

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FADIR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD  
MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL



**HERSON ALEX SANTOS**

**VULNERABILIDADE: UMA GENEALOGIA DOS CORPOS  
DÓCEIS POLICIALIZADOS E CRIMINALIZADOS NO CONTEXTO  
BRASILEIRO**

**RIO GRANDE  
2019**

**HERSON ALEX SANTOS**

**VULNERABILIDADE: UMA GENEALOGIA DOS CORPOS  
DÓCEIS POLICIALIZADOS E CRIMINALIZADOS NO CONTEXTO  
BRASILEIRO**

Dissertação apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social – linha de pesquisa: Realização Constitucional da Solidariedade – da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito, sob a orientação do Prof. Dr. Renato Duro Dias.

**ORIENTADOR: PROF. DR. RENATO DURO DIAS**

**RIO GRANDE  
2019**

**HERSON ALEX SANTOS**

**VULNERABILIDADE: UMA GENEALOGIA DOS CORPOS  
DÓCEIS POLICIALIZADOS E CRIMINALIZADOS NO CONTEXTO  
BRASILEIRO**

Dissertação apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social – linha de pesquisa: Realização Constitucional da Solidariedade – da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito, sob a orientação do Prof. Dr. Renato Duro Dias.

Aprovada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Renato Duro Dias (PPGD – FURG)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger (PPGD – FURG)

---

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (PPGD – UFSM)

A todo jovem de periferia,  
aos meus irmãos, Robson e Ramon,  
ao Samuel Pacheco Manguera *in memoriam*.

## AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal do Rio Grande – FURG, pela formação e pelas oportunidades.

À Faculdade de Direito (FaDir-FURG) e a todos os professores e servidores. Com carinho especial à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Raquel Fabiana Sparemberger, ao Prof. Dr. Rafael Fonseca Ferreira e ao Prof. Dr. Eder Dion de Paula.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social.

Ao meu grande amigo e orientador, Prof. Dr. Renato Duro Dias, por tudo, especificamente por ser exemplo ético, profissional e humano, por acreditar no projeto e pesquisar junto, por investir verdadeiramente e incentivar o aprimoramento pessoal, por sempre se preocupar com sua disponibilidade mesmo em meio a tantas tarefas, pelas conversas e conselhos, pela liberdade, pela amizade e pelo carinho. Obrigado!

À minha querida companheira, Carolina Santana Lopes, pelo carinho e compreensão, também pela parceria e convivência, pelas leituras juntos em silêncio quase absoluto se não fossem os gatos. Ainda, pelo conforto nos momentos difíceis, euforia nos alegres e presteza nos demais.

À Salete Mattoso Santana e família, pela hospitalidade nos feriados, pela presença alegre, pelos agradáveis passeios e pelas saborosas refeições que me refrescavam as ideias e ajudaram decisivamente na pesquisa. Obrigado também, Salete, pelas excepcionais revisões e pelo carinho.

Ao meu querido amigo, Prof. Dr. Francisco Quintanilha Veras Neto, pelas aulas, pelas indicações de leitura, pelas conversas e pela parceria.

Ao meu ilustríssimo Mestre, Filósofo Jaime John. Pela disponibilidade no estágio de docência, pelas conversas que incentivam e repercutem por semanas no pensamento, também pelas indicações de leitura e pela atenção.

À amiga e Professora, Dr<sup>a</sup>. Paula Henning. Pelas conversas e indicações, por incentivar e promover a pesquisa e o aprendizado.

Aos amigos, Me. Alex Sandro da Rosa Cunha e Dr<sup>a</sup>. Vanusa Pousada Da Hora, dois dos mais felizes acasos que este mestrado me proporcionou. Pelas refeições tão bem preparadas e saborosas, pelo convívio, pelas conversas que se estendem madrugada afora e pela parceria. Muito obrigado!

Aos amigos e também colegas de mestrado: Marcela Simões, Bernard Constantino Ribeiro, Yuri Alonso Nunes e Maiara dos Santos Noronha. Pelas conversas e cafés, pela ajuda mútua, seja emprestando um livro, lendo algum trecho, indicando uma leitura ou simplesmente ouvindo. Obrigado a todos!

À minha amiga, Beatriz Lourenço Mendes. Pelo delicioso café minero, pelas conversas sempre revigorantes e abraço fraternal.

Aos amigos e colegas do curso de psicologia-FURG: Benjamin, Erik, Fernando, Filipe, Eduardo e Isadora. Pelo apoio incondicional nesses dois anos que passaram, pela amizade, pela escuta e principalmente pela potência.

Agradeço, por fim, a todos que, de alguma forma, contribuíram direta ou indiretamente na composição desta pesquisa.

*“[...] o que preside a todos esses mecanismos não é o funcionamento unitário de um aparelho ou de uma instituição, mas a necessidade de um combate e as regras de uma estratégia [...] as noções de instituição de repressão, de eliminação, de exclusão, de marginalização, não são adequadas para descrever, no próprio centro da cidade carcerária, a formação das atenuações insidiosas, das maldades pouco confessáveis, das pequenas espertezas, dos procedimentos calculados, das técnicas, das “ciências” enfim que permitem a fabricação do indivíduo disciplinar. Nessa humanidade central e centralizada, efeito e instrumento de complexas relações de poder, corpos e forças submetidos por múltiplos dispositivos de “encarceramento”, objetos para discursos que são eles mesmos elementos dessa estratégia, temos que ouvir o ronco surdo da batalha.”*

*Paul-Michel Foucault (1975) – Vigiar e punir.*

*“É preciso aprender a **pensar**, é preciso aprender a **falar** e a **escrever**.”*

*Friedrich Wilhelm Nietzsche (1888) – Crepúsculo dos Ídolos.*

## RESUMO

A presente dissertação de mestrado, que se insere na linha de pesquisa intitulada “Realização Constitucional da Solidariedade”, do Programa de Pós-Graduação (mestrado) em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, intenta problematizar a possibilidade de serem os sujeitos policializados e criminalizados pertencentes a uma mesma origem social: a parcela vulnerabilizada. Essa é a afirmação presente em algumas obras do filósofo Michel Foucault, e a confirmação desse pressuposto, no contexto nacional, em conjunto à problematização sobre a formação identitária de tais sujeitos, considerando as instituições a que estão submetidos – prisão e quartel –, é de suma importância para que seja possível compreender como se dão algumas das formas de exercício de poder e de exploração, tanto estatais, quanto entre tais sujeitos. Trata-se de uma análise genealógica. Portanto, aqui se encontra também sua relevância, afinal, sobre o tema não há ainda um estudo que se preocupe com essa análise, que, por sua vez, não se fixa em demasia na análise histórica propriamente. Contribui, também, de modo específico, por trazer uma análise dos policializados no contexto nacional brasileiro, tema que ainda possui escassa bibliografia.

**Palavras-chave:** Criminologia; Genealogia dos policializados; genealogia dos criminalizados; Vulnerabilidade; Foucault.

## ABSTRACT

This master thesis, which is part of the research line titled "Constitutional Realization of Solidarity", of the Postgraduate Program in Law and Social Justice of the Federal University of Rio Grande (FURG), tries to problematize the possibility of being the "*policelized*" and criminalized individuals belonging to the same social origin: the vulnerable portion. This is the affirmation present in some works by the philosopher Michel Foucault, and the confirmation of this presupposition, in the national context, together with the problematization on the identity formation of such subjects, considering the institutions to which they are subjected - prison and barracks – is very importance in order to understand how some of the forms of exercising power and exploitation, between state and the individuals themselves, are given. It is a genealogical analysis. So here is also its relevance, after all, on the subject. There is not yet a study that is concerned with this analysis, which, in turn, does not focus too much on historical analysis properly; also contributes, in a specific way, to bring an analysis of the "*policelizeds*" in the Brazilian national context, subject that still has scarce bibliography.

**Keywords:** Criminology; Genealogy of the police officers; Genealogy of the criminalized; Vulnerability; Foucault.



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	09
<b>1. A GENEALOGIA DOS EXCLUÍDOS</b> .....	22
1.1. Escravidão, racismo e discursividade: uma possível leitura das relações de poder na história brasileira.....	25
1.2. Biopolítica e biopoder e seus atravessamentos no racismo brasileiro.....	47
<b>2. A GENEALOGIA DOS CRIMINALIZADOS</b> .....	53
2.1. Criminalização à brasileira: uma metáfora histórica.....	59
2.2. Discurso midiático e espetacularização: artefatos contemporâneos para análise criminológica brasileira.....	86
<b>3. A GENEALOGIA DOS POLICIALIZADOS</b> .....	102
3.1. Ética e estética dos guerreiros.....	103
3.2. Poder e controle: uma economia dos corpos policializados.....	117
3.3. Policializados: uma genealogia brasileira.....	157
<b>4. A FORMAÇÃO IDENTITÁRIA, A DOCILIZAÇÃO DOS CORPOS E AS INSTITUIÇÕES DE SEQUESTRO</b> .....	168
4.1. A influência institucional na identidade dos sujeitos.....	168
4.2. A (in)formação da identidade disciplinar pós-panóptica.....	198
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	225
<b>REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO</b> .....	228
<b>ANEXOS</b> .....	249

## INTRODUÇÃO

*“E sempre que perguntava por caminhos, fazia-o a contra gosto – isso ia sempre contra o meu gosto! Preferia perguntar aos próprios caminhos e experimentá-los eu mesmo. Um experimentar e perguntar era todo meu caminhar: e, deveras, também é preciso **aprender** a responder a tais perguntas! Este, porém – é meu gosto: – não um bom, não um mau, mas o **meu** gosto, do qual não mais me envergonho e que tampouco oculto. “Este é **meu** caminho – onde está o vosso?” Assim respondia eu àqueles que me perguntavam “pelo caminho”. Pois **o** caminho – não existe!”*

*Friedrich Wilhelm Nietzsche (1891) – Assim Falou Zarathustra.*

Antes de começar qualquer caminhada, é probo fazer a seguinte indagação: “por que este caminho e não aqueles outros?”. E a resposta deve ser, no mínimo, significativa, tanto para o caminhante quanto para quem o acompanhará nessa empreitada. Então, da resposta à questão: “por que Michel Foucault?”, diante da obra *Microfísica do Poder* (2009c) é observável que o psicólogo, historiador e filósofo compreendem o Direito como algo que está em rede e sua materialização está nas ramificações dessa rede e não nos seus códigos. Em outras palavras: o Direito Penal para Foucault não é o Código Penal e muito menos o Código de Processo Penal ou Lei das Execuções Penais, portanto, não é a lei penal. Para ele o Direito Penal é o cárcere, onde o poder penal é exercido. O que ele quer dizer com isso é que só se compreenderá o Direito Penal ao compreender a prisão, pois é neste *lócus* que o corpo sangra, não na abstração das leis (Foucault, 1999c.).

Esse raciocínio desnuda o entendimento de que, como o poder está e se exerce em rede, para se compreender o seu centro há implícita a necessidade de se compreender a periferia dessa estrutura de poder, ao invés da compreensão do centro pelo centro, pois esta tentativa de compreensão tende a mostrar-se descontínua em seus desdobramentos. Exemplo que pode colorir este pressuposto é encontrado no estudo de Boaventura de Sousa Santos, intitulado “Direito dos Oprimidos”, que fala sobre uma comunidade carioca, ficticiamente chamada de Pasárgada (Santos, 2014). Neste estudo é nítido que as “leis do asfalto”, ou leis do direito convencional, não se exerciam como máximas naquela comunidade, desvendando o fenômeno que mais tarde Luiz

Carlos Wolkmer estudou como “Pluralismo jurídico” (2001), em sua obra homônima ao termo. Boaventura e Wolkmer trouxeram à luz a noção de que há uma diversidade normativa vigendo na sociedade de forma simultânea e muitas vezes contraditória, desabando no antagonismo de tais normas frente à norma hegemônica exercida pelo Estado (Wolkmer, 2001). Apesar de tal antagonismo fragilizar as normas subalternizadas, a norma hegemônica nunca consegue se exercer em sua plenitude, diante das multifaces sociais, tais como a comunidade de “Pasárgada”, as comunidades silvícolas, o trato entre presos, etc. Pode-se considerar, sem muito esforço, que tais normas subalternizadas são a resistência inerente ao exercício do poder Estatal, pois “onde há poder, há resistência, sendo um coextensivo ao outro (Foucault, 2005, p.337)”.

Um exemplo mais próximo do objeto aqui estudado é que se vê nos presídios uma “ética” diferente da legal, uma “ética” da não aceitação de certos sujeitos que cometeram crimes como estupro, homicídio de crianças ou dos próprios genitores, etc.<sup>1</sup> A tais sujeitos não é permitido, pelos próprios prisioneiros, o convívio igual e comum. Pelo contrário, ao autor de tais crimes é “imposta”, por parte dos próprios apenados, uma pena paralela à que o faz estar ali, portanto, não legal e que pode variar da violência física até a “pena” capital. Como não há meios de devolver o preso duplamente condenado, de imediato à sociedade, a sua preservação depende do seu afastamento do convívio com os demais presos. A normatividade estatal cria a lei que regulamenta a prática de segregação de tal preso para preservar sua vida, cria-se o posposto formal intitulado de “seguro”, modalidade que mantém o preso em uma área retirada dos demais detentos, criada após pressão internacional.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Além de idosos, gays, presos que não têm como pagar certas cobranças que grupos de presos fazem em várias prisões.

<sup>2</sup> “O princípio da posição de garante do Estado: segundo o qual, o Estado, ao privar de liberdade uma pessoa, assume uma posição de garantidor de seus direitos fundamentais, em particular de seus direitos à vida e à integridade pessoal. O que implica que o exercício do poder de custódia traz consigo a responsabilidade especial de assegurar que a privação da liberdade cumpra seu propósito e que não conduza à violação de outros direitos básicos. Neste sentido, é fundamental a satisfação das necessidades básicas da população reclusa, relacionadas, por exemplo, aos serviços médicos, alimentação, fornecimento de água potável e, sobretudo, de condições básicas de segurança interna nas penitenciárias. Este princípio está estreitamente relacionado com o princípio do tratamento humano”. (OEA, Organização dos Estados Americanos. Relatório sobre o uso da prisão preventiva nas Américas: introdução e recomendações. São José, Costa Rica: Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2013, p. 06).

O “seguro” mostra uma adaptação do centro do poder para atender uma demanda da sua periferia, pois não há como impor aos apenados a regra de que convivam com os criminosos daqueles determinados crimes de modo não violento. As sanções para quem comete homicídio no cárcere existem, mas elas por si só não funcionam em tais circunstâncias. O que se vê é um exercício de poder que tangencia e controla essa ética não autorizada dos presos, de modo que o poder institucionalizado não se deslegitime. Afinal, somente o poder Estatal deve escolher quem e como punir (Foucault, 1999c, p. 330).

Com outras palavras, em determinadas situações, não há como abandonar as leis locais em prol da lei estatal. Não há como fazer com que os presos abandonem sua justiça, por mais próxima da *ius talionis* que esteja, em prol de uma justiça mais humana, no sentido de preservação da vida e integridade da pessoa humana. Sua justiça é antes uma resistência frente ao poder estatal que tende a manter o convívio e, assim, o mesmo tratamento aos quais cometeram crimes que não são moralmente aceitos entre os apenados. De outra banda, os mecanismos hegemônicos de enfrentamento a tal exercício fino de poder não são nada além de resistência também. Vê-se, então, que a hipótese de Foucault, não de um poder por si só, autoaplicável, mas enquanto relações de poder, que norteia toda sua obra, abre caminho para o estudo do poder enquanto exercício, de empoderamento e de assujeitamento.

Outro exemplo, também pertinente à temática aqui abordada é o que ganhou as capas de jornais de grande circulação nos anos 1970 com o nome de Esquadrão da Morte. Esse fenômeno demonstra que apesar de a polícia ter o papel de garantidor de uma ideia de justiça republicana e democrática, com fulcro nos direitos inerentes à vida humana, ela pode conter em seu corpo indivíduos que partem de uma ideia de justiça retributiva de caráter vingativo e desmedido, pois, no caso do Esquadrão, a “penalidade” aplicada era a capital, óbvia referência ao nome – Esquadrão da morte.

Esse fenômeno, denunciado no Rio de Janeiro e em São Paulo (Donnici, 1990, p. 37), demonstra a manifestação de outra forma de poder, paralelo ao oficial, com sua própria organização e estrutura, que tenciona e é tencionado pelo programa oficial de justiça e segurança pública do Estado. Tal

organização ilegal não pode ser considerada, de modo apressado como mero fruto de alguns policiais com o mesmo sentimento de injustiça perante as estruturas convencionais de segurança e de justiça e, neste sentido, também não pode ser considerada totalmente infundada por seu caráter paralelo, pois havia quem concordasse com o “trabalho” prestado pelo Esquadrão<sup>3</sup>. Este posicionamento ainda é existente e bem ventilado no brocardo: “bandido bom é bandido morto”, postura que pretende legitimar os abusos cometidos por policiais que excedem suas atribuições.

Fatos como estes mostram que, para muito além dos programas propostos, tanto para o ambiente prisional quanto para a atuação policial, existem as ações efetivas vividas nestes meios que, sob a influência de outros fatores como o interesse financeiro ou político *e.g.*, não correspondem, necessariamente, à realidade das relações vividas nestas esferas.

M. Foucault trabalha com a noção de que poder é prática, ato e não intenção. Para ele, quem exerce o poder controla a rede em sua volta, porém não tem acesso ao todo do sistema, pois aquele que exerce o poder está submetido ao exercício de outro poder.

Ademais, faz-se necessário tentar compreender mais a fundo o que M. Foucault entende por poder e outros pressupostos que serão muito caros no decorrer dessa caminhada. Porém, antes disso, o que já é observável é a potência das teorizações que o filósofo faz em diversos matizes, dentro de áreas do conhecimento que se imbricam complexamente ao Direito.

M. Foucault é considerado um dos pensadores franceses contemporâneos de maior destaque e importância, isso não somente por sua produção teórica, mas por problematizar questões de seu tempo de um modo ativo no sentido de conciliar prática com discurso. Não só produzindo teoria, mas também investigou modos e formas distintas de relacioná-la à prática.

---

<sup>3</sup> No ano de 1970, a revista *Veja* divulga uma pesquisa de opinião, realizada sob sua encomenda, pela agência Marplan, com uma amostra de 210 pessoas, sobre o que a população dos estados de São Paulo e do antigo estado da Guanabara achava do Esquadrão da Morte, cujo resultado foi: São Paulo 60% dos entrevistados e, na Guanabara, 33% eram a favor. Dentre os apoiadores, 49% em São Paulo e 53% na Guanabara consideravam que os elementos eliminados eram irrecuperáveis; 38% e 33%, respectivamente em São Paulo e Guanabara, achavam que os meios utilizados pela justiça não eram suficientes e, finalmente 13% e 14% consideravam o esquadrão meio eficiente de combate ao crime.

Com influência nietzschiana, denominou a teoria como “caixa de ferramentas”, pois acreditava que nenhuma teoria possuía valor em si, além do uso que geralmente lhe é possibilitado. “Trata-se, então, de uma pragmática – não utilitária – do pensamento: diz-me o que fazes com o pensamento e te direi o valor desses pensares... (Castro, 2016, p. 11)”. Pode-se chamar também de “analítica interpretativa” que pode mostrar, em nossa cultura, como seres humanos puderam se tornar “[...] uma espécie de objeto e de sujeito analisada e descoberta pelo estruturalismo e pela hermenêutica (DREYFUS e RABINOW, 2010, p. XIII)”. Esta nomenclatura, por sua vez, permite mesclar a análise arqueológica distanciada por conta do estruturalismo, bem como com uma interpretação própria da noção hermenêutica de situação do investigador enquanto imerso nas práticas culturais, devendo compreender o significado dessas práticas “a partir de seu próprio interior (DREYFUS e RABINOW, 2010, p. XII)”. Por óbvio que situar o método foucaultiano, e ainda mais, tentar segui-lo exige um grandioso esforço e como tal se faz necessário antes abrir a sua caixa de ferramentas com o fito de se aproximar de seu pensamento.

Algumas dessas ferramentas, como dito, necessitam de breve explanação. Apenas algumas, por sua demasiada relevância no cerne do trabalho; e breves explanações, pois do contrário tornaria a leitura cansativa e não condizente com a proposta de pesquisa. No entanto, as referências são um convite aos leitores para que leiam mais próximo do original e tomem seus posicionamentos.

A primeira ferramenta é o biopoder, que em M. Foucault se trata de um conceito com dupla face: o poder sobre a vida, proporcionado pelas políticas da perpetuação e manutenção da vida biológica, dentre tais políticas, às da sexualidade; sua segunda face é o poder sobre a morte, ou o racismo. Para Foucault, esse conceito significa a estatização da vida biologicamente considerada – o homem como ser vivente. E a formação do biopoder pode ser abordada a partir das teorias do Direito, das teorias políticas ou ao dos mecanismos, técnicas e tecnologias do poder a partir do século XVII (Foucault, 1988; 2005).

O segundo conceito ou ferramenta é a biopolítica. A partir do Século XVIII há a descoberta do sujeito como entidade biológica a ser considerada em

sua produtividade no interior da população, como uma máquina para produção de bens e riquezas, bem como outros indivíduos. Trata-se a biopolítica de uma nova política ocidental, um núcleo tecnológico em volta de um conjunto de indivíduos aptos a promover novas formas de governabilidade com relação à saúde, higiene, fertilidade, natalidade, longevidade, raça, etc. (Foucault, 2009a; 2009b).

Outro elemento importante a se contemplar é o castigo, que para o autor não deve ser estudado somente em seus efeitos repressivos, mas também enquanto promotor de uma série de efeitos positivos, como uma função social complexa. Para isto, deve-se analisar o castigo desde a tática política. Em outras palavras, a punição não é simples consequência da aplicação das regras jurídicas ou um mero indicador das estruturas sociais. É antes uma técnica específica e apurada dos procedimentos de poder (Foucault, 1999c).

Outro conceito de grandiosa importância é a disciplina. Trata-se de um conceito bastante recorrente nas obras de Foucault, onde se encontram duas formas de emprego do termo. Uma no discurso, ou seja, no saber e sua forma discursiva de controle e produção de novos discursos e outra no poder, nas técnicas de individualização e sujeição dos corpos (Foucault, 2009b).

Disso, cabe orientar o entendimento do discurso, tema que compõe a centralidade do trabalho de Foucault. Com o uso da arqueologia, o autor promove uma modalidade de análise dos discursos. Em sua obra “A Arqueologia do Saber” (2008), o discurso é definido como “conjunto de enunciados que provêm de um mesmo sistema de formação; assim se poderia falar do discurso clínico, discurso econômico, discurso da história natural, discurso psiquiátrico (Foucault, 2008a, p. 122)”. O discurso, dessa forma, está contido em um número limitado de enunciados, os quais podem ser definidos em um conjunto de condições de existência. Contudo, o discurso não pode ser visto somente no âmbito da arqueologia, mas também no da genealogia e no da ética, que são eixos de trabalho de Foucault. Obviamente que na obra Arqueologia do Saber o conceito se define como uma análise discursiva, no entanto é um demasiado reducionismo restringir o termo ao campo da episteme.

Seguindo a lógica dos termos compreendidos por M. Foucault, aqui

empregados, a linguagem é outro tema fundamental na obra foucaultiana. O autor parte dos conceitos do que se denominou estruturalismo e hermenêutica como plano de fundo. No entanto, Foucault vai além desse primeiro passo na questão da linguagem. Ele busca um método histórico de analisar a linguagem: “enunciados” ou “formações discursivas”, tencionando interpretação e formalização, que pode ser traduzido na expressão: “o ser da linguagem” (Foucault, 1999b, p. 58). Ele encontra na história dos saberes um modo de abordar a linguagem em sua historicidade, desviando, portanto, das alternativas de formalização e interpretação. Neste sentido, analisa não o “ser da linguagem” propriamente, mas sim seu uso e funcionamento histórico (Foucault, 1999b).

Na literatura foucaultiana, pode-se encontrar os termos, dispositivo e prática em dois grandes períodos: o arqueológico e o genealógico. No “Foucault arqueológico” a episteme era o objeto descritivo da arqueologia. Por sua vez, no “Foucault genealógico” se tem o dispositivo como objeto da descrição genealógica. Essa mudança de objeto introduz a análise do poder que, segundo o próprio Foucault, era o que faltava no seu trabalho. Ou seja, a análise do poder em relação ao discurso, entre o discursivo e o não discursivo. Assim, conceitua dispositivo como objeto da descrição genealógica. Por fim, pode-se, ainda, compreender dispositivo enquanto rede de relações estabelecidas entre elementos distintos: discurso, instituições, arquitetura, leis, regras, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, políticas ou filantrópicas, o dito e o não dito. O dispositivo é o que liga tais elementos. Por seu turno, a prática pode ser traduzida na ideia de “prática discursiva” (Foucault, 2008a, p. 133) que não significa a operação expressiva pela qual o indivíduo formula um enunciado ou ideia, desejo ou imagem, tampouco se pode confundir com a atividade racional. Ela, “prática discursiva”, consiste em um conjunto de regras anônimas e históricas, determinadas no tempo/espaço, que definem para uma época e área social as condições de exercício da função enunciativas. Diferentemente dos dispositivos que integram tanto as práticas discursivas quanto as não discursivas. O domínio dessas práticas se relaciona, então, à ordem do saber e do poder (Foucault, 2008a, p. 99).

Com relação à Lei e norma, Foucault afirma que é necessário deixar de



lado o significado tradicionalmente conhecido de “lei” ou “soberania” para adentrar na questão do poder. Diante da sabedoria de que não se deve abordar a repressão em si, pois isso representa um estudo apenas do caráter negativo de seus mecanismos, para o autor, o poder, na forma moderna, se exerce fora do domínio da lei, mas sim no da norma. Desse modo, não somente reprime um indivíduo ou sua natureza – efeito negativo –, mas também há o efeito positivo, de formação. Para Foucault, nas sociedades ocidentais há duas modalidades fundamentais: a biopolítica e a disciplina, que, como se viu, correspondem à sustentação do biopoder, definindo, deste modo, o objeto de poder moderno – a vida, considerada biologicamente. Diante disso, o conceito de normalização refere a este processo de regulação da vida individual e coletiva. Para Foucault as sociedades modernas não são apenas disciplinares, mas também normalizadas (Foucault, 2005; 1999c; Castro, 2016).

Como se viu acima, onde há poder, há espaço para resistência, e este conceito explica o porquê Foucault deslegitima o estudo da repressão. Para ele a resistência é o que possibilita a existência do poder. Ela não pode vir de fora deste. A resistência é contemporânea e parte das estratégias de poder. As formas múltiplas de resistência não significam reivindicação de um direito determinado e nem uma denúncia moral, mas a ordem estratégica da luta. Estas formas múltiplas de resistência podem vir a ser consideradas como ponto de partida de análises empíricas e históricas das relações de poder (Castro, 2016).

Outro termo emblemático é o racismo. Foucault acredita que o racismo moderno não está ligado propriamente à tradição ou ideologia. Acredita que o racismo está vinculado às técnicas do poder, à tecnologia do poder (Foucault, 2005, p. 309.). Escreve o autor sobre o racismo biológico (século XIX com a teoria da degeneração) e de Estado, com relação à formação do biopoder e também com o conceito de evolução do conceito de “luta de raças”. Acredita que o racismo foi antes de tudo uma teoria científica e no segundo momento ganhou contornos políticos (Foucault, 2005).

Um dos temas com necessária conceituação é a prisão, consiste tema central na obra “Vigiar e Punir”, provavelmente a sua obra mais conhecida nas

faculdades de direito. Foucault vê a prisão como modelo institucional da sociedade de exame (como técnica disciplinar que entrelaça o saber e o poder), e o seu funcionamento corresponderia à sociedade disciplinar. Isso é pensado depois de uma clara definição que o autor faz do “saber-poder” e sua consequente vinculação ao tema da prisão. Foucault aponta para a necessidade de um sistema de comunicação, de registros e acumulação de informações para a implementação da prisão na sociedade, pois nenhum poder funciona sem apropriar-se de formas de saber (Foucault, 1999c, p. 31). Para o autor, a história da penalidade não faz parte das ideias morais, mas sim da história geral do corpo. A substituição do suplício pelo cárcere denota a troca do corpo marcado pelo corpo controlado. Também marca a relação entre o corpo e o poder político (Castro, 2016, p. 343).

Faz-se de ímpar importância ter em mente a ideia foucaultiana da tríade sujeito/homem/subjetivação, pois para se compreender o sujeito se faz necessário antes compreender o que Foucault pensa sobre homem e subjetivação. Em “As Palavras e as Coisas” (1999a), o autor anuncia a “morte do homem (Foucault, 1999b)”, por acreditar ser um conceito recente, pouco mais de dois séculos, e que desaparecerá assim que este encontrar uma nova forma (Foucault, 1999b, p. 20). Neste termo, há duas figuras a serem levadas em consideração com relação à episteme moderna: a analítica da finitude e a das ciências humanas. Estas que se formaram a pouco mais de dois séculos, quando desapareceu a noção metafísica do infinito e começou a se pensar o finito a partir do finito. A noção de subjetivação nasce com o fim da episteme do século XIX, e o despertar do sono dogmático que, porém, havia induzido a outro sono talvez mais profundo: o sono antropológico. A morte do homem representa essa mudança do campo do saber, pois Foucault via nas manifestações culturais o fim da época das ciências humanas. Daqui parte a ideia de “desantropologizar” a história ao introduzir nela a categoria de descontinuidade, pois “a história contínua é o correlato indispensável da função fundadora do sujeito [...] (Foucault, 2008a, p. 14)”. Então, se considerado o homem do humanismo e das ciências humanas com influência do cartesianismo e do pensamento fenomenológico, pode-se qualificar o pensamento de Foucault como antiantropológico. Contudo, a mesma

qualificação não pode se estender quando se fala do sujeito *lato sensu*. Tratando-se da loucura, do nascimento da clínica, da arqueologia das ciências humanas, das disciplinas, da sexualidade ou da história do castigo, nota-se que a preocupação elementar de Foucault sempre foi a problemática do sujeito. Para o autor, o sujeito não é uma substância, e para isso ele deve ser analisado por uma abordagem histórica, na contramão da tradição cartesiana. Sem, contudo, menosprezar de todo os saberes, pois crê que todas as categorias que se aplicam ao sujeito, por mais universais que sejam, exigem e merecem ser verificadas. O Sujeito, neste viés, é uma forma e isso quer dizer que ela nem sempre é idêntica a si mesma. Como método de análise, o autor acredita que a primazia deve ser “contornar, o mais que se possa, para interrogá-los em sua constituição histórica [...] (Castro, 2016, p.407)”. Como segunda diretriz há a nítida noção que, após deslocar a questão da episteme para o dispositivo e depois para as práticas de si mesmo, “Foucault é conduzido a uma história das práticas nas quais o sujeito aparece não como instância de fundação, mas como efeito de uma constituição (Castro, 2016, p. 408)”. Esta observação é elementar para a compreensão da ideia de sujeito em Foucault, pois “os modos de subjetivação são, precisamente, as práticas de constituição do sujeito (Castro, 2016, p. 408)”.

Outro termo que figura umbilical ligação aos termos acima é a Polícia e em conjunto a ela a razão de Estado. Este primeiro termo é referente à instituição policial cuja razão de ser deriva da razão pastoril e posteriormente da própria razão de Estado, que por sua vez evoluiu no curso das sociedades ocidentais, com efeitos totalizantes e individualizantes. Tal razão moderna de Estado, para Foucault, não é a constituição do Estado, nem o surgimento do individualismo burguês e nem o esforço da racionalidade para integrar os indivíduos à totalidade política. Em outras palavras, da sabedoria que o direito remete a um sistema jurídico e de que a ordem remete a um sistema administrativo, é possível compreender que a busca por conciliação entre ambos é historicamente marcada por esforços no sentido de integrar o direito à ordem de Estado. Por trás de um discurso voltado à busca/garantia da ordem e da paz no seio da república, encontra-se, segundo Foucault, a problemática da razão de Estado. Desde a racionalidade política e contexto de gênese da

biopolítica, ou do governo das populações, incorporação de indivíduos a um grupo totalizante. A razão de Estado pode ser sintetizada na expressão “política da população” (Castro, 2016, p. 378-379). Segundo M. Foucault, da razão de Estado pode-se extrair que ela é uma verdadeira arte com suas técnicas e que procede segundo determinadas regras; a racionalidade de tal arte deriva da própria natureza do Estado, que apesar de sua simplicidade rompe com a tradição clássica, bem como com a cristã e o exercício de um governo com diretrizes divinas, da natureza ou humanas, pois o Estado é considerado em si mesmo, como uma ordem das coisas e, desse modo, o saber político o distingue das reflexões jurídicas; contudo, há uma ressalva com relação à herança de Nicolau Maquiavel (1469-1527) em “O príncipe” (2009), cuja razão de ser do governo seria o fortalecimento do vínculo entre o príncipe e o Estado, porém para a razão de Estado o objetivo maior é o de fortalecer o Estado em si mesmo; por fim, a razão de Estado, como racionalidade agregadora ao próprio Estado, necessita dominar áreas específicas do saber, que é possibilitado na formação de saberes precisos – “estatística” ou “aritmética política” (Castro, 2016, p. 380). Em tal contexto, no estado moderno, a polícia funciona como técnica particular para a integração marginalista dos indivíduos às utilidades do Estado. A doutrina policial é a definição dos objetos do Estado e define também os objetos por ele perseguidos, bem como a forma geral dos instrumentos que são empregados em tal empresa. Para Foucault o objeto primeiro da polícia é o próprio homem e o último é a vida, na medida em que a razão de Estado e a polícia se assentam no processo formador da biopolítica (Castro, 2016, p. 378-379).

Por último, o conceito de poder merece espaço preliminar por sua importância na obra de Foucault e por ser a pista mais assertiva na empreitada que deseja trilhar seus passos. Também por sua característica não usual e sua recorrência neste trabalho. Na contramão do que se pode pensar, Foucault não é o escritor do poder, pois este não se preocupou em fazer uma teoria do poder, no sentido de sistematizar o termo de forma expositiva e exaustiva. O que de fato habita sua obra são, em grande medida, análises históricas acerca de como funciona o poder nas relações. Uma breve, porém estável, conceituação do sentido que Foucault trata o poder pode ser visto nas páginas

iniciais da obra “Em Defesa da Sociedade” (2005), onde ele traz a noção de poder como o que reprime – a natureza, os instintos, uma classe, indivíduos. Neste aspecto há uma correlação direta entre poder, direito e verdade (Foucault, 2005, p. 28). Para que o poder possa ser exercido há implícita a necessidade de uma economia de discursos de verdade que dialoguem com essa forma de poder, pois, para o autor, o poder somente pode ser exercido por meio de uma produção de verdade. Especificamente nas relações jurídicas, pois “somos obrigados a produzir verdade pelo poder que exige essa verdade e que necessita dela para funcionar; temos que dizer a verdade, somos coagidos, somos condenados a confessar a verdade ou a encontra-la. (Foucault, 2005, p. 29)”. O poder exige essas verdades que o mantém. Para tal, ele institucionaliza tal busca por verdades (judiciário, ciência – enquanto discurso científico –, história). Em uma palavra, para Foucault o poder não existe por si só. O que existem são relações de poder, que, através de seus mecanismos, atuam disciplinando, controlando, coagindo indivíduos. Evoluindo de seu passado rude e grosseiro para ser encontrado na modernidade como sofisticado e imperceptível (Foucault, 2009c).

A partir de tais considerações e de certos conceitos melhor delineados, agora se faz necessária à aproximação efetiva do tema aqui abordado. Consiste ele, em pôr à prova a afirmação foucaultiana de que os criminosos e policiais advêm do mesmo estrato social, a base social, a plebe não proletarizada (Foucault, 2009c, p. 25-35). Em outras palavras, o processo de criminalização e o processo de policialização agem sobre a mesma parcela da população – a vulnerabilizada. Para tentar comprovar tal assertiva, no caso brasileiro, a abordagem do tema se dá em duas grandes frentes: a primeira consiste em olhar para a história da pobreza brasileira, a partir do método genealógico, para então examinar os processos de criminalização e policialização a partir da mesma base genealógica; a segunda frente consiste em questionar sobre a formação identitária desses sujeitos policializados e criminalizados com relação às respectivas instituições de sequestro, aproximando tal questão a uma leitura hodierna do tema, com o fito de experimentar uma compreensão à suposta identidade primária que, na hipótese foucaultiana, é pertencente a ambos em sua mesma base social.

Destarte, já é tempo de conhecer o mapa da viagem. O presente trabalho está dividido em quatro partes. A primeira seção, como dito, consiste em um olhar genealógico para a história da pobreza no Brasil, e esta parte se subdivide em outras duas, que são aprofundamentos da primeira. Consistem ambas, também, em breves genealogias dos criminalizados e dos policializados no Brasil, com inferências externas, nesse movimento genealógico, que se fazem importantes para a compreensão das mesmas no âmbito nacional. Na quarta parte são apresentadas relações identitárias destes sujeitos com as instituições e, de modo mais específico, com as respectivas instituições de sequestro – a prisão e o quartel, promovendo, em conjunto a isso, uma aproximação do tema com a hodiernidade.

Com as ferramentas em mãos, o percurso definido e o norte fixado, pôrnos-emos a caminhar.

## 1. A GENEALOGIA DOS EXCLUÍDOS

*“[...] A borboleta, depois de esvoaçar muito em torno de mim, pousou-me na testa. Sacudi-a, ela foi pousar na vidraça; e, porque eu sacudisse de novo, saiu dali e veio parar em cima de um velho retrato de meu pai. Era negra como a noite; e o gesto brando com que, uma vez posta, começou a mover as asas, tinha um certo ar escarninho, uma espécie de ironia mefistofélica, que me aborreceu muito. Dei de ombros, saí do quarto; mas tornando lá, minutos depois, e achando-a ainda no mesmo lugar, senti um repelão dos nervos, lancei mão de uma toalha, bati-lhe e ela caiu.*

*Não caiu morta; ainda torcia o corpo e movia as farpinhas da cabeça. Apiedei-me; tomei-a na palma da mão e fui depô-la no peitoral da janela. Era tarde; a infeliz expirou dentro de alguns segundos. Fiquei um pouco aborrecido, incomodado.*

*- Também por que diabo não era ela azul? Disse eu comigo. E esta reflexão, – uma das mais profundas que se tem feito desde a invenção das borboletas, – me consolou do malefício, e me reconciliou comigo mesmo.”*

*J. M. Machado de Assis (1881) – Memórias Póstumas de Brás Cubas*

Antes de pensar na genealogia da exclusão é importante compreender um ponto que não é um empecilho para a compreensão genealógica, mas que a acresce. Tal ponto é a arqueologia e sua relação com a genealogia nos estudos de Michel Foucault.

Do olhar retrospectivo para a pobreza, especificamente seu viés histórico, no caso brasileiro, pode-se presumir o debate de questões raciais, diante da vasta história de exploração do trabalho escravo que é característica marcante da história nacional. Tal debate invariavelmente entrará no campo do discurso, seja para analisar a impressão que se tinha do tema à época, em suas modalidades descritivas, contrárias e, principalmente, os discursos que fundamentavam tais práticas raciais em seus variados desdobramentos.

Neste campo discursivo estão inscritas certas normatividades (FOUCAULT, 2006, p. 157) que balizam toda produção discursiva, chancelando com a estampa de verdade as produções que respeitem as normas espaço-temporais. Por mais que grande parte destas normatizações se sobreponham umas às outras em muitas áreas, e algumas de forma mais generalizadoras, existem balizadores especiais, mais específicos, para as distintas áreas de produção de discurso – como a científica, a política ou a artística –, sejam nos matizes de práticas raciais ou da pobreza em si.

Olhar para esses balizadores da produção discursiva em uma análise

histórica é o que Foucault chama de arqueologia, pois “a arqueologia descreve os discursos como práticas especificadas no elemento do arquivo.” (FOUCAULT, 2006, p. 149). Ou seja, “a arqueologia define as regras de formação de um conjunto de enunciados.” (FOUCAULT, 2006, p. 193). A problemática da arqueologia é definir os discursos em suas especificidades e mostrar assim até que ponto as regras que utilizam, e lhe são inerentes, são irreduzíveis, para, desse modo, com a melhor definição de suas arestas exteriores, investigar seu contexto histórico em determinado campo do saber (FOUCAULT, 2006, p. 18; 36; 38; 183).

Contudo, essa ordem dentro do discurso não necessariamente se refere às categorias linguísticas e normativas da língua, esta normatização refere-se muito mais à ordem histórica, política e social (FOUCAULT, 1999a, p. 42-43). Desse modo, usando dos exemplos foucaultianos, suas análises arqueológicas sobre a loucura, a sexualidade ou a medicina, mostram como se deram suas formações históricas, bem como suas modificações inerentes ao processo histórico e em qual período e quais foram as modificações específicas. É a partir dessa delimitação de percurso que se faz possível determinar seu aparecimento e influência no campo social.

O ponto essencial é compreender que a preocupação não está no sentido do discurso – esse é o objetivo da hermenêutica. O que realmente importa é o fato de que alguém disse algo em um dado momento; é tentar ver a funcionalidade que se pode atribuir ao que foi dito. À produção desse discurso normatizado Foucault dá o nome de acontecimento discursivo (FOUCAULT, 1999a, p. 58-60). Uma vez identificados os acontecimentos discursivos, deve-se considerá-los com outras áreas em proximidade para ser possível descrever as interações que estes acontecimentos mantêm com outros acontecimentos (FOUCAULT, 1999a, p. 54-58), por exemplo, pertencentes à política, ao sistema econômico, às instituições e ao direito.

Como dito na introdução, “somos obrigados a produzir verdades”. Os discursos conseguem produzir verdades proporcionalmente a sua vinculação ou não-vinculação às normativas estudadas na arqueologia (FOUCAULT, 1999a, p. 17-21). Estas verdades inerentes à vontade de verdade (FOUCAULT, 1999a, p. 14), que Foucault empresta de Friedrich Nietzsche (2007; 2013, p.



88; 115), que não se relaciona com uma vontade de saber (FOUCAULT, 1999a, p. 16), porém, gera efeitos de verdade. Ou seja, tais discursos promovem efeitos práticos na vida de indivíduos, como previsto pelo estudo genealógico. Tais efeitos de verdade não podem ser suficientemente estudados com o método arqueológico, pois estes efeitos permeiam o campo das relações entre indivíduos, adentra as relações de poder.

Diante disso, há implícita a necessidade de se atentar para o fato de que não se passa da unicidade da arqueologia do saber para a genealogia do poder de forma gradual, como se fossem distintos níveis a serem estudados de forma cartesiana, mas sim como métodos que se entrecruzam, que se imbricam e se confundem muitas vezes, podendo ser resumido na expressão *poder-saber* (FOUCAULT, 2009c, p. 4, 67).

Como se viu na introdução, o poder não é algo estanque e que simplesmente reprime uns em benefício de outros. Ele se encontra fragmentado no tecido social e não respeita direções lógicas e definidas: age em diversas frentes, inclusive nas produções discursivas (FOUCAULT, 1999a, p. 08-09). O poder, neste sentido, não apenas segrega ou hierarquiza, mas também une os diversos saberes tidos por verdadeiros e, desse modo, o seu exercício nas relações se torna mais eficiente do que uma forma de poder facilmente observável, como no caso de um regime autoritário, por exemplo, que encontra diversas frentes de enfrentamento e tensionamento. O poder relacional não é facilmente observado, pois seu trunfo não está em sua força física propriamente dita, mas na sua força de verdade, no controle das produções discursivas das verdades (FOUCAULT, 1999a, p. 65-66).

Adiante do estudo arqueológico das produções discursivas, Foucault consegue apontar para o agenciamento promovido pelo poder que coage os saberes, legitimando os consoantes consigo e repelindo os demais (FOUCAULT, 1999a, p. 13-14). À medida que a arqueologia pode ser considerada como método próprio da análise do discurso na forma local, tem-se a genealogia como meio hábil para considerar a origem efetiva dos discursos, sejam eles no interior ou no exterior dos limites de controle. Esse estudo da genealogia é possível em grande medida pela noção arqueológica e, assim, “a genealogia estuda sua formação ao mesmo tempo dispersa,

descontínua e regular.” (FOUCAULT, 1999a, p. 65-66).

É basilar aqui a noção de que para Foucault poder e saber são inseparáveis e que muitas vezes, o poder se manifesta através do saber e vice-versa. O saber, por seu turno, tem a sua maior expressão no discurso e essa é a unidade de análise da qual Foucault parte. Enfim, a passagem da arqueologia para a genealogia não significa uma ruptura propriamente dita, muito menos um caminho sem volta, pois se trata de uma ampliação em seu campo de estudos, incluindo as práticas não discursivas na relação discursividade/não-discursividade, para poder “analisar o saber em termos de estratégia e táticas de poder. Neste sentido, trata-se de situar o saber no âmbito das lutas.” (CASTRO, 2016, p. 185).

É com essa ideia em mente que aqui se pretende pensar em uma genealogia dos excluídos na história brasileira.

## **1.1 Escravidão, racismo e discursividade: uma possível leitura das relações de poder na história brasileira**

Como dito, falar dos excluídos de forma simplesmente histórica é uma contradição. Pois não há uma história que os comporte de modo livre da história oficial. Outra faceta que compromete esse tipo de tentativa é a escassa bibliografia, pois a existência do excluído é sem notoriedade, obscurecida por outras milhões que também desaparecem anonimamente no tempo, existentes apenas como números em registros estatísticos ou personagens do imaginário como Os Capitães de Areia (1937) de Jorge Amado ou na breve passagem de Eugênia, “a coxa”, em Memórias Póstumas de Brás Cubas (1881) de Machado de Assis. No entanto, fisicamente sempre estiveram presentes, e as poucas notas que registraram sua existência são as únicas formas de acessar sua participação na história para se tentar promover uma genealogia.

Nessa margem infame estão os pobres, deficientes e negros. Os deficientes, que são objeto de estudo de Lilia Ferreira Lobo (2008) em sua pesquisa sobre a consanguinidade das famílias brasileiras no final do século

XIX, não são frutos diretos da escravidão, porém, boa parte das deficiências por casamentos consanguíneos são consequência, como aponta Lilia (LOBO, 2008, p. 203), do racismo imperante na sociedade escravocrata que “lutava” contra a “mestiçagem da raça”. As bases para essa luta eram os estudos de Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906) e Henrique de Brito Belford Roxo (1877-1969), bem como a influência de Arthur de Gobineau (1816-1882) e grande parte da elite intelectual da época, figurando assim, o que Foucault chamou de biopoder (FOUCAULT, 1988; 2005).

As complicações dessa tentativa de “depuração racial” derivam do racismo, este que, por sua vez, confunde-se com a história da escravidão e da pobreza no Brasil.

Ao se preocupar com a produção de verdades em seu âmbito racial no Brasil é bastante lógico retroceder no passado até a época colonial para fazer inferências “lógicas” no presente e quiçá propor diretrizes. Contudo, para que este proceder seja bem sucedido deve-se considerar a História como evolução linear e apta a fornecer lições lógicas de implicação no presente e futuro. Por óbvio que existe a influência histórica no presente, porém a História não é linear e tampouco traz em si mesma, ensinamentos inatos. O que pode ser feito é um olhar, com olhos do presente, para trás, e a partir desse ponto de vista ôntico, tomar alguns posicionamentos que invariavelmente não conseguem se livrar por completo dos anacronismos que rondam qualquer tomada discursiva histórica.

Feita tal advertência, o aqui proposto é olhar para determinados pontos do passado colonial e passado recente – séculos XVII a XX –, sem, *data vênia*, preocupar-se com o tamanho de tais saltos, pois o objetivo primordial aqui não é fazer uma reconstrução histórica propriamente dita, mas sim pinçar do passado técnicas discursivas que eram aceitas e difundidas, seja para fundamentar ou culpar as ações referentes à raça.

Escrever sobre questões raciais no contexto brasileiro é tocar em uma chaga que não se fechou, cuja perspectiva é de que não se fechará. Pensar em racismo no Brasil traz à tona questões histórico-sociais que remetem à fundação e perpetuação da colônia, bem como de aspectos demográficos e econômicos do império e da república. Nesta primeira seção serão abordadas

questões discursivas que se efetivaram no decorrer dos séculos XVII e XVIII, com relação às justificativas da escravidão até a produção discursiva que demonizava o negro e propunha o controle dessa margem.

A escravidão se caracteriza pela sujeição de um sujeito a outro, geralmente pela força, vez que o escravo passa a integrar a propriedade do então “senhor de escravos”. A submissão é total: não somente a força do trabalho, mas também a vontade do escravo passa ao pertencimento de seu senhor. Isso não é nenhuma novidade, tampouco o sofrimento que estas pessoas sofreram com seu repentino sequestro e viagem do continente africano para o americano. Sofrimento que é retratado no poema “Navio Negreiro” (1869) de Castro Alves. Sofrimento também retratado em pintura e nas palavras de Johann Moritz Rugendas (1802-1858), pintor alemão que viajou pelo Brasil entre 1822 e 1825, pintando os povos e costumes que ele encontrava. Em conjunto com sua ilustração “Negros no porão do navio” (1835), ele relata as agruras e sofrimentos que observou em tal situação, diante do lugar insalubre e as condições que os negros eram transportados, por vezes durante meses, do continente africano até o americano (PINSKY, 2009, p. 34.).

Contudo, existia neste período uma formação discursiva além da artística: o discurso oficial. Este discurso não retratava as agruras dos negros como a anterior, mas sim justificava a escravidão. A ideia de que o negro poderia ser escravizado por não possuir uma alma já não era, com efeito, suficiente para fundamentar tal situação frente à crescente difusão dos ideais liberais. Esse novo discurso, oficial não por ser estatal, mas por ser o que havia de mais tecnológico, vinha do velho continente. A vinda dessa nova tecnologia para o Brasil se deu de modo lento e atingia principalmente os centros mais urbanizados. Nestes centros, a elite intelectual logo assimilava os discursos e os adaptavam. Consistiam basicamente em discursos de diferenciação negativa do que destoava da pele branca. A título de exemplo desse período tem-se a obra “Diálogos das Grandezas do Brasil” (1618) de Ambrósio Fernandes Brandão (1555-1618), que falava da então pureza de sangue. A questão principal do livro é a diferença gritante entre negros e brancos. O autor para responder a tal questão faz referência ao dilúvio bíblico, especificamente à

separação entre os filhos de Noé e o conseqüente surgimento de distintos clãs. Alguns desses clãs que foram à África, por se exporem aos “raios retos” do sol nos trópicos, tornaram-se, geração após geração, gentios de cor mais “baça” até se tornarem negros completos e terem seus cabelos “retorcidos” por conta do calor (Abreu, 1956). Evidente que Brandão acreditava que todos os ingressos na barca de Noé eram brancos. E a explicação para os índios no Brasil é a de que além de ser um povo bem mais novo do que os negros da África e, por mais que vivessem em uma região de “raios retos”, o vento fresco, que vem do mar o ano inteiro, diferente da África, aliviou o “processo” (ABREU, 1956).

Mesmo com esse forte apelo segregacionista, não se pode considerar a obra de Brandão uma produção racista. Isso, simplesmente, por ela ser anterior ao próprio termo. Sem desconsiderar que se trata de um embrião do que viria a ser compreendido por racismo, há a necessidade de se compreender que a produção desse discurso, que ainda não se trata de racismo propriamente dito, não estava vinculada ao funcionamento direto do Estado. Isto importa saber, pois esta forma de discurso, como na obra de Abreu, evidencia uma forma primitiva de segregacionismo, que se distingue do racismo neste momento, que

Em linhas gerais, o racismo, acho eu, assegura a fundação de morte na economia do biopoder, segundo o princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ele é membro de uma raça ou de uma população, na medida em que se é elemento numa pluralidade unitária e viva. Vocês estão vendo que aí estamos, no fundo, muito longe de um racismo que seria, simples e tradicionalmente, desprezo ou ódio das raças umas pelas outras. Também estamos muito longe de um racismo que seria uma espécie de operação ideológica pela qual os Estados, ou uma classe, tentaria desviar para um adversário mítico, hostilidades que estariam voltadas para [eles] ou agitariam o corpo social. Eu creio que é muito mais profundo do que uma velha tradição, muito mais profundo do que uma nova ideologia é outra coisa. A especificidade do racismo moderno, o que faz sua especificidade, não está ligado a mentalidades, a ideologias, a mentiras do poder. Está ligado à técnica do poder, à tecnologia do poder. Está ligado a isto que nos coloca, longe da guerra das raças e dessa inteligibilidade da historia, num mecanismo que permite ao biopoder exercer-se. Portanto, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder soberano. A justaposição, ou melhor, o funcionamento, através do biopoder, do velho poder soberano do direito de morte implica o funcionamento, a introdução e a ativação do racismo. E é aí, creio eu, que efetivamente ele se enraíza. (FOUCAULT, 2005, p. 308-309).

A tese de Brandão, por mais interessante que pareça com as noções de

“raios [solares] retos”, não adentra a questão biológica, ela permanece nas considerações fenotípicas. Também não se trata de um evolucionismo ou adaptação ao meio, apesar de levar em conta transformações através de gerações com referência ao local. Sua argumentação é no sentido de explicar a diferença – os desvios do branco. Ele acredita que ao cessar, ou controladas, as causas externas a tendência natural é o retorno à cor original – branca. É neste sentido que afirma a suposta pureza do sangue branco, pois este “sangue” não se desviou de sua origem.

Estes tipos de construção argumentativa envolvendo a alma e pressupostos da sagrada escritura foram paulatinamente substituídos por discursos de cunho mais “científico”. Contudo, a nascente biologia não conseguia se destalingar das meras observações fenotípicas. Não havia ainda a noção evolucionista, quiçá uma noção genética de desenvolvimento, ou adaptação no decorrer do tempo, pois não havia sequer a suspeita de um evolucionismo. O tempo jamais é concebido como o princípio de desenvolvimento para os seres vivos; as transformações apenas são percebidas a título de revolução possível no espaço exterior, onde se vive (FOUCAULT, 1999b, p. 169).

Apesar de não serem propriamente pertencentes ao discurso oficial do biopoder, é razoável considerar estas modalidades discursivas como patamares do que estaria por vir com a influência da ciência nos discursos que envolveram a questão racial no final do século XIX e começo do século XX. O discurso moral sobre o negro que o considerava inferior por não possuir alma, que afirmava que o mesmo poderia ser punido arbitrariamente e morto por ser uma propriedade de alguém e um mero objeto, deu lugar aos estudos que consideravam o negro não mais moralmente inferior, mas cientificamente inferior.

Porém, ao passo que o discurso científico ganhava complexidade, as ferramentas de controle estatal evoluíram conjuntamente à própria formação do Estado Moderno e se aprimoravam para retirar o poder – de fazer morrer e deixar viver – dos senhores de escravos, transferindo-o para si em outra forma de poder sobre a vida – o poder de fazer viver e deixar morrer. Evidentemente que esse processo não foi rápido e gradual, teve seus avanços e retrocessos

na exata medida dos tensionamentos que a resistência ao poder aplicava, ora aos proprietários, outrora ao Estado.

São resultados desse longo processo algumas medidas, geralmente de cunho regulamentar, como é o caso da Lei Diogo Feijó de 07/11/1831, jocosamente chamada de “lei para inglês ver”, pois sua origem remonta a pressão inglesa pela abolição da escravidão e conseqüente ampliação do mercado consumidor. Tal lei considerava em seu texto que todos os escravos que ingressassem no território brasileiro seriam considerados livres, o que era muito distante, no entanto, da *práxis* da época, e por isso “lei para inglês ver” (CARVALHO, 2008, p. 46). Em 04 de setembro de 1850 foi a vez da Lei Eusébio de Queiroz que conferia amplos poderes para apreensão de embarcações em águas brasileiras que estivessem sendo utilizadas no tráfico negreiro, lei também influenciada pela pressão inglesa no combate ao tráfico negreiro.

Posteriormente, tem-se a tríade que, na História brasileira, é considerada a mais famosa deste período, qual seja: a Lei do Ventre Livre em 1871, pouco rígida, pois permitia que os senhores de escravos se beneficiassem do trabalho do jovem filho de escravo, até os 21 anos, além disso, sabendo que as crianças tinham de ser criadas por suas mães, ainda escravas do antigo regime, e isso implicava em custos para seu dono, custos estes que deveriam ser pagos, porém tais custos cresciam de modo exponencial ao longo do tempo, o que inviabilizava, muitas vezes, a liberdade de fato (CARVALHO, 2008, p. 46-47); a segunda é a Lei dos Sexagenários em 1885, que remete a questão lógica da quantidade de escravos que chegavam a essa idade (sessenta anos), tendo em vista a precária alimentação e as condições insalubres de trabalho e moradia, além do que, um escravo velho consistia em maiores custos do que ganhos, portanto, um escravo que por acaso chegasse a esta idade, valeria tão pouco a sua força de trabalho que seria mais vantajoso o deixar a própria sorte (RIBEIRO, 2015, p. 90) e; como terceira, tem-se na data de 13 de maio de 1888 a Lei Áurea que encerrava formalmente um episódio, mas dava continuidade ao processo de segregação, criminalização e de vulnerabilidade que se iniciou muito antes.

É interessante analisar essa cronologia em conformidade com as

ferramentas que o Estado despendeu no mesmo período. Como é o caso do Código Penal Republicano de 1890, que trazia em seu art. 402 a pena de prisão àqueles que praticassem “exercícios de agilidade e destreza corporal conhecido pela denominação capoeiragem”. E por mais que a Primeira Constituição da República (1891) impusesse em termos legais a igualdade entre negros e brancos – podendo ser considerada o marco formal da institucionalização da cidadania no país –, a segregação pelos critérios econômicos e raciais marcariam toda a história nacional (SÁ, TANGERINO e SHECAIRA, 2011, p. 76).

Paralelo aos discursos formais estava o campo discursivo da ciência. Nele, conjuntamente à noção do século XIX do que se compreendia pelo termo “raça”, como a qualidade física inerente ao âmbito das ciências naturais. É possível entender o que se chamou de Teoria das Raças e seus três pés de sustentação, nem sempre convergentes, a saber: a) tipologia racial; b) darwinismo social e; c) estudos protossociológicos (CARVALHO e DUARTE, 2017).

A partir destes conceitos uma temática ganha destaque: trata-se de uma primeira Criminologia etiológica, vinculando raça e criminalidade em uma simbiose que tenta se sustentar na legitimidade científica para mascarar seu programa político. Para Evandro P. Duarte (2017), em seu estudo sobre criminalidade e racismo no Brasil, é demasiado evidente que desde o princípio da história brasileira a raça é um conceito político, que servia para justificar relações de poder. Assim, acredita Duarte que, ao afirmar que as ciências naturais descobriram na raça um conceito válido para a classificação biológica, provavelmente, ou está mentindo ou se trata de um ignorante sobre a história da ciência, pois não há que se falar em descoberta do que sempre foi conhecido. A raça, portanto, nunca teve valor estritamente científico dentre os conceitos sobre a natureza, mas sim nas relações de poder que justificava ou movimentava as classificações (CARVALHO e DUARTE, 2017). Dito de outro modo, valorar raças ou espécies é algo que guarda intrínseca relação com o poder, pois o ato de a ciência segregar raças e espécies, de um modo geral, corresponde ao método científico que prioriza pela separação para melhor conhecer as partes constituintes, do mais simples ao mais complexo.



Hierarquizar tais partes constituintes é do âmbito do discurso de poder e não propriamente da ciência, ou da natureza.

Essa pretensa noção científica, academicista, do termo raça, advém do debate entre as teorias do Monogenismo contrário ao Poligenismo<sup>4</sup>, em que ambas, apesar de antagônicas, figuram suas bases no que é chamado de darwinismo social<sup>5</sup>. Desse embate, o ponto marcante que merece ser ressaltado é a Teoria do Branqueamento, que teve grande repercussão no Brasil do século XX, entre intelectuais como João Baptista Lacerda (1846-1915) e Sílvio Romero (1851-1914), que apostavam nos mestiços, no sentido de que a cruzada com a raça supostamente superior faria com que a genética branca, tida por “melhor”, iria sobrepor-se à “ruim” – negra, indígena, etc. Essa teorização chegou ao ponto de crer no “aprimoramento da raça nacional”, o que fundamentou e incentivou as políticas de imigração no sul e sudeste do país. Divergentemente, Nina Rodrigues não vislumbra como tal política poderia funcionar de mesmo modo no todo nacional, tendo em vista as dimensões geográficas e geopolíticas do país – com ênfase no interior que ainda vivia como no século anterior (século XIX). Além disso, a discordância de Nina Rodrigues era também, e muito mais incisiva, na desconfiança do “fator negro”, no sentido de que tal raça sempre subsistiria no mestiço, por mais branco que este viesse a se tornar, portanto sempre alguém inferior à pureza branca (CARVALHO e DUARTE, 2017).

Este embate acadêmico ensejou uma revolução formal com a

---

<sup>4</sup> Termo utilizado para denominar a corrente que acredita em mais de um lugar para a origem da humanidade, corrente contrária ao Monogenismo, que crê em um único lugar de origem.

<sup>5</sup> “[...] some crucial nineteenth-century sources of the idea of the “survival of the fittest,” which came to underpin many of the social and political doctrines later associated with the theory of natural selection, and also what were regarded as some of the limits of this idea. It contends that there was in fact far more than mere coincidence in the obviously provocative role played by Malthus’s Essay for both Darwin and Wallace. It argues therefore, against the presumption of tacit causality-logically implicit in the concept of “Social Darwinism” – that much of the social and political theory which nominally invoked Darwin was fundamentally derived from, as opposed to being reinforced by, the principles of natural selection. It challenges the view that the logic of discovery in the natural sciences, in other words, induced parallel or derivative concepts in the social sciences and that the “survival of the fittest” emerged first as a natural, and then mutated into a social concept. Instead it suggests that what was specific about much of Social Darwinism resulted from several shifts in thought in mid-Victorian Britain to which Darwin himself also responded and which therefore also vitally influenced his own development.” (CLAEYS, G. *The “survival of the fittest” and the origins of the Social Darwinism*. Journal of the History of Ideas, Vol.61, nº.2, Abril, 2000, p. 223-240. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3654026?origin=JSTOR-pdf>, acessado em: 20/11/2018).

protossociologia. Em outras palavras, ensejou a passagem do paradigma Etiológico para o paradigma da Reação Social na criminologia, ignorando, desse modo, as questões inerentes ao porquê da “inferioridade de negros e índios”, bem como as “causas de um caráter criminoso desses grupos”.

Foi esta quebra paradigmática que permitiu compreender a raça como categoria sociológica complexa e historicamente construída – na terminologia foucaultiana: o dispositivo (forçosamente sintetizado, para fins de compreensão, na ideia de “ferramenta” que, obviamente, possui uma ou algumas utilidades, como aquela que pode ser empregada). Voltar-se-á neste ponto ao final deste capítulo.

Por hora, ressalta-se que tal mudança, ora reprisada, não ocorreu por abiogênese. Ela é antes uma ramificação do que ocorria no cenário científico mundial, especificamente da influência no pensamento criminológico do final do século XIX e começo do século XX, do positivismo naturalista, em particular de Gabriel Tarde (1843-1904) como expoente da Escola Sociológica francesa; Franz von Liszt (1851-1919) da Escola Social na Alemanha e; especialmente, a Escola Positivista italiana com Cesare Lombroso (1835-1909), Enrico Ferri (1856-1929) e Rafael Garófalo (1851-1934). Em tal Escola, destaque especial é feito para a ideia do Criminoso atávico e para a obra *l'uomo bianco e l'uomo di colore* (1859) de C. Lombroso, bem como a obra de Garófalo sobre raças superiores e raças inferiores compreendidas com o que o autor positivista italiano chamou de anomalia moral. A partir desta constatação, para Garófalo, o Estado poderia matar os criminosos, pois estaria reproduzindo a seleção natural.

Por sua vez, Ferri promove grande mudança ao propor a análise do indivíduo, do ambiente e dos fatores sociais ao se pensar sobre o crime; mesmo não rompendo com a construção etiológica e a “lógica” raça/crime, traz uma maior “plasticidade” para o discurso criminológico. Para Ferri, o criminoso ainda continuava sendo o “anormal” e o crime a “expressão genuína de sua personalidade”. Tamanha era a influência desse pensamento que nem mesmo Friedrich W. Nietzsche (1844-1900) escapou da sua armadilha, como filho de seu tempo, em um trecho no “Caso Sócrates”, em “Crepúsculo dos Ídolos”, o filólogo se refere ao filósofo Clássico como “feio”, e então se questiona:

“Sócrates era um tipo criminoso?”, tomando como base do questionamento o fato de que “os antropólogos que se dedicam à criminologia nos dizem que o tipo criminoso é feio; *monstrum in fronte, monstrum in animo* (NIETZSCHE, 2001, p. 15).” Veem-se as novas ferramentas, muito mais aprimoradas na construção de um discurso que valora e seduz até mesmo aqueles que como Nietzsche, se propuseram a pensar sobre as influências morais no pensamento humano. Sob a égide desse pensamento, acreditava-se que a criminalidade deveria ser enfrentada no nível individual. No entanto, a sua compreensão criminológica somente se dava por meio da explicação racial, ao substituir o indivíduo pelo grupo (CARVALHO e DUARTE, 2017).

Contudo, para compreender as influências dessas Escolas no Brasil é necessário antes passar pelo pensamento dos intelectuais mais influentes no país em tal período. Podem-se citar alguns: assim é com Gobineau, aristocrata francês, diplomata de ideias liberais, exemplo mais emblemático da defesa do determinismo racial hereditário no Brasil. Em sua estadia no país, participante da corte no Segundo Império, escreveu o livro intitulado *Essai sur l'inégalité des races humaines* (1854) onde descrevia a pretensa superioridade da raça branca e a importância de uma hierarquia interna, com a raça ariana como superior às demais, representada por seus descendentes, os teutos. Segundo Gobineau, eles estariam na origem de todas as grandes antigas civilizações, como a Índia, a Grécia e o Egito (LOBO, 2008, p. 195).

Acreditava na noção poligenista e defendia o determinismo biológico, apesar de ser católico; duvidava do futuro das populações miscigenadas, pois acreditava que o fruto da mestiçagem seria a forma de raças inferior a todas as outras. Suas ideias foram pouco difundidas na França. Sua maior veiculação se deu na Alemanha, onde “Sociedades Gobineau” afluíam em todo o país, com grande aceitação entre os intelectuais, como foi o caso do compositor e maestro Richard Wagner<sup>6</sup> (LOBO, 2008, p. 196).

Gobineau faz uso da terminologia “degeneração” para a miscigenação,

---

<sup>6</sup> Ao associar o sucesso de Wagner ao próprio sucesso do *Reich* alemão, e do projeto pangermanista de uma grande nação alemã que excluía os semitas, Nietzsche assume isso como fator preponderante para seu afastamento de Wagner, relatado na obra “O caso Wagner” (1999, §11) e de modo mais poético e trágico no aforismo 16 do primeiro livro de “A gaia ciência” (2012).

como um dano irreparável para a humanidade, apta a formar sub-raças, que seriam incapacitadas biologicamente de se civilizarem, de modo ainda mais decadente do que as raças inferiores. Sua afirmação emblemática é que a nação morre quando se compõe de elementos degenerados. E tal ideia teve amplo número de adeptos no Brasil, pois acreditavam que as péssimas condições sociais eram causadas pela grande presença de negros e principalmente mestiços. Desse modo desconfiavam das ideias de evolucionismo social provenientes do monogenismo.

No contexto Brasileiro, de modo geral, é demasiado claro que o século XIX foi bastante cruel com os negros, ao contrário dos índios, que eram considerados civilizáveis, em sua maioria, do ponto de vista teórico. Por sua vez os negros, nas concepções da época, possuíam pouca (para não dizer nenhuma) simpatia com relação às virtudes civilizacionais. Sempre posto no último lugar da hierarquia das raças, figurando a raça inferior, o que justificaria sua escravização e inabilitação para o trabalho livre. Condenado moralmente pervertido e degenerado, intelectualmente inferior e alvo primário, além de difusor de doenças (LOBO, 2008, p. 197).

Havia, até mesmo, quem defendia o abolicionismo e ainda assim acreditava na suposta inferioridade do negro, obviamente por motivos muito mais econômicos do que humanitários, afinal, a imagem que o negro chegou a figurar foi a do “elo de ligação entre o homem e o gorila”, como é possível se verificar em alguns dos relatos de viajantes estrangeiros no Brasil (LOBO, 2008, p. 198). Da sabedoria de que, assim como a pressão inglesa pelo fim do tráfico negreiro tinha cunho de expansão do mercado consumidor e não propriamente de igualdade entre as pessoas, no comércio interno a lógica era a mesma: com a libertação, não mais somente o dono daquele escravo poderia se favorecer de seu trabalho, ou quem o alugasse por um valor geralmente alto, mas todo aquele que pudesse pagar a baixíssima remuneração que daquela força de trabalho submissa “merecia”.

Durante o processo de abolição a figura do negro ganhou o foco de uma vasta produção argumentativa que o bestializava, bem como a intensificação dos abusos sofridos, graças às incertezas da manutenção da propriedade por parte dos senhores escravistas. Logo após a abolição pouco ou nada mudou

na vida dos recém-libertos, pois neste contexto a imagem ainda bestializada do negro figurava também o papel de “perigo social”, na forma de delinquência. Atrélava-se esta situação à característica que seria intrínseca do negro, que era alvo das circunstâncias hereditárias das taras e degenerações. Desse modo, a partir de 1880, quanto mais se aproximava o acesso formal do negro a uma das dimensões da cidadania – a liberdade –, mais refinados e fortes se tornavam os discursos sobre a degeneração dos negros. Eram frequentes os relatos dos negros como delinquentes, bárbaros, alienados, libidinosos e imorais em manuais de medicina e manuais de antropologia ou, inclusive, no discurso academicista e intelectual como um todo (LOBO, 2008, p. 198).

Diante dessa nova construção de bases científicas, vários militantes propuseram um projeto de ciência positivista. Dois dos nomes de maior destaque deste período, como dito, foram os de Raimundo Nina Rodrigues e Sílvio Romero, que influenciaram a construção do discurso científico sobre a questão racial da época.

Nina Rodrigues foi professor da faculdade de Medicina da Bahia, onde se doutorou em 1888; É considerado um dos maiores expoentes do darwinismo social no Brasil, também considerado como precursor da criminologia, bem como da antropologia no Brasil. Figura interessante na história, pois concilia a sua condição de mulato às teorias sobre a influência dos negros e a degradação dos mestiços (LOBO, 2008, p. 198). Sua aceitação na sociedade branca provavelmente o fazia sentir-se mais branco do que Machado de Assis, outro mulato que tinha aceitação na sociedade branca, porém com discursos diametralmente opostos. Ambos foram tidos como exemplos para o discurso, que durou por muito tempo, de que existia uma democracia social no Brasil, no qual o único óbice à ascensão social seria o mérito individual, que independia da classe social ou raça (LOBO, 2008, p. 199).

No mesmo período que Benedict-Augustin Morel (1809-1873) descrevia as classes pobres como a causa de degenerescência social e por esse motivo as considerava como classes perigosas na Europa, tal noção de perigo era estendida aos negros e ainda mais aos mestiços no Brasil, pelas palavras de N. Rodrigues. O projeto dele incluía uma vasta classificação hierarquizada dos níveis de mestiçagem. Assim, quanto maior fosse seu nível, proporcionalmente

seria sua debilidade hereditária, pois acreditava piamente que a hereditariedade híbrida poderia gerar um produto pior do que os próprios negros (LOBO, 2008, p. 199).

A sua explicação para os negros e mestiços intelectualizados no Brasil, como Machado de Assis e o seu próprio caso, devia-se por conta dos povos que seriam descendentes diretos dos camitas<sup>7</sup>, que foram, segundo o próprio N. Rodrigues, os “ário-africanos” e remontam aos povos do antigo Egito, e isso explicaria a sua sociabilidade e sua inteligência em contraste com a cor, aparentemente contraditórias. Aos demais, negros e mestiços, restava-lhes comparar aos doentes, avaliados clinicamente com doenças do tipo “idiotia”, “imbecilidade” e “demência”, além do estigma de degenerado que lhes conferiam o chavão de classe perigosa (LOBO, 2008, p. 189).

Em meio à necessidade de construção de um projeto de nacionalidade, a figura do negro não deveria ser considerada como uma unidade econômica, como afirma Sílvio Romero, mas sim, segundo Henrique de Brito Belford Roxo, deveria ser considerado como objeto de ciência. Diante da nova condição, os recém-libertos não eram considerados cidadãos, eram no máximo tidos como mão-de-obra barata. Eram-lhes conferidos também os estigmas de perigo social, como foi dito, ou de fardo social por conta de sua inutilidade. Porém, a corrente do darwinismo social os via como objetos de grande utilidade científica. Lilia Ferreira Lobo acredita que pode ter sido essa utilidade científica que levou B. Roxo ao estudo que seria intitulado “Perturbações mentais nos negros do Brasil”, artigo publicado em uma edição da revista médica “Brasil-médico” em 1904 (LOBO, 2008, p 200).

No referido artigo, B. Roxo partia de análises clínicas, formulando estatísticas e comparando resultados, pois praticamente não existia bibliografia sobre tal assunto. A sua justificação para as distinções raciais era devida aos distintos graus evolutivos. Assim, B. Roxo acreditava que os negros figuravam os retardatários na evolução em comparação aos brancos, que supostamente conseguiram a “plenitude evolutiva ao seu tempo”. Em sua compreensão, os negros “são verdadeiros inimigos do progresso”, não por sua constituição física

---

<sup>7</sup> Também conhecidos como hamitas. Trata-se da denominação dada aos povos do norte da África que, segundo o livro de Gênesis, seriam descendentes de Cam, segundo filho de Noé.

ou por “sua cor escura”, mas o que lhes marca com o ferrete da inferioridade é a evolução que, no seu caso, não se deu como plena (LOBO, 2008, p. 201).

B. Roxo, munido de argumentos ambientais, consagra a visão das consequências negativas da abolição, pois crê que a passagem brusca da escravatura à liberdade tornou os negros mais suscetíveis às enfermidades e aos agentes considerados degenerativos (LOBO, 2008, p. 202). Com essa nova fase da construção discursiva, munida de elementos científicos sobre o negro, fez com que este deixasse de figurar um simples objeto de estudo e passasse a ser, junto aos pobres em geral, objeto privilegiado de domesticação pelos discursos científicos e pelo aparato médico-criminal do Estado.

Diante da insuficiência das respostas obtidas, tanto pela antropologia de N. Rodrigues, quanto pela cientificidade de B. Roxo para a questão da nacionalidade brasileira, a resposta sobre o futuro de uma suposta identidade brasileira ainda era, desde Gobineau, debatida e frequente nos círculos intelectuais da época.

Surgiram algumas teorias com vista ao resgate ou criação de uma noção de nacionalidade. Uma delas foi a teoria do branqueamento de João Batista Lacerda (1846-1915), apresentada em 1911 no Primeiro Congresso Internacional das Raças. Tal teoria, apresentada pelo médico e diretor do Museu Nacional, parte do pressuposto de que o efeito social da mestiçagem seria irrefreável, com isso, o que se pode fazer é o “melhoramento da raça brasileira” com o gradual branqueamento proveniente da miscigenação das raças tidas por inferiores com o branco. E neste caso a designação do gênero masculino não é por acaso, pois correspondia também ao patriarcado, que acreditava no homem branco como a partícula de “salvação social”, ao passo que as famílias das jovens pagavam dotes correspondentes à origem racial do pretendente. Acreditava-se que dessa mistura, no prazo de cem anos, seria produzido um total embranquecimento da população (LOBO, 2008, 204). Contudo, esse processo não se daria de modo natural. Seria necessário um incentivo, e tal incentivo seria a imigração de povos europeus, preferencialmente do norte da Europa.

Essa aposta científica de Lacerda era o exemplo mais claro do pensamento recorrente entre as famílias mestiças abastadas no Brasil. Neste

período da História era corriqueira a imagem do branco procriador, retratado na pintura “A Redenção de Cam” (1895), de Modesto Brocos. Era a maior preocupação das famílias à época, um estado sintomático e geral de “limpar o sangue”, como era chamado tal hábito (LOBO, 2008, p. 204).

Não se tratava de esperar que a ação do tempo promovesse por si só o branqueamento, mas sim de incentivar determinados tipos de cruza e proibir outros. Este movimento eugênico do biopoder previa certificados pré-nupciais e contava com a esterilização de considerados anormais (LOBO, 2008, 204). Interessante notar que este protocolo eugenista foi estendido às demais causas da “pobreza moral”, era ela a miséria física, assim não só os negros e mestiços eram perseguidos, mas também tidos por anormais, loucos, deficientes, bem como os pobres e miseráveis (LOBO, 2008, p. 204). Outra forma de controle se deu na forma de decretos, como o que proibia mestiços e negros de se vestirem como brancos, e de até a quarta geração de assumir cargos públicos ou de confiança, além da proibição de que brancos se casassem com mulheres “de cor”. Essas legislações não alcançavam, por óbvio, os mestiços abastados, famílias que podiam pagar bons dotes para casar suas filhas com brancos ou mestiços que se vestiam em conformidade com a moda. (LOBO, 2008, p. 210).

Posteriormente ao pessimismo de Gobineau, mais tarde de N. Rodrigues e também aos problemas que os casamentos consanguíneos originavam (má formação, deficiências físicas e mentais, consequência da teoria do embranquecimento de B. Lacerda), foi que Sílvio Romero (1851-1914), professor da faculdade de direito do Recife, intelectual autodidata, ofereceu o projeto que tornaria uma “ideia de nação” viável. Sem abrir mão do cientificismo em voga e partidário do determinismo biológico, também da ideia do poligenismo, ele construiu, após 1880, o que se chamou de “elogio à mestiçagem” (LOBO, 2008, p. 211). A sua proposta se baseava nos estudos de Darwin com ervilhas, que diante do cruzamento entre tipos distintos gerava um produto supostamente superior. Acreditava que da cruza entre raças isso se repetiria, ao agregar os pontos positivos de ambas as raças. Havia também a noção antropológica que propunha que híbridos eram melhores adaptados ao clima, além de que a raça superior dominaria a inferior. Sendo assim, o mestiço seria a forma com melhores características em comparação aos negros.



Motivado pela “bem sucedida” campanha dos mestiços na Guerra do Paraguai (1864-1870), além do sentimento, pela primeira vez, de uma ideia de nacionalismo motivado pela campanha publicitária em prol de recursos e voluntários para a guerra, os então “Voluntários da Pátria” (CARVALHO, 2008, 37; 45), Lacerda propôs que o mestiço seria uma raça em formação que caracterizaria, de modo positivo, o nacional brasileiro (LOBO, 2008, p.211).

Graças a sua inclinação ao determinismo biológico, era incapaz de reconhecer igualdade entre as raças humanas. Certo da adaptação ao meio pelos aperfeiçoamentos das espécies e da luta pela sobrevivência, ele defendia a miscigenação irrestrita, apesar de crer na origem múltipla do homem, devido a sua crença na poligênica (LOBO, 2008, p. 211). Romero, como dito, firme na convicção de diferenças biológicas das raças humanas, sem ignorar as diferenças sociais, propõe a analogia de que, ao passo que a democracia visa eliminar as desigualdades sociais, a mestiçagem visa, igualmente, eliminar as diferenças entre raças (LOBO, 2008, p. 212). Seu ponto de vista, que se consagrou mais tarde como “um racismo à brasileira”, teve grande influência na ciência do direito e, por conta do otimismo, ganhou larga divulgação para além dos debates intelectuais. Segundo Lília F. Lobo, a sua influência pode ser notada na atualidade, dentre outros, em Gilberto Freyre, bem como em Darcy Ribeiro (LOBO, 2008, p.212). Na literatura, sua influência é percebida em conjunto com a noção spenceriana do que hoje se entende por darwinismo social, na obra “Os Sertões” (1902) de Euclides da Cunha (1866-1909): “O sertanejo é, antes de tudo, um forte. Não tem o raquitismo exaustivo dos mestiços neurastênicos do litoral.” (CUNHA, 1984, p. 51). Euclides, ao acompanhar, como correspondente de guerra, a quarta expedição das tropas republicanas à cidadela de Canudos, acreditava que estava diante de uma demonstração do processo evolutivo-social descrita por Herbert Spencer (1820-1903), vez que as três primeiras empreitadas contra Canudos não lograram êxito por terem sido formadas de negros e índios do litoral. Estes em confronto com os sertanejos tombariam não somente por questões de planejamento militar ou subestimo do inimigo, mas sim pela questão evolutiva “evidente”, de que o sertanejo figuraria o miscigenado, o mestiço, superior evolutivamente face aos índios e negros. Por sua vez, a quarta frente era

formada por grande parcela de homens brancos e, neste caso, mais uma vez a questão evolutiva falaria mais alto, inclusive do que os canhões, e explicaria finalmente a queda de Canudos. Euclides da Cunha viu no miscigenado a força e, portanto, o futuro da nação (CUNHA, 1984, p. 48; 49).

Após a Guerra do Paraguai, deu-se início efetivo a uma discussão séria sobre o fim da escravidão e a consequência foi a promulgação da Lei do Ventre Livre (CARVALHO, 2008, p. 45-47). Foi também a época em que mais se debateu e divulgou as teorias raciais, bem como as suas “soluções”. Os senhores de escravos não se preocuparam em preparar a mão-de-obra para o período pós-escravista, como se viu. Ao contrário, frente à grande pressão antiescravista, principalmente inglesa, a exploração foi intensificada com fim de se obter o maior lucro possível dentro do tempo que lhes restava até a possível libertação dos escravos (CARVALHO, 2008, p. 28).

Nessa perspectiva da libertação residia um sentimento misto do perigo social que a massa negra liberta viria a representar, em contraposição à ideia de melhoramento da agricultura e da cultura que o imigrante europeu branco significava. Este seria capaz de trazer, finalmente, a tão esperada identidade nacional (LOBO, 2008, p. 213).

A vontade era a de se livrar do negro, considerado causa do “atraso nacional”, inclusive das doenças que davam ao Rio de Janeiro a alcunha de “Cidade da Morte”. A noção de nacionalidade era um pressuposto, por comparação, que partia de nacionalidades exclusivamente atreladas à raça. Diante disso, o Brasil, sem uma raça bem definida, e isso quer dizer bem branca, explicava o motivo do atraso nacional. Esses pressupostos da “inferioridade” do negro foram os fatores preponderantes para que as elites quisessem, mesmo após a abolição, que fosse mantida a rígida hierarquia social do país (LOBO, 2008, p. 213).

Ainda que os mais atingidos pelas teorias raciais tenham sido os negros e mestiços, há que se notar que os brancos pobres e principalmente o imigrante também não ficaram livres da ação disciplinadora (LOBO, 2008, p. 213). Pois, no caso do imigrante, juntamente com a esperança de uma nação efetiva, trazia este a greve, que não era conhecida no Brasil até então. Queria-se o imigrante, mas este não poderia ser asiático e muito menos africano.

Havia também o medo por parte das elites com relação à contaminação dos estrangeiros pelos maus costumes brasileiros, como a vadiagem e indisciplina. Assim, era necessária uma gama de programas que iam desde o controle da imigração, aceitando apenas os imigrantes desejados, dificultando ou impossibilitando a imigração de outros povos; incentivos, inclusive financeiro aos imigrantes, que, no entanto, deveriam ser disciplinados de modo a se evitar greves e rebeldia; considerava também o seu afastamento do negro, com o fim de que este não contaminasse aquele. Estas medidas com relação aos negros eram de, literalmente, retirar o negro do cenário público das cidades (LOBO, 2008, 215). Neste ponto é evidente o processo de segregação social que incluía também o mestiço e o pobre.

A passagem histórica conhecida como “bota abaixo” do prefeito Francisco Pereira Passos (1836-1913), no Rio de Janeiro do começo do século XX, que era também chamado de “Porto Sujo”, foi a sequência do processo iniciado pelo então prefeito, Cândido Barata Ribeiro, (1843-1910) com a derrubada de um famoso cortiço chamado “Cabeça de Porco”. Essa biopolítica sanitarista, em parceria com os governos federal e municipal, reestruturou o centro do Rio de Janeiro, tomando como base Paris. Para isso, foram destruídas casas e principalmente cortiços, que eram uma forma de moradia barata e que abrigava, entre os pobres e mestiços, também boa parte dos negros recém-libertos (ENGEL, 2013, p. 90). Este período é representado na obra “O Cortiço” (1890), de Aluísio Azevedo, que além de fornecer uma ideia de como eram tais lugares, o autor também mostra como funcionavam as microestruturas sociais e suas dinâmicas do poder.

O Bota Abaixo de Pereira Passos foi o primeiro movimento integrado de reestruturação e paisagismo do centro urbano, empurrando essa população miserável para as periferias, ocasionando as primeiras favelas cariocas (ENGEL, 2013, p. 90).

Com o fito de transformar essa massa segregada e disforme em um conjunto de trabalhadores eficiente e disciplinado, com foco principalmente na mão-de-obra nacional, que já estava acostumada à realidade autoritária, lançava-se mão de instrumentos coercitivos, inclusive o uso da força policial e do trabalho forçado como punição, na tentativa retórica de desenvolver os

valores morais e, assim, regenerar a sociedade. Neste viés, o grande inimigo era a vadiagem, pois se acreditava que a vadiagem era o degrau necessário à indigência e ao crime (LOBO, 2008, p. 216). Sua previsão legal está, ainda hoje, presente na Lei das Contravenções Penais (BRASIL, 1941), praticamente como uma peça de museu.

Os suspeitos desses desvios morais eram todos os pobres, com foco nos negros libertos, marginais à sociedade, alcunhados como “classe perigosa” pelos políticos, termo que ganhou a opinião pública. Diante disso, foram aprovadas leis que puniam os imigrantes, com castigos diversos, desde multa e aprisionamento até mesmo o banimento nos casos de reincidência. Essa pressão sobre o estrangeiro se dava pelo fato de que ele deveria servir de exemplo moral ao trabalhador nacional e não o contrário, sofrer a influência funesta deles (LOBO, 2008, p. 217).

Em meio a todas essas teorias das raças e planos para uma nação efetiva no Brasil, das mais auspiciosas às mais pessimistas, das ideias criacionistas até às ideias evolucionistas, do darwinismo social com as correntes monogenistas e poligenistas, até às políticas eugênicas importadas da criminologia italiana de intervenção médico-polícia que compunham o cenário médico-criminal, acadêmico-político do país do final do século XVII até começo do século XX, é improvável acreditar que alguém pensasse que as condições sociais poderiam figurar como causa e não efeito da criminalidade “crescente”. Contudo, apesar do frenesi que tais teorias causavam a cada nova publicação científica ou jornalística dizendo mais do mesmo, seja fomentando o “racismo à brasileira”, ou adaptando teorias eugenistas externas para as peculiaridades brasileiras, incentivando o controle médico-policial, havia pelo menos uma exceção conhecida. Sebastião Affonso de Leão (1866-1903), médico e jornalista, além de escritor, gaúcho de Porto Alegre, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e de grande atuação no retorno a Porto Alegre, Leão escreve que “não é o atavismo, mas o meio social que faz o criminoso.” (SILVEIRA, 2016, p. 156).

Éder Silveira analisa os relatórios do médico de polícia, Sebastião A. Leão ao Presidente da Província, Borges de Medeiros (1863-1961) no ano de 1897 e constata a visão diferenciada do médico porto-alegrense. Nesta

correspondência, Leão traduz suas conclusões sobre a sua experiência e estudos que fez na Casa de Correção de Porto Alegre, contrastando aos posicionamentos da antropologia criminal da época, especificamente da Escola Italiana, já mencionada, de Lombroso, Ferri e Garófalo, da Escola Francesa, especificamente dos estudos de Alexandre de Lacassagne (1843-1924) e também os estudos de Nina Rodrigues.

Para Leão, a observância da questão racial entre os delinquentes é de substancial importância. Promove então um estudo detalhado sobre as causas da delinquência e para tal abre mão das generalizações ao estudar criteriosamente os efeitos empíricos da criminalidade na população carcerária. Indiferente ao entusiasmo do “criminoso nato” de Lombroso e à pretensa determinação racial do crime proposta por Nina Rodrigues, ele se dedica ao estudo das estatísticas e conclui com um alerta ao perigo das generalizações, pois compara as estatísticas referidas por Nina Rodrigues com relação ao cenário baiano com as estatísticas do Rio Grande do Sul. Observa que as porcentagens de criminosos brancos não levam em consideração os coeficientes raciais de cada Estado. Para ele a questão que Nina Rodrigues propõe não passa de questão estatística populacional que não deveria ser confundida com determinismo racial (SILVEIRA, 2016, p. 158).

Deixando de lado o determinismo biológico, pressuposto da Escola Italiana e se aproximando da Escola Francesa, que valoriza o meio, ele problematiza os condicionantes do meio, considerando-os criticamente, dando valor às influências socioeconômicas e rechaçando a teoria de Alexandre Lacassagne, que considerava o clima como influência para as taxas de criminalidade - o que no caso brasileiro poderia muito bem ser aceito por Leão, tendo em vista a condição continental do país e sua grande diferença de climas entre norte e sul e considerando a maior taxa de crime na região mais próxima do trópico. No entanto, Leão é cuidadoso com as generalizações e nota que em cada caso, nos diferentes Estados, mesmo os que têm as estações bem definidas, não se observa uma mudança substancial no verão com relação ao inverno, podendo ser muito mais uma questão social-regional do que climática (SILVEIRA, 2016, p. 158). Cuidadosamente, Leão colocava em xeque as teorias que estavam em seu pleno vigor à época ao buscar respostas para as

questões: há diferenças entre os criminosos de diferentes raças, regiões do país e do planeta e, se o tipo de criminoso descrito por Lombroso realmente existe, ou seja, se é um caráter biológico que leva um homem ao cometimento de crimes? Diante desse questionamento, Leão conclui que as hipóteses de Lombroso e seus seguidores podem não pecar por falta de dados, mas peca ao não unificá-los de modo claro e metodologicamente científico para que sejam comprovadas. Em suas palavras: “faltavam-lhes os critérios científicos adequados, pois mediam os crânios, as dimensões da face, marcas e cicatrizes dentre outras características, mas não lhes cruzavam às outras características, as sociais.” (SILVEIRA, 2016, p. 160). Considerava que os criminosos não formavam uma raça à parte da humanidade, argumentava que toda pessoa pode ser levada a cometer um crime. Afirma que o grupo de criminosos é heterôneo, formado por diversas raças, classes e características, com maior incidência de determinados aspectos que por si só não podem definir uma regra que levaria a concluir que existem fatores biológicos na criminalidade.

Considerando que os fatores sociais teriam maior influência sobre a taxa de criminalidade do que o suposto atavismo, Leão finaliza o seu visionário relatório com o seu ponto de vista, baseado nas observações do cárcere, propondo uma aproximação dos estudos médicos aos estudos da antropologia como uma ferramenta menos tendenciosa para se estudar a complexa área criminal (SILVEIRA, 2016, p. 161).

Porém, essa voz não conseguiu alcançar a força necessária para enfrentar a torrente de produção no sentido contrário e mais apta a assegurar os programas políticos à época. Neste sentido, enquanto a elite branca queria “embranquecer” a população pela imigração e segregar os negros e pobres, Nina Rodrigues alertava para o “perigo” da sobrevivência e resistência do negro no mestiço. Então propunha em sua obra intitulada “as raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”, que o negro ex-escravo e o índio domesticado seriam impossíveis de serem civilizados e, portanto, deveriam ser contidos pelo temor do castigo e receio da violência. Desse modo, a violência deveria ser empregada de forma mais intensa na medida em que se aproximavam dos tipos puros – de negros e índios. Especificamente com os índios, propunha três “soluções”: a) deixá-los excluídos em seus territórios,

quando longínquos; b) subjuguá-los a um regime especial de treinamento e; c) submetê-los ao cruzamento com brancos. (RODRIGUES, 1995, p. 111-131). Essa violência de que fala Nina Rodrigues deveria ser institucionalizada e servir a uma raça – a branca –, em prol da modernização da sociedade, pois a imagem do negro livre era a do degenerado e criminoso (LOBO, 2008, p. 198). Nina Rodrigues acreditava desse modo, estar na “defesa social do Brasil” (RODRIGUES, 1995, p. 169).

Evidencia-se um fator imbricante nas diversas teorias, seja na defesa social de Nina Rodrigues ou na imigração e aposta no mestiço de Sívlio Romero, o quesito liberal, desenvolvimentista que aparece como regra. A pretensa “defesa social do Brasil” representou uma nova forma de autoritarismo, que era estruturado a partir do modelo anterior, da sociedade escravista, e que tentava eliminar qualquer forma de intervenção ou insurgência das populações dominadas. Para isso, recorreu à imagem dos dominados como “justificativa” academicamente/cientificamente aceita para os absurdos da violência institucional ou institucionalmente aceita e racialmente definida.

Contudo, há uma ressalva antes de taxar Nina Rodrigues como um simples racista, pois este denunciava a barbárie em nome da ciência civilizatória, acreditava que as raças inferiores eram a causa do atraso e por isso ele justificava tal barbárie. Mas atentando para o fato de que a barbárie da elite não pode ser exposta livremente, pois isso a tornaria tão bárbara quanto as raças inferiores que deveriam ser reprimidas para o progresso social (CARVALHO e DUARTE, 2017), isto fornece a N. Rodrigues um lugar distinto neste cenário racista.

Com relação à posição de Nina Rodrigues, fica implícita a sabedoria de que é possível ser racista mesmo defendendo a universalidade das leis. E é neste contexto que as tecnologias de controle se agregam à intervenção institucionalizada como foi o caso das campanhas higienistas. Contundentemente, lembra-se das políticas de saúde pública no governo de Francisco de Paula Rodrigues Alves (1848-1919), conduzidas pelo ministro da saúde Oswaldo Cruz (1872-1917). Vez que, as pessoas alvo das políticas, já bastante assustadas com toda a repressão e segregação que as assolava por

parte do Estado, sem informação, suspeitaram dos rumores de que as campanhas de vacinação seriam na verdade uma solução final que o governo encontrou para se livrar deles. Corroborou com estas suspeitas o fato de que a Lei da Vacina Obrigatória de 31 de outubro de 1904, aprovada para erradicar a varíola, previa a tomada de medidas que assegurassem a vacinação, culminando que as brigadas sanitárias, acompanhadas da polícia, poderiam adentrar os domicílios e vacinar a força quem se recusasse. A suspeita falsa de que a vacina seria uma solução do governo para dar fim àquela margem da população, porém fundamentada na truculência como foi feita a campanha, culminou na Revolta da Vacina (1904).

## **1.2 Biopolítica e biopoder e seus atravessamentos no racismo brasileiro**

Este controle autoritário exercido pelo Estado é evidenciado por Michel Foucault como sendo sintomático das tecnologias do Estado no exercício do biopoder. Desse modo, diante da breve leitura histórica que imbrica questões raciais à pobreza e segregação, é demasiado fácil relacioná-las a outro vínculo, existente entre poder e autoritarismo que culminam nas resistências e nos embates, como foi o caso da Revolta da Vacina. M. Foucault, na última aula do curso de 1975-1976, traz a questão da guerra que foi considerada como guerra das raças durante o séc. XVIII na história francesa. M. Foucault afirma que a guerra das raças desapareceu ao ceder lugar para o “racismo de Estado”. O professor do *Collège de France* chama assim o processo que durante o século XIX promoveu algo como uma “estatização do biológico”, por um poder sobre o homem enquanto ser vivo (FOUCAULT, 2005, p. 285-286).

Para trabalhar essa afirmação, ele remonta a teoria clássica da soberania: direito de vida e de morte como atributos fundamentais. Partindo desse pressuposto, afirmar que o soberano possuía o direito de vida e de morte significa que o soberano poderia fazer morrer e deixar viver. “É porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida e de morte. [...] é o direito de fazer morrer ou deixar viver.” (FOUCAULT, 2005, p. 286-287).



O poder político do séc. XIX modifica esse conceito, transformando-o não no direito, mas no “poder de fazer viver e de deixar morrer”. “O direito da soberania é, portanto, o de fazer morrer ou de deixar viver. E depois, este novo direito é que se instala: o direito de fazer viver e de deixar morrer.” (FOUCAULT, 2005, p. 287).

Essa mudança começa no final do século XVII com o surgimento das tecnologias do poder disciplinar, que individualizam, classificam, aprimoram a força de trabalho, vigiam e eventualmente punem os indivíduos (FOUCAULT, 2005, p. 288). Contudo, no século XIX, há a abertura para uma nova estruturação do poder, que passa da particularização do corpo para a compreensão do grupo, ou dos grupos. Passa, portanto, da compreensão e articulação do “homem-corpo” para o “homem-espécie”. Depois da anátomo-política do corpo humano, no decorrer do século XVIII, observa-se aparecer, ao final do mesmo século, uma “biopolítica” da espécie humana (FOUCAULT, 2005, p. 289).

A “biopolítica” é referente, como visto, ao conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de produção, a fecundidade de uma população, etc. e dessa forma, a vida não é mais vista em sua unidade. Portanto, as doenças não são mais problemas de saúde individuais e sim “sociais”. As doenças, nesse momento, são vistas como propícias a diminuir a força de uma população, que é vista como um todo. Passa-se do simples tratamento para a prevenção. Fomenta-se com isso uma medicina que terá a função de higienização social. Neste momento, a função do Estado na higiene pública, como organismo de coordenação dos tratamentos médicos, de centralização da informação, e normatização do saber, adquire o aspecto de campanha de higienização e da medicalização da população (FOUCAULT, 2005, p. 291). Conjuntamente com essa higiene, faz-se necessário, também, prolongar a vida, promover a vida e reduzir a mortalidade, mas sem pensar no indivíduo, mas sim no corpo social, no conceito de “massa” que nasce a partir da biopolítica. “Em resumo, de levar em conta a vida, os processos biológicos de homem-espécie e de assegurar sobre ele não uma disciplina, mas uma regulamentação.” (FOUCAULT, 2005, p. 293-294).

Vê-se que depois da superação do poder absoluto do soberano sobre a

vida dos súditos, que consistia no direito de fazer morrer, agora aparece com a tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a “população” enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, “um poder científico, que é o poder de “fazer viver”.” (FOUCAULT, 2005, p. 294). O contrário do poder soberano que fazia morrer e deixava viver, Foucault chama de “regulamentação” – fazer viver e deixar morrer. Vê-se então a distinção que o autor traz entre “soberania sobre a morte” contrária a “regulamentação sobre a vida”.

Desse modo, as duas tecnologias do poder estudadas são: a “disciplina” por meio do controle sobre o corpo e; o controle, não mais simplesmente sobre o corpo, mas sobre a vida, uma tecnologia que agrupa os seus efeitos de massa próprios de uma população, que procura controlá-la e eventualmente modificá-la – biopolítica.

Tem-se, neste ponto, a distinção mais marcante entre disciplina e biopolítica. Aquela se liga ao corpo, individualizando-o, tratando-o como organismo por meio das instituições de sequestro. Esta, por sua vez, trata da população, mas não como organismo e sim como processos biológicos e é articulada por mecanismos regulamentadores do Estado. Como exemplo, tem-se a polícia da época, que sustentava ao mesmo tempo aparelhos de disciplina e aparelhos de Estado. Aparelhos de Estado por perseguir o estereótipo criminoso enquanto classe/raça, ao mesmo tempo em que promovia o disciplinamento do corpo do policial (FOUCAULT, 2005, p. 298-299).

Uma questão elementar que pode ser levantada a partir dessa análise é no sentido de como esse poder de fazer viver pode deixar morrer? “[...] Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder?”. E a resposta que M. Foucault vislumbra é estarrecedora: “É aí, creio eu, que intervém o racismo. Não quero de modo algum dizer que o racismo foi inventado nessa época. Ele existia há muito tempo. Mas eu acho que ele funcionava de outro modo”. (FOUCAULT, 2005, p. 304). Para o autor, o que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi o emergir do biopoder. Foi nesse momento que o racismo se inseriu como mecanismo fundamental do poder, tal como é exercido nos Estados modernos.

Da Resposta sobre o que é o racismo, Foucault acredita se tratar de uma

divisão do que deve viver e do que deve morrer. “[...] uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros.” (FOUCAULT, 2005, p. 304). Essa é a primeira função do racismo: fragmentar, fazer cesuras no interior do contínuo social, segregando as parcelas as quais se dirige em demasia o biopoder (FOUCAULT, 2005, p.305).

As demais funções do racismo estão incutidas nas tecnologias do poder em fazer funcionar a relação do tipo guerreira, mesmo que no Estado moderno. Sua “lógica” é de que “se queres realmente viver, é necessário que o outro pereça”, em uma releitura “contextualizada”, portanto, compatível com o exercício do biopoder. O racismo promove entre a vida que merece ser vivida e a morte do outro, não uma relação do tipo militar-guerreira de enfrentamento direto como outrora, mas uma relação do tipo biológico no sentido que a morte do outro não se trata simplesmente da condição direta com a vida particularizada, mas sim na medida em que se torna a segurança pessoal de que a raça ruim, inferior, degenerada, anormal seja extirpada, deixando assim, espaço para que a vida, em geral, mais sadia e mais pura possa se proliferar (FOUCAULT, 2005, p. 305-306).

Sendo assim, a força desse tipo de poder não consiste somente no extermínio da vida física, no assassinio, mas também em outras formas de matar, como é o caso da morte política, próxima do sentido do *homo sacer* de Giorgio Agamben (2002), evidenciada no contexto brasileiro por José Murilo de Carvalho em sua obra “Cidadania no Brasil”, em que descreve o conturbado processo de criação de uma identidade nacional seguido de perto pela igualmente conturbada e tardia conquista do direito ao sufrágio universal (CARVALHO, 2008).

Michel Foucault acredita que se o poder soberano ou normalizador deseja matar, ele deve, invariavelmente, passar pelo racismo (FOUCAULT, 2005, p. 306). Sendo assim, as hipóteses de Darwin: hierarquia das espécies, luta pela vida, seleção que elimina os menos adaptados, tornaram-se, no século XIX, o modo de transladar em termos biológicos o discurso político sob a vestimenta científica, além de ser um novo modo de pensar as relações de colonização, as guerras necessárias, e isso inclui a guerra contra a criminalidade (FOUCAULT, 2005, p. 307).

O nome que se pode auferir do até aqui analisado, é o que Foucault chamou de dispositivo, enquanto conjunto multiforme e diversificado, composto não somente por discursos, leis, decisões normativas, medidas administrativas, enunciados científicos, proposituras filosóficas ou de cunho moral, ou filantrópico, mas também organizações arquitetônicas, instituições e agências estatais; e mais do que isso, “o dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos.” (FOUCAULT, 2009c, p. 138). Partindo desse entendimento, do dispositivo, dentro de uma dinâmica que envolve negritude, gênero e morte, no cenário brasileiro, há que se pensar também sobre a possibilidade de uma perspectiva do “deixar morrer” e do “deixar viver”, ao direcionar técnicas de “combate à violência” a determinados perfis que levam em conta local onde se vive como se veste e cor de pele; bem como direcionar técnicas de controle diversificadas sobre a reprodução e com foco no gênero feminino (CARNEIRO, 2005, p. 72). No contexto nacional, com relação às técnicas do biopoder e dos dispositivos, há que se pensar em “desvantagens [que] se manifestam desde a infância, em que se acumulam predisposições genéticas com condições desfavoráveis de vida para inscrever a negritude sob o signo da morte.” (CARNEIRO, 2005, p. 78). E isso pode ser pensado desde um referencial histórico, como é o caso das consequências de um vasto passado de escravidão na moral, mas o que torna mais precisa a própria análise histórica é o já mencionado problema com a vadiagem, que culminou na “lei da vadiagem”, como técnica para lidar com a quantidade de ex-escravos. O elo que liga o controle da reprodução, o “deixar morrer”, a negritude e a pobreza, pode ser pensado a partir da noção de biopolítica, pois todas elas são transpassadas pelas várias formas de poder/saber e técnicas de controle que estão inscritas no dispositivo. Essa conclusão permite articular, de modo complexo, os vários porquês que existem por detrás dos elevados números de mortes violentas no Brasil (BRASIL, 2018, p. 31; 38; 43-44; 50), que além de grandes cifras possuem também gênero, cor e idade (CARNEIRO, 2005, p. 91).

Destarte, como visto no começo desse capítulo, o racismo é algo muito mais profundo do que uma velha tradição e também muito mais profundo do que uma nova ideologia. O racismo está ligado ao funcionamento do Estado

moderno, que é obrigado a utilizar da raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer o seu poder soberano. Utilizando, para este fim, diversas ferramentas convergentes na biopolítica, tais como os diferentes aparelhos de Estado, a regulamentação sobre a vida, bem como as instituições de sequestro.

Serão apresentados no último capítulo deste trabalho, alguns dos procedimentos apontados por M. Foucault, sobre a docilização e disciplinamento dos corpos em duas instituições de sequestro: o presídio e o quartel de polícia militar. Porém, a seguir será aprofundada a análise genealógica dos criminalizados.

## 2. A GENEALOGIA DOS CRIMINALIZADOS

*“[...] imaginemos “o inimigo” tal como o concebe o homem do ressentimento – e precisamente nisso está seu feito, sua criação: ele concebeu “o inimigo mau”, “o mau”, e isto como conceito básico, a partir do qual também elabora, como imagem equivalente, um “bom” – ele mesmo!...”*

*Friedrich Wilhelm Nietzsche (1887) – Genealogia da Moral.*

Escrever sobre uma genealogia dos criminalizados aparenta ser infundado depois de promover uma genealogia dos excluídos anteriormente. No entanto, não o é, isso por serem os excluídos a matriz social dos criminalizados. Essa afirmação parte da dedutibilidade do capítulo anterior, especificamente as teorias que demonizavam os negros como causa dos atrasos sociais e os nomeiam como “classe perigosa”. Adjetivo que termina por abarcar não somente os negros, mas há o grupo étnico como um todo e nela estão inclusos os índios, os mamelucos, os “mulatos” e, com menor ênfase, o nacional e estrangeiro branco, porém pobre.

Como visto, o processo de exclusão desse grupo étnico era praticado em duas frentes formais: na produção de verdades científicas que endossavam as políticas raciais que, por sua vez, fomentava a produção legislativo/normativa. De base firmada no positivismo importado, principalmente da Europa, os partidários dessa concepção de ciência, no cerne da criminalidade, encontraram a forma pronta de uma ciência universal que pouco ou nada se importava com a realidade sociopolítica onde seus resultados seriam aplicados. Evidencia-se um pensamento científico a serviço do poder e que não encontrava maiores complicações à sua aplicação no além-mar (CASTRO, 2005, p. 21).

Neste viés positivista, se proclamava como objetivo os estudos sobre o delinquente, do delito e da delinquência, tomando como metodologia qualquer caminho que explicasse de modo minimamente satisfatório as questões de: quem é o delinquente, como se dá o delito e a quantidade de delinquência existente. Apesar da grande variedade metodológica utilizada neste período, seus resultados sempre desaguavam em explicações de cunho causal-

explicativo. E ainda que as inovações provenientes das novas concepções científicas promovessem certa interação entre os saberes, por meio dos ensaios que buscavam aproximar distintas áreas do pensamento, esta interação era feita de modo bastante insipiente, servindo na justa medida da justificação do poder estatal.

Fruto desse novo modo de pensar é o que mais tarde pode ser chamado de *Labelling Approach* ou Teoria do Etiquetamento Social<sup>8</sup>, pois as justificações em consonância às demandas políticas que refletiam na normatização terminavam por tornar algumas condutas delitivas, criando e expandindo, desse modo, o fenômeno da delinquência. Os estudos da Teoria do Etiquetamento trouxeram à luz, pela primeira vez, as definições legais como práticas do controle que selecionava algumas pessoas e não outras, denominando-as como delinquentes. E essa rotulagem, quando aplicada sobre a imagem e identidade do sujeito segregado, além de ampliar o conceito externo de crime à prática de vida pregressa do próprio sujeito como “agravantes”, também aprofundaria na sua subjetividade o status delitivo, fazendo com que este se conforme com o seu rotulo. Trata-se de uma confirmação prévia da figura do criminoso, um *a priori delicti*. Estes estudos, sobre o *Labelling Approach*, expuseram o próprio conceito da criminalização (CASTRO, 2005, p. 41).

Quando aqui se diz que existia justificação por parte das teorias positivistas com relação ao *status quo* político-social, não significa que o conhecimento criminológico tenha assumido conscientemente uma função

---

<sup>8</sup> A teoria do Etiquetamento Social ou *Labeling Approach Theory* é uma teoria no campo da criminologia que tem por norte a concepção de que as noções, tanto de crime, quanto de criminoso são construções sociais e que partem das definições legais e das ações tomadas pelas agências oficiais. São expoentes desse pensamento Edwin Lemert (1912-1996), Frank Tannenbaum (1893-1969) e Howard S. Becker, este autor de uma das mais emblemáticas obras sobre o tema: *Outsiders* (1963). “Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a elas apropriados, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”. Quando uma regra é imposta, a pessoa que presumivelmente a infringiu pode ser vista como um tipo especial, alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo. Esta pessoa é encarada como um *outsider*. Mas a pessoa assim rotulada pode ter uma opinião diferente sobre a questão. Pode não aceitar a regra pela qual está sendo julgada e pode não encarar aqueles que a julgam competentes ou legitimamente autorizados a fazê-lo. Por conseguinte, emerge um segundo significado do termo: aquele que infringe a regra pode pensar que seus juizes são *outsiders*”. (BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução de Maria L. X. de Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008, p. 15).

legitimadora. Mas sim que tal legitimação de reprodução da ordem estabelecida pela figura estereotipada do delinquente, proveniente da classe baixa, fomentava o afastamento entre classes em vários níveis, impedindo, por exemplo, a existência de identificação entre pessoas das distintas classes, o que inviabiliza a solidariedade na inversa proporção que abundava a agressividade contida na luta de classes e na guerra de raças. Com isso, não se criminalizou somente particulares, mas uma classe social (CASTRO, 2005, p. 47).

A suposta neutralidade emanada da cientificidade no projeto positivista não pôde se comprovar porque, ao passo que centralizava toda a autoridade e o poder na ciência, o projeto positivista, enquanto criminologia, não questionava a ordem recebida ao permitir que o aparelho estatal saísse na perseguição do que “passou a se chamar de delinquentes natos, loucos morais, personalidades criminosas, desagregados sociais, inadaptados, etc.” (CASTRO, 2005, p. 71), promovendo, deste modo, tão pouca ciência quanto a que se criticava na Escola Clássica, dada a vastidão de conceitos para definir o delinquente, bem como os métodos empregados nas assertivas que estudavam o fenômeno criminal. Em outras palavras, ao se considerar anormais, desviados ou delinquentes os prescritos pela decisão política – Lei, negava-se os axiomas da suposta cientificidade (CASTRO, 2005, p. 71).

Essa falsa suposição científica, que funcionava como ferramenta estatal ao controle social, promoveu separações abissais entre indivíduos delinquentes e não delinquentes, e de forma veemente, entre classes delinquentes e não delinquentes. É o caso de Ferri que antes de sua adesão ao fascismo, como visto, lança mão de distintas noções provenientes de outras áreas, com maior ênfase a sociologia, para “explicar” de modo causal os porquês do delinquente e da delinquência (CASTRO, 2005, p. 46). Do mesmo modo, as distintas correntes que emergiram, como o Culturalismo, o Ecologismo e o Funcionalismo, mantiveram os mesmos objetivos persecutórios, modificando apenas o método e mantendo a denúncia totalizadora e insistente em criminalizar a classe baixa, a aceitação passiva das definições legais, e o menosprezo às relações estruturais. Portanto, o movimento do poder político estatal convertia essas correntes em tecnologias de legitimação, ainda que



possuísssem roupagem sociologizante que lhes conferia “a expectativa de uma análise mais global e dinâmica da questão criminal.” (CASTRO, 2005, p. 46).

Dentre as novas tecnologias utilizadas nessa nova roupagem positivista, está inserida uma formulação mais dinâmica do estereótipo. Neste momento o estereótipo delinquente, pertencente à “classe baixa delitiva”, passa a ser transmitido não somente pelo aparato oficial do Estado, ou sistema normativo oficial – Lei, mas também pelos portadores dos sistemas normativos, como a igreja, a família, a literatura, os discursos de legisladores, os partidos, os sindicatos, a mídia e a opinião pública, por meio das Teorias do Senso Comum (CASTRO, 2005, p. 47). Afinal, foi a partir das teorias positivistas e especificamente com essas novas formas de criminalização, que se “reconhece” o criminoso estereotipado e de onde ele vem. Desse modo, pode-se trabalhar na prevenção como forma de se evitar a predestinação do delinquente ou no mínimo reduzir os seus efeitos. Essas medidas de prevenção são as mais variadas, desde o planejamento urbano e habitacional, organização do tempo livre, maior intervenção médico-psiquiátrica e psicológica, bem como o trabalho e seu uso para a reinserção e como método de prevenção. São mecanismos da engenharia social com o fim proposto de que não haja mais delinquência, porém servem, na verdade, para que não se questione a ordem e desse modo não se questione o sistema de classes (CASTRO, 2005, p. 49).

A manutenção dessa hierarquia já era observada antes da adoção do Código Criminal Imperial (1830), pois fora com base nas orientações e definições do Livro V das Ordenações Filipinas (1603), código legal de referência para Portugal e suas colônias, que a metrópole explicava a associação entre a lei e o poder real. Para isso, o Estado deveria demonstrar com a execução da justiça oficial, de modo público, o seu exercício. Portanto, antes de tudo, o ato de punir era um ritual político do exercício do poder e, como dito, deveria ser público, também corporal e exemplar com o propósito de fomentar o medo, bem como esclarecer a norma numa época de difícil acesso a documentos, mas principalmente tornar as punições em exemplos do que aconteceria com aqueles que não se submetessem à vontade real. Como visto, também, trata-se de um contundente exemplo do que Foucault chama de

“direito de fazer morrer e deixar viver” e do caráter político da pena corporal (FOUCAULT, 1999c, p. 36).

Essa lembrança é necessária, pois é com a criação formal do Estado Nação, acompanhando a influência iluminista na América Latina e que resultou na Constituição de 1824, que os ideais contrários ao Antigo Regime e, portanto, adversos aos castigos físicos praticados pela justiça criminal, entraram no Brasil.

Diante das mudanças no cenário político, foi promulgado o Código Criminal Imperial de 1830 que trazia alguns dos princípios liberais em debate como o *habeas corpus*, o fim das penas cruéis, o julgamento pelo júri, a ideia de proporção entre crime e pena, bem como a demanda para a criação de um novo sistema prisional, que nunca foi implementado (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 365). Contudo, apesar da execração e grande repulsa no cenário internacional pelas punições físicas e o ideário iluminista trazer a privação de liberdade como forma de castigo por excelência, no Brasil a pena de morte, as galés (ou trabalhos forçados) e os açoites permaneceram no Código Criminal de 1830. Isso revela a preocupação política com a realidade demográfica brasileira que era constituída de vasta população escrava, além de igualmente numerosa população livre e pobre (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 365).

Especificamente sobre as punições destinadas aos escravos que eram, em grande medida, públicas, portanto inerentes às práticas de exercício do poder de modo ritualisticamente político, com a promulgação e efetivação do novo Código Criminal, deixaram de ser o único meio de se observar publicamente as formas do poder senhoril. Tornou-se enfática a preocupação, não mais somente com o exercício do poder, mas também com a proteção dos direitos e da propriedade do senhor de escravos, pois com esse fundamento legal, a perseguição dos escravos fugitivos e controle dos rebeldes passou de um assunto estritamente privado para um assunto público e de interesse estatal.

Isso se torna evidente ao constatar o temor das insurgências que eram

tratadas em capítulo específico<sup>9</sup> que previa pena de morte para os organizadores, tanto escravos quanto “pessoas livres”, e prisão de vinte anos com trabalhos forçados caso alguém livre aconselhasse um escravo a se insurgir, fornecesse armas ou o auxiliasse de qualquer modo neste empreendimento. A continuação dessa tentativa de controle pelo medo é vista na Lei de 10 de junho de 1835, que institui a pena de morte, inclusive sem recurso e em processo sumário, além da formação de um júri *ad hoc*, nos casos de cativos acusados de matarem seus senhores ou pessoa próxima desse.

Da parte das pessoas livres, porém pobres, cujo número aumentava e que, literalmente, se aglutinavam em cortiços e vilas, o que preocupava os conservadores que os alcunharam de “classes perigosas”, e por serem considerados por estes como indisciplinados e desocupados, deveriam ser transformados em homens trabalhadores e isso seria possível pela via da correção e do trabalho. A essa classe, de pessoas livres e pobres, as penas de prisão e trabalho foram amplamente aplicadas. Este programa de controle e educação é o que justifica as inúmeras casas de correção com trabalho que foram construídas a partir de 1830 nas distintas províncias brasileiras. Instituições que, verdadeiramente, consistiam “um lugar de depósito para escravos, africanos livres, menores, vadios, criminosos que viviam nas principais cidades brasileiras e deveriam ser controlados pelo Estado.” (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 365).

Estas instituições tiveram demasiada utilidade para o Estado, pois dentre as ingerências provenientes das transformações liberais e a rebeldia de algumas províncias, os atritos com a população nas reformas urbanísticas, a República estabelecida em 1889, encontrava dificuldades em se consolidar como novo regime. Para isso, foram utilizados os mecanismos intervencionistas e de repressão nas camadas populares e contra os inimigos políticos. A população, nessas instituições, então era composta abundantemente por capoeiras, prostitutas, moradores de cortiços, trabalhadores presos em manifestações, que eram os alvos corriqueiros das campanhas policiais e contribuíram para lotar estes lugares. Mas também era

---

<sup>9</sup> Trata-se do Capítulo IV que aludi sobre a insurreição no Código Criminal do Império (1830).

lugar de partidários da monarquia, militares do Exército e da Armada, inclusive republicanos radicais que causassem problemas ao governo de Manuel Deodoro da Fonseca (1827-1892) ou Floriano Vieira Peixoto (1839-1935) (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 366).

## **2.1 Criminalização à brasileira: uma metáfora histórica**

No Brasil, assim como em grande parte da Europa, os efeitos das revoluções burguesas não foram somente a criação e expansão de direitos nunca antes experimentados. Suas consequências podem ser aferidas também no aprimoramento das técnicas de controle exercidas pelo Estado. Para observar isso, se faz necessário lembrar o que os contratualistas compreendiam por pessoa: estes acreditavam que se tratava de seres iguais, iluminados pela razão, assim sendo, em cada um estaria contida a essência da humanidade, com meras distinções físicas ou artificiais, como lugares no todo social (LOCKE, 2014; ROUSSEAU, 1999). Esta nova concepção de pessoa, livre, igual e individualizada, não mais representaria uma massa uniforme que habita distante do olhar monárquico e sem possibilidade de participar efetivamente do governo, ela passa ser constituída por pessoas com poder de voto, o que por si só já funciona como um mecanismo de desarticulação, pois o voto não é universal em sua origem, além de atomizar de modo alienante as discussões sobre o poder e sobre o governo. É a partir das revoluções burguesas, também, a origem de uma gama de instituições que debilitam os vínculos horizontais, ao passo que impõem os verticais da disciplina. É o caso do exército e o seu programa de manutenção estudado por Michel Foucault em sua obra “Vigiar e Punir (1975)”. Ele escreve que a criação do fuzil trouxe consigo a necessidade de manutenção de soldados capazes de operá-lo, pois isto demandava mais do que um simples recrutamento, mas sim uma disciplina, fazia-se necessária, portanto, uma tropa adestrada e com forte representação hierárquica (FOUCAULT, 1999c, 188). Essa imagem bélica da tropa adestrada tem forte significância no aqui posto, pois no ideário militar, como bem aponta Foucault, não existe dois soldados exatamente idênticos em

condição hierárquica. Isso significa dizer que, apesar de tratar-se de dois militares pertencentes a uma mesma graduação, a antiguidade, que não pressupõe somente tempo de tropa, mas também a qualificação específica que enumera em ordem decrescente referente à prerrogativa de comando, os torna, sob os alicerces da disciplina e hierarquia, distantes um do outro, de modo também atomizado (FOUCAULT, 1999c, 221).

O conceito dessa disciplina atomizada é estendido a toda a sociedade, fomentando a imagem bélica de força e organização que legitima o poder punitivo, afinal, o delinquente é o indisciplinado que não respeita a hierarquia social. Essa imagem plasmada de sociedade tornou a segurança um valor absoluto. Para tal, fortificavam-se as cidades, investia-se na manutenção constante da tropa e nas empreitadas bélicas, não somente contra as ameaças fronteiriças, mas também contra os inimigos internos na figura do delinquente. Por sua vez, a organização comunitária cedia ao modelo corporativo de organização ao promover o sentimento de indefesa dos indivíduos perante as ameaças, sejam externas no primeiro momento ou internas na sequência. Fato este que Zaffaroni atrela à pauperização dos vínculos de proximidade (ZAFFARONI, BATISTA, ALAGIA e SLOKAR, 2003, p. 59).

Foucault traz, em seus estudos, como a cerimônia religiosa que envolvia o suplício público foi reestruturada pelos contínuos mecanismos de vigilância e controle (FOUCAULT, 1999c, p. 348). Neste cenário, a disciplina surge como fator elementar dessa nova forma de organização social e com ela a burocracia que foi concebida como racionalização das atividades públicas. Mas que, ambivalentemente, produz uma especialização mecanicista que anula o olhar direcionado de modo direto sobre as pessoas particularizadas. Características que já foram denunciadas por Max Weber (2005, p. 79) e mais tarde analisadas por Foucault (1999c, p. 14).

No quadro brasileiro é possível notar a formação de uma protoidentidade nacional, nunca antes experimentada, que nascera em consequência da Guerra do Paraguai (CARVALHO, 2002, p. 37; 78). E neste cenário de grande comoção, em meio às verdadeiras odes aos símbolos nacionais como a bandeira e o hino, o imperador D. Pedro II (1825-1891) foi apresentado como o líder da nação, em uma tentativa de conciliar as divergências partidárias em

prol da defesa comum; os jornais traziam representações de bandeiras, além de forte apelo nacionalista em prol da defesa como: “Brasileiros! *ÀB armas!*” (CARVALHO, 2002, p. 78). No entanto, passada a euforia do início, a guerra se tornou um peso para a população, com a sua prolongação, os batalhões de voluntários, como os Voluntários da Pátria, já citados, perderam o significado, porque as convocações passaram a ser obrigatórias. Os senhores de escravos enviavam alguns escravos em seu lugar, de seus familiares e amigos. Quem não os tinha, mas possuía condições, os comprava com o mesmo propósito, alternativa que não era possível à parcela pobre e menos ainda aos negros libertos (CARVALHO, 2002, p. 38; 80). Além disso, sob a promessa de liberdade, escravos foram integrados para que lutassem pelo país (NASCIMENTO, 2002, p. 71).

Apesar de o final da Guerra do Paraguai ter levantado o debate sobre a abolição como nunca antes, graças às pressões internas e, muito mais as externas, o fim da guerra também marcou o início do investimento maciço nas forças armadas, tanto no ideário com os heróis militares nacionais que até então não existiam (CARVALHO, 2002, p. 78), quanto ao aspecto material, com pessoal pelo recrutamento forçado e a compra de equipamentos mais sofisticados (TIFALDI, 2017; SOUZA, 2012). Estes investimentos tiveram duas consequências relevantes: a primeira foi a Revolta da Chibata, consequência da união entre recrutamento obrigatório das classes baixas da sociedade e seu tratamento desumano com o investimento em tecnologia naval adquirida pelos dispendiosos navios encouraçados *dreadnoughts*, Minas Gerais e São Paulo, além dos *scouts* Bahia e Deodoro. Essa aquisição fazia parte do Plano de Modernização da Armada de 1904 e consistia na compra das embarcações do governo da Grã-Bretanha em conjunto com o treinamento de uma tripulação, pois não havia pessoal habilitado para operar tais equipamentos. Grande parte desses marinheiros que foram à Europa fazer o curso de capacitação para operar os novos navios era integrante do levante, dentre eles um dos idealizadores do ato rebelde, João Cândido (1880-1969) que ganhou o cognome de Almirante Negro (SOUZA, 2012, p. 20); a segunda consequência, que se inicia em período anterior à Revolta da Chibata e aparentemente mais relevante no desenrolar político nacional, fora a formação de um ideário militar

fortemente atrelado à política e que culminou na tomada do poder pelos militares no período conhecido como a Primeira República (1889-1930). O país deste período é chamado de República da Espada, pois usa da força militar em conjunto ao discurso da necessidade de consolidar o regime republicano frente às “novas ameaças internas e externas”. Para isso, neste período, promove-se uma série de mudanças administrativas e constitucionais especialmente em 1890 (TIFALDI, 2017, p. 20).

Algumas dessas reformas já foram revisitadas acima, como é o caso da reforma urbana do Rio de Janeiro, acompanhada da política higienista, que culminou na Revolta da vacina e a intensificação das leis penais. Nesta esguelha, a Marinha de Guerra no Brasil atuou em dois níveis: no primeiro nível como provedora de vagas à crescente demanda advinda das penas de trabalhos forçados e; no segundo nível, unicamente em seu próprio favor, agigantando seu poder e influência. O que possibilitou a manutenção, por um longo período, das práticas monárquicas e escravistas no seu interior, tendo em vista a sua base formada, majoritariamente, por negros, pardos e brancos pobres (SOUZA, 2012, p. 57). É por essa série de fatores que a Marinha de Guerra neste período é um bom exemplo para se compreender as técnicas empregadas no controle dessa margem indesejada da sociedade, tornando-a uma massa produtiva, empregada na defesa da pátria, afinal o seu único valor cidadão é a possibilidade de morrer servido o país, seja em combate ou nas condições insalubres de trabalho.

É possível se ter uma ideia das relações de poder, bem como a repressão sexual incluída nestas relações, com o Romance de 1895, intitulado “Bom-crioulo” de Adolfo Ferreira dos Santos Caminha (1867-897), que serviu à Marinha chegando ao posto de segundo-tenente, tendo de sair da armada devido à pressão moral, por se relacionar com uma mulher que era casada anteriormente (CAMINHA, 1995, p. 4). Trata-se de uma obra que relata minimamente os aspectos de trabalho, da escravidão, da liberdade após serviços prestados, da homossexualidade e das relações de poder no interior da Marinha, sob o ponto de vista de Amaro, que é um ex-escravo, que foge de sua anterior condição e se alista no serviço militar onde recebe sua liberdade formal ao submeter-se às condições vigentes em tal instituição (CAMINHA,

1995) e que dão luz ao aqui apresentado.

Como na obra de Adolfo Caminha, a Marinha de Guerra era o destino daqueles que eram perseguidos pelo poder policial sob o estereótipo do delinquente, vagabundo, agitador, degenerado, enfim, as “classes perigosas”. Acreditava-se que na faina naval, e com ajuda da chibata, essas pessoas seriam regeneradas, ou no mínimo teriam o que mereciam. Era o que o alto escalão da Marinha respondia quando indagado sobre as práticas dos castigos corporais. Afirmava-se, ainda, que a chibata seria abolida assim que se proibisse o ingresso de “vagabundos” e “facínoras” nas fileiras da Armada. O contraste claríssimo entre esses discursos e a realidade pôde ser experimentado, mesmo que por alguns dias, na Revolta da Chibata. Neste momento se pode ver parte das concepções dessas pessoas desprovidas de voz institucional, desmistificando e revelando parte dos preconceitos enraizados na vida marinheira (NASCIMENTO, 2002, p. 67).

Foi esta forma de “recrutamento forçado militar” que garantiu, até o início do século XX, a manutenção e expansão das fileiras do Exército e da Armada. A promotora disso foi a proximidade e a parceria existente entre forças policiais e as Forças Armadas, pois quando essas não conseguiam suficiente número de voluntários recorria àquela. Então, se iniciava uma verdadeira “procura” por novos homens (NASCIMENTO, 2002, p. 67). Essa técnica de recrutamento não era necessariamente inédita, era uma prática bastante utilizada no velho continente, especificamente a Europa renascentista que, frente à corrida marítima e expansão do comércio, bem como das descobertas do novo mundo além-mar, necessitava de pessoas para trabalhar nas naus. A questão não era necessariamente a falta dessa mão de obra voluntária, contudo, o voluntário demandava salário, que poderia ser dispensado ou paupérrimo no caso do apenado. Chamavam-se essas penas de *galés*, referente ao nome das embarcações e que, ironicamente, denota o efetivo embarcado nos navios da Marinha com o termo “galera<sup>10</sup>”. Estas penas possuíam, como foi dito, dois vieses: a limpeza urbana e a utilização de força de trabalho de forma barata

---

<sup>10</sup> Este termo é inclusive citado na famosa canção naval “Cisne branco”: “Linda galera que em noite apagada, Vai navegando num mar imenso”; “Minha galera Também vai cruzando os mares Os verdes mares”. (Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/ensino/hinos-e-cancoes>, acessado em 20/04/2018).



(BITENCOURT, 2012, p. 1272). Outra vez a literatura pode servir como referência, no discurso do padre Escobar na obra de Honoré de Balzac (1799-1850), “Ilusões Perdidas (1843)”, que demonstra com bastante clareza qual era o público dessas penas: “[...] se manda para as galés um ladrão de galinhas que rouba de noite num local habitado, ao passo que se põe na cadeia, apenas por alguns meses, um homem que arruína famílias decretando uma falência fraudulenta [...]”; e segue, afirmando o porquê desse proceder: “[...] mas esses hipócritas bem sabem que, condenando o ladrão, os juízes mantêm a barreira entre os pobres e os ricos, a qual, derrubada, traria o fim da ordem social [...]” (BALZAC, 2012 p. 579).

Como denunciou o Romance de Honoré, ainda é dificilmente refutável a hipótese de que o Estado atua na área criminal em dois níveis: o direito penal ou o anunciável e, por outro lado, o visível que se trata da prisão (LINCK. 2010, p. 79). Está-se falando de formas discursivas e não-discursivas de controle (FOUCAULT, 1999a; 1999b; 2008a, p.182). Ambas se imbricam, mas apesar da suposta reciprocidade, elas são heterogêneas, na medida em que as práticas discursivas anunciam os castigos como função da defesa social e não uma vingança; as não-discursivas são, por sua vez, o exercício, a ação direta sobre os corpos, não se vinculando necessariamente à produção discursiva do direito penal. É o que pode ser chamado de seleções primária e secundária de criminalização (ZAFFARONI, 2006, p. 43). Pertencentes à criminalização secundária estão órgãos estatais, como a polícia e a prisão, além de órgãos não-estatais, como a mídia e os empresários morais<sup>11</sup>. Quando Foucault afirma que o direito penal não é o código ele se refere ao fato de que o legislador, quando cria a lei – criminalização primária –, não faz ideia do real alcance dessa lei, pois a sua aplicação é dada pela polícia e esta, diante da demanda e

---

<sup>11</sup> “O conceito de empresário moral foi enunciado sobre observações relativas a outras sociedades, mas na nossa pode ser tanto um comunicador social, após uma audiência, um político em busca de admiradores ou um grupo religioso à procura de notoriedade, quando um chefe de polícia à acata de poder ou uma organização que reivindica os direitos das minorias etc. Em qualquer um dos casos, a empresa moral acaba desembocando um fenômeno comunicativo: não importa o que seja feito, mas sim como é comunicado. A reivindicação contra a impunidade dos homicidas, dos estupradores, dos ladrões e dos meninos de rua, dos usuários de drogas etc., não se resolve nunca com a respectiva punição de fato, mas sim com urgentes medidas punitivas que atenuem as reclamações na comunicação ou permitem que o tempo lhes dê a centralidade comunicativa”. (ZAFFARONI, E. Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Direito Penal Brasileiro: Primeiro Volume – teoria geral do direito penal*. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006. p. 45).

da escassez de recursos, assume uma postura seletiva com base nos estereótipos (ZAFFARONI e PIERANGELI, 2006, 43-45), e na noção de periculosidade que implica no conhecimento sobre o indivíduo, por parte da sociedade, em nível do virtual, do que ele pode ser ou significar e não no conhecimento de seus atos, “não ao nível das infrações efetivas a lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam.” (FOUCAULT, 2002, p. 85).

Fala-se, neste contexto, em prevenção especial positiva, que possui como argumento: a sua necessária aplicação para que não se legitime um retribucionismo irracional, porque o seu pressuposto é de que a pena é benéfica para quem a ela é submetido. Assim, a sua medida é aquela necessária para a ressocialização. Observa-se que, neste íterim, cabe uma infinidade de medidas que podem vir a ser usadas com o fim do “bem social”. O Estado assume uma posição paternal de promotor de benefícios biológico-materialistas proveniente de argumentos criminológicos positivistas (LINCK, 2010, p. 86). Argumentos estes advindos, por exemplo, da medicina, como foi visto anteriormente. Contudo, essa nova influência médica possui um caráter mais especializado, porém não menos universalizante. Foucault assevera que “o corpo social deixa de ser simples metáfora jurídico-política (como no Leviatã) para surgir como realidade biológica e campo de intervenção médica”. Afirma ainda que a medicina fora encarada como bastião da higiene pública e o médico como o técnico do corpo social. A noção de perigo, portanto de risco, mostrava-se presente em uma crescente que deveria ser encarada com técnicas vindas do campo de batalha, da noção bélica de disciplinamento, controle, contenção e enfrentamento. As estratégias eram elaboradas com base nas discussões dos alienistas da época, que a partir de pontos de vista orgânicos ou psíquicos, tinham a consciência de tratar de perigos sociais, “seja porque a loucura parecia-lhes ligada às condições insalubres de vida (superpopulação, promiscuidade, vida urbana, alcoolismo, libertinagem), seja porque era percebida como fonte de perigo”.

Partidários desta noção de perigo eram não somente os médicos, mas a sociedade de modo amplo. Inclusive compartilhavam ambos, esta por conta daqueles, outra noção, a de descendência do perigo por conta da

“hereditariedade”. Na visão de Foucault, “a psiquiatria do século XIX foi uma medicina do corpo coletivo.” (FOUCAULT, 2004, p. 10). E mais uma vez é válido o papel da literatura, pois Machado de Assis, em seu conto “O Alienista” (1882), tece uma crítica bastante contundente ao que se via à época por parte da medicina experimental e o enclausuramento de pessoas em instituições manicomiais. Na obra, o psiquiatra e personagem principal, Simão Bacamarte, afirma que a loucura, objeto de seus estudos, que era concebida como “uma ilha no oceano da razão”, na verdade tratava-se de um “continente” (ASSIS, 1994, p. 9).

As consequências das Revoluções Burguesas no Brasil, assim como na Europa e Estados Unidos, apesar de promoverem direitos nunca antes vistos, foram, na medida em que libertavam os Estados Modernos dos regimes absolutistas, invadidas por conceitos religiosos, como o conceito de “bode-expiatório<sup>12</sup>”, e as perseguições do mal em detrimento do bem.

Foucault trata desse assunto em sua obra “História da loucura (1961)”. Seu estudo parte da disseminação da lepra na Europa, consequência das maciças campanhas das cruzadas ao oriente, foco da doença, que necessitou da criação de espaços próprios para a segregação dos doentes, denominados leprosários, eram lugares para esperar a morte. Com o controle da lepra na Europa, as instituições que serviam para segregar o leproso ganharam novo objetivo: aprisionar os excluídos, para que eles juntos em um único lugar consigam esperar a sua salvação (FOUCAULT, 1972, p. 59). O autor, em sua análise, dá especial ênfase às embarcações que serviam não somente como punição, como no referido caso das galés, mas também para retirar os indivíduos indesejados das ruas, praças e do convívio público de modo geral, para deixá-los flutuar à sorte do vento e das correntezas; além de que, se por ventura desembarcassem em algum lugar, que esse lugar fosse o mais distante de onde zarparam. Foucault recorda que o nome que se dava às embarcações destinadas a tal tarefa era “nau dos loucos” (FOUCAULT, 1972,

---

<sup>12</sup> Referência aos bodes que constam no velho testamento (Levíticos, XVI). Os quais eram mortos para pagar o pecado dos homens; um animal era apunhalado ao passo que o outro era largado vivo no deserto. (Bíblia. Tradução de João Ferreira de Almeida. L.C.C. Publicações Eletrônicas. Versão para e-Book, p. 356. Acessado em 12/04/2016. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/biblia.pdf>, acessado em: 20/11/2018).

p. 14). Após o controle da lepra apareceram as doenças venéreas, como objeto da saúde coletiva, tais doentes foram colocados nos antigos leprosários que necessitaram de mais espaço e foram mais afastados da população. Afinal, não somente esses doentes foram postos nessas instituições, como foi o caso dos leprosos, mas toda uma gama de indivíduos diagnosticados com doenças que foram chamadas de “doenças costumeiras”. Nessa categoria, estava inclusa a loucura. Por terem as doenças venéreas e mais tarde a loucura se tornado “âmbito do médico” e por precisarem de tratamento, “em todas as partes formulam-se tratamentos.” (FOUCAULT, 1972, p. 12). Essas doenças se integravam no espaço de exclusão, em um “espaço moral de exclusão”. O autor apresenta a nau dos loucos como embarcações que retiravam os loucos e moralmente excluídos de determinados lugares e os levavam a outros lugares incertos. Nesta reflexão, Foucault relata o contraste entre as pequenas celas com a imensidão do mar, e que a exclusão do moralmente condenado era não ter um lugar, nem sequer o chão sob seus pés. Mais tarde, no século XVII a administração da loucura passou por transformações, pois a concepção de moralmente reprovável foi expandida para os pobres, desempregados e criminosos (FOUCAULT, 1972, p. 55). Destarte, exercendo forte influência social, a Igreja abre mão da visão clássica da miséria que possuía um único valor – bom, e passa a assumir uma nova postura que se desenvolveu primeiramente no protestantismo. Além da santificação do trabalho e sua influência nas relações sociais (WEBER, 2004), trata-se da dialética da miséria, nela inclusos: o “pobre bom” contrário ao “pobre mau”. Esse movimento racionalista surgiu dos insistentes tensionamentos, tanto na ordem pública quanto na própria igreja com o movimento das Reformas Protestantes e Contrarreforma nos séculos XVI e XVII. Nessa nova concepção a Igreja tomou a frente dividindo “o mundo cristão da miséria que a Idade Média em sua totalidade havia santificado.” (FOUCAULT, 1972, p. 69). Do lado do “pobre bom”, havia a região do bem, da pobreza submissa e conformada às ordens que lhes eram impostas. De outro lado, a região do mal, habitada pelos “pobres maus”, da pobreza insubmissa, que procuram escapar à ordem. Similar aos dois aspectos do personagem Amaro de “O bom-crioulo”, que no começo da obra é descrito como benevolente e voluntarioso, mas também sujeito de brigas e indisciplina quando embriagado e capaz de todo tipo de violência por

sua passionalidade, “[...] Amaro, o célebre, o terrível Bom-Crioulo” (CAMINHA, 1995, p. 19). O personagem de Adolfo Caminha conjuga em sua personalidade ambos os aspectos, o do pobre bom e o de pobre mal. E esta ambivalência é que dá fôlego à trama do Romance.

Como prova de tal maniqueísmo, existente na concepção moral do século XIX, Foucault cita um texto de 1693, da Corte de Roma, que já expressava essa diferenciação de modo bastante singelo, porém inegável, sob o título de *La mendicité abolie*. Neste texto são distinguidos os bons como sendo os pobres de Jesus Cristo e os maus como os do Demônio, e ambos dão razão à utilidade das casas de internato. Aqueles por “aceitarem com reconhecimento tudo aquilo que a autoridade lhes possa dar gratuitamente”; e estes por serem “inimigos da ordem, vagabundos, mentirosos, bêbados, impúdicos, que não saberiam ter outra linguagem que não a do Demônio, seu pai, amaldiçoam mil vezes os diretores desse Bureau.” (FOUCAULT, 1972, p. 70). E esse é o motivo pelo qual devem ser reclusos, pois faziam uso de sua liberdade apenas para a glória de Satã. Dessa forma, a reclusão se justificava como benefício e ao mesmo tempo punição, bem como recompensa e castigo.

Vê-se com relação a este ponto, na obra “Os Irmãos Karamazov (1880)” de Fiódor Dostoiévski (1821-1881), presente também o contraste entre algo como “bom” e “mau”, desnudados e ao mesmo tempo embebidos de sentimentos e pulsões humanas, que promovem a dúvida entre quem matou Fiódor Pavlovitch Karamázov, se foi Dmítri ou seu irmão Ivã. Adiante, vê-se a condenação daquele, resultado na presunção do dolo por conta de seu passado “desregrado”. Atrelado à ideia de que se “Deus e a imortalidade não existem, é permitido ao homem novo tornar-se um homem-deus, seja ele no mundo o único a viver assim” (DOSTOIÉVSKI, 1970, p. 270), está à crítica niilista do final do século XIX, mas ela traz consigo também a força que a sacralidade representava nos julgamentos morais e éticos, mediante as intensas discussões que se excogitam na obra. Esta conjectura também é possível de ser notada em outra obra de Dostoiévski, nos pensamentos de Raskólnikov em “Crime e Castigo” de 1866.

Essas concepções moralizantes antagônicas que escravizavam as pessoas, não somente no nível psicológico, mas, sobretudo, na esfera do

convívio interpessoal, assim reverberando esta naquela, foram denunciadas “às marteladas” (*Wie man mit dem Hammer philosophirt*), por Nietzsche em sua obra “Crepúsculo dos Ídolos (1889)”. Esta noção e relação entre bom e mau é importante na evolução do conceito de doença, pois ela deixou de ser considerada como essência abstrata inserida na concepção da medicina clássica para se tornar um saber sobre o indivíduo, enquanto corpo doente que exige uma intervenção apta a lidar com a sua singularidade. Neste último viés, da medicina clínica, o indivíduo em si não fora visto como bom ou mau *a priori*, porém se o motivo da doença tivesse ligação com o sexo, por exemplo, como nas doenças venéreas, a sua classificação moral era negativa. Classificação esta que mais tarde se estende não somente às escolhas de vida do indivíduo, mas também com relação ao indivíduo em si. E este, com relação ao corpo social, passou a ser considerado como doença. É neste contexto, do nascimento da clínica, que o doente deixa de ser compreendido como um doente e passa a se tornar também o motivo de doença social – a própria doença social (FOUCAULT, 1977, p. 182).

A importância da medicina na classificação social e “patologização” classista, no contexto brasileiro, não foi nada mais do que o acompanhamento da tendência ocidental de avanços científicos, cuja medicina progredia ininterruptamente. Foucault, ao pesquisar como se deu a organização do conhecimento médico, mostra que a ruptura com as técnicas da medicina clássica não foram por conta do acúmulo do conhecimento, mas sim por mudanças de objeto, conceito e métodos. Essa nova medicina representava novas práticas institucionais e formas de conhecimento. O exemplo que melhor ilustra essa passagem é o espaço médico que antes era um ambiente preparatório para a morte, de espera e de assistência, transformou-se, então, em um lugar de exercício do saber médico, um lugar de cura (FOUCAULT, 1978; 1999c; 2005, p. 217; 2009c).

No Brasil, esse exemplo pode ser visto desde o princípio, com os hospitais de Misericórdia e Santas Casas, cujo público não é, até o século XVIII, o doente que precisa de cura, mas sim o pobre à beira da morte; passando pela aliança médico-filantrópica; culminando na invenção do espaço urbano, a inclusão institucionalizada e o processo de higienização urbana

(LOBO, 2008, p. 285-337).

É neste viés que se liga a genealogia dos hospitais com os novos saberes da medicina moderna e as prisões no combate da “doença social”. Foi a troca da salvação da alma pela salvação também do corpo que fomentou valores de preservação e segurança da vida nas cidades. A troca das igrejas pelos hospitais e a transformação desses, de centros de misericórdia em lugares de exercício do saber-poder, que fomentaram o surgimento, em escala macrossocial, das técnicas higienistas. O programa de valorização do corpo incluía a normalização de condutas, a moralização de almas, afinal, não se buscava mais a salvação eterna, mas sim a relação alma e corpo, pois “se a alma se entregasse às paixões desenfreadas, o corpo padeceria.” (LOBO, 2008, p. 302). Essa nova estruturação do Estado agiu de forma indireta, mas primordialmente, contra os pobres, e com ênfase nos (ex)escravos e indigentes, considerados como fonte de todo o malefício social por conta das epidemias, dos vícios e degenerações. Estes deveriam ser controlados, isso significa que deveriam ser afastados do convívio urbano, internados em espaços próprios: depósitos de mendigos, prisões, asilos, hospícios e o trabalho rural obrigatório. Como visto também, com a passagem do tempo e a secularização dos espaços, a passagem da caridade para a administração de leigos, o discurso médico-social se transfigurou em práticas normalizadoras ao resto da população. Isso “transformou o hospital em estabelecimento propriamente médico e deixou sua marca nos demais: escolas, asilos, fábricas e prisões.” (LOBO, 2008, p. 303).

Para além do bem e do mal, a loucura foi o carro-chefe na transmutação que sofreu o hospital. O laudo psiquiátrico, em conjunto com a antropologia criminal e o discurso criminológico, ganharam demasiada importância no espetáculo punitivo. Além de introduzir de modo solene a atuação penal no campo científico, a infração penal também passou a ser objeto do conhecimento científico e não mera torpeza da alma. Esse novo horizonte forneceu à atuação penal, poderes para além do castigo e neste momento, o poder não tinha influência somente sobre o que o indivíduo fez, mas também sobre o próprio indivíduo, o que ele é, será ou possa vir a ser (FOUCAULT, 1999c, p. 22). É neste período que se julga não somente o crime, mas também

o significado da violência do crime e qual o nível que este deve ser colocado, “não mais simplesmente: “quem é o autor?”, mas: “como citar o processo causal que o produziu? Onde estará, no próprio autor, a origem do crime? Instinto inconsciente, meio ambiente, hereditariedade?”. Neste momento da história penal se questionou não somente qual a lei a ser aplicada neste ou naquele caso, mas também qual medida deveria ser tomada: como prever esta ação delituosa e sancionar este culpado de modo eficiente para que ele não voltasse a cometer mais delitos. Assim, “todo um conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos, concernentes ao indivíduo criminoso encontrou acolhida no sistema do juízo penal”. Nesta altura, “uma outra verdade veio penetrar aquela que a mecânica judicial requeria: uma verdade que, enredada na primeira, faz da afirmação da culpabilidade um estranho e complexo científico-jurídico.” (FOUCAULT, 1999c, p. 23).

Neste período, um dos fatos mais significativos foi a evolução que o conceito de loucura teve na prática penal. O louco que desde a Idade Média passou do solto nas cidades, para o louco aprisionado (FOUCAULT, 1978, p. 14), ganhou foco da medicina científica que nascia. Em consequência do livro “A Origem das Espécies (1859)” de Charles Darwin (1809-1882), aparece um conjunto de teorias que não são propriamente representativas do que propusera Darwin. Os monstros que a Idade Média produziu nas artes escritas e pintadas, declinaram e abriram espaço, na Modernidade, para monstros que foram produzidos pela ciência, porém, estes eram de carne, osso, sangue e desprovidos de “razão”, desde as deformações produzidas a partir de embriões de frango, de modo experimental por Camille Dareste (1822-1899), até a “teoria da degenerescência da espécie”, de Bénédict Augustin Morel (1809-1873), a partir do conceito de hereditariedade. Em sua tese de doutorado intitulada “Tratado das Degenerescências” de 1857, Morel retoma a compreensão recorrente na Europa antes do século XIX de que o Novo Mundo é uma terra inferior, repleta de criaturas inferiores que se arrastam na lama, como os répteis, além de uma humanidade monstruosa. Ele mune esta compreensão com os fundamentos da hereditariedade e do evolucionismo (LOBO, 2008, p. 53). Morel acredita que a degenerescência não era um retorno a qualidade de animais, mas sim uma espécie de desvio “[...] doentio e contagioso do



processo hereditário que poderia produzir uma variedade degenerada da espécie, ou quando muito um retorno e uma parada na forma primitiva de nossos ancestrais.” (LOBO, 2008, p. 53). Esta teoria propunha que, diferentemente do monstro individual produzido por Dareste, necessariamente na fase embrionária e por conta de alguma influência materna, a degenerescência seria uma multidão sem nenhum freio a sua reprodução que, não distante, chegaria a produzir uma variedade decadente da espécie (LOBO, 2008, p. 54). Morel utilizava deste argumento para justificar a inferioridade moral de povos primitivos, pois seriam provocadas por condições degenerativas que afetaram tais raças em passado remoto e continuaram a atuar no decorrer do tempo. Desse modo, a miscigenação era vista como perigosa (MOREL, 1857, p. 7).

No Brasil, após sua independência, que contava majoritariamente com o trabalho escravo para sua receita, bem como para alçar o processo de urbanização, a figura do negro, do indígena e do mestiço, eram vistos com demasiado temor pela comunidade médico-científica que partilhava a visão de Morel. Afinal, foi frequente na literatura francesa do século XIX a figura de um novo selvagem, não era mais o bom selvagem rousseauiano, mas sim o “[...] operariado degenerado, preguiçoso, alcoólatra, libidinoso, vagabundo que dissemina por onde passa o germe da revolução, o perigo da revolta, que Morel denomina “classe perigosa”.” (LOBO, 2008, p. 54). Pensamento este que influenciou, também, em maior ou menor proporção a maior parte da população brasileira, desde a parcela mais esclarecida, a elite médico-científica e letrados no geral, até as classes média e baixa. Assim como Morel, os médicos brasileiros acreditavam que existiam fatores morais na criminalidade, fatores estes advindos das degenerescências e por isso concentravam esforços nos estudos sobre hereditariedade. Acreditava-se que compreendendo o determinismo por trás dessa herança mórbida, seria possível se antecipar ao ato criminoso, remediando seu agente, ou na maioria das vezes, pressionando-lhe. Teoria que ganhou fôlego no século XX no Brasil e culminou nas políticas higienistas, já passadas, que desde as questões cidadinas no plano macro, agiam também, por exemplo, na forma como se deveriam organizar os colégios com relação à disciplina, horários e matérias (LOBO, 2008, p. 56).

Para se prevenir dos degenerados, fez-se mister identificá-los previamente. O método mais conhecido na história da criminologia é o atavismo fenotípico, que mais tarde ganhou força na obra de Lombroso, *“l'uomo delinquente (1880)”*. Este método consistia em avaliar algo como o “grau de monstruosidade” e assim mensurar ou detectar a “(in)curabilidade” a partir de estigmas físicos no corpo (LOMBROSO, 2013, p. 47). Contudo, tais estudos não se preocupavam unicamente com questões propriamente físicas, mas também em desvendar a alma do degenerado, obsessão do século XIX e presente no “Tratado das degenerescências” de Morel (1857, p. 56). Dentre as análises fenotípicas mais difundidas, está o que se chamou por frenologia, que consistia em determinar o caráter e a personalidade, além do grau de criminalidade de uma pessoa pelo formato de sua cabeça. O estudo da cabeça humana era consequência da crença de que a alma ali se manifestava através dos “fenômenos mentais e aparelhos orgânicos [...]” (LOBO, 2008, p. 57).

A frenologia que ganhou grande relevância na Europa no século XIX, por conta da antropologia, prometia desvendar os mistérios por trás das taras, da loucura, das perversões, das paixões, das fraquezas de inteligências, dos instintos e do crime. Para isso, organizou-se um vasto aparato físico de instituições e pedagógico de cursos e matérias. Com o que Lilia F. Lobo chama de “verdadeira mania de colecionar crânios [...]” e compará-los entre as raças, além de indicar-lhes inferioridade de uns frente à superioridade de outros, a frenologia desse modo, correlacionada à eugenia foi referente à medicina legal, a primeira matéria a ser aplicada e estudada no Brasil com o nome de “craniologia” (LOBO, 2008, p. 59).

Pode-se dizer que, no contexto brasileiro do século XIX, foi incumbência dos médicos higienistas classificar e segregar os que passaram a ser nominados por degenerados – negros, indígenas, mestiços, loucos e pobres. Quem deu seguimento à empresa foram os psiquiatras, que substituíram os higienistas por conta de sua precisão e eficácia frente às revoltas contrárias às campanhas higienistas. Com isso, a psiquiatria assumiu tanto as práticas discursivas, quanto as práticas não-discursivas do tratamento dos doentes mentais e da normalização moral. O que se tornou fruto das críticas médicas que afiguravam o país como atrasado no tratamento aos deficientes mentais,

pela ausência da prática hospitalar. Em outras palavras: criticava-se a ausência de prática médico-institucionalizada. E é neste contexto que o discurso médico ganha mais força e finas distinções conceituais na sua prática discursiva, como a distinção entre “idiotia”, “demência” e “imbecilidade”. Sendo a primeira atrelada a uma incapacidade hereditária; já a demência seria um estado patológico transitório e, portanto, passível de cura; por sua vez a imbecilidade, seria amplamente usada na ameaça dos efeitos da mestiçagem, para a responsabilização dos atos, seleção de trabalho e justificação para a incapacidade de grande parte da população para o aprendizado e as tarefas intelectuais. Consistia, então, o imbecil, nessa hierarquia sombria, o “degenerado inferior”, o “criminoso nato” (LOBO, 2008, p. 64).

Como se tratava de uma pessoa em nível inferior na ordem evolutiva, seu cárcere não necessitava de muita assistência. Ao contrário, se utilizava de grande variedade de correntes e modos de aprisioná-los, bem como formas de tratamento bastante nocivas. As condições nessas instituições eram desumanas e é possível ter uma ideia a partir de trechos de um relatório que o médico Guillaume Ferrus (1784-1861), fez ao inspecionar vários hospitais da Inglaterra e França, três décadas depois de Philippe Pinel (1745-1826) ter “libertado os loucos” no Bicêtre, nesta carta, segundo Valmir Adamor da Silva, consta que os alienados eram “[...] mantidos quase sempre em celas úmidas, escuras e repugnantemente sujas. As portas e janelas estão pregadas com barras de ferro e oferecem um espetáculo terrorífico”, e continua ao descrever os leitos que são “geralmente construídas nas paredes e são absolutamente inadequadas para tranquilizar os alienados”, além de relatar que as práticas de acorrentamento eram constantes, pois “quando se torna necessário manter um paciente em sua cama, usa-se enormes anéis de ferro que se atam na parede com esse propósito.” (SILVA, 1979, p. 91-92).

No Brasil as condições não se distanciavam do que acontecia na Europa e isso pode ser observado na tese de doutorado de Antônio Luiz da Silva Peixoto intitulada “Considerações gerais sobre a alienação mental” de 1837. Nela se fala do “bárbaro costume de castigar os doidos [...]”, em específico no Hospital de Misericórdia, onde “[...] desgraçadamente, ainda segue-se este bárbaro modo de tratamento” e complementa ao afirmar que não se trata de

um agir exclusivo dessa instituição, onde os “enfermeiros ignorantes empregam nos alienados [os bárbaros costumes], frustrando quiçá as determinações dos professores encarregados do seu tratamento.” (PEIXOTO, 1832, p. s/n).

Ainda com relação às doenças mentais, deve-se destacar também a influência que a psicologia teve como “ciência auxiliar”, nas palavras de Carlos Xavier Paes Barretto (1881-1969), nesse processo higiênico-científico do século XIX. Acredita que a psicologia por estudar as pessoas “na sua vida interior”, poderia auxiliar na compreensão de “[...] *phenomenos que dirimem, justificam, agravam, ou attenuam a criminalidade [...]*”, e por este motivo “o juiz criminal moderno precisa ser *psychologo*”. A partir da analogia com relação à deusa Themis, em que afirma que a mesma “[...] *hoje não pode permanecer de olhos vendados. Caso há em que precisa até de óculos para não deixar-se burlar*”, Carlos X. P. Barretto corrobora com discurso médico vigente, pois acredita que “o crime pode resultar de um *facto psychologico*”. E sendo assim, para que se possa julgá-lo de forma consciente, acredita que se deve analisar a intenção, bem como as várias causas que podem excluir ou modificar a pena, e é por isso que, em suas palavras, se deve “*palmilhar o caminho desbravado pela Psychologia, que é indispensável para o estudo do homem normal e até, por intermédio da Psychiatria*”, pois esta “se encarrega do anormal, mostrando as anomalias e pathologias, através da investigação das enfermidades mentais que os atormentam, tornando-os idiotas, imbecis ou tarados”. Ao referir-se especificamente a “*Psychologia Juridica*”, Barretto, afirma que esta poderia auxiliar por tratar da personalidade do anormal na conduta delitiva, numa palavra: “*diferencial*”. Por fim, afirma que “o caso é que sem o conhecimento de *psychologia juridica* não é possível julgar em matéria penal. Muitas vezes a *physionomia* é um espelho a refletir o pensamento.” (BARRETTO, 1934, p. 25).

É evidente o peso científico que agia sob o estereótipo criminoso no começo do século XX no Brasil e o exemplo disso pode ser observado, mais uma vez, nas palavras de Barretto, que acreditava que o criminalista precisava “forçosamente, conhecer os fenômenos produzidos no organismo do individuo e bem assim a actuação das influencias sociais no criminoso, mesmo para o estudo das medidas justas de prevenção”. Ele dá continuidade à ideia de prevenção no sentido de que “a vida biológica e social do individuo está sujeita

*a certos factores. O Direito Penal precisa conhecê-los para modificá-los ou neutralizar-lhes a acção*". E a sua conclusão, que refletia em grande medida, a centralidade do pensamento científico à época, é de que a possibilidade de promover tal prevenção consistia na exigência de se estudar o criminoso "[...] *como fenómeno individual (Biologia) e como fenómeno social (Sociologia)*" e, por sua vez, o papel da política criminal seria o de analisar, fomentar e promover "[...] *os meios de repressão, necessários ao ambiente [social] mostrando o direito que deve vigorar; e da Política Social, que permite limitar as condições do crime.*" (BARRETTO, 1934, p. 28-29).

Neste cenário, do final do século XIX e início do século XX, tão importante quanto "tratar" o criminoso, era a identificação precoce do mesmo. Foram estes dois os principais eixos da pesquisa científica que além das produções científicas, contava também com ações não-verbais, de institucionalização e higienização social. Mas não somente de aprisionamento e segregação era constituído o eixo de identificação precoce, afinal, no Brasil o movimento eugênico teve muita influência. Para que seja possível compreendê-lo minimamente se faz necessário compreender antes os influxos que a inquisição teve no Brasil.

No país, pouco ou nada se fala dos desdobramentos dos tribunais do Santo Ofício, pelo fato de que aqui nunca existiu um tribunal permanente, em comparação ao que ocorreu na América Espanhola. Contudo, suas marcas são evidentes a partir do que se conheceu por Inquisição Ibérica (LOBO, 2008, p. 75). Foi este o nome dado aos tribunais espanhóis e portugueses que, diferentemente dos demais tribunais europeus no medievo, eram diretamente vinculados à Igreja e contavam com a colaboração monárquica. Por sua vez os tribunais ibéricos invertiam esta lógica e isso se explica por uma de suas razões de ser: o "converso". O converso é a figura que mais tarde ganhou nome de "cristão-novo" ou "marrano", ou seja, os judeus convertidos ao catolicismo na península ibérica que, em conjunto aos mouros remanescentes, encontraram na conversão uma forma de viver pacificamente com a maioria cristã. Afinal, por muito tempo os povos cristãos, mouros e judeus viveram com certa pacificidade na península controlada pelos mouros, porém com a gradativa expulsão dos mouros em decorrência das guerras da reconquista,

além da centralização do poder na Espanha ao fim do século XV, os tribunais da inquisição foram instituídos pela monarquia cristã (LOBO, 2008, p. 246-250). Esta perseguição era fruto do avanço econômico do povo judeu na península, que por serem letrados, competiam com o prestígio clérigo, seguido de sua introdução nas camadas nobres por conta de casamentos e ocupação de cargos de prestígio (LOBO, 2008, p. 76). Diante disso, foi evidente o embate da nobreza, do clero e da burguesia cristã, que culminaram em diversas manifestações antissemitas na Espanha. Cita-se aqui, como exemplo, o massacre de 1391. Esta data possui valor ímpar, pois é a partir dela que se marca o início de “produção de cristãos-novos: a conversão voluntária de judeus ao catolicismo para escapar à morte e à discriminação.” (LOBO, 2008, 76).

Consequência desta situação, dos “marranos”, que, a título de exemplo, é retratada por Edgar Morin em sua autobiografia intitulada “Meus Demônios”, ao descrever sua confusão de identidade na infância, consequência dos eventos acima relatados e que estão por trás do conceito; de seu pai judeu que nasceu na Espanha e o legou, por mais que Morin tenha nascido na França. Quando criança, Morin não se via como francês, mas sim como marrano, pois era como o intitulavam a partir de seu pai (MORIN, 2003, p. 109).

Essas perseguições do final do século XIV não correspondiam somente às questões morais e políticas, mas também econômicas, pois a coroa portuguesa endividada sofria grande pressão estrangeira, principalmente de Roma e de sua vizinha Espanha. Desta última, considerava, além da pressão econômica, o seu exemplo com os tribunais da inquisição, como meio de se obter riquezas, pois muitos dos novos-cristãos, fugidos da Espanha, exilavam-se em Portugal, onde foram “cristianizados” em massa e vieram a se tornar homens de negócio na grande maioria (LOBO, 2008, p. 77). Estes homens de negócio que atuavam no comércio de açúcar, de escravos, além de operações bancárias dentre outros bens, inviabilizavam a pretensão hegemônica da coroa sobre tais produtos. Desse modo, sua perseguição se dava por muitos aspectos, tanto morais e simbólicos, quanto econômicos e políticos. Foi neste contexto que João III (1502-1557), mediante enorme fortuna, conseguiu permissão do vaticano para a ação de seus tribunais sem a interferência de

Roma, a partir da bula papal de 23 de maio de 1536 (LOBO, 2008, p. 77).

A partir desta data houve a perseguição institucionalizada aos “marranos”, na península ibérica, pelos tribunais que aplicavam leis e promoviam julgamentos a partir dos estatutos de “pureza do sangue” aos egressos nas fileiras militares, corporações profissionais, cargos públicos e à vida acadêmica nas universidades. Estes deviam provar que não possuíam nenhum ascendente judeu ou mouro. Além do julgamento dos cristãos-novos, os tribunais ibéricos julgavam também os pecados da carne, blasfêmias, feitiçarias e as leituras dos livros proibidos.

Por sua vez, no Brasil colônia, esta exigência fora ampliada ao exigir a comprovação de que o candidato não possuísse também sangue negro ou indígena (LOBO, 2008, p. 76-77). A partir desses tribunais, o Brasil no século XX viu nascer outra espécie de tribunal: este não era mais contra os pecados da carne, mas sim contrários à degeneração racial. Aqui está inscrito todo o repassado, desde as campanhas pela vacinação, higienização até o controle das uniões e procriações por meio de um “decálogo patriótico de salvação nacional.” (LOBO, 2008, p. 78). A importância destes tribunais consiste na sua extrapolação para além do discurso e das técnicas médicas predominantes. O influxo deste tribunal imiscuía-se no dia-a-dia da população urbana, adentrando nas famílias em um primeiro momento, posteriormente nas escolas e deste modo se espraiando por todas as instituições sociais, oficiais ou não. Como repassado, sua influência corroborou, no século XIX, com as teses higienistas e alienistas das primeiras faculdades de medicina brasileiras no Rio de Janeiro e na Bahia que deram fôlego ao debate entre consanguinistas e anticonsanguinistas, sobre a teoria da degenerescência de Morel, seguida umbilicalmente das teses naturalistas sobre a miscigenação racial, culminando na importação da tese eugênica de Francis Galton (1822-1911).

Em seus estudos, Galton tomou como base o pensamento de Charles Darwin, que curiosamente era seu primo, e cunhou o conceito de eugenia, que era basicamente o termo utilizado para a “possibilidade” de melhoramento de uma determinada espécie a partir da seleção artificial. Sua tese intitulada “*Hereditary genius: an inquiry into its laws and consequences*” de 1869, Galton afirma, em sua introdução, que pais notáveis gerariam filhos igualmente

notáveis: “*The arguments by which I endeavour to prove that genius is hereditary, consist in showing how large is the number of instances in which men who are more or less illustrious have eminent kinsfolk*”; e também em sua conclusão: “[...] *the individual cells of one of the more complex animals contribute to the manifestation of its higher order of personality* (GALTON, 1892, pp. 6; 376). Em outras palavras, pode-se dizer que Galton, com base em seus estudos, reforçados pela estatística, acreditava que o fato de a notoriedade ser visível entre gerações se dava por fatores hereditários, sem levar em conta questões sociais de acessibilidade aos estudos, às artes, bem como a influência das relações de poder que os ascendentes exerciam sobre as carreiras e a vida de seus descendentes.

Com base neste vasto e complexo programa de base eugênica os “julgamentos médicos” no início do século XX, preocupavam-se de modo explícito com as “crianças anormais”. Sua preocupação era a virtualidade do perigo social que elas representavam e consistia na crença de que havia nelas predisposição para as vicissitudes, para a perversão sexual e o crime na fase adulta. Essa foi a tarefa da Inquisição moderna: identificar, controlar e punir essas pessoas. A incorporação de demônios de outrora, praticamente impossível de se contestar, abriu espaço para a hereditariedade e eugenia, igualmente difícil de serem contestadas. A ordem do discurso se alterava radicalmente na modernidade, as práticas discursivas de base hermenêutico-bíblicas da Santa Inquisição cediam frente ao vasto e crescente arsenal discursivo e empírico das ciências médico-sociais. A mesma dificuldade em enfrentar os tribunais sacros passou a ser experimentada frente aos “tribunais médicos” do final do século XIX e século XX (LOBO, 2008, p. 79). Se a Inquisição falhou em sua cruzada por correção de práticas e salvação de almas, ao menos legou o esboço de técnicas de dominação e obediência que proporcionaram à medicina social e ao discurso criminal estatal a persecução social do mau.

Chega-se, nesta altura, século XIX, a um momento em que todos os elementos basilares do positivismo criminológico estão suficientemente maduros para se iniciar uma nova e duradoura fase na *persecutio criminis*. O seu início pode ser atribuído pelas mãos de Herbert Spencer (1820-1903),



estudioso de C. Darwin que buscou aproximar as teorias biológicas darwinianas ao plano social. Foi a partir da concepção evolucionista, especificamente a ideia de seleção natural incluída na lei do mais forte, que Spencer contemplou a vida humana em sociedade como regida pelos mesmos princípios biológicos. Neste contexto, a lei do mais forte é válida também para os grupos sociais, não somente para os indivíduos de forma isolada: o grupo mais coeso, mais forte, tende a se tornar harmônico em sua visão, e isso ocasionaria em uma elite regente “fadada” a orquestrar toda a sociedade (SPENCER, 1898, p. 8). É o que, na contemporaneidade, chama-se por darwinismo social.

Além da influência darwiniana, o pensamento de Spencer também foi fortemente influenciado por Adam Smith (1723-1790), Thomas Malthus (1766-1834), bem como John Stuart Mill (1806-1873). Com esta base, além da ideia de darwinismo social, ele promoveu na obra “*Education: intellectual, moral, and physical* (1860)”, a gênese de um movimento de grande repercussão que teve considerável influência no Brasil. Publicada em 1860, mas de notoriedade póstuma, a obra ganhou destaque em 1927, quando serviu de base ao sistema de educação britânico (HOLMES, 1994). Spencer trata, na obra, da necessidade de se educar as crianças não somente de forma intelectual, mas também moral e fisicamente. Ele acredita que seja precioso um modelo de educação eficaz na preparação de indivíduos úteis à sociedade em conjunto a uma formação adequada na preparação do indivíduo à sociedade capitalista (SPENCER, 1896, p. 52; 161). A implicação prática desse programa foi o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e científicos acompanhados de uma formação moral doutrinada no patriotismo em conjunto com o aprimoramento físico em condições saudáveis dos indivíduos que figurariam futuros operários e soldados (SPENCER, 1896, p. 222).

Influente no pensamento dos intelectuais brasileiros do final do século XIX e século XX, o darwinismo social é visível, não somente em obras como “Os Sertões” de Euclides da Cunha, mas também em estudos médicos, como é o caso de Nina Rodrigues. Em que ambos, apesar de opositores, com relação à função da miscigenação, figuram, na historiografia brasileira, papéis importantes no contexto da Revolta de Canudos: aquele, enquanto jornalista,

por reportar os acontecimentos e posteriormente, já na qualidade de romancista, escrever a obra citada; por sua vez, Nina Rodrigues, como médico influente no cenário acadêmico nacional, foi incumbido de promover o estudo frenológico do crânio de Antônio Conselheiro (1830-1897), que culminou na publicação da obra “Mestiçagem, degenerescência e crime” em 1899, obra que reafirma seu posicionamento e inclui apontamentos sobre a “degenerescência” dos indivíduos que representavam o perigo social. Esta degenerescência seria, no contexto brasileiro, “[...] tão acentuada aqui quanto poderia ser num povo decadente e esgotado”, e continua: “a propensão às doenças mentais, às afecções graves do sistema nervoso, à degenerescência física e psíquica é das mais acentuadas.” (RODRIGUES, 2008. p. 1155). No entanto, este posicionamento de Nina Rodrigues demonstra um erro teórico grosseiro ao revestir o racismo de “cientificismo” proveniente do darwinismo social, pois a coesão social para Spencer não estava ligada à etnia e sim a aspectos culturais.

Spencer acreditava que a quebra com o modelo clássico de ensino geraria um homem mais funcional à sociedade e mais habilitado ao desenvolvimento do capitalismo. Para Spencer não seria possível uma pessoa apreender todo o conhecimento produzido pela humanidade, portanto, havia a necessidade de selecionar os conteúdos mais valiosos e úteis para, assim, ser introduzido nos currículos escolares. Tais conhecimentos deveriam ser úteis à formação de homens de negócio e administradores da vida pública. Spencer catalogou as matérias consideradas como ciências úteis, por exemplo, a matemática e a biologia. Advogava também pela supressão de matérias como artes e literatura que na sua concepção ocupavam o tempo das matérias que faziam ciência de verdade (SPENCER, 1896, p. 30; 48; 51). Seguindo a tradição empirista, dominante na Europa, Spencer acreditava que esta, em conjunto com uma educação moralizante, poderia disciplinar os indivíduos de modo a prepara-los para a concorrência com os demais. Concomitantemente, os ensinaria que somente a colaboração garantiria a existência do grupo e conseqüentemente dos indivíduos inseridos nele (SPENCER, 1896, p. 157; 164; 173).

A materialidade deste pensamento pode ser vista no contexto brasileiro,

além da produção médico-científica e da literatura do século XIX e XX, também, na introdução de novas disciplinas escolares como Educação Moral e Cívica pelo Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 e a Educação Física que já existia oficialmente desde a reforma educacional de 1851. Chamada à época de ginástica, teve sua importância endossada, em 1882, pelo parecer de Rui Barbosa sobre a “Reforma do Ensino Primário, Secundário e Superior”, vez que relata a importância que ginástica tem nos países mais adiantados politicamente e, conseqüentemente, sua necessidade para a formação do brasileiro (RAMOS, 1982. p. 293). Por sua vez, o corpo do decreto não deixa margem pra dúvida da influência, ainda que indireta, do pensamento spenceriano, pois no seu artigo segundo, ao tratar das finalidades da educação moral e cívica lista:

- a) a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
- b) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
- d) o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;
- e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País;
- g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum;
- h) o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade. (Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969).

Além da institucionalização do pensamento spenceriano nos currículos escolares, a sua influência também é visível na legitimação do poder policial. Na compreensão de que os pobres não eram apenas materialmente pobres, mas também o eram de forma moral e figuravam posição inferior em uma “cadeia evolutiva social”, e com base nessa premissa, repreendia quem ajudava os necessitados, pois ao proceder desse modo estaria cooperando para a manutenção destes em sua condição miserável. Em outras palavras, acreditava que ajudar os necessitados era o mesmo que privá-los de evoluir. Deixá-los à própria sorte, seria de modo oposto, proporcionar que os mais aptos sobrevivessem e conseguissem, desse modo, “evoluir” (ZAFFARONI, 2015a, p. 77-78). Esta forma de reducionismo biologista que foi levado ao

social foi o que serviu de marco ideológico comum, tanto ao neocolonialismo, quanto ao saber médico legitimador do poder policial que foi intitulado como positivismo criminológico e bem que “[...] poderia se chamar de *“apartheid”* criminológico.” (ZAFFARONI, 2015a, p. 80). Compreende-se o positivismo criminológico como a aliança entre o discurso biologista médico com o poder policial urbano europeu (ZAFFARONI, 2015a, p. 82), ponto este que será retomado na próxima parte dessa dissertação, quando se promoverá algo como uma genealogia do policializado.

A partir deste ponto, permite-se um salto até o pensamento de Alessandro Baratta (1933-2002) que possui considerável relevância para auxiliar a mudança do paradigma criminológico e assim deslegitimar, na produção de saber, o poder repressor do Estado. Ele revelou a seletividade do poder punitivo, “[...] que não respeita a igualdade, que se fundamenta no preconceito da unidade valorativa social, que não persegue atos e sim pessoas, que seleciona conforme estereótipos, etc.” (ZAFFARONI, 2015a, p. 136;). Baratta aponta para o fato de que a maior “chance” de ser *“seleccionado para formar parte de la “población criminal” aparecen de hecho concentradas en los niveles más bajos de la escala social (subproletariado y grupos marginales)”*. Como dito, a posição no mercado de trabalho é também fator de seleção criminal “[...] (*desocupación, subocupación, carencia de calificación profesional*) y defectos de socialización familiar y escolar, que son característicos de quienes pertenecen a los niveles sociales más bajos [...]” (BARATTA, 2016, p. 172).

Zaffaroni, de modo irônico, diz que Spencer estaria feliz com o mundo atual, afinal “[...] não seria mais do que a confirmação de suas teorias.” (ZAFFARONI, 2015a, p. 158). Contudo não se trata de uma simples perseguição pelos atores policiais do Estado aos integrantes dos “níveis mais baixos da escala social”, para usar um termo de Baratta. A perseguição como se verá é de toda a sociedade. Esta perseguição ao criminoso deságua de modo irrefreável na criação do estereótipo criminoso que, em última instância, indica o desenrolar do processo genealógico que se faz presente nessa dissertação. Zaffaroni adverte que Spencer não se sentiria orgulhoso somente ao ver nas crises do capitalismo, como “a grande depressão de 1929” ou “a

bolha imobiliária de 2008”, uma espécie de processo de depuração de classes, enfraquecendo ainda mais uns ao passo que fortalece e “desenvolve” outros, “[...] não se trata apenas da classe média empobrecida pela demolição do estado de bem-estar”, mas na conscientização de que estas novas formas de spencerianismo consistem em “[...] fazer com que os pobres se matem entre si, que a vitimização avance entre os próprios excluídos, ao que se acrescenta que a polícia também selecione entre eles.” (ZAFFARONI, 2015a, p. 159).

Esta conscientização deve ser analisada, pois em conjunto ao desenvolvimento do capital no século XIX veio também o desenvolvimento dos meios de transporte e de comunicação que auxiliaram na movimentação de bens e de grandes massas de pessoas, também na circulação revolucionária de, igualmente, grande número de informações, como nunca antes experimentado desde Gutenberg. A estrada de ferro, o telégrafo, a navegação a vapor são exemplos do desenvolvimento, contudo essa nova fase do capitalismo intensificou a concentração de pessoas e recursos nos grandes centros que começaram a se formar desde a Revolução Industrial. Tal acumulação de recursos e o desenvolvimento tecnológico nos países centrais, mais tarde acompanhados pelos países periféricos, geraram ondas migratórias conhecidas como “êxodo rural”. Esta imigração às cidades mais desenvolvidas terminava por intensificar uma relação já tensa entre diferentes classes, “pois em um espaço muito limitado deviam coexistir as maiores riquezas e misérias, foi necessário adaptar a experiência colonial e trazer para a metrópole as técnicas de ocupação territorial”.

Encontra-se, aqui, diante da gênese de uma nova agência do exercício do poder punitivo “– a polícia, que apareceu nos últimos dos Bourbon na França e no começo do século XIX na Inglaterra.” (ZAFFARONI, 2012, p. 92). A polícia que fora, no primeiro momento, feita para a colonização, para facilitar o controle e manter a ordem nas colônias, neste momento da história é levada aos grandes centros metropolitanos. Quando se julgou importante controlar, como na colônia, pela força e violência a “desordem social” criada pela urbanização. A polícia surgiu não simplesmente como agência de controle da mão de obra sobressalente, que serve para baratear a mão de obra empregada, como se evidenciará mais tarde na história, mas sim quando se decidiu

controlar as massas internas deslocadas nos grandes centros que ainda não poderiam ser utilizadas a serviço da produção, por conta do ainda primitivo acúmulo de capital (ZAFFARONI, 2012, p. 92). Ela surgiu da necessidade em controlar a população do mesmo modo como eram controlados os colonizados. Contudo, o foco neste momento é a importância que as novas tecnologias de comunicação tiveram para o fenômeno que pode ser chamado de criminologia midiática.

Zaffaroni atenta para o fato de que sempre existiu a criminologia midiática (ZAFFARONI, 2012, p. 303). Além de sempre existir ela sempre apelou para uma criação da realidade “através da informação em convergência com preconceitos e crenças, baseadas em uma etiologia criminal simplista, assentada na causalidade mágica”. Por mágico, o autor não entende que seja a vingança propriamente dita, que aparentemente a criminologia midiática possa parecer ensinar de modo aberto, mas sim uma espécie de causalidade especial que se é usada para canalizar esta vingança “contra determinados grupos humanos, o que, nos termos da tese de Girard os converte em bodes expiatórios.” (ZAFFARONI, 2015a, p. 194). Então é possível retomar a ideia de bodes expiatórios, agora como bem salientou Zaffaroni, com o auxílio de René Girard (1923-2015). Sua obra, aqui referida é “A Violência e o Sagrado (1972)” de 1972. Nela, Girard adentra o espinhoso campo da noção de sacrifício, que é permeada de questões religiosas e morais, que compreendem a vítima do ritual como um inocente que paga pelos erros dos demais: *“the ritual victim is an “innocent” creature who pays a debt for the “guilty” party”*. Mas propondo a eliminação dessa distinção moralizante, ele procura compreender a expiação como algo que não se dirige a um inocente ou culpado: *“I propose an hypothesis that does away with this moral distinction. As I see it, the relationship between the potential victim and the actual victim cannot be defined in terms of innocence or guilt. There is no question of “expiation””*. Há, assim, a expiação, e a sociedade está preocupada em encontrar uma vítima que não seja “um de seus próprios membros”: *“Rather, society is seeking to deflect upon a relatively indifferent victim, a “sacrificeable” victim, the violence that would otherwise be vented on its Own members, the people it most desires to protect.”* (GIRARD, 1989, p. 4). O autor escreve que a violência não pode ser negada,

mas pode ser desviada para outro objeto, para uma “vítima sacrificável” (GIRARD, 1989, p. 4). Para Girard o sistema penal possui uma função canalizadora da vingança e da violência difusa na sociedade, pois como afirma Zaffaroni, se faz “mister que as pessoas acreditem que o poder punitivo está neutralizando o causador de todos os males.” (ZAFFARONI, 2015a, p. 194).

No entanto, a tradição dos bodes expiatórios que era vista antigamente nos rituais, por meio das liturgias e dos sermões, e que mais tarde ganhou nuance secular nos jornais, apresenta na sociedade moderna, após o advento do rádio e de modo mais dramático com o televisor, uma nova fase à criminologia midiática. Essas novas ferramentas possibilitam um discurso midiático que pode ser chamado de “neopositivismo”, sua gênese é nos Estados Unidos e se espalha com vertiginosa velocidade pelo mundo globalizado (ZAFFARONI, 2015a, p. 195).

## **2.2 Discurso midiático e espetacularização: artefatos contemporâneos para análise criminológica brasileira**

Pierre Bourdieu (1930-2002), em sua obra “Sobre a Televisão (1996)” aborda a influência que esta ferramenta tem sobre a sociedade. E de modo bastante específico, o jornalismo que “[...] é um campo, mas que está sob a pressão do campo econômico por intermédio do índice de audiência”. E é no campo do jornalismo, sob as fortes pressões comerciais, que exerce, “[...] ele próprio, uma pressão sobre todos os outros campos enquanto estrutura.” (BOURDIEU, 1997, p. 77). Esta influência não tem nada a ver com o que se vê diretamente na televisão, como figuras ou programas polêmicos, pois estes, para Bourdieu estão estruturalmente ligados e correspondem, além de suas próprias responsabilidades, às definições de “suas possibilidades e suas impossibilidades pela estrutura na qual estão situados e pela posição que ocupam nessa estrutura”. Propõe o sociólogo francês que se entenda a estrutura que gera o “epifenômeno” visível, pois tentar compreendê-lo por ele mesmo não seria possível, geraria no máximo, e de modo paradoxal, outro bode expiatório – que é o que se pretende compreender.

Esse aparato tecnológico proporciona a vinculação de uma moral, mas não qualquer moral: uma “moral eficaz”, pois ela se apoia em mecanismos que fazem com que ela se torne interessante para as pessoas. Além do fato de ser vinculado à economia, pelos índices de audiência, o jornalismo, enquanto campo, que tende a agir de forma passiva ou ativa em outros campos, como a produção de conhecimento e da própria moral, faz com que a pressão sobre a população seja, em última análise, uma pressão também econômica. Essa pressão econômica, que submete a televisão e conseqüentemente pressiona o jornalismo, retira qualquer possibilidade de imparcialidade do conteúdo exposto. Esse ponto ganha contornos mais alarmantes quando se sai do senso subjetivo e se adentra nos demais campos, como é o caso do judiciário, vez que se pode utilizar de jargões como a “opinião pública”, “clamor social” ou “comoção social”, etc. Especialmente este último, que no Brasil pode ser argumento para desaforamento nos casos do tribunal do júri, também é argumento para prisão como explicita o *habeas corpus* nº. 118.684 ES (STF)<sup>13</sup>, impetrado junto ao Superior Tribunal Federal. Mas esse *habeas corpus* é um “mau exemplo”, pois se trata de um exemplo de quem consegue chegar ao STF para que seu direito lhe seja garantido, o que não corresponde à realidade da grande maioria da população carcerário brasileira.

Aqui se chama a atenção para os efeitos que a entrada desta moral econômica pode promover no campo jurídico, atinente a colocar em discussão pela autoridade jurídica as aquisições de direitos e garantias conquistadas com dificuldade. Discussões estas que, dentro do universo jurídico, são capazes de opor a sua própria lógica e vinculá-la “às instituições do senso de justiça, do senso comum jurídico, frequentemente vítimas das aparências ou das paixões.”

---

<sup>13</sup> “Ementa: Habeas corpus. Processual Penal. Paciente denunciado pela suposta prática dos crimes de quadrilha e estelionato. Prisão preventiva. Ausência de fundamentação idônea. Medida liminar indeferida no Superior Tribunal de Justiça. Súmula 691. Superação. Ordem concedida”; “III – No caso sob exame, o decreto de prisão preventiva baseou-se, especialmente, na gravidade abstrata dos delitos supostamente praticados e na **comoção social** por eles provocada, fundamento insuficiente para se manter o paciente na prisão. IV – Segundo remansosa jurisprudência desta Suprema Corte, não basta a gravidade do crime e a afirmação abstrata de que **os réus oferecem perigo à sociedade** para justificar a imposição da prisão cautelar preventiva baseada apenas na gravidade do delito, na **comoção social** ou em eventual **indignação popular** dele decorrente, a exemplo do que se decidiu no HC 80.719/SP”. (Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24799677/habeas-corpus-hc-118684-es-stf/inteiro-teor-112246984?ref=juris-tabs>, acessado em 20/04/2018, grifo nosso).



(BOURDIEU, 1997, p. 81).

Este fenômeno é facilmente percebido nas opiniões que os jornalistas expressam, com toda “boa-fé”, algo como isenção, colocando-se na posição de porta-vozes da “emoção popular”, quando na verdade isso é inviável, pois tal imparcialidade, além de não existir, seu inverso – a parcialidade –, está radicada nas pressões econômicas. Isto é visível também no campo do saber, e para melhor compreender essas influências, Bourdieu usa como exemplo o conceito de “bom historiador” no seu respectivo campo. Afinal, “um “bom historiador” é alguém de quem bons historiadores dizem que é bom historiador”, conclui-se ser esta produção de conceito circular. No entanto o perigo acima exposto consiste, quando seguindo no exemplo, alguém que não é do campo, “não é da história” possui poder de intervir para opinar sobre historiadores. Esse processo, que Bourdieu chama de heteronomia, com relação à televisão, funciona “quando alguém que não é reconhecido como historiador (um historiador de televisão, por exemplo) pode dar a sua opinião sobre os historiadores, e ser ouvido.” (BOURDIEU, 1997, p. 82), graças à “autoridade” que lhe é conferida pela televisão. Bourdieu ressalta que o perigo dessas intervenções encontra-se difundido em diferentes níveis. O primeiro consiste na grande possibilidade em enganar os leigos, que são importantes, vez que sua opinião repercute no consumo cultural; o outro nível, mais enraizado, consiste na produção de conhecimento a partir da própria moral.

Neste sentido até mesmo a crítica de Guy Debord (1931-1994), como pensador do espetáculo, poderia ser utilizada na conformação da própria denúncia do crítico do espetáculo. Nas palavras de Bourdieu: “Tenho a convicção de que certo número de cínicos, os profetas da transgressão, os *fast-thinkers* de televisão e os historiadores jornalistas, [...] servem-se deliberadamente da sociologia [...]”, e o uso que estes fazem seria para “[...] dar golpes de força, golpes de Estado específicos no campo intelectual”. Diante desta constatação, Bourdieu reflete sobre o pensamento de Debord no sentido do que poderia “[...] haver de realmente crítico no pensamento de Debord que, constituído em grande pensador do espetáculo, serve de álibi a um falso radicalismo cínico e capaz de neutralizá-lo.” (BOURDIEU, 1997, p. 85). Isso se daria por estar o pensamento de Debord incluído na dinâmica midiática, sendo

amplamente divulgada pelos críticos de televisão.

Assim, faz-se importante a compreensão de espetáculo sugerida por Debord, principalmente no seu desenrolar como mercadoria. No entanto, este aprofundamento pode ser feito ao tratar sobre a criminologia midiática. Diante do longo caminho que já se fez traçar nesta parte, é chegada a hora de trazer a compreensão atual que bebe dessas fontes aqui passadas. Para tratar dessa fase atual, cita-se o trabalho de Luïc Wacquant, “Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos”. Esta obra é de profunda importância na conjectura da virada do século XX para o XXI, pois traz reflexões sobre o impacto que as políticas neoliberais tiveram na criminalização de pessoas, das mesmas aqui relatadas até então. Trata-se da ostensividade policial nos bairros mal afamados, na proatividade policial em regiões suburbanas, com batidas policiais – *blitz* –, incursões que tem como objetivo as mesmas figuras obrigatórias do estereótipo criminal. Trata-se de medidas anticrime, fazer-se presente e “[...] fazer algumas advertências viris aos malfeitores para que, de agora em diante, eles “se comportem bem””, além de evidenciar e trazer à comoção pública os reincidentes, bem como, mendigos agressivos, imigrantes que aguardam expulsão, refugiados errantes, as prostitutas pobres “[...] e outros detritos sociais que se acumulam nas ruas das metrópoles *fin-de-siècle*, para a indignação dos cidadãos “respeitáveis”.” (WACQUANT, 2007, p.10). Nesta (pro)ação das agências estatais, consequência de políticas públicas e programas de governo, que Wacquant chama de “a onda punitiva”, ele aproxima tal manejo, da *Law and Order*, à pornografia. Nesta analogia bastante intensa, a criminalidade estaria para as ações do Estado tanto quanto os relacionamentos amorosos estariam para a pornografia. Pretende-se com isso entender as deformações grotescas presente no reducionismo da questão criminal, tanto nos discursos quanto nas ações de políticas públicas para o combate e redução dos índices de criminalidade na sociedade norte-americana. Tais ações de Estado deformam a realidade ao extrair “[...] artificialmente os comportamentos delinquentes da trama das relações sociais nas quais estão enraizados e fazem sentido, que ignora deliberadamente suas causas e seus significados [...]”, assim, como a pornografia está para as relações amorosas, “[...] reduz seu tratamento a uma sequência de iniciativas previsíveis, muitas

vezes acrobáticas, às vezes mesmo inverossímeis, resultante do culto do desempenho ideal, mais do que da atenção pragmática do real.” (WACQUANT, 2007, p. 11).

A consequência dessas manobras arquitetadas pelo movimento *Law and Order* é a “[...] transformação da luta contra o crime em um *titilante teatro burocrático-midiático* [...]”, e, finalmente, o efeito disso é sentido em duas frentes de forma simultânea: na primeira, se presta contas ao mesmo passo que se angaria eleitorado, através da autoridade do Estado com sua “linguagem e sua mímica viris”; a segunda consiste em reafirmar a prisão como a única e mais eficiente forma de lidar com a desordem provocada pelo crime e criminoso que, nesta conjectura, representa uma ameaça aos fundamentos da sociedade.

Wacquant endossa o pensamento de Bourdieu que, assim como Zaffaroni, acredita que essas discrepâncias tanto na perseguição estatal ao delinquente, quanto na criação do estereótipo criminal, derivam da impossibilidade de continuidade do Estado de Bem Estar (*welfare State*). De modo específico, Wacquant acrescenta que o efeito disso, na experiência estadunidense, foi a “guerra ao crime” imposta na década de 1980 e serviu de referência a todos os governos dos países considerados de Primeiro Mundo. Consistindo, basicamente, no endurecimento de modo generalizado de penalidades, com base em vasto aporte teórico e estatístico, que desencadeou no aumento substancial da população carcerária. Esse aporte teórico, ignorando qualquer responsabilidade sociológica e histórica, culpava pelo aumento nos índices criminais a imoralidade e irresponsabilidade individuais do criminoso. Como solução para o “problema” se comprou a ideia de sanções e perseguições implacáveis aos estereótipos como meio mais probo e eficaz no controle das infrações violentas (WACQUANT, 2007, p. 13).

Com efeito, o que se vê na literatura e na História penal é que os crimes que, de forma mais eficiente, são perseguidos, considerados rudes, não mudaram com o passar dos séculos – homicídios, roubos, furtos, agressões, etc. O que mudou foi a forma como a sociedade os vê, desaguando, invariavelmente, em discursos que são dirigidos às classes cujos crimes supostamente “pertencem” ao ideário comum. Este “estado de emergência”

que se instaurou pela política de “tolerância zero”, não correspondia a um aumento vertiginoso da criminalidade neste período e tampouco culminou, como consequência de suas ações, em uma redução dos crimes durante a sua implementação ou posteriormente. Tais medidas não foram um passo à frente na repressão criminal e nem se trata de um refinamento das discussões criminais, como pretende o mito da “janela quebrada (*broken windows*)<sup>14</sup>” como prevenção. O que mudou foi o olhar que se dirigia para os delitos, e neste momento, inclusive, para os de pouca monta, impulsionados pelo mito da janela quebrada. Este olhar é consequentemente direcionado de forma tendenciosa às “[...] *populações despossuídas e desonradas* (por seu estatuto ou por sua origem) [...], para o local que elas ocupam na Cidade e para os usos quais essas populações podem ser submetidas nos campos político e jornalístico”. São integrantes dessas categorias, “[...] jovens desempregados deixados à sua própria sorte, mendigos e “sem teto”, nômades e toxicômanos à deriva, imigrantes pós-coloniais sem documentos ou amparo [...]” (WACQUANT, 2007, p. 29).

Este endurecimento das políticas policiais, judiciárias e penitenciárias, bem como o recrudescimento da visão midiática corresponde a uma série de transformações que os Estados de Primeiro Mundo vêm sofrendo nas últimas décadas, de retraimento econômico com relação às causas sociais e expansão do punho penal. Wacquant acredita que essas transformações se tratam da “resposta burocrática das elites políticas às mudanças do assalariamento”. Em outras palavras, isso corresponde às batalhas travadas entre as classes e os grupos, que lutam pelo controle dos mercados de trabalho, nestas lutas o “grande patronato transnacional e as frações “modernizadoras” da burguesia cultural e da alta nobreza do Estado, aliados sob a bandeira do neoliberalismo, que levam a melhor [...]”, e além de levarem a melhor frente às classes trabalhadoras, “[...] se engajaram numa vasta campanha de reconstrução do poder público de acordo com os seus interesses materiais e simbólicos.”

---

<sup>14</sup> É um modelo teórico norte-americano de política pública de segurança para enfrentar o crime, cuja ideia principal é tratar a desordem como fator indissociável no aumento da criminalidade. Sua primeira representação se deu no ano de 1982, em um artigo publicado na revista “*Atlantic Monthly*”, de autoria do cientista político James Q. Wilson e do psicólogo criminalista George Kelling. (Disponível em: <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>, acessado em: 20/04/2018).

(WACQUANT, 2007, p. 30).

O desenrolar destes atritos, que favorece indistintamente o lado mencionado, descamba para a mercantilização dos bens públicos em conjunto com o desemprego em massa, e conseqüente aumento do trabalho precário e dos subempregos. Nos Estados Unidos e na União Europeia são visíveis os efeitos do descumprimento dos esquemas de proteção social que culmina na substituição dos direitos coletivos, como a proteção contra o desemprego e a penúria, pela obrigação do indivíduo em buscar uma atividade remunerada. O exemplo que Wacquant traz é do *workfare* nos Estados Unidos e Grã-Bretanha e a reforma pelo Plano *Hartz* na Alemanha, além de outros exemplos, como o que ocorreu na Bélgica e França. Essas reformas, além de imporem assalariamento desvinculado de obrigações sociais do Estado como tendência normal do trabalho em setores de serviços urbanos no século XXI, agem também no recrudescimento e expansão do aparato punitivo nos bairros de classe baixa, do centro e da periferia das cidades “onde se concentram as desordens e a desesperança engendradas pelo duplo movimento de retirada do Estado da frente econômica e social”.

Vê-se nos Estados Unidos a superação do ideário de Estado keynesiano enquanto contraponto aos ciclos de recessão econômica do mercado, protegendo as populações vulneráveis ao passo que busca a mitigação das desigualdades. Sua superação se deu por um Estado que Wacquant chama de “[...] *neo-darwinista*, que se baseia na *competição*, celebra a responsabilidade individual irrestrita e tem como contrapartida a irresponsabilidade coletiva e, portanto, política”. Trata-se de uma ode aos vencedores e repúdio social do “malandro” desempregado nas ruas, de modo análogo ao repúdio contra o pedófilo, que são vistos como falhos; aquele às expectativas da ética do trabalho assalariado e este com relação ao autocontrole sexual (WACQUANT, 2007, p. 31). Com isso, exige-se de ambos uma postura que independe de sua condição, e que não tolera falhas, pois estas são valoradas de forma unicamente subjetivas. Esta dicotômica anatematização dos “perdedores” em face dos “vencedores” é significativa da “luta pela existência” que se introjeta nos mais elementares campos, seja nos meios de comunicação, na produção acadêmica, em políticas de governo, no ideário e agir popular, etc., ou seja,

nas práticas discursivas e nas não-discursivas, nas práticas materiais e também nas simbólicas.

Diante dessa noção, de volta ao Brasil, não é forçosa a comparação argumentativa de Wacquant às políticas que vêm se desenrolando nas últimas décadas no país, especialmente com relação às reformas previdenciária e trabalhista. Também é notório o recrudescimento da polícia, inclusive com a intervenção militar das forças armadas no estado do Rio de Janeiro no começo do ano de 2018. Não há como negar o padrão e a similitude em ambos os casos. Não parece se tratar de um mero acaso esse padrão, mas sim fruto do capital globalizado e forte interesse econômico em tal status social. Contudo, esses casos relatados são o que há de mais recente no plano socioeconômico e que invariavelmente repercutiram na esfera penal. Como dito, este processo é mais antigo e corresponde a uma série de programas estatais que contribuíram para o processo de controle das camadas mais vulneráveis da sociedade e uma delas é a seleção que os aparatos judiciais fazem uso. Isso pode ser visto na obra de Salo de Carvalho, em específico uma obra em que o autor analisa a contribuição do judiciário no encarceramento seletivo de jovens negros no Brasil. Ele traz em sua obra diversos instrumentos, tanto de ordem discursiva quanto não-discursivas que possuem impacto na seleção e no estereótipo criminal, são eles: a Lei dos Crimes Hediondos, a Política Criminal de Drogas, os delitos patrimoniais, os substitutos penais, a aplicação em concreto das penas e o encarceramento de adolescentes (CARVALHO, 2015).

Estes instrumentos, acompanhados do número crescente de aprisionamento (BRASIL, 2017), sugerem diversas inferências; dentre elas, Salo de Carvalho traz cinco que possivelmente são as principais: a primeira é de que o Brasil não é o país da impunidade, como se vê divulgado, principalmente, na grande mídia. O país encarcera bastante e isso é evidente (BRASIL, 2017). Porém, encarcera mal, pois aprisiona por condutas não lesivas e que não necessitariam de prisão; a segunda é de que o legislativo que atua na criminalização primária não é único responsável pelos índices crescentes de prisionalização, contudo, é inegável que, nas últimas décadas, abriu-se mão de controles constitucionais rígidos em detrimento da demanda criminalizadora, aderindo ao que o autor chama de “populismo punitivo”; a

terceira consiste na polícia, que, a partir de sua histórica cumplicidade com as políticas escravagistas e que no período da Ditadura Civil-Militar intensificou “as funções de seletividade racial, ampliando a violência institucional, refletidas nas práticas de extermínio da juventude negra”, continua com o mesmo paradigma, agora com novo fôlego institucional graças ao judiciário e especificamente ao Ministério Público que, na medida em que se afastam de suas premissas constitucionais, flertam com o fenômeno de prisionalização, “efetivando a seletividade operada pelas Polícias e colocam em marcha processos de criminalização e de encarceramento fundados em uma lógica nitidamente racista”; a questão racial, como consequência, é a quarta inferência e consiste em uma constante na historiografia dos sistemas punitivos, “a população jovem negra, notadamente aquela que vive na periferia dos grandes centros urbanos, tem sido vítima preferencial dos assassinatos encobertos pelos “autos de resistência” e do encarceramento massivo”. Este fenômeno parece indicar para um racismo não meramente conjuntural do sistema punitivo, mas um racismo ativo e definido; por fim, a quinta inferência consiste nos modelos populistas que geralmente estão atreladas à figura de um líder carismático. Contudo sua possibilidade de ser corresponde à influência de outros tantos líderes carismáticos menores, não menos importantes ao conjunto, no que se chamou aqui por empresários morais, mais especificamente conhecidos como “âncoras autoritários de programas de grande audiência (agência de comunicação social)”, também como “parlamentares “*law and order*” e gestores caudilhescos (agência legislativa e executiva)”, sem esquecer-se da nova onda de influenciadores digitais – *vloggers* e *youtubers* –, também os “policiais inquisidores, promotores “tolerância zero” e juízes decisionistas (agência policial e judicial)”. São com estes atores, representativos de seus respectivos campos, que se nutre o populismo punitivo, a partir do “*marketing* da pena”, que corresponde a um produto cultural altamente consumido e com grande capacidade de promover a naturalização da violência bruta do sistema penal (CARVALHO, 2015). Naturalização esta que supera a “banalidade do mal” descrito por Hanna Arendt (1906-1975) em sua obra “Eichmann em Jerusalém (1963)”, ao problematizar o argumento de Otto Adolf Eichmann (1906-1962) que se disse “mero burocrata e cumpridor de ordens”, e, desse modo, suas ações foram

simples despachos burocráticos, meros “atos de Estado” (ARENDR, 2006).

Porém, está alegação de Eichmann difere do populismo punitivo que encampa a batalha e enfrenta o “mal” apesar das consequências funestas deste combate. A questão que aqui se pode levantar é de que, se um dia viesse a se formar um tribunal *ad hoc* sobre a questão do populismo punitivo, seus empresários morais não poderiam, na sua grande maioria, alegar serem meros burocratas a serviço do Estado.

Esta seletividade aqui evidenciada não corresponde a uma armadilha altamente articulada por uma cúpula que age de modo racional. Esta seleção que o sistema penal promove está mais para a consequência de tensionamentos das diversas relações de poder que se fazem presente nos mais vastos locais. Isso é aferido quando, de modo hipotético, se leva o programa criminal às suas últimas consequências possíveis. O que se quer dizer com isso é que se, por exemplo, o Código Penal, bem como a Lei das Contravenções Penais, fossem aplicados de modo onipotente, onisciente e onipresente, provavelmente “existiriam” muitos mais crimes, muitos mais processos e conseqüentemente muitas mais sanções. Afinal “a criminalização programada opera no mesmo sentido da capacidade humana em construir e armazenar armas de destruição em massa (nucleares) capazes de acabar, diversas vezes, com a vida na terra [...]”. Desse mesmo modo, se o direito penal “[...] fosse levado a cabo como se propõe, estariam todos condenados, inclusive, e muito provavelmente, diversas vezes.” (ZAFFARONI, 2015b, p. 26; 40).

Para não cair neste pensamento simplista de que há um gênio malévolo por trás desse panorama criminal, deve-se retornar às agências secundárias de criminalização para uma compreensão mais complexa. Dentre as agências secundárias, deve-se atentar, em especial, às polícias, que, constantemente sobrecarregadas pela grande demanda proveniente das agências primárias de criminalização, intensa produção legislativa, por exemplo, além de condições precárias de trabalho, não possuem outra saída a não ser a seletividade. Por conta de sua limitação, não há possibilidade das agências policiais cumprirem a demanda criminal, tendo em vista a vastidão de crimes e contravenções. Sua única possibilidade de ser – de continuar existindo com uma justificativa –, é a



seletividade. Faz-se interessante compreender que as polícias, que são criadas pelas agências do poder criminalizante primário, vinculam-se ao poder de criminalização secundário e por isso são imbuídas de aplicar a lei, exercer em concreto o preconizado pelo poder primário de criminalização. Desse modo, as agências policiais agem no controle social efetivo, em contrapartida do processo de criminalização primário que, apesar de ser o início da criminalização seletiva, ainda mantém certa abstração, pois as agências do primário não têm como saber ao certo quem será individualizado pelas agências secundárias. Então, o modo de sua atuação, do sistema primário, sempre está limitado às ações das agências secundárias de criminalização (ZAFFARONI e PIERANGELI, 2006, p. 45).

A seleção promovida pelas agências secundárias de criminalização, de modo mais radical do que as polícias encontra arcabouço nos estereótipos difundidos pelos empresários morais ao longo da história (ZAFFARONI e PIERANGELI, 2006, p. 46).

Tal seleção, acompanhada da também histórica omissão do Estado, conjuntamente à sensação de perseguição que se forma nas classes mais vulneráveis, termina na relativização do sentimento subjetivo e bruto de contrato social. Ao sujeito, foco do estereótipo, cabe ser constantemente abusado em seus direitos ou adequar-se definitivamente à criminalização por receio ou descrença nas instituições estatais. É nesse contexto que o Estado tenta reaver para si algo como credibilidade perante a classe média e também sua legitimidade perante toda a sociedade, mesmo que para isso seja necessário o uso de maneiras deturpadas para enfrentar o “problema social”<sup>15</sup>.

Como referido anteriormente, o Estado encontra no problema da criminalidade e de modo específico, também histórico, na figura do criminoso o “bode expiatório” por excelência, perfeito para o fim de justificar a sua

---

<sup>15</sup> “Vale dizer, a solução dos problemas oriundos da criminalidade é secundária, o principal é reforçar o controle social punitivo, através da veiculação da ideia de que o Estado não se descuidou do seu dever de “cuidar” do cidadão, que o pacto social é uma realidade; diante da situação de penúria dos serviços de saúde e educação, do desemprego em larga escala, o Estado procura mostrar-se protetor para com a população fabricando leis penais em larga escala. A criminalidade (que é sem dúvida um mal grave) passa a ser o foco das atenções (basta assistir a qualquer telejornal) e, principalmente, a criminalidade torna-se a razão de ser da desordem social e não a consequência (maior ou menor) desta”. (NETO, Ranieri Mazzilli. *Os caminhos do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 31).

legitimidade. Com isso, retira-se de foco debates sobre problemas sociais e volta-se ao centro do problema “que verdadeiramente importa”: a “crescente criminalidade”, que é tida como fruto, exclusivamente, de um problema da moral subjetiva. Sua ordem no discurso pertence em larga escala ao empresariado moral na grande mídia, porém habita também os discursos políticos.

Desse modo, o processo cíclico recomeça: os políticos, diante do problema, legislam e fomentam políticas públicas de combate à criminalidade nas formas degeneradas da criminalização da pobreza, que não produzem outros resultados além do instantâneo e falso sentimento de segurança<sup>16</sup>. Com isso, aumenta-se a criminalização e, conseqüentemente, sustenta-se a seletividade e a segregação social – a intensificação da vulnerabilidade das camadas mais pobres. A imagem amplamente divulgada, em pesquisas quantitativas, de um aumento vertiginoso da criminalidade, é em grande medida o aumento da criminalização, consequência da inflação do sistema penal, que é fruto da resposta estatal para o descrédito que este sofre.

Um paralelo histórico que talvez possa ensinar algo é a semelhança de ações que foram adotadas pelo regime nazista contra os judeus, incluindo também ciganos, negros, etc. O governo hitlerista, pós Primeira Guerra Mundial, uniu uma nação com sérios problemas sociais contra um “inimigo público”<sup>17</sup>. Não se tratava somente de um fator de união propriamente dito, mas foi um mecanismo amplamente utilizado, com intensa propaganda, para

---

<sup>16</sup> “Porque o Direito Penal encerra em si o uso estatal da violência, sua compreensão somente pode ser efetuada através da união de seus elementos técnicos com o seu significado político. Com efeito, a face política do Direito Penal tão fortemente que ele é apontado como o mais sensível termômetro da feição política do próprio Estado, isto é, se a violência da pena for aplicada de forma ilimitada, sem resguardar a Dignidade da Pessoa Humana, estaremos diante um Estado arbitrário; de outro lado, se a violência da pena for aplicada dentro de parâmetros de proporcionalidade (legalidade, culpabilidade etc.), de modo que se respeite a dita Dignidade da Pessoa Humana, estar-se-á ante a um Estado Democrático... Deste modo, não se pode desvincular o Direito Penal de um duplo viés: a aplicação e a interpretação constitucional”. (BRANDÃO, Claudio. *Curso de direito penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p.19).

<sup>17</sup> “A arte de todos os grandes condutores de povos, em todas as épocas, consiste, em primeira linha, em não dispersar a atenção de um povo e sim em concentrá-la contra um único adversário. Quanto mais concentrada for à vontade combativa de um povo, tanto mais será a atração magnética de um movimento e mais formidável o ímpeto do golpe. [...] Daí se necessário que uma maioria de adversários internos seja sempre vista em blocos, de sorte que a massa dos próprios adeptos julgue que a luta seja dirigida contra um inimigo único. Isso fortalece a fé no próprio direito e aumenta a irritação contra o inimigo” (HITLER, Adolf. *Minha luta*. Revisão de Iranete Pontes. Brasília: Editora do Carmo, 2016, p. 76-77).

dar legitimidade ao estado de polícia – estado autoritário. Em uma palavra e de modo sintético, pode-se dizer que se tratou da perseguição a uma parcela social. Muito próximo do que ocorre no cenário brasileiro onde, salvo as devidas proporções, são inegáveis as mortes tanto de presos, quanto de jovens de periferia, bem como, de policiais. Esta é a denúncia que Zaffaroni faz, pois esta parcela social que vive em intenso conflito não possui voz em vida, o autor atenta para que se possa ao menos ouvir a “palavra dos mortos” e o que ela tem, de modo inequívoco, a dizer: “nós estamos mortos.” (ZAFFARONI, 2012). Este fato, de omissão dessas pessoas, segundo Zaffaroni, consiste no mais grave indicador de que no direito penal se relativiza o processo criminalizante de cima a baixo ao se utilizar do vulnerabilizado como bode expiatório estatal, transformando-o em um antagonista perfeito<sup>18</sup>.

É nesta parcela social, que sofre duplamente com a conduta estatal, na criminalização e seleção criminalizante, e antes no descaso a direitos cidadãos básicos como saúde e educação de qualidade, que está inserido o indivíduo. Pode-se dizer, em tese, que este possui, segundo o viés sociopolítico vigente, uma “escolha” entre duas “opções” de condutas taxativas a se saber e que remontam ao dualismo já apresentado entre o “pobre bom” e o “pobre mau”. Do pressuposto da criminalidade como desvio moral subjetivo, são atributos do pobre bom os valores morais “positivos”, reforçadores morais, pois mesmo diante das dificuldades latentes se mantém no caminho virtuoso, no “caminho do bem”, sendo um “cidadão honesto”, disciplinado e submisso ao estado; partindo do mesmo pressuposto, recai sobre o pobre mau, um valor torpe, pois este não possui moral virtuosa e com base na noção de livre-arbítrio, retira-se

---

<sup>18</sup> “Os atos mais grosseiros cometidos por pessoas sem acesso positivo à comunicação social acabam sendo divulgados por esta como os únicos delitos e tais pessoas como os únicos delinquentes. A estes últimos é proporcionado um acesso negativo à comunicação social que contribui para criar um estereótipo no imaginário coletivo. Por tratar-se de pessoas desvaloradas, é possível associar-lhes todas as cargas negativas existentes na sociedade sob a forma de preconceitos, o que resulta em fixar uma imagem pública do delinquente com componentes de classes sociais, éticos, etários, de gênero e estéticos. O estereótipo acaba sendo o principal critério seletivo da criminalização secundária; daí a existência de certas uniformidades da população penitenciária, associada a desvalores estéticos (pessoas feias), que o biologismo criminológico considerou causas de delitos quando, na realidade, eram causas de criminalização embora possam vir a tornarem-se causa do delito quando a pessoa acabe assumindo o papel vinculado ao estereótipo (é o chamado efeito reprodutor da criminalização ou desvio secundário)”. (ZAFFARONI, E. Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Direito Penal Brasileiro: Primeiro Volume – teoria geral do direito penal*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006. p. 46).

desse sujeito sua personalidade, conformando-o ao molde negativo que sua conduta delitiva pressupõe, transformando-o na doença social<sup>19</sup> que necessita de tratamento, ainda que este tratamento seja no melhor estilo “solução final” nazista, presente no brocardo “bandido bom é bandido morto”, que embala o populismo punitivo.

Obviamente que o direito penal não se pauta por tais premissas extremas, no entanto, negar a influência de outras estruturas sociais nele é demasiado simplório, afinal, o direito penal, além de autopoietico e complexo ao mesmo tempo, é também político (ZAFFARONI, 2015b, p. 207). E apesar da inserção dos Direitos Humanos nos códigos, isso não significa que eles tenham sido concretizados. Zaffaroni é mais pontual em sua análise, pois afirma que a inclusão dos Direitos Humanos nos códigos se trata de uma tentativa de “colocá-los ao contrário”, pois isso deixaria a falsa impressão de que eles já estariam “realizados” por sua existência material na legislação. E ele chama a atenção para o fato de que “os sistemas penais, ao contrário, são instrumentos de cristalização e consagração da desigualdade de direitos em todas as sociedades, contrário, então, ao artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.” (ZAFFARONI, 2015b, p. 149).

Isto se evidencia de modo mais claro quando se retoma a origem dos Direitos Humanos. Eles remontam dos primeiros discursos penais liberais, como os de Cesare de Beccaria (1738-1794) e sua obra “Dos delitos e das penas” de 1764, por exemplo. Estes discursos se imbricavam na corrente contratualista que culminou na moderna formulação dos Direitos Humanos.

---

<sup>19</sup> “Durkheim critica a então incontroversa representação do crime como fenômeno patológico: “se existe um fato cujo caráter patológico parece incontestável, é o crime. Todos os criminólogos estão de acordo sobre este ponto.” Por outro lado, observa Durkheim, encontramos o fenômeno criminal em todo tipo de sociedade: “não existe nenhuma na qual não exista uma criminalidade”. Ainda que suas características qualitativas variem, o delito “aparece estritamente ligados às condições de toda vida coletiva”. Por tal razão, considerar o crime como uma doença social “significaria admitir que a doença não é algo acidental, mas, ao contrário, deriva, em certos casos, da constituição fundamental do ser vivente”. Mas isso reconduziria a confundir a fisiologia da vida social com a sua patologia. O delito faz parte, enquanto elemento funcional, da fisiologia e não da patologia da vida social. Somente as suas formas anormais, por exemplo, no caso de crescimento excessivo, podem ser consideradas como patologias. Portanto, nos limites qualitativos e quantitativos da sua função psicossocial, o delito é não só “um fenômeno inevitável, embora repugnante, devido a irredutível maldade humana”, mas também “uma parte integrante de toda a sociedade sã”. (BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal* – introdução à sociologia do direito penal. Traduzido por Juarez Cirino dos Santos; 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002. p. 60).

Consistia na prática, o que hoje poderia se chamar de um instrumento de intervenção penal mínima, que não pôde ser desenvolvida por conta do competitivo movimento de luta em busca de hegemonia que a Revolução Industrial gerou. Como se pôde ver, o exemplo da colônia foi aplicado nas metrópoles e grandes centros: o controle policial, de modo militarizado e verticalizado. Ele foi utilizado nessas lutas e o direito penal liberal foi rechaçado pelas versões organicistas e disciplinares da nova classe em ascensão. O desenrolar não linear e muito menos lógico desse processo iniciado na Revolução Industrial culminou no genocídio nazista e foi então que, após a Segunda Grande Guerra, colocou-se em discussão a ideologia organicista. Fruto destas discussões é a retomada das ideias humanistas que até o momento foram “cuidadosamente arquivadas”. Foi com elas que se pôde combater o nazismo e mais tarde o stalinismo e foi neste momento que elas ganharam novamente uma ideologia de enfrentamento, de luta. Passadas mais de seis décadas, a mesma classe que as usou de modo instrumental, quer agora, paulatinamente, “arquivá-las, por não serem mais úteis para os interesses da divisão internacional do trabalho gerada pela evolução tecnológica.” (ZAFFARONI, 2015b, p. 151).

O desenrolar desse processo de pauperização de premissas humanas se esconde por trás de muitos discursos e um deles é o discurso maniqueísta do bom e mau pobre, que se robustece na propaganda capitalista neoliberal do “sonho americano” de possibilidade de ascensão, em que o sujeito, mesmo nascendo na extrema pobreza, poderá, com seu trabalho e mérito, vir a se tornar um sujeito bem sucedido e com grande poder aquisitivo. Usa-se, assim, das exceções como exemplos, como regra, tal como foi com Machado de Assis e Nina Rodrigues. Este é o mesmo discurso para a “ressocialização” do apenado. Usa-se também das exceções para justificar a pena, pois essa visaria à retirada do delinquente do âmbito social para que ele seja “reeducado”, “ressocializado”, etc., e consiga voltar melhor ao convívio social<sup>20</sup>. Um discurso

---

<sup>20</sup> “Servir-se da prisão como um aspirador social para limpar as escórias/detritos produzidos pelas transformações econômicas em curso e remover os rejeitos da sociedade de mercado do espaço público – delinquentes ocasionais, desempregados e indigentes, pessoas sem teto e imigrantes sem documentos, toxicômanos, deficientes e doentes mentais deixados de lado por conta da displicência da rede de proteção de saúde e social, bem como jovens de origem popular, condenados a uma vida feita de empregos marginais e de pequenos ilícitos pela

instrumental, que possui como lógica o ato de segregar para “reinsserir”.

Como dito, tais teorias não passam de propagandas falaciosas, pois fazem uso das exceções e as transformam em regra, modelos de possibilidade ao afirmar “ser possível vir a ser melhor”, dependendo única e exclusivamente do sujeito e de sua vontade. Discursos como estes, em conjunto com a propaganda neoliberal, possibilitam ao Estado a isenção da responsabilidade contratual e principiológica que o obriga a proporcionar meios efetivos para o pleno desenvolvimento da pessoa humana em sua cidadania<sup>21</sup>.

Com isto em mente, ao explorar o significado da criminalização em seus aspectos primário e secundário, pôde-se, também, compreender de modo mais apurado o complexo processo de perseguição que uma camada sofre para a legitimação estatal ou manutenção do *status quo* social.

Tendo traçado um caminho de possibilidade para a compreensão de quem é o criminalizado na historiografia brasileira, acredita-se ser suficiente à compreensão genealógica aqui proposta. A partir de agora, a pretensão é abordar de modo genealógico o outro matiz da vulnerabilidade – os policializados.

---

normalização do trabalho assalariado precário”. (WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria dos Estados Unidos [a onda punitiva]*. Traduzido por Sergio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 455).

<sup>21</sup> “Do ângulo da doutrina podemos chamar à colação a máxima de J.J. Calmon de Passos, que pontifica: “O direito não é uma coisa que gera justiça, o direito é uma coisa que gera ordem”. Portanto, para os adeptos da ideologia da Lei e Ordem, o direito penal é, primordialmente, um instrumento de manutenção da ordem vigente, cuja função precípua é a repressão dos comportamentos que possam afetar o status quo”. (NETO, Ranieri Mazzilli. *Os caminhos do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 21).

### 3. A GENEALOGIA DOS POLICIALIZADOS

*“Até agora, foi sobre o bem e o mal que se refletiu da pior maneira: sempre foi um tema demasiado perigoso. A consciência, a boa reputação, o inferno, às vezes até a polícia não permitiam e não permitem a imparcialidade; na presença da moral, como diante de toda autoridade, não se **deve** pensar, menos ainda falar: aí – se **obedece!** Desde que o mundo é mundo, autoridade nenhuma se dispôs a ser alvo de crítica; e criticar a moral, tomá-la como problema, como problemática: o quê? Isso não era – não é – imoral? – Mas a moral não dispõe somente de toda espécie de meios de apavoramento para conservar longe de si as mãos críticas e os instrumentos de tortura: sua segurança repousa mais ainda em certa arte do encanto, na qual é entendida – ela sabe “entusiasmar.”*

*Friedrich Wilhelm Nietzsche (1881) – Aurora*

Como visto antes, uma das formas mais coesas de abordar questões relativas à violência e à criminalidade, advém de teorias que articulam as áreas objetivas, ou seja, as macrossociais, também denominadas estruturais pelas correntes de origem marxista, articulando estas com as extensões subjetivas, microssociais, relativas às ações humanas que envolvem as dimensões do psiquismo humano. Essas teorias têm seu trunfo ao tratarem os envolvidos em situações consideradas violentas ou criminosas como indivíduos em constante relação entre si, que trazem nas suas ações toda a experiência de socialização que tiveram desde criança, bem como as que desenvolveram mediante as relações com outros atores e instituições.

É com essa perspectiva que ora se propõe uma análise genealógica com relação aos indivíduos policializados na sociedade brasileira. Partindo de um pressuposto universalizante, como a ideia de guerreiro, que pode ser facilmente empregado numa análise desatenta e culminar em uma continuidade bastante duvidosa, se ligada ao que se pode entender por policializado na atualidade. O motivo de começar exatamente neste ponto, na sondagem de uma “ética e estética dos guerreiros” do medievo, se dá para que se possa, quando a análise genealógica estiver mais próxima da hodiernidade, ponderar suas proximidades e distanciamentos, sem que seja necessário atribuir a estas uma continuidade capenga e arbitrária.

Isso porque, no meio do caminho entre o guerreiro e policializado há uma série de tecnologias que foram empregadas nessa passagem de uma ética guerreira, enquanto modo de vida, para uma dimensão de vigilância, controle e repressão, dispostas de modo bastante esparso no tecido social,

compreendidas no que Foucault chamou de dispositivo (FOUCAULT, 2009c, p. 138). Este meio caminho poderá ser percebido quando for tratado do “poder e controle [dentro de] uma economia dos corpos policializados”, a partir do referencial foucaultiano.

Com essas inferências, um horizonte de possibilidades, de se promover uma genealogia dos policializados brasileiros, se desvenda com alguma clareza. É com essa possibilidade que são problematizados os aspectos regionais e históricos do sujeito policializado brasileiro, para que seja possível, no quarto capítulo, pensar a identidade tanto do policializado quanto do criminalizados no contexto do começo do século XXI.

Por hora, é necessário reafirmar a importância dos modelos teóricos que articulam as áreas objetivas e subjetivas, para pensar o fenômeno da violência humana, superando a aparente oposição entre indivíduo e sociedade e compreendendo o indivíduo não como um elemento imerso em um processo histórico, de modo ilibado ou asséptico, mas como o próprio processo histórico, enquanto parte *sine qua non* da transformação do todo social. Nesta perspectiva, tanto os indivíduos quanto os grupos sociais podem ser vistos como detentores, enquanto potencial, da força transformadora do porvir histórico, infringindo e sendo coagidos; coagindo e sendo transformados.

### 3.1 Ética e estética dos guerreiros

Uma dessas teorias é a do sociólogo polonês, Norbert Elias (1897-1990), que traz os conceitos de *éthos guerreiro* em contraponto ao de *éthos civilizado*, para oferecer uma teoria do processo civilizatório envolto num processo histórico de longa duração. No primeiro volume de sua obra “O Processo Civilizatório: uma história dos costumes”, ao abordar a transformação do comportamento humano, especificamente as mudanças na agressividade, Elias relata o prazer dos guerreiros medievais ao entoarem conjuntamente, em suas atividades cotidianas, canções que retratavam os deleites sentidos em matar os inimigos, aniquilá-los, eliminá-los (ELIAS, 1994, p. 191). Para o autor, parte dessa aparente crueldade das canções medievais serve para compreender um



grande processo histórico que culmina em diversos hábitos cotidianos: desde o asseio pessoal, passando pelos modos de sentar à mesa, comer, andar, e os modos de como se dirigir aos demais nas relações (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 36).

Elias compreende o *éthos guerreiro* como um modo de ser exclusivo das guerras em que os seres humanos se matam por considerarem-se rivais, inimigos, opositores, etc. Não se trata, portanto, da capacidade de luta ou empenho em alcançar metas pessoais ou coletivas por meio da violência, mas do modo como a violência é empregada na empresa dos conflitos, para sua resolução que consiste basicamente na supressão física do oposito. Por seu turno, o *éthos civilizado* está nos hábitos de socialização que diminuem a violência nas relações.

Ressaltando a evidente importância de olhar para o indivíduo como uno que influi e é influenciado pelo social (ELIAS, 1994, p. 235), Elias usa o conceito de *habitus*, em um sentido bastante próximo ao de Bourdieu, como forma de denominar o autocontrole interiorizado pelos indivíduos que pertencem a uma mesma sociedade. Esse *habitus*, por sua vez, cria uma natureza secundária que obriga, que disciplina e que controla a primeira natureza, ou seja, as sensações basilares, como ódio, medo, inveja, ciúmes, paixão, etc., que têm a potencialidade de serem destrutivas e explosivas. Difere ainda o *habitus* social, enquanto sentimento que é partilhado pela maior parte de uma sociedade, do *habitus* individual, que consiste nas distintas organizações práticas das ações e emocionais que se desenvolvem no interior de cada indivíduo pelo contato cultural. Conceito idêntico ao de Pierre Bourdieu (1930-2002), que o compreende como “práticas sociais cotidianas do vestir, comer, falar, etc.” (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 41).

Porém, o que diferencia, de modo mais evidente, Elias e Bourdieu são seus conceitos de poder. Para Bourdieu todo poder é, necessariamente, violento, pois tem sua gênese na violência simbólica, nas convenções arbitrárias, culturais que orientam o indivíduo. Bourdieu crê que a matriz ideológica do poder é a dominação masculina ou *etos masculinidade*, que obriga o homem a ocupar a posição de dominador (BOURDIEU, 2012, p. 132). Por sua vez, Elias compreende o poder na teoria das figurações, que consiste

em não o tratar como um estado ou objeto passível de aquisição ou posse de umas pessoas sobre outras, mas sim de forma relacional, vez que qualquer um pode usá-lo para desequilibrar ou manter o equilíbrio entre os envolvidos na relação. E neste ponto o poder não pode ser confundido com a dominação, que é apenas um dos infindáveis desfechos nas relações de poder. Nesta disputa pelo poder, em diferentes meios, pode-se usar de força física, opressão, repressão, sedução, convencimento, etc. E isso demonstraria que não existe indivíduo destituído de poder, “apenas aqueles com menor força e, portanto, com menos possibilidade de escolher os rumos da ação e das relações em que se inserir.” (LIMA, RATTON e AZEVEDO, 2014, p. 37). Esta convicção sobre poder se aproxima mais do sentido que Foucault emprega ao termo do que o pensado por Bourdieu. Elias conclui que sempre restará a possibilidade de resistência ou simplesmente sair do jogo de poder. E aqui está a maior discrepância de seu trabalho à visão foucaultiana, ao crer que o indivíduo poderia, em sociedade, ficar fora do “jogo do poder”.

É possível ver que Elias difere, também, as espécies de domínio. Aquele obtido pela violência física, que não se confunde com o domínio exercido pelo reconhecimento, ainda que de modo precário, da superioridade dos que ocupam posições de mais elevadas nas relações pré-ordenadas pela assimetria social. Elias, após comparar diferentes culturas e seus processos civilizatórios, compreende certos hábitos e atitudes com relação às funções corporais como e.g. o escarrar e o comportamento sexual, vinculados às mudanças na agressividade. Ou seja, tais hábitos se relacionam em conjunto, que, por sua vez, encontra-se, invariavelmente, em constante e crescente divisão sobre o que é permitido e o que não é permitido publicamente. Tais fenômenos se inter-relacionam com a estrutura da personalidade, transformando-a, pois as variadas sanções sociais repercutem no indivíduo como formas de autocontrole. Desse modo, a pressão para reprimir os seus impulsos, aliada à vergonha sociogenética que o cerca, são transformados em hábitos tão fortes que não se pode resisti-los nem mesmo na esfera privada. Ações, tabus e proibições que negam prazeres, além de sentimentos socialmente gerados a partir de valores como vergonha e repugnância, interagem no interior do indivíduo como Freud explicitou nos

conceitos/alegorias do “superego” e “inconsciente”. Esta forma de código social, de conduta, grava-se no “interior” do indivíduo e em sua identidade, como veremos mais à frente, no que Foucault nominou de “normatividade” e de “práticas de si”. Por ora, cabe destacar um desses impulsos retraídos neste processo: o de agressividade, (ELIAS, 1994, p. 189).

Elias compreende que o padrão da agressividade não é uniforme entre as distintas nações ocidentais. Contudo, chama a atenção para o fato de que a aparente distância que as formas de violência podem ter nas diferentes sociedades, quando olhadas de modo superficial, são, na verdade, muito similares, quando observadas com maior rigor. Especialmente se “a agressividade das nações “civilizadas” for comparada com a de sociedades em um diferente estágio do controle das emoções.” (ELIAS, 1994, p. 190). O autor acredita que a ferocidade apresentada em outros momentos históricos, como na Idade Média, não foi atenuada, mas passou por transformações. Ela passou a ser condicionada, mas não como os demais instintos, que são mitigados pelos valores morais intrínsecos à sociedade. A transformação da agressividade recebeu a influência de aparatos técnicos como os exércitos, corpos armados em função da guerra, sejam eles para o ataque ou para a defesa. Neste ponto, é possível estender o conceito de transformação da agressividade às funções de “segurança” do feudo, do Estado, até chegar às instituições policiais na “defesa da ordem social”.

Mas antes de falar propriamente nas instituições modernas e na tecnologia disciplinar que ela suscita, cabe antes entender como Elias pensa esta transformação ou adaptação que as formas de agressividade de outrora sofreram até chegarem às formas de agressividade inseridas na Modernidade. Para isto, ele retoma a noção guerreira do indivíduo na Idade Média como ponto de partida de sua análise, por acreditar que a liberação de emoções no campo de batalha neste período era bastante franca. Sem desmerecer os períodos anteriores, que talvez fossem mais intensos, acredita que o medievo possibilita uma excelente referência comparativa para os tempos modernos, cuja “crueldade e a alegria com a destruição e o tormento de outrem, tal como a prova de superioridade física, foram colocados sob um controle social cada vez mais forte, amparado na organização estatal.” (ELIAS, 1994, p. 191).

Como dito, a partir das canções, bem como da literatura e especialmente das crônicas, Elias procura compreender como se davam as relações no período medieval. Ele adverte que a maioria das crônicas foram escritas por religiosos, uma classe que, à época, possuía mais letrados, portanto se trata do ponto de vista de um grupo mais fraco e ameaçado pela classe guerreira. Esta informação é muito importante para entender o lugar de fala destes relatos e não embarcar em uma análise superficial, ou pior, em um anacronismo, bastante comum neste tipo de análise.

Em um trecho de uma crônica analisada por Elias, há escritos sobre o proceder de um cavaleiro que vive “da rapinagem, destruindo igrejas, atacando peregrinos, oprimindo viúvas e órfãos. Sente [este inominado cavaleiro] especial prazer em mutilar inocentes.” Mais à frente, segue o relato sobre o mesmo cavaleiro, que certa vez, ao saquear um mosteiro, deixou para trás um total de “150 homens e mulheres cujas mãos ele cortou ou cujos olhos arrancou.” Adverte o escrito ainda sobre a esposa do referido cavaleiro que é igualmente cruel, pois “ela o ajuda nas execuções. E sente prazer em torturar mulheres pobres. Manda-lhes cortar os seios ou extrair as unhas, de modo a que não possam mais trabalhar”. Os atos desse casal guerreiro poderiam ser classificados como patológicos mais adiante na História do pensamento, porém, como insiste Elias, naquele momento se tratava de um período em que “não havia poder social punitivo. A única ameaça, o único perigo que podia instilar medo era o de ser vencido em batalha por um adversário mais forte”. Por fim, conclui Elias que “deixando de lado uma pequena elite, geralmente intelectual, o sangue, a rapinagem, e o assassinato eram práticas comuns da sociedade guerreira dessa época”, século XIII. Além disso, “há pouca evidência de que as coisas fossem diferentes em outros países ou nos séculos que se seguiram”. Tais atitudes ou “explosões de crueldade não excluía ninguém da vida social. Seus autores não eram banidos. O prazer de matar e torturar eram grande e socialmente permitidos”. Desse modo, não é de todo difícil compreender o que leva Elias a afirmar que “até certo ponto, a própria estrutura social impelia seus membros nessa direção, fazendo com que parecesse necessário e praticamente vantajoso comportar-se dessa maneira.” (ELIAS, 1994, p. 192).

Os únicos prisioneiros desse período eram os que se originavam das batalhas, o que suscitava a questão sobre o que deveria se fazer com eles? Tal sociedade, com escassos recursos, transformava o prisioneiro em oportunidade: se este (o cavaleiro) pudesse pagar por sua liberdade e fosse de classe distinta, promovia-se a compra da liberdade. Por sua vez, aqueles que não possuíam recursos tornavam-se um fardo, bocas a serem alimentadas em um período de falta de alimento. Porém, devolvê-los a liberdade significava aumentar o contingente e a riqueza do inimigo, afinal os súditos serviam seus senhores trabalhando e lutando. Por isso o destino deles era, de um lado a morte ou a liberdade com mutilações que os incapacitassem para futuras batalhas ou para o trabalho. Esta técnica, de prejudicar o oponente, era a mesma técnica aplicada aos campos e plantações dos inimigos, com destruição de poços, derrubada de árvores, queimadas, abate de animais, etc. Tais práticas eram resultado do modo de vida da época, que contava com figuras de poder na forma de chefes de bandos armados, tendo em vista que “a maior parte da classe governante secular da Idade Média levava a vida de chefes” desses bandos. E isso influenciava de modo decisivo nos gostos e hábitos dos indivíduos. Até mesmo sociedades feudais, mais próximas do presente, trazem evidências desse comportamento guerreiro, excluindo-se apenas uma pequena parcela (ELIAS, 1994, p. 193).

O paradigma de tal período, por assim dizer, não se tratava de uma simples inclinação para a guerra, “o guerreiro da Idade Média não amava só a guerra, [mas] vivia dela”. Desde cedo sua preparação era voltada para a guerra: enquanto criança preparava-se para as batalhas e na juventude lutava por si ou por algum senhor até o ponto em que suas forças não mais o permitissem ou a morte lhe alcançasse. Isso era o esperado e louvado. “Se por acidente, por exceção, vivia em paz, precisava pelo menos da ilusão da guerra. Lutava em torneios e estes, muitas vezes, poucos diferiam de autênticas batalhas”. Afinal, “para a sociedade da época, a guerra era o estado normal”, parafraseia Elias um historiador do século XIII, Luchaire. Outro relato, datado do século XV fala sobre a “alegria da guerra”:

Todos nós nos amamos tanto em tempo da guerra. Se vimos que a causa é justa e que nossos parentes lutam corajosamente, lágrimas nos escorrem aos olhos, uma doce alegria nasce em nosso coração, no sentimento de nossa honesta lealdade recíproca e, vendo o amigo

tão bravamente arriscar seu corpo ao perigo, a fim de manter e cumprir o mandamento de Deus, resolvemos ir à frente e morrer ou viver com ele e nunca deixá-lo por causa de um amorzinho. Isso traz tal deleite que aquele que não o sentiu não pode saber como é maravilhoso. Credes que alguém que sentiu isso tem medo da morte? É impossível! Ele se sente tão fortalecido, tão delicado, que nem mesmo sabe onde está. Realmente, ele nada teme no mundo! (ELIAS, 1994, p. 194).

Relatos como estes impressionam Elias por se tratarem de desejos bastante simples em sua visão, e ao mesmo tempo poderosos. “O homem mata, entrega-se inteiramente à luta, vê o amigo lutar. Luta ao seu lado. Esquece-se de onde está. Esquece a própria morte. É esplêndido. O que mais?” (ELIAS, 1994, p. 194), pergunta o autor.

A “novidade” que por vezes impressiona o autor é a ruptura com uma antiga ideia que se tem da Idade Média, como uma época de grande temeridade das pessoas frente à morte, especialmente o constante medo de ir para o inferno após a morte. Isso se dá porque a maioria das fontes desse período é proveniente da classe alta eclesiástica, mais especificamente, de seus porta-vozes. Graças à escassez de letrados entre as demais camadas sociais, a reconstituição histórica fica, muitas vezes, à mercê desses relatos e este equívoco ganhou grande proporção na “História oficial”. Porém, como salienta enfaticamente Elias, “na classe alta secular isso não acontece sempre”. Por mais que tais premissas religiosas fossem máximas frequentes no cotidiano, Elias traz evidências que afirmam o contrário, como trechos de um Romance de princípio do século XIII, que traz uma visão diferente dos textos de religiosos sobre a alegria, com a seguinte passagem: “nenhum homem cortês deve injuriar a alegria, mas amá-la”. Com este e vários outros exemplos, Elias não quer afirmar que não havia nos cavaleiros um sentimento autêntico de cristianismo e nem que suas vidas não estavam imersas em ideais e rituais tradicionais da fé cristã, “mas o cristianismo estava ligado em sua mente, conforme suas diferentes situações sociais e psicológicas, a uma na escala de valores inteiramente diferentes da que existia para os religiosos que escreviam e liam livros.” (Elias, 1994, p. 195). É possível aferir, de modo aparente, uma dualidade entre moral guerreira oposta a moral religiosa, mas na prática ambas faziam parte de um único sentimento que bendizia o guerreiro e ao mesmo tempo as suas ações violentas que eram contra o inimigo

satanizado.

Trata-se da mesma fé que motivou quase duzentos anos de cruzadas entre os séculos XI e XIII, rumo ao oriente. Isso tornava a fé dos cavaleiros única, “ela não os impedia de saborear plenamente as alegrias do mundo nem de pilhar e matar. Isso era parte de sua função social, atributo de sua classe, motivo de orgulho”, e neste viés não havia espaço para o temor da morte, afinal, “não temer a morte era necessidade vital para o cavaleiro. Ele tinha que lutar”. E esta afirmação não é vazia de significado, pois “a estrutura e tensões dessa sociedade transformavam isto em condição inescapável para o indivíduo.” (ELIAS, 1994, p. 196).

Como dito, nessa sociedade guerreira não era propriamente uma “escolha” lutar ou não lutar. Viver em tal sociedade era estar em constante disposição para lutar e, neste contexto, ter armas em mãos não era uma prerrogativa de guerreiros, era uma necessidade vital. Neste ponto, atenta Elias para a violência das distintas famílias de burgueses. As rixas entre famílias eram constantes e muito mais desinibidas do que tempos posteriores. “A vida dos burgueses nas cidades caracterizava-se por rixas mais ou menos graves, em grau muito mais alto do que em tempos posteriores”. Com a crise no sistema feudal e as cada vez mais constantes insurreições do Terceiro Estado, no exemplo francês, desenvolveu-se um ambiente sem igual para a burguesia. “E não foi apenas a arma do dinheiro que fez ascender o burguês”. Afinal de contas, “o roubo, a luta, a pilhagem, a inimizade tradicional entre famílias – tudo isso desempenhava um papel de importância não menor na população urbana que na própria classe guerreira.” (ELIAS, 1994, p. 196). Tais rixas, geralmente por vingança, conhecidas também por “vendetas”, não eram práticas exclusivas apenas de reis, entre nobres ou entre a vassalagem. “Nas cidades do século XV não eram menos comuns as guerras entre famílias e grupos. As pessoas humildes, também – os chapeleiros, os alfaiates, os pastores – eram rapidíssimas no sacar a faca”. A violência era uma constante nos costumes do século XV, “com a brutalidade as paixões eram acalmadas”. É bastante clara a evidência de que o credo na justiça divina não influenciava as pessoas no sentido “civilizador” do termo, por não atuar de modo efetivo no controle das emoções. E isso se deu, explica Elias, pelo fato de que “a religião

é sempre exatamente tão “civilizada” como a sociedade ou classe que a sustenta.” (ELIAS, 1993, p. 198).

Elias observa a dificuldade que existe em tentar compreender essa sociedade sem recair em um anacronismo valorativo. ““Nós”, “com nossos costumes e hábitos pacíficos, com o cuidado e proteção que o Estado moderno prodigaliza sobre a propriedade e a pessoa”, dificilmente podemos formar uma ideia dessa outra sociedade”. Tal impossibilidade estaria na mesma dificuldade em socializar-se fora de uma sociedade, ou socializar-se nos moldes de outra sociedade que não aquela em que se sociabilizou. No entanto, a importância de tal exercício consiste na igual importância em compreender o que este aspecto de convivência, a partir do *éthos guerreiro*, significa na estrutura da personalidade.

Acontece que a estrutura medieval não fornecia espaço suficiente para o aparecimento de uma autoridade central, tendo em vista que até mesmo os reis não possuíam o monopólio absoluto de suas terras, pois necessitavam de seus nobres, que necessitavam, por sua vez, de vassalos e estes, em muitos casos, de outros vassalos, etc. A paz geralmente era característica de regiões cujo poder se expandiu, e nestes locais “a reserva e a “consideração mútua” entre as pessoas aumentava, inicialmente na vida social diária comum. E a descarga de emoções em ataques físicos se limitava a certos enclaves temporais e espaciais”. Nestes lugares se observou que conforme se centralizava e se organizava o monopólio da força física, nem todos os fortes podiam se valer do ataque físico como bem queriam. O exercício da violência passou, naquele instante, “àqueles poucos legitimados pela autoridade central”. Havia legitimidade de uso da força tanto para grupos internos, que usavam da violência para subjugar e punir os criminosos, quanto externa “a números maiores apenas em tempos excepcionais de guerra ou revolução, na luta socialmente legitimada contra inimigos internos ou externos.” (ELIAS, 1994, p. 199).

Elias chama esse grupo interno de “polícia”, possivelmente por seu largo emprego na história e devido a sua origem etimológica. No entanto, como se viu, foi na época das grandes colônias que se instituiu a formação mais próxima do que hoje se conhece por polícia. Tais grupos a que Elias se refere



não eram de formação constante, assim como não eram os exércitos; faltava-lhes a organização disciplinar que Foucault demonstra em *Vigiar e Punir* ao mencionar a importância que o fuzil teve neste processo (1999c). Também a instituição que mais tarde lhes conferiu o caráter de tropas profissionais, tanto as externas quanto, mais tarde, as internas. No entanto, apesar de ainda serem bastante distantes das corporações policiais modernas, tais grupos nasciam com alguns elementos que balizariam a historiografia das instituições totais e de sequestro. Para demonstrar a sutileza do que se está falando, Elias sugere um exemplo igualmente sutil. Trata-se de retomar a leitura de um livro intitulado “*Règles de la Bienséance Civile et Chrétienne*”<sup>22</sup>, de 1702 e de autoria de Jean-Baptiste de La Salle (1651-1719). Na versão de 1740, (p. 19), La Salle escreve: “*Ne marchez pas d'un pas trop précipité ou trop pefant ni avec artifice ou légèreté*”. Que trata de como se deve comportar no mercado, lugar público, não devendo “pisar” muito rápido, mas com leveza. Na versão que Elias utiliza, de 1774, ele traz outro trecho, que descreve a predileção das crianças ao toque como modo de conhecer tecidos, dentre outras coisas. Na sequência, afirma que este proceder não deve ser tolerado, portanto sugere que as crianças sejam “ensinadas a tocar o que veem apenas com os olhos.” (ELIAS, 1994, p. 200). A obra em questão se trata de um manual de boas maneiras, um código de ética. E a sua importância é tão marcante que “hoje essa regra [do tocar com os olhos] é aceita quase como natural”. Trata-se de uma característica marcante da civilidade, “que seja proibido por autocontrole socialmente inculcado de, espontaneamente, tocar naquilo que deseja, ama, ou odeia”. O olhar passa a ser o “mediador do prazer precisamente porque a satisfação direta do desejo pelo prazer foi circunscrita por grande número de barreiras e proibições.” (ELIAS, 1994, p. 200).

Elias traz, por fim, exemplos com o objetivo de mostrar que ainda há muito de guerreiro nas pessoas “civilizadas”, mas que sua vivência se dá apenas pela visão e por um denso arsenal de códigos escritos e outros tantos tácitos. Fala-se no boxe como o mais evidente exemplo de “uma forma fortemente temperada de impulsos de agressividade e crueldade, em comparação com os prazeres visuais de épocas mais antigas.” (Elias, 1994, p.

---

<sup>22</sup> Regras de decência civil e cristã (nossa tradução).

200). Cabe ressaltar que Elias faleceu sem tomar conhecimento do que se tornaram os ringues depois do K-1, do MMA e mais recentemente o UFC, que possuem a chancela de esporte para uma forma de violência que é, na atualidade, notavelmente mais popular do que o boxe e, igualmente notável, mais violenta.

Faz-se interessante retomar que, na Idade Média, como afirma Elias, a partir da noção de *éthos guerreiro*, aquele que age pela força não era visto necessariamente como um inimigo, mas sim como forte. A necessidade de um grupo que mantivesse a ordem nas cidades surge com as mudanças no próprio cenário citadino e, também, a partir das mudanças éticas que surgem nas sociedades europeias entre os séculos XVI e XVIII. Mudanças que ocorrem na mesma época em que a violência passa a ser exercida de modo institucional, e.g. no exército profissional e disciplinado. Desse modo, pouco a pouco a violência exercida fora do contexto bélico e de contenção passa a ser vista como rompante de emoções, “explosões isoladas”, particulares e passíveis, muitas vezes, de catalogação patológica (ELIAS, 1994, p. 191). Uma vez incluída no discurso médico-criminal, a violência, o crime e o criminoso passam a figurar a agenda dos novos Estados, como se vê na história da criminologia.

De modo anterior, mas sem maiores dificuldades, é possível observar esta moral guerreira presente também na obra “O príncipe” de Niccolò Machiavelli (1469-1527). A obra datada de 1513, mas de publicação póstuma (1532), é reconhecida como uma das maiores obras clássicas sobre ciência política na História ao abordar de modo crítico a desunião dos territórios italianos, o que, na visão de Maquiavel, favorecia as incursões “bárbaras” à península, bem como o controle por parte das potências francesa e espanhola. Neste contexto, Maquiavel fala sobre a necessidade em se ter e manter tropas bem adestradas, independente das formas de organização política nos principados. Após breve categorização das distintas formas de tropas a se saber: próprias, mercenárias, auxiliares e mistas, ele adverte para o perigo de contar unicamente com tropas mercenárias e auxiliares, pois quem “sustentar seu Estado com base nas tropas mercenárias, jamais estará firme e seguro, porque elas são desunidas, ambiciosas, indisciplinadas, infiéis [...]”, e dentre os dissabores que esta formação apresenta, inclui-se também a econômica, pois é

demasiado caro a sua manutenção, “[...] na paz se é espoliado por elas, na guerra, pelos inimigos.” (MAQUIAVEL, 2009, p. 110). Maquiavel pretende perceber a origem de tais tropas para melhor lhes entender e evitá-las, pois acredita que a condição vivenciada na Itália se devia, em grande medida, ao fato de ter sido, por longo tempo, dominada pelas armas mercenárias (MAQUIAVEL, 2009, p. 114).

O autor florentino acredita que a necessidade das tropas mercenárias se deu pelas rupturas que a Itália sofreu desde o declínio do Império Romano (século V), mas principalmente após o declínio do Império Bizantino (século XI), no longo período que fez com que quase todas as terras da península tivessem caído “nas mãos da Igreja e de algumas repúblicas” e, por sua vez, “não estando aqueles padres e aqueles outros cidadãos habituados ao uso das armas, começaram a pagar mercenários estrangeiros.” (MAQUIAVEL, 2009, p. 114). Evidenciam-se aqui as dificuldades que as formações sociais não guerreiras enfrentavam. Estas formações, de base eclesiástica ou democrática, viam-se vulneráveis por conta de sua falta de líderes guerreiros e de tropas, ou seja, não podiam estar totalmente à parte da moral guerreira. Não havia muitas escolhas a não ser se submeter às tropas mercenárias que, nas palavras de Maquiavel, sempre deveriam ser vistas com extrema desconfiança. O florentino os tinha em constante desconfiança, pois acreditava que a fidelidade desse tipo de guerreiro era sempre para com ele mesmo e quando muito para com o seu líder, quando este lhe trazia mais benefícios do que cansaço. Além dos constantes relatos de tropas mercenárias que espoliavam as cidades que os haviam contratado, antes ou depois do combate. Fala também das tropas mercenárias que, apesar de cobrarem um custo menor do que uma tropa regular, debandavam na iminência dos combates (MAQUIAVEL, 2009, p. 110). Maquiavel critica, por fim, os acordos que muitos líderes dessas tropas faziam entre si e com outros líderes, inclusive de tropas não mercenárias, que iam desde não ataques noturnos, até não fazer armadilhas nos terrenos próximos às cidades sitiadas ou aos acampamentos no cerco e devolução dos soldados prisioneiros de guerra sem maiores problemas. Acordos que compunham certo agir ético nos combates, com o objetivo de se evitar o cansaço e o desgaste desnecessário das tropas. Tais acordos favoreciam os líderes mercenários e

isto era motivo de revolta para Maquiavel, pois “todas essas coisas eram permitidas em suas regras militares, por eles encontradas para fugir, como foi dito, à fadiga e aos perigos; foi por isso que arrastaram a Itália à escravidão e à desonra.” (Maquiavel, 2009, p. 115). Esta modalidade de acordos é o que Foucault descreve mais tarde como “primado da diplomacia”, para lidar com o problema do crescimento das forças do Estado durante o século XVII e XVIII (FOUCAULT, 2008b, 426), como será visto ao se analisar o papel da polícia durante este período.

As tropas compostas por soldados auxiliares também eram motivo de duras críticas por parte de Maquiavel. Afinal, na sua visão, “as tropas auxiliares, que são as outras forças inúteis”, são o que o nome sugere. Prestam auxílio quando chamadas por um poderoso para juntarem-se aos seus exércitos na tarefa de defesa. Acreditava o autor que tais tropas eram ainda mais perigosas do que as mercenárias, pois com estas a ruína seria certa, utilizando o exemplo de um imperador de Constantinopla que precisou da ajuda de dez mil turcos em suas batalhas contra seus vizinhos. Findo o combate, os turcos, que auxiliaram no embate, se recusaram a deixar o país, o que nas palavras de Maquiavel significou “o início da sujeição da Grécia aos infiéis”, e arremata, ao afirmar que elas, após as vitórias, assim como as mercenárias, são potencialmente perigosas, “[...] são todas unidas, voltadas à obediência a outrem”. “Enfim, nas tropas mercenárias o mais perigoso é a covardia; nas auxiliares, o valor.” (MAQUIAVEL, 2009, p. 120). O autor vai fundo nos exemplos, os mais diversos, desde bíblico até o que considerou a ruína do Império Romano do ocidente – o engajamento dos godos em suas fileiras. Conclui a sua crítica às tropas mercenárias e auxiliares, falando da importância na manutenção de tropas próprias, afinal “[...] sem ter armas próprias, nenhum principado está seguro, ao contrário, fica ele totalmente sujeito à fortuna, não havendo virtude que o defenda na adversidade”. Estas tropas próprias possuem seu valor, pois “[...] são aquelas que se constituem de súditos, de cidadãos ou de criaturas tuas; todas as outras são mercenárias ou auxiliares.” (MAQUIAVEL, 2009, p. 123).

Maquiavel, em sua obra, procura esquadriñar as distintas preocupações que um príncipe deve se atentar e compreende a guerra como a principal

delas. “Pois, um príncipe não [deve] ter outro objetivo nem outro pensamento, nem tomar outra coisa por fazer, senão a guerra e sua organização e disciplina: porque é essa a única arte que compete a quem comanda”. Para ele se trata de importante temática, tanto na manutenção do poder dos que nasceram príncipes, como também das pessoas “de condição privada” que subiram àquele posto (MAQUIAVEL, 2009, p. 127). Dentro dessa matéria, Maquiavel relata duas atitudes de igual importância a serem observadas em conjunto pelo príncipe, uma pela “ação” e a outra pela “mente”. O que ele quer dizer, com relação à “ação”, é que é imprescindível a manutenção de uma boa forma, consiste no cuidado com o corpo: “quanto à ação, além de manter bem organizadas e exercitadas suas tropas, deve [o príncipe] estar sempre em caçadas, para acostumar o corpo às fadigas [...]” (MAQUIAVEL, 2009, p. 128). Por sua vez, o cuidado com “o exercício da mente” significa que é igualmente caro ao príncipe tomar conhecimento das histórias, para delas retirar toda a sabedoria necessária em campanha, bem como reconhecer seu território, o que retoma a ação, para se valer ao máximo das vantagens que a topografia pode oferecer. Faz parte destes exercícios mentais se atentar para os “bons” exemplos na história e os compreender de modo suficiente para imitá-los. Para isso, como dito, deve-se atentar à leitura das histórias das ações dos grandes líderes, com a finalidade de “[...] ver como se conduziram nas guerras, examinar as causas das suas vitórias e das suas derrotas, para poder fugir às responsáveis por estas e imitar as causadoras daquelas.” (MAQUIAVEL, 2009, p. 130).

Estas duas qualidades, que devem ser observadas pelo príncipe, não são grandes novidades no proceder de líderes famosos ao longo da história. Contudo, a sistematização proposta por Maquiavel sugere um manual de conduta com a potencialidade de empregá-los de modo sistematizado. É visível aqui também o possível germen do disciplinamento dos corpos, bem como da consciência da capacidade do saber-poder – consciência histórica – como forma de atuação do poder sem, contudo, se tratar de um poder propriamente disciplinar. Além disso, outra grande problematização que esta obra traz é o entendimento de que é indispensável uma tropa própria para a plena atuação do poder. Afinal, não é bom ficar à mercê de ataques externos, tampouco das

agressões internas, pois há a necessidade de paz para que um poder não seja questionado.

Mas de modo aparentemente paradoxal, há também a necessidade de um “mal” que justifique a atuação do poder. Neste panorama, procurar a resposta para a questão de quem surgiu antes, se a figura do criminoso como é conhecida na modernidade ou a necessidade de um grupo de controle interno, não se mostra frutífera para nenhuma das genealogias, nem dos criminalizados e nem para a dos policializados, inclusive é passível de reanimar o pensamento dogmatizante e atrelar a presente genealogia, a “origem do policializado”, como efeito ou necessidade para o mal que o criminoso significava. Como já é possível notar, nesta “sopa fervilhante” que foi a Idade Média, as figuras que são atreladas, genealogicamente, tanto a figura do policializado, quanto a figura do criminalizado emanam de um mesmo conjunto de pessoas que se devia controlar pelo poder com maior ou menor violência. Ambos não eram alienígenas ao poder que os constitui nos distintos polos. Há implícita a necessidade de muita atenção para não se promover simplórias aferições e, por isso, retorna-se ao texto de Maquiavel para retomar a observação de que não é astuto depender de frentes militares autônomas e nem de tropas auxiliares, ou seja, não profissionais e que possam se “insurgir” ou voltarem-se contra o próprio Estado. Estava tudo pronto para a “invenção” da polícia moderna, melhor dizendo, da institucionalização do poder nas frentes externa e interna de exercício estatal, que são sempre, em última instância, intrinsecamente formas de exercício internas do poder.

### **3.2 Poder e controle: uma economia dos corpos policializados**

As primeiras experiências de controle “interno” se deram no externo das metrópoles. As regiões coloniais foram foco de muitos abusos e de inúmeras revoltas. Onde a moral é mais “permissiva”, “[...] o controle social é mais frouxo (como, por exemplo, em regiões coloniais) elas [as formas de prazer] se manifestam mais direta e livremente, menos controladas pela vergonha e repugnância.” (ELIAS, 1994, p. 191). E além da maior liberdade das “formas de

prazer”, nas colônias europeias, por conta de sua peculiar situação, o seu controle necessitava de tropas próprias para tal empresa. Não bastava a figura do soldado de guerra, pois a sua atuação era demasiado violenta e contrária às transformações que estavam ocorrendo na economia do poder sobre a vida, mais especificamente sobre a manutenção da vida. Passava-se do poder soberano de “fazer morrer e deixar viver” ao poder de “fazer viver e deixar morrer” (FOUCAULT, 2005, p. 285). Neste cenário que se descortinava, fazia-se necessário a figura de um soldado que fosse menos mortal na exata medida em que deveria ser mais eficiente em manter a ordem. Contudo, antes de conhecer esse tipo de sujeito, deve-se primeiro compreender sua matriz, as transformações que sofreu a figura do soldado da guerra, do soldado do *éthos guerreiro* para o soldado disciplinado.

Além das transformações na economia do poder (FOUCAULT, 2009c, p. 08), da necessidade desse soldado “menos letal” que retornou às metrópoles, como visto, há que se falar uma vez mais que “um dos meios mais importantes de assegurar a circulação dos bens na Alta Idade Média era a guerra, a rapina, a ocupação da terra, de um castelo ou de uma cidade.” (FOUCAULT, 2002, p. 63). E é nessa “fronteira fluída” entre o direito e a Guerra que se abre margem para o desenvolvimento de uma força militarizada para garantir, como escreveu Maquiavel, que não se seja espoliado, tampouco tivesse a sua força reduzida por conta de assassinatos, mutilações, por divisões internas, revoltas ou vendetas. Esta noção é anterior a que se pôde ver em Weber, na obra “Ética protestante e espírito do capitalismo” (WEBER, 2004, p. 53), pois uma das necessidades econômicas do capital é a abundância de mão de obra (FOUCAULT, 1999b, p. 259). Mão de obra abundante significa um maior número de pessoas vivas, e é aqui que se pode vislumbrar a perspicácia de Foucault ao analisar a inversão do poder sobre a vida, ao “fazer viver e deixar morrer”. É neste momento que se inscrevem também as práticas sanitaristas, afinal, é preciso cuidar para que a população não fique doente e pereça em massa, por isso separam-se os doentes, vacinam-se os demais e se limpam as cidades. Na colônia, assim como na metrópole, estas técnicas implicavam em, além da manutenção de uma reserva crescente de mão de obra que permitisse o aumento do lucro pela diminuição salarial e aumento da carga horária,

também implicou mais tarde em permitir um mínimo tempo livre para que essas hordas de trabalhadores, especializados ou não, pudessem comprar e assim movimentar a economia. A política mais marcante deste período é vista no pós-Revolução Industrial que, em conjunto com a Industrialização e lançando mão de ideais da Revolução Francesa e Independência dos Estados Unidos no século anterior, inicia o movimento de abolição da escravidão, não somente em seus territórios, mas como pauta política de primeira ordem, como o exemplo visto da pressão inglesa sobre o Brasil escravista do século XIX. Tais políticas iam desde a perseguição do tráfico no atlântico até influências regionalizadas, como o exemplo da Lei Feijó de 1831, chamada jocosamente de “lei para inglês ver”, pois reprimia o tráfico, em tese, ao tornar livre todo negro que chegasse ao território brasileiro. Mais tarde foi a vez da Lei Eusébio de Queirós que conseguiu mais eficácia no Brasil imperial.

No entanto, apesar de ser mister que esse contingente fique à disposição, há por outro lado a necessidade imperiosa de formas de controle efetivas e não propriamente letais para que essa massa não seja uma ameaça constante à propriedade e, em última análise, à economia.

Para lograr êxito nesta empreitada se promoveu durante o século XVIII, e adiante, um investimento no corpo do soldado que o diferenciava e muito do soldado da época clássica. O corpo desse soldado não precisava mais ser preparado para o combate de forma natural, no cotidiano da cidade, pois a partir da segunda metade do século XVIII “o soldado tornou-se algo que se fabrica.” (FOUCAULT, 1999c, p. 162). Há um investimento no corpo nunca antes visto na história da humanidade. Tratava-se de um controle que cuidava dos mínimos gestos e atitudes. A grande diferença de regimes anteriores é que estes corpos docilizados não eram contemplados como uma massa indissociável, mas eram trabalhados nos detalhes, no “movimento, gestos atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo.” (FOUCAULT, 1999c, p. 163).

Estes novos modos de lidar com o corpo necessitaram de um esquadramento irrestrito do tempo, do espaço e dos gestos, como formas de inscrever técnicas minuciosas de controle das operações do corpo, “que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de



docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as “disciplinas”.” (FOUCAULT, 1999c, p. 164). Esta nova forma de disciplina não se confunde com a, anteriormente, existente nos exércitos e nem nos monastérios, pelo pressuposto de que os antigos modelos disciplinares implicavam em uma renúncia da utilidade, bem como um domínio de si mesmo, no caso dos monastérios. Por sua vez, essa disciplina nascente termina por “dissecar” o homem, desarticulando-o e em seguida, o recompondo de um modo útil. Foucault acredita que este sujeito é inscrito em uma “anatomia política”, que é de mesma forma uma “mecânica do poder” nascente, pois define as bases da então possibilidade de dominar os corpos dos demais. Não se trata mais do controle para que façam o que se deseja, mas que tenham os gestos que se quer, para que ajam como se quer, “com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina.” Esta disciplina fabrica “corpos submissos e exercitados”, ou seja, “corpos dóceis” (FOUCAULT, 1999c, p. 164). Em outras palavras, não se preocupa somente com a finalidade em si, ou com os objetivos unicamente, mas com os detalhes anteriores à finalidade. Controlam-se, assim, os modos de agir infinitesimalmente pequenos e com estes, os modos de ser.

A disciplina se faz pertinente neste ponto, pois seu uso agrega valor econômico ao corpo, por trazer técnicas de cuidado com a saúde e bem estar físico, para aumentar a força e a longevidade, além de capacidade técnica que, em termos econômicos, desonera o Estado, além de ocasionar, em termos políticos, a diminuição da resistência política subjetiva e possivelmente crítica. Dito de outro modo, ela promove ao mesmo tempo um aumento significativo das aptidões ao passo que favorece uma dominação de forma acentuada.

É desse modo que a noção de poder deixa de ser unicamente jurídica, enquanto poder pela repressão, enquanto “lei que diz não”, “força de proibição”. A análise do poder, proposta por Foucault, remete à superação deste estatuto negativo do poder, pois se o poder tivesse somente esta característica, o que lhe faria tão assertivo, somente o medo abstrato do não cumprimento do que é definido na forma da lei? Este pensamento é evidenciado, em “Vigiar e Punir (1975)”, como um modo arcaico de fazer cumprir e demonstrar o poder soberano. Mas cabe a pergunta a este respeito,

“Se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa, a não ser dizer não você acredita que seria obedecido?”. A questão proposta por Foucault beira a retórica, afinal, como se sabe, da obra supracitada, “Vigiar e punir”, o que dá efetividade ao poder, em se tratando de cumprimento, e o que o mantém aceito é a sua capacidade de não ser somente “uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso”. Deve-se considerar o poder disciplinar como uma corrente que permeia todo o corpo social em suas mínimas relações, e que não somente se inscreve nelas como estatuto negativo com força de lei repressiva, mas também como rede produtiva e criativa. Este processo, como afirmado, acentua-se durante o século XVI e XVIII, período que houve “um desbloqueio tecnológico da produtividade do poder”. Nesta época, que pode se chamar por Época Clássica, desenvolveram-se não somente os aparelhos de Estado, tais como o exército, a polícia, a administração local, “mas instauraram o que se poderia chamar uma nova “economia” do poder”. Isso significa que se desenvolveram procedimentos que possibilitaram a circulação dos “efeitos do poder de forma ao mesmo tempo contínua, ininterrupta, adaptada e “individualizada” em todo o corpo social.” (FOUCAULT, 2009c, p. 08).

Esta forma de controle amplamente utilizada nos quartéis e também nas escolas – desde as primárias até os anos mais adiantados –, nas fábricas, é evidenciada também no modelo disciplinar dos hospitais. Todos estes modos de disciplina, difundidos nas mais distintas instituições sociais, retornam à caserna, como se pôde notar, afinal “em algumas dezenas de anos [tais práticas] reestruturaram a organização militar.” (FOUCAULT, 1999c, p. 165). A mesma que já apresentava grandes mudanças desde o século XIV, “[...] quando o feudalismo teve que enfrentar as grandes revoltas camponesas e urbanas, ele procurou apoio em um poder, em um exército, em um sistema fiscal centralizado”. Foi nesta mesma época que apareceram o parlamento, também os procuradores do rei, as diligências jurídicas e legislações contra mendicância, vagabundagem e ociosidade e “os primeiros rudimentos de polícia, uma justiça centralizada: o embrião de um aparelho de Estado judiciário cobria, reduplicava e controlava as justiças feudais com o seu sistema fiscal, mas que lhe permitia funcionar”. Deste modo que nasce o poder policial,

primeiramente como ordem “judiciária”, ao apresentar-se como legítima expressão do poder público nascente, que contava com suposta neutralidade ao arbitrar as mais distintas formas de litígios, assegurando, de modo autoritário, a ordem pública. “Foi sobre este pano de fundo de guerra social, de extração fiscal e de concentração das forças armadas, que se estabeleceu o aparelho judiciário.” (FOUCAULT, 1999c, p. 25).

Conduzido pelos procuradores do rei, a forma de inquérito que remonta ao século XII, “reorganizou inteiramente [...] todas as práticas judiciárias da Idade Moderna, da época clássica e até da época moderna”. Contudo, esta prática judiciária, de inquérito, difundiu-se por outros tantos “domínios de práticas – sociais, econômicas – e em muitos domínios do saber.” (FOUCAULT, 2002, p. 74). Foi a partir dessa dinâmica dos inquéritos, com os procuradores do rei, que após o século XIII se desenrolou em outros tantos procedimentos que guardavam vinculação com o inquérito. Esta forma de inquérito originária é a mesma que fora usada no *inquisitio* eclesiástico. O Estado nascente confisca tal procedimento judiciário. O modelo confiscado se trata do “espiritual e administrativo, religioso e político, maneira de gerir e de vigiar e controlar as almas”, neste modelo, que se encontrava sob a administração da Igreja o “inquérito [é] entendido como olhar tanto sobre os bens e as riquezas, quanto sobre os corações, os atos, as intenções, etc.”. Após o confisco, os procurados reais fizeram “o mesmo que os visitantes eclesiásticos faziam nas paróquias, dioceses e comunidades”, eles, os procuradores, tentavam “estabelecer por *inquisitio*, por inquérito, se houve crime, qual foi ele e quem o cometeu.” (FOUCAULT, 2002, p. 71).

As reverberações dessa dinâmica inquisitiva foram maiores nos procedimentos administrativos e econômicos. “Foi assim que, graças a inquéritos sobre o estado da população, o nível das riquezas, a quantidade de dinheiro e de recursos, os agentes reais asseguraram, estabeleceram e aumentaram o poder real”. Desse modo que se pôde acumular o saber administrativo e econômico, bem como manter uma continuidade e transmissibilidade do poderio político. Foi este saber acumulado que deu origem às áreas como Economia Política e Estatística (FOUCAULT, 2002, p. 74).

Diante desse nascimento do poder-saber, de seu acúmulo, em conjunto a intensificação das revoltas das massas, inclusive de movimentos dissonantes no interior de revoluções, como ocorreu na própria Revolução Francesa, em que as contradições entre o que as parcelas mais pobres e o que os burgueses objetivavam, terminava por colocá-los constantemente em atrito; neste interim que se pode ver nascer o poder penal com os contornos que são evidenciáveis na modernidade. “O sistema penal teve por função introduzir certo número de contradições no seio das massas e, em particular, uma contradição maior: opor os plebeus proletariados aos plebeus não proletariados”. Pode-se dizer que o sistema penal, que tinha por função primordial o controle fiscal na Idade Média, transforma-se em arma “anti-sediciosa”. “A repressão das revoltas populares tinha sido então, sobretudo militar. Foi em seguida assegurada, ou melhor, prevenida, por um sistema complexo justiça-polícia-prisão.” (FOUCAULT, 2009c, p. 29).

Esta forma de controle que visava à supressão das revoltas foi amplamente usada para, não somente controlar as situações de revoltas já deflagradas, mas antes, na forma de vigilância. Tal vigilância contava com um arsenal de saber médico-antropológico e legislativo, como se viu na primeira parte com a noção de perigo social, ou “classes perigosas”. Aqui, por sua vez, a preocupação é evidenciar o outro matiz desse controle. Trata-se da desvinculação do poderio militar do âmbito jurídico. Com a separação dos poderes, atribuída a Montesquieu (1689-1755), o executivo passa a figurar a busca pela “paz” social, não mais diante do inquérito após o cometimento de determinado ato, mas antes, na sua possibilidade, ou seja, na virtualidade. A polícia, enquanto um desses poderes laterais à justiça passa a figurar esta vigilância das virtualidades, “a polícia para a vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção.” (FOUCAULT, 2002, p. 86). É assim que durante o final do século XVIII e início do século XIX se vê nascer a noção de periculosidade, tal noção “significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos.” (FOUCAULT, 2002, p. 85). No mesmo momento em que um grandioso número de instituições foram projetadas e desenvolvidas para “enquadrar os indivíduos ao longo de sua

existência”. Trata-se de instituições “pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como hospital, o asilo, a polícia, etc.” (FOUCAULT, 2002, p. 86).

Vê-se na gênese da instituição policial, um duplo funcionamento, aparentemente contraditório, pois de um lado ela tem por objetivo tratar as virtualidades e para isso a vigilância é sua palavra de ordem na busca pela paz social; do outro lado se evidencia seu papel de controle da pobreza, mesmo que este controle seja por meio da violência. Porém, quando visto mais de perto, esse sentimento de contradição se esvai. E isso se dá porque durante a separação arbitrada no sistema penal, mantém-se uma relação direta de subserviência entre a plebe não proletarizada e o proletariado. Esta relação, em parte garantida pela própria estrutura revolucionária, permitiu que a burguesia, ou parte da plebe não proletarizada, lançasse mão de alguns plebeus que, uma vez minimamente organizados, remunerados e uniformizados, seriam usados contra o proletariado, “ela [a burguesia] os usava como soldados, policiais, traficantes, pistoleiros e utilizava-os na vigilância e na repressão do proletariado (e não somente os fascismos deram exemplo disso).” (FOUCAULT, 2002, p. 29).

Como lembra Foucault, não foram somente os governos fascistas que assim procederam. Mais adiante será analisado como se deu o breve histórico de formação da instituição policial no Brasil que endossa essa afirmação. Retomando ao pretense paradoxo que possa ensejar os distintos fins que a instituição policial demonstrou. A polícia não pode ser vista somente de um ou de outro ponto de vista, afinal, é a partir dela que a possibilidade de governo, e a governabilidade em si, do Estado pôde ser pensada.

Referência disso se tem a partir da noção de que foi a partir do século XVIII que a noção de população se desenvolve, “ela vai ser elaborada por intermédio de um aparelho instalado para fazer a razão de Estado funcionar.” (FOUCAULT, 2008b, p. 371). É possível perceber que a institucionalização do que veio a se tornar a polícia moderna coincide com a criação do que se pode chamar de população. Obviamente que não se trata de uma criação totalmente autêntica em seus primeiros esboços, afinal existiam grupos de pessoas antes das “populações” propriamente ditas, bem como, também havia pessoas que

tinham por ofício controlar estes grupos. O que é latente é que esta relação entre “polícia” e “população” durante o século XVIII, ainda que não fosse totalmente nova, representou o novo agir dessa forma de poder-saber estatizado.

Para melhor compreender esta relação, cabe tentar perseguir o significado da palavra polícia, quando se fala dessa polícia nascente. Em verdade a polícia no século XVII e XVIII possui sentido totalmente distinto do que veio a se entender por polícia. Foucault observa que a palavra “polícia” é encontrada no século XV e XVI como certa forma de comunidade ou associação de indivíduos que era, invariavelmente, ordenada por alguma autoridade pública, “uma espécie de sociedade humana, na medida em que algo como um poder político, como uma autoridade pública, se exerce sobre ela.” (FOUCAULT, 2008b, p. 420). Após o século XVII que esta organização, a “polícia”, passa a significar “o conjunto de meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescerem, mantendo ao mesmo tempo a boa ordem desse Estado”. É, em outras palavras, o que garante uma dinâmica bastante controlável e estável entre o crescimento das forças e a ordem interna do Estado, por meio do cálculo e da técnica (FOUCAULT, 2008b, p. 421).

Outra definição que se pode dar é que o objetivo da polícia é assegurar o bom uso das forças de Estado (FOUCAULT, 2008b, p. 422). É neste viés que a polícia, a partir do século XVIII, tenta manter o que se pode chamar de “boa ordem” entre as condições do capitalismo primitivo e as condições sociais. A polícia, então, vai ser responsável pelo equilíbrio europeu, ao tentar manter a boa ordem no Estado e ao mesmo tempo fazer com que suas forças cresçam ao máximo de sua potencialidade. Uma característica em comum desta preocupação que nasce em distintos lugares na Europa, com diferentes modos de tecnologia policial, foi a estatística. Esta, como dito, possibilitou e foi possibilitada pela ação policial; é este o surgimento da estatística como conhecimento do Estado sobre o próprio Estado e também sobre os Estados vizinhos (FOUCAULT, 2008b, p. 242), a partir da preocupação administrativa do século XVIII, em assegurar a sua segurança e o seu domínio externo e interno. Adiante um pouco no tempo, a partir dessas novas ferramentas do conhecimento que o acúmulo do próprio conhecimento proporcionou, surgiu

nas universidades alemãs a *Polizeiwissenschaft*. Trata-se de uma ciência política, especialidade alemã que se difundiu por toda a Europa, como “teorias da polícia, livros sobre a polícia, manuais para os administradores, tudo isso proporcionou uma enorme bibliografia da *Polizeiwissenschaft* no final do século XVIII.” (FOUCAULT, 2008b, p. 246). Pode-se encontrar neste mesmo período também a noção de *Polizeistaat*, Estado de Polícia (FOUCAULT, 2008b, p. 248).

Diferentemente da experiência de saber-poder que ocorreu na Alemanha com a ciência política e na Itália com o “primado da diplomacia” remanescente da noção que se pôde ver em Maquiavel (2009, p. 115), na França, por seu turno, ocorreu algo muito distinto. Devido ao rápido desenvolvimento da unidade territorial francesa, o desenvolvimento da polícia não se deu em paralelo com o acúmulo de saber. Mas sim, a partir de práticas administrativas, sem teoria, sem sistematização e nem sequer conceitos. A ideia de polícia era praticada e depois institucionalizada por medidas administrativas, na forma de decretos e de projetos que vinham de fora das universidades, “de personagens que giram em torno da administração, seja por serem eles próprios administradores, seja por desejarem entrar na administração, seja por terem sido expulsos dela.” (FOUCAULT, 2008b, p. 428).

No entanto, mesmo com a noção de que a polícia proporcionou algo como a “paz social”, fundamental para as mudanças que a Modernidade promoveu na Europa, a questão sobre o objetivo da polícia ainda fica em aberto. Se for possível compreender que o seu objetivo mais geral era o aumento das forças do Estado em conjunto à condição de que a ordem desse Estado não deveria ser comprometida, mas ao contrário, que ela deveria ser fortificada, qual seria, ou quais seriam os objetivos específicos da polícia?

Para tentar responder a esta questão, Foucault, na obra “Segurança, território, população” fala do papel que os Birôs de Polícia e de Caridade exerciam, ao cuidarem da educação, formação, da saúde e da assistência aos inválidos, doentes, desempregados, etc. Também fala do Birô de Comércio e do Birô de Domínio, em que aquele cuidava dos problemas de mercado e este dos direitos senhoriais sobre a propriedade (FOUCAULT, 2008b, p. 430-431). Neste contexto, o objetivo da polícia se inscreveria nesta dinâmica

administrativa do Estado, aqui já exposta, em conjuminância com as outras três grandes funções de Estado: as funções da justiça, do exército e das finanças. Há, então, que se falar em mais uma grande função, e a polícia figuraria a quarta grande função de Estado, a “modernidade administrativa por excelência” (FOUCAULT, 2008b, p. 431). Isso é dito porque a polícia, nestes moldes, se identifica, *latu sensu*, com a forma de governo. Ela atua como uma “função de Estado” ao se relacionar com as outras três que são tidas como funções tradicionais. Neste sentido é factível compreender a polícia como modo administrativo da Modernidade *par excellence*. Em outras palavras, a polícia enquanto esta quarta grande função de Estado pode ser um fator distintivo da Modernidade com relação à época precedente.

Pode-se dizer que a polícia investida dessas funções interacionais com as demais funções e com seu status propriamente administrativo, conjuga em si duas funções elementares que são: de um lado a função propriamente ética ao “se ocupar da riqueza e da vida doméstica, isto é, da maneira como as pessoas se conduzem quanto as suas riquezas, quanto a sua maneira de trabalhar, de consumir”; de outro lado, moral por conta do “papel reformador da polícia”, ou seja, o policial enquanto “reformador deve zelar pela lealdade, pela modéstia dos cidadãos”. Sendo “portanto um misto de moralidade e de trabalho”. No entanto, o papel principal, essencialmente característico dessa polícia e desses birôs policiais, é o de promotor de uma formação bifurcada nas formas de educação e na profissionalização dos indivíduos (FOUCAULT, 2008b, p. 431). A função policial se desenha neste contexto de sujeição de pessoas aos ofícios. Quaisquer deles, desde que fossem úteis ao Estado, pois “era importante que os homens fossem virtuosos, era importante que eles fossem obedientes, era importante que não fossem preguiçosos, que fossem trabalhadores.” (FOUCAULT, 2008b, p. 432). Isso se dava porque o valor de um Estado estava, implicitamente, ligado ao valor de suas partes constituintes, enquanto produtivas e obedientes. Nesta nova roupagem de fundação do Estado, o interesse não era tratar o homem como conceito revolucionário, tampouco o cuidado com a população, ao se levar em conta as suas demandas e nisso se inclui os seus litígios atomizados, não se está diante de um “Estado de justiça” nos modelos clássicos de resolução de conflitos (FOUCAULT,



2002). Interessantemente, que este Estado agora desenhado não corresponde também ao Estado de fiscalidade, por não se interessar com o dinheiro, como se possa ensejar facilmente. O que caracteriza o Estado de polícia é o seu interesse pela ocupação efetiva da população com suas funções. Assim sendo, o papel da polícia é o de “controle e a responsabilidade pela atividade dos outros homens na medida em que essa atividade possa constituir um elemento diferencial no desenvolvimento das forças do Estado”. Para que a polícia possa chegar ao seu objetivo “deverá adotar como instrumento tudo o que [for] necessário e suficiente para que essa atividade do homem se integre efetivamente ao Estado, às suas forças, ao desenvolvimento das forças do Estado”, sendo que a determinação e orientação dessa atividade sejam úteis ao Estado. Em outras palavras, “trata-se da criação da utilidade estatal, a partir de e através da atividade dos homens.” (FOUCAULT, 2008b, p. 433).

E nessa utilidade desejada, podem-se evidenciar os objetos práticos das ações policiais. O primeiro consiste na preocupação policial com o número de pessoas no Estado, afinal, o poder monárquico já sabia que a quantidade de súditos implica no poderio do reino. Reinos demograficamente grandes implicavam em grandioso valor de barganha para o comércio e para a guerra. Contudo, para a polícia dos séculos XVII e XVIII a preocupação ia além da simples mensuração da quantidade de pessoas, mas também “no que concerne a atividade dos homens quanto à sua integração numa utilidade estatal, saber quantos eles são e fazer com que haja o maior número possível.” (FOUCAULT, 2008b, p. 434). O segundo objetivo advém do primeiro: trata-se da necessidade de vida. Afinal, o primeiro não consiste simplesmente no ato de existirem pessoas, há implícita a necessidade de que elas possam viver. Desse modo, “a polícia vai se ocupar dessas necessidades imediatas”. Tal objetivo, de cuidar para que a vida signifique mais do que simplesmente nascer, que possa se prolongar o máximo possível e com o máximo de utilidade, corresponde a uma forma de polícia agrícola com cuidados do tipo: “multiplicar o povo do campo pela diminuição dos impostos, dos encargos, da milícia, cultivar as terras que ainda não são cultivadas, etc.” (FOUCAULT, 2008b, p. 435). Como é possível notar, estes objetos são inter-relacionados, é isso o que faz com que o terceiro objeto seja a saúde propriamente dita, depois da preocupação com a

quantidade e com a “qualidade” da vida das pessoas. A saúde se torna assunto de polícia quando passa a figurar uma das condições necessárias para que grandes grupos de pessoas convivam e produzam de modo duradouro. A função policial não consistia somente em cuidar dessa massa de gente somente quando existiam surtos de epidemias, declará-las, afastar o contágio, como no caso dos leprosos e dos leprosários, mas também, neste momento, a saúde passa a ser encarada como prática do cuidado e da vigilância do cotidiano, “todo o mundo vai se tornar um objeto permanente de preocupação e de intervenção para a polícia” (FOUCAULT, 2008b, p. 436).

Abre-se, neste momento, o pressuposto da necessidade de se esquadriñar de modo minucioso todas as cidades, pois as doenças não são mais vistas como problemas de saúde individuais e sim “sociais”. As doenças, neste momento, são vistas como propícias a diminuir a força de uma população que, por sua vez, é vista como um todo. Fomentou-se, com isso, uma medicina que tinha a função de higienização social, foram nomeados funcionários e inspetores de saúde, foi construído um sistema físico e tecnológico de saber sobre a saúde coletiva. “Agora a função maior da higiene pública, com organismos de coordenação dos tratamentos médicos, de centralização da informação, de normatização do saber”, torna-se também campanha de aprendizado sobre a higiene e sobre a medicina da população (FOUCAULT, 2005, p. 291). Tudo isso deriva da necessidade de prolongar a vida, de promover a vida e reduzir a mortalidade, mas sem pensar no indivíduo e sim no corpo social, no conceito de “massa” que nasce a partir da biopolítica. “Em resumo, de levar em conta a vida, os processos biológicos de homem-espécie e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação.” (FOUCAULT, 2005, p. 293-294).

Essas atitudes estatais mudaram profundamente o cotidiano e a paisagem das cidades, pois havia a necessidade de arejar, de ventilar o ar, graças à “teoria dos miasmas”<sup>23</sup>. Tais modificações são vistas nas reformas

---

<sup>23</sup> Trata-se de uma teoria biológica criada pelos médicos Thomas Sydenham e Giovanni Maria Lancisi durante o século XVII, que, sucintamente, compreende a origem das doenças a partir dos miasmas que, por sua vez, eram formados pelo conjunto de odores venenosos provenientes de matéria orgânica em putrefação que, supostamente, contaminaria o solo e a água.

urbanas de Paris em meados no século XIX com o surgimento dos *boulevards*, parques, jardins e ruas mais largas, além de maior distância entre os espaços de convívio; também se pode ver exemplo disso no que já foi citado na primeira parte, nas reformas urbanas no Rio de Janeiro no século XX. Trata-se de uma nova política, de uma nova tecnologia, um novo equipamento policial, este novo espaço urbano organizado que passa a ser “submetido, subordinado a princípios, a preocupações de saúde: largura das ruas, dispersão dos elementos que podem produzir miasmas e envenenar a atmosfera, os açougues, os matadouros, os cemitérios.” (FOUCAULT, 2008b, p. 436).

Após a manutenção da saúde de certo número crescente de pessoas, pôde-se vislumbrar o quarto objeto policial que é a vigilância e o zelo por sua atividade. A preocupação principal era a de que esse número crescente de pessoas com saúde não ficassem ociosas, por isso cuida-se da ociosidade nos níveis individuais. Neste sentido, a conduta prática por trás desse objeto é “pôr para trabalhar todos os que podem trabalhar, é a política voltada para os pobres válidos.” (FOUCAULT, 2008b, p. 436). Prover as necessidades somente dos que são inválidos ao trabalho. No entanto, aqui cabe a noção que Foucault traz sobre este processo, ao levar em consideração o ponto de vista europeu que se diferencia muito, neste ponto, dos acontecimentos no Brasil, tendo em vista que no Brasil a ajuda aos inválidos foi durante os séculos XVII e começo do século XX, majoritariamente feita por organizações religiosas de caridade, na sua grande maioria católica. Contudo, o aspecto primário de perseguir os ociosos é o mesmo, com a diferença de que aqui, mais do que lá, os ociosos por invalidez eram renegados à própria sorte (LOBO, 2008, p. 269). Cabe mais uma ressalva a este objetivo, a de que ele não era simples vigilância, mas um tensionamento para que as atividades, dos aptos ao trabalho, não divergissem e mais precisamente convergissem às necessidades do Estado. Essa política deveria “zelar para que os produtos sejam fabricados de acordo com um modelo que seja tal que o país possa se beneficiar.” (FOUCAULT, 2008b, p. 436).

Daqui, pode-se partir em direção à análise do último objeto da polícia dessa lista sugerida por Foucault. Trata-se da circulação das mercadorias e dos mais variados produtos e serviços oriundos das atividades dos “válidos”.

Ou seja, “a polícia cuidará das estradas, da sua manutenção, do seu desenvolvimento, da navegabilidade dos rios, dos canais, etc.”, consistindo este espaço onde ocorrem os transportes de bens e de serviços “um objeto privilegiado para a polícia.” (FOUCAULT, 2008b, p. 437). O cuidado desses espaços é visceral para o Estado, pois, além da circulação, é o espaço onde se deve prevenir a rapina, os saques e toda uma sorte de elementos “vagabundos” que possam fazer desse espaço e dessas práticas ilícitas seu modo de vida (FOUCAULT, 2008b, p. 437). Aqui por modo de agir ilícito pressupõe a normatização das condutas tidas por normais e inseridas no interior das outras atividades citadas, ou seja, aquele que não é ocioso, que produz em conformidade a necessidade do Estado, o que se submete a ação policial. Disso, pode-se analisar desses objetos, de um modo geral, o que constituiu o objeto fundamental da polícia e o que ela regulou, foram “todas as formas, digamos, de coexistência dos homens uns com os outros.” (FOUCAULT, 2008b, p. 437).

A partir dessa sabedoria se pode compreender que o domínio da polícia no Estado é enorme, pois a polícia assegurou, não somente que as pessoas vivessem em grandes números, mas ela assegurou também que eles tivessem do que viver e dessa forma não morressem em demasia. Teve de assegurar também que as atividades individuais estavam em paralelo com os interesses do Estado, tornando-o maior e mais poderoso. Não se tratando mais unicamente da inversão do “fazer morrer e deixar viver” para o “fazer viver e deixar morrer” como visto, mas da problemática do “viver e fazer um pouco melhor que viver”. Para esse novo problema, se abriu a necessidade de um controle ainda mais eficaz sobre os corpos, sobre as pessoas, um controle que a disciplina por si só não teve o poder de promover. É aqui que a polícia se introduz, “na medida em que é um conjunto de técnicas que asseguram que viver, fazer um pouco melhor que viver, coexistir, comunicar-se, tudo isso será efetivamente transformável em forças do Estado”. Em outras palavras, essa polícia pode ser definida como um conjunto de intervenções e de meios que asseguram o “viver melhor do que viver”, vive-se relacionando de modo que seus relacionamentos, principalmente suas forças de trabalho, sejam efetivamente usados de modo útil à construção e ampliação das forças do

Estado (FOUCAULT, 2008b, p. 438).

No entanto, para consolidar e aumentar essa força de Estado, proporcionar a paz social, a felicidade dos súditos, para todos esses objetivos que a polícia se propõe como tecnologia de Estado, ela deve passar pelos indivíduos, “como poder de intervenção racional e calculado sobre os indivíduos”, ela deve passar por suas vidas (FOUCAULT, 2008b, p. 439-440). Afinal, um dos objetivos que envolvem a questão do “bem público” é a eliminação da pobreza, enquanto utopia, ou diminuição na medida do possível, bem como seu máximo controle. Este controle é o controle dos pobres, a exclusão dos que não podem trabalhar e a obrigação ao trabalho dos que podem. Essa é a dinâmica que, em nível de sociedade, fornece condições gerais para que a vida “seja efetivamente conservada de acordo com a bondade, e sua comodidade, os seus aprazimentos.” (FOUCAULT, 2008b, p. 450). A polícia, até o final do século XVIII, preocupa-se com os problemas da coexistência densa, com os problemas da cidade, por isso os objetos que são problemas dessa coexistência, como a saúde, a subsistência, a presença dos mendigos, a circulação de vagabundos, etc., todas essas consequências da vida citadina são foco da ação policial no sentido negativo. Em outras palavras, a atuação policial, de um modo mais geral e com relação ao aqui já dito, está voltada para assegurar toda a fabricação, troca e circulação de bens, e não somente a circulação de bens, mas também de pessoas, “seria necessário completar dizendo também circulação dos homens e das mercadorias uns em relação aos outros”. Ao cuidar desses elementos, pode-se dizer que a polícia é de modo essencial, mercantil e urbana, “ou ainda, para dizer as coisas de modo mais brutalmente, que é uma instituição de mercado, no sentido bem amplo.” (FOUCAULT, 2008b, p. 451).

Para se pensar a genealogia da polícia, faz-se cabível aqui um breve parêntese, pois um dos pressupostos dessa instituição, perseguir os que se movimentam, os vagabundos, aqueles que se entregam à errância, que está como dito, em um de seus pilares enquanto incumbência do poder soberano e do nascente Estado moderno, se relaciona com os antigos soldados das batalhas do final do século XIV e século XV. Em outras palavras, muitos dos soldados que sobreviveram a tais batalhas acabaram voltando para casa ou

ficando em outras terras sem soldo, tornando-os errantes e fonte de problemas por seu modo de agir, típico do *éthos guerreiro*. Tais conflitos, como a “Revolta de Constantino e Fruzhin” (1404-1418), a “Conquista de Ceuta” (1415), as “Guerras Hussitas” (1420-1434), a “Cruzada de Varna” (1443-1444), a “Guerra das Rosas” (1455-1485), a “Guerra de Ferrara” (1482-1488), as “Guerras Italianas” (1494-1559), etc., além de promoverem definições no plano macro dos territórios e governos, promoveu a necessidade de se lidar com os resultados indesejados de tais conflitos, os sobreviventes dessas batalhas que se amontoavam nas cidades. Para se controlar esses antigos soldados foram criadas forças especiais, como no caso francês a *maréchaussée*, uma força armada criada pelo poder real que se fez necessário durante o século XV para lidar com os antigos soldados e todas as desordens que se originavam após as guerras, especialmente com a dissolução do exército. Dissoluções que muitas vezes dispensava soldados sem os pagar ou com a promessa de pagá-los em um segundo momento. Junto desses soldados sem soldo, outros soldados desertores e debandados eram, “tudo o que constituía uma massa flutuante de indivíduos que, evidentemente, se entregava a toda sorte de ilegalidades: violência, delinquência, crime, roubo, assassinato”, eram estes os perfis de pessoas reprimidas e que a *maréchaussée* buscava controlar (FOUCAULT, 2008b, p. 452).

De todos estes fatores constitutivos dessa polícia nascente, compreende-se que ela se tornou condição de existência da urbanidade. É assim que o termo “policiar”, naquela época, século XVIII, torna-se sinônimo de urbanizar (FOUCAULT, 2008b, p. 453). Com tais termos sinonímicos, não se pode distanciá-los das teorias e nem das práticas de governos com fulcro no mercantilismo (FOUCAULT, 2008b, p. 454). Igualmente ao exemplo francês, como visto acima, o que favoreceu a urbanização no Brasil império, foi também um modelo policial mais engajado, não simplesmente com a supressão de revoltas, mas como espécie de catalizador desenvolvimentista, incluindo-se ao seu modo de existir um amplo conceito de prevenção que passou a abranger não somente os modos de vida e a saúde individual, com as vacinações, até mesmo à saúde coletiva ao compreender o crime como espécie de “doença social”, mas incluindo também o urbanismo e a manutenção e intensificação do

trânsito de riquezas.

No exemplo brasileiro, a polícia enquanto essa forma de saber/poder do Estado ganha o sentido moderno que aqui se entende por polícia após a vinda da família real às terras americanas. Antes disso, as formas de corpos armados eram de duas grandes ordens: uma propriamente militar, que se tratava do exército que cuidava dos interesses da coroa na metrópole e nisso se incluía a cobrança de impostos e supressão de revoltas, basicamente e; forças paralelas, vinculadas às autoridades regionais ou aos mais ricos, geralmente donos de engenhos que contavam com sua própria milícia. Ambos, tanto estes privados, quanto aqueles, vinculados à autoridade governamental, cuidavam de interesses regionais. No entanto, não se pode dizer que o controle sobre a colônia de Portugal era feito somente por essas forças armadas, pois desde muito cedo o Brasil foi considerado também uma colônia de exclusão daqueles indesejados. Afinal, pessoas consideradas “degradadas”, como ladrões, prostitutas e toda uma sorte de gente indesejada na metrópole era enviada para o exílio na colônia. Era uma forma de punição, “[...] desde grandes criminosos condenados por assassinio até os que cometiam pequenos delitos como furto de bolsas, funcionários públicos corruptos, falsários, vadios, jogadores e estelionatários.” (LOBO, 2008, p. 243). Esses constantes banimentos com contornos de povoamento se tornaram um problema ainda no século XVI (LOBO, 2008, p. 245), e as técnicas usadas no seu controle foram as mesmas que a Europa de um modo geral já experimentava, tratava-se do vínculo entre a pobreza e as organizações de caridade. Primeiramente com os jesuítas em 1549, seguido do cristianismo militante dos membros da Companhia de Jesus (LOBO, 2008, p. 255). Este modo de controle pode ser considerado bastante rudimentar, pois não há em grande medida uma institucionalização, espelha-se no modo medieval de controle pela fé. Apesar disso, há certa estabilidade neste modo de controle, pois como se viu, ele não atuava sozinho, mas contava com auxílio armado dessas duas formas acima vislumbradas. Esta relativa estabilidade perdurou “durante muito tempo, num espaço ainda incipiente das cidades, a caridade não precisou variar muitos seus dispositivos, pois a vigilância sobre a pobreza pode ser feita no interior das propriedades rurais”, lá onde os senhores das terras, que contavam com

grande poder, davam conta de seus agregados e escravos. Vê-se que o melhoramento do controle dos corpos, nas cidades, se deu em outro momento, e que o campo estava à frente com está espécie de figura monárquica diminuta que era o grande proprietário no campo (LOBO, 2008, p. 260).

No entanto, as cidades continuaram a crescer e as vilas a multiplicarem-se. Tratavam-se, em grande medida, de massas multiformes de banidos da metrópole, escravizados trazidos do continente africano e indígenas desterrados no próprio solo. A coroa criara para estes últimos o significado e a sensação de pobreza do corpo. Por sua vez, a caridade fez o mesmo com a noção de corrupção e pobreza da alma. Mesmo com a intervenção religiosa, “José Arouche de Toledo Rendon [1756-1834], escreve indignado sobre a desordem que reinava na ainda acanhada vila de São Paulo”. Diante da dificuldade de se manter um controle satisfatório com um modelo tão arcaico, a partir do final do século XVII e começo do século XVIII em São Paulo, práticas europeias, como os censos e a estatística são importadas. Isso pode ser visto com precisão na proposta de Luís dos Santos Vilhena (1744-1814), ao final do século XVIII, sobre formas de “alistamento e inquérito sobre as famílias”, também propunha ser de conhecimento do Estado os “endereços e ocupações de cada morador das cidades” e ia além ao pensar no “envio obrigatório dos ociosos e dos vagabundos pra o campo, com local de moradia e trabalho definido, onde, supõe-se, seriam mais bem fiscalizados.” (LOBO, 2008, p. 260).

A possibilidade de se vincular uma força armada à ideia de desenvolvimento urbano no Brasil se deu de modo mais específico, como dito, desde a vinda da corte portuguesa em 1808, em conjunto com a Brigada Real da Marinha portuguesa, um corpo militar de elite que escoltou a família real em fuga das guerras napoleônicas. Com isso, não se pretende dizer que não existiam forças armadas militares a serviço da coroa e nem forças paramilitares a serviço das elites locais. O que se evidencia com a vinda da coroa portuguesa é a utilização de uma organização armada que além de servir como proteção de uma elite, atuaria no desenvolvimento social.

A partir deste momento, como se disse, a compreensão do que Foucault chama de “sociedade disciplinar” é de suma importância para pensar a constituição deste instrumento disciplinar que veio a ser conhecido, a partir do



século XIX, como polícia. Dois são os fatos que podem caracterizar aquelas sociedades europeias do final do século XVIII e início do século XIX como sociedades disciplinares. E apesar de ambos serem aparentemente contraditórios entre si, fazem parte de um modo de ação social. São, de um lado, as reformas, a reorganização de todo o sistema jurídico e, de outro lado, uma reorganização também penal. Estas reformas jurídico-penais ocorreram com cronologia e modos diferentes nos distintos países da Europa (FOUCAULT, 2002, p. 79) e tardiamente no Brasil.

Os exemplos dessa transformação na Europa podem ser vistos, primeiramente, na Inglaterra e também na França. Na Inglaterra, suas formas de justiça mantiveram certa estabilidade com relação às condutas que eram consideradas penalmente repreensíveis. Havia centenas de condutas que podiam levar alguém à pena capital, fato este que garantiu ao Código Inglês, até o século XVIII, ser um dos mais sangrentos códigos penais da história das civilizações. Porém, esta característica foi modificada de modo substancial no século XIX, sem, contudo, promover grandes modificações institucionais<sup>24</sup>. Por seu turno, o exemplo francês trata do oposto no exemplo inglês, vez que na França as mudanças institucionais no campo penal ocorreram em demasia, sem que fossem acompanhadas de mudanças no conteúdo das leis (FOUCAULT, 2002, p. 80). Essas modificações, independente do modo que se deram, demarcam nos discursos que se fizeram presentes no âmbito de tais transformações, o gérmen do que viria a ser codificado, após a Segunda Guerra como Direitos Humanos<sup>25</sup>. As propostas dos teóricos contratualistas já compreendiam tais valores, mas Foucault aponta para os teóricos que se debruçaram sobre as questões jurídico-penais dessa época, como Beccaria (1738-1794), Bentham (1748-1832), Brissot (1754-1793) dentre outros legisladores (FOUCAULT, 2002, p. 80). Porém, como se viu na primeira parte, Zaffaroni (2015b, p. 149-151) diz que este primeiro movimento da humanização das penas, no sistema jurídico, com os valores liberais e com a burocracia,

---

<sup>24</sup> Tanto na Inglaterra quanto na Suécia (BECCARIA, 2002, p. 72).

<sup>25</sup> São obras expressivas deste momento: O Tratado Sobre a Tolerância de Voltaire, após o caso Jean Calas (1698-1762); Carta Sobre a Tolerância e Segundo Tratado Sobre o Governo de Locke; o Contrato Social de Rousseau, bem como os romances: Julia, também de Rousseau; Pamela e Clarissa do inglês Samuel Richardson (1689-1761).

serviu para consolidar o que ocorria no cenário público europeu dos séculos XVIII e XIX, mas que as discussões em torno do tema foram “cuidadosamente arquivadas”, até a sua nova utilização no pós Segunda Guerra, com a Declaração universal dos Direitos Humanos.

Um exemplo marcante do primeiro movimento de humanização jurídico-penal pode ser visto na pena restritiva de liberdade – a prisão – que nasce sem praticamente nenhuma justificativa teórica (FOUCAULT, 2002, p. 84). Ela nasce da discussão sobre “como punir”, e ocupa o lugar que anteriormente era das penas corporais. Sua ascensão, ainda que praticamente sem fundamentação teórica, cumpre um papel disciplinar e docilizante dos corpos (FOUCAULT, 1999c, p. 15). Foucault analisa esta questão ao estudar o trabalho de Bentham, o panóptico (FOUCAULT, 2999c, p. 46). O que embasa o pensamento de que a função dos presídios, bem como escolas, fábricas, quartéis, monastérios, etc. eram do controle dos corpos com um mínimo esforço de quem vigiaria, além de produzir no corpo disciplinado uma constante sensação de estar sendo observado. Neste ponto, mais uma vez, há que se fazer uma ressalva com relação aos presídios brasileiros, em que, mesmo no século XIX, XX e começo do século XXI, a arquitetura majoritária das instituições presidiárias é no formato galeria. O que pode remeter, aqui, ao propósito desta instituição, o presídio, que pode não ser totalmente destoante do pensado por Foucault nos exemplos europeus e estadunidense, mas que, além do disciplinamento dos corpos em alguma proporção, o objetivo que se apresenta majoritário é o de depósito de corpos. Isto é dito por alguns motivos: O primeiro é que a preocupação com a manutenção destas instalações é, na maioria dos casos, precária, o que corrobora, em conjunto ao próprio modelo arquitetônico de galeria, com o paralelo que pode ser feito entre estas instituições insalubres com as masmorras medievais, que não eram propriamente uma forma de punição, mas sim um depósito de corpos. Outro fato que endossa esta visão é que grande parcela dos presos em regime fechado no Brasil, a maior parcela após 2016, assim o são antes do trânsito em julgado. Em outras palavras, esta parcela considerável de pessoas está presa antes mesmo de uma condenação – esperando o julgamento (BRASIL, 2018, p. 19; BRASIL, 2016, p. 13; BRASIL, 2014, p. 20). Estas pessoas se encontram

presas à espera da sentença, assim como os que preenchiam as citadas masmorras do medievo, que lá estavam à espera de uma pena, geralmente corporal, ou que eram simplesmente esquecidas lá. E este fato, o esquecimento, traz outro elemento interessante para se pensar a realidade prisional brasileira: de que todos os anos inúmeras pessoas extrapolam o período de suas penas por vários motivos (BRASIL, 2014, p. 11, 21). Contudo, por mais que estes corpos sejam depositados, é evidente, pela noção disciplinar, que estes depósitos não se pretendem simples depósitos de corpos, mas depósitos de corpos disciplinados, de corpos docilizados.

Retomando as transformações jurídico-penais ocorridas nos séculos XVIII e XIX, pode-se citar a obra clássica de Beccaria (1738-1792), “*Dei delitti e delle pene* (1764)”, onde se pode ver a teorização desse movimento de humanização das penas (BECCARIA, 2002, pp. 22; 30; 32). Outra obra clássica para o Direito e que fornece subsídio para pensar tais reformas, trata-se de “*Der Kampf um’s Recht* (1872)” de Rodolf von Lhering (1818-1892). Esta obra é bastante interessante por se tratar de temas como a moralidade nas transformações. O autor cita que o “sentimento de honra” deve ser compatível com a profissão e neste caso este sentimento de honra seria desenvolvido no “oficialato”. Sua afirmação é justificada por constituir “um requisito indispensável da sua posição, já que [se trataria de] uma profissão que por sua natureza deve corporificar a coragem pessoal não pode tolerar a covardia entre seus membros, sob pena de rebaixar-se a si mesma.” (LHERING, 2000, p. 46-47). Esta figura do “oficialato” corresponde ao corpo militarizado à época, não especificamente à polícia, enquanto tecnologia que se desenvolveu nas maiores cidades durante os séculos XVIII e XIX, mas o esboço de uma espécie de código de conduta que se intensificaria e se tornaria a tônica nos séculos seguintes.

Mais adiante, Lhering trata mais especificamente da polícia e do judiciário materializado na atuação do juiz no contexto Alemão. Lhering afirma que “a polícia e o juiz criminal poupam grande parte do trabalho do titular do Direito.” (LHERING, 2000, p. 52). Ele acredita que tanto a polícia quanto o Direito, compreendido enquanto tecnologias, ou instituições do Estado, atuam na inibição daqueles contrários à lei – dos ladrões e assaltantes. Para afirmar

isso, o autor remete o pensamento a Roma antiga, onde toda “a perseguição do ladrão incumbia à vítima”. Isso, em suas palavras, encorajaria os ladrões e assaltantes por ser um “abandono do direito”, consequência de uma espécie de “moral da comodidade”, constitutiva “de um sentimento de justiça frouxo e doentio.” (LHERING, 2000, p. 53).

A moralidade que Lhering cita ao se referir ao “oficialato”, no decorrer de sua obra, denota uma característica recorrente no pensamento epocal que permanece vivo, em grande medida e salvo suas mutações, na compreensão hodierna que se tem do estereótipo policial. Dito de outro modo, o que se espera de um policial hoje em dia, no Brasil<sup>26</sup> e em muitos outros lugares, não difere muito do que se enaltecia e se esperava dos mesmos durante os séculos XVIII e XIX. Espera-se desses homens uma moral e, principalmente, uma ética, uma conduta, bastante próxima do que Elias descreve como típico modo de ser do *éthos guerreiro*. Mas como naquela época, ainda é bastante escassa a produção do pensamento sobre a genealogia do policializado, e o pouco que se pode encontrar, versa sobre a polícia enquanto instituição ou escritos propriamente militares, no estilo da obra de Maquiavel. Contudo, para um mesmo problema, uma mesma solução, assim, do mesmo modo que Elias analisa as canções que se referiam aos modos de vida dos guerreiros do *éthos guerreiro*, aqui se analisará canções das forças armadas e das forças auxiliares que guardam interessante similitude com o que Elias analisou em sua obra, mesmo após séculos de fomento dos ideais cristãos e iluministas, mesmo em países que presam em suas Cartas Magnas pelo respeito aos Direitos Humanos, ainda há uma moralidade aparentemente típica do *éthos guerreiro*

---

<sup>26</sup> Em seu concurso para formação de cadetes (turma 2018/2019) a polícia militar do estado do Paraná – PMPR – lançou edital com um critério, na avaliação psicológica, intitulado “masculinidade” referente à “capacidade de o indivíduo em não se impressionar com cenas violentas, suportar vulgaridades, não emocionar-se facilmente, tampouco demonstrar interesse em histórias românticas e de amor”, como característica “regular”, ou seja, esperada para o cargo; o mesmo edital traz em outro item a indicação de que o candidato deve possuir um baixo nível de “amabilidade” que seria “a capacidade de expressar-se com atenção, compreensão e empatia às demais pessoas, buscando ser agradável, observando as opiniões alheias, agindo com educação e importando-se com suas necessidades”. Após o edital ser noticiado na grande imprensa, a diretoria de pessoal da polícia militar do Paraná retificou o critério “masculinidade”, substituindo-o por “enfrentamento”, cuja nova redação explicativa diz que se trata da “capacidade de o indivíduo em não se impressionar com cenas violentas, suportar vulgaridades e de não emocionar-se facilmente”. Com relação ao outro termo – “amabilidade” –, qual se espera um nível baixo, continuou o mesmo após a retificação (Disponível em: <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=118>; <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=138>, acessado em 20/11/2018).

que é difundida e esperada daqueles que são constituídos policiais. Essa análise será trabalhada melhor na próxima seção, quando se observará os efeitos docilizantes dos corpos nas instituições de sequestro.

Por ora, cabe finalizar esta parte com o exemplo inglês e, de melhor modo, o estadunidense sobre a gênese da polícia, enquanto agência de Estado, para entender melhor a funcionalidade dessa estrutura que, como se viu, recruta no mesmo terreno da criminalidade, ou seja, na pobreza e miséria, na classe trabalhadora.

Na Inglaterra, berço da Revolução Industrial, dois dos fatores que fizeram muitas pessoas procurar trabalho assalariado foram a fome e o vislumbre de uma vida mais digna, por outro lado, havia também o Estado que aumentava os impostos no campo forçando o êxodo rural<sup>27</sup>. Na medida em que as cidades cresciam demograficamente, cresciam também as desigualdades nelas, pois os camponeses que chegavam tinham que lidar com a falta de habitação, com as doenças, com a poluição e também com a fome e a insegurança. Contudo a situação era muito distinta nos níveis mais elevados dessa sociedade. Neste cenário revolucionário a burguesia se distanciou ainda mais da classe dos trabalhadores, o que favoreceu o paulatino desgaste da solidariedade. Período em que dezenas de pessoas passaram a trabalhar para um único patrão que as tinha sob o comando horas a fio todos os dias em enormes oficinas. Em meados do século XVIII ainda não existia polícia propriamente dita, como visto, porém aqueles que se distanciavam categoricamente dos trabalhadores empregavam um número de homens de

---

<sup>27</sup> O indicativo dos aumentos nos impostos dos produtos agrícolas e consequente pressão em prol do êxodo rural podem ser vistos na obra de Voltaire: "O homem dos quarenta escudos" (1768). Na obra, o autor promove uma crítica contundente ao sistema político-econômico que foi planejado pelo corpo de ministros do Estado de Paris em meados do século XVIII. Afinal, tratava-se de um sistema que, antes de tentar salvar a economia ou simplesmente dar novos ares à mesma no sentido de beneficiar a todos, onerava de modo desproporcional a população que trabalhava com a agricultura e beneficiava os industriais. No cenário francês do século XVIII "[...] a burguesia, composta, sobretudo, de mercadores, atravessadores e políticos", ficava praticamente isenta do "imposto único", que era cobrado com exclusividade, e com repressão por parte do Estado, dos agricultores. O pensamento vigente, entre os economistas da época, era de que somente os produtos agrícolas deveriam ser onerados com impostos. Neste contexto é narrado o drama crítico de Voltaire sobre a realidade francesa do século XVIII, mas que pode ser aplicada a outros países europeus, enquanto prática do capitalismo primitivo, com o recrutamento de mão de obra barata, advinda do êxodo rural; expansão do mercado consumidor; e também pelo barateamento da produção com a isenção/redução de impostos (VOLTAIRE. *O homem dos quarenta escudos*. Tradução de Antônio G. da Silva. São Paulo-SP: Editora Escala, 2007).

guarda exponencialmente equivalente à distância promovida pelo acúmulo de capital. Esta classe em ascensão soube desde cedo utilizar da violência para reprimir a crescente população pobre, tão necessária à dinâmica do capitalismo emergente. Sujeitos da mesma margem pobre eram pagos para defender os mais ricos e seus bens, o que consistia uma formação mais eficiente do que os antigos “grupos de autodefesa”, que eram grupos paramilitares surgidos tardiamente, em meados de 1779, e integrados pelos próprios burgueses e que estavam sendo arrasados por alguns movimentos populares. Foi neste contexto que, dos bairros de Londres, surgiu uma iniciativa parecida por volta de 1780: patrulhas de vigilância noturna e da ordem moral, que recrutavam essencialmente pessoas notáveis e da alta burguesia em suas sociedades patrulheiras. O que difere esta iniciativa dos grupos paramilitares de autodefesa está, no mínimo, em dois aspectos: o primeiro é que em paralelo, a atuação das patrulhas existia “toda uma literatura que incentivava essas sociedades”; o que proporcionou um aprimoramento das mesmas e com isso novas tecnologias como, “utilizar precisamente as pessoas mais pobres para cumprir essas tarefas”. Assim, acredita Foucault que a alta burguesia e os notáveis de Londres teriam inventado a polícia (FOUCAULT, 2015, p. 96-97).

Esta nova dinâmica de defesa da propriedade nasce, como se viu, por uma demanda muito específica. Afinal, era necessário controlar as massas sem, contudo, gerar grandes perdas, pois elas eram importantes não somente para a manutenção dos salários baixos, mas também na expansão dos postos de trabalho na busca por maior produção e conseqüentemente maior lucro, as massas eram importantes também na manutenção dos postos já existentes cujos trabalhadores eram constantemente substituídos, devido às condições de trabalho: a exploração dos trabalhadores e conseqüente morte por exaustão, as doenças e também a invalidez devida aos constantes acidentes de trabalho.

Contudo, apesar dessas novas forças privadas de controle, a insatisfação das massas era maior e com isso, diante de grandes manifestações, a ordem era estabelecida com o auxílio dos exércitos. Não raras vezes se ordenava aos exércitos que, diante de grandes turbas, disparassem contra os rebeldes. Após as revoltas, juizes locais prendiam e enforcavam seus líderes, além de inocentar os militares envolvidos, justificando

suas ações. Delineava-se deste modo a luta de classes que somente ganhou os contornos mais intensos com o impulso da Revolução Industrial. Graças ao temor da elite econômica inglesa de que os trabalhadores ingleses seguissem o exemplo francês. Afinal a França em 1789 passava pela própria revolução sócio-política. Neste sentido, leis foram criadas para conter qualquer ato que pudesse insurgir uma revolta. Dois deles foram: tornar crime de traição o fato de que uma pessoa, pela fala, incite outras pessoas ao ódio ou desprezo ao rei; a segunda, que nenhuma reunião de mais de cinquenta pessoas poderia ser feita sem notificação de um magistrado, que contava com amplos poderes para impedir discursos, prender palestrantes e dispersar as reuniões pela força (THOMPSON, 1968, p. 145).

Mesmo com a grande repressão os trabalhadores ingleses participaram das manifestações e greves em números crescentes e por períodos maiores entre os anos de 1792 e 1820. Em resposta, a alta burguesia solicitava com maior frequência o exército para tais manifestações. Disso, aconteceu em Manchester, no ano de 1819, que o exército foi chamado para controlar mais de oitenta mil pessoas. O saldo desse embate foram centenas de feridos e onze mortos, no episódio histórico que ficou conhecido como Massacre de Peterloo e gerou massiva intensificação nos protestos e nas greves, instabilizando ainda mais as relações entre trabalhadores e classe dominante (THOMPSON, 1968, p. 669).

Para a alta burguesia, fazia-se imperiosa a necessidade de novas formas de controle que não gerassem os efeitos experimentados até então – a criação de mártires e as perdas e custos que as greves e protestos ocasionavam<sup>28</sup>. É

---

<sup>28</sup> “Resistance to an effective police force continued well into the 19th century. While reformers were prepared to agree that a more effective **preventive** police was necessary, with more watchmen and a stronger nightly guard over property, any centralised force with larger powers was seen as: a system of tyranny; an organised army of spies and informers, for the destruction of all public liberty, and the disturbance of all private happiness. Every other system of police is the curse of despotism...”. (THOMPSON, Edward P. *The making of english working class*. New York: Vintage Books, 1968, p. 81). Para Zaffaroni, “os grupos hegemônicos europeus não estavam nada tranquilos na segunda metade do século XIX. As revoluções de 1848, a comuna de Paris em 1871, o surgimento do socialismo e do anarquismo, a miséria nos países atrasados na acumulação de capital, sua incapacidade para incorporar as massas urbanas ao sistema produtivo por insuficiência de capital; as ameaças externas provenientes dos vizinhos e do *equilíbrio* de opereta no continente, falavam melhor da debilidade e da *violência difusa* de Girard. Para manter interno, criaram as polícias com base no modelo colonial de ocupação territorial e as fortaleceram, ou seja, puderam manter-se sem massacres maiores e sem montar

neste cenário, em 1829, que nasceu, propriamente, a polícia londrina, cuja introdução de seu ato de criação explana sobre o “aumento das ofensas contra a propriedade dentro e próximo da metrópole<sup>29</sup>”. Motivo este que foi considerado, em conjunto a ineficiência dos modelos de segurança anteriores e o exagero que representava o uso do exército, “conveniente substituir [o antigo modelo] por um sistema de polícia mais eficiente<sup>30</sup>”. Ao substituir o antigo modo de segurança, que se baseava em um policiamento paroquial (FOUCAULT, 2015, p. 95) e vigias noturnos<sup>31</sup>, por um novo sistema jurídico-policial, com uma força policial idealizada especificamente para impor formas de violência não letais contra as massas, consistindo majoritariamente em vigilância contínua, ostensividade e truculência, tornava a conduta capitalista do acúmulo de capital muito mais fácil e, principalmente, mais barata, pois essa nova polícia, apesar de contar em parte com capital privado, é majoritariamente pública, uma força dos Estados modernos. Em outras palavras pode-se dizer que esta gama de tecnologias foi o nascimento da polícia moderna tanto formalmente enquanto atribuição estatal incluída em um sistema jurídico-econômico, quanto materialmente por se tratar de uma nova organização padronizada<sup>32</sup>, de

---

um Estado policial completo em seus próprios territórios, mesmo que a repressão sangrenta da comuna de Paris e a violenta repressão do movimento operário não devam ser minimizadas. No geral, porém, pode-se afirmar que deslocaram os massacres para obter dos territórios ocupados recursos úteis para atenuar a difusa violência interna. O controle territorial policial alcançou o máximo de seu esplendor e potência massacradora nas colônias. Não foi por acaso que os ingleses resistiram à criação da polícia. Eles tinham experiência colonial e não queriam sofrer esse controle em seu próprio território. Ademais, tinham diante de si o exemplo da polícia de ocupação territorial francesa, com o modelo burbônico e do tenebroso e contemporizador Joseph Fouché (1759-1820).” (ZAFFARONI, Eugenio R. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. Coordenadores: Luiz F. Gomes e Alice Biachini. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 374).

<sup>29</sup> “Whereas offences against property have of late increased in and near the metropolis.” (INGLATERRA. *Metropolitan police act 1829*. Richmond, UK: National Archives, 1829. Disponível em <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/Geo4/10/44/contents>, acessado em: 28/11/2018).

<sup>30</sup> “And whereas it is expedient to substitute a new and more efficient system of police.” (*Idem*).

<sup>31</sup> “During the time between the fall of Rome and the rise of modern states, policing – like political authority – became quite decentralized. “Gradually, new superordinate kingdoms were formed, delegating the power to create police but holding on to the power to make law.” Within such arrangements, policing initially took an informal mode, such as that of the frankpledge system in England. Under this system, families grouped themselves together in sets of ten (called “tythings”) and collections of ten tythings (called “hundreds”). The heads of these families pledged to one another to obey the law. Together they were responsible for enforcing that pledge, apprehending any of their own who violated it, and combining for mutual protection. If they failed in these duties, they were fined by the sovereign.” (KRISTIAN, Williams. *Our enemies in blue: police and power in America*. Brooklyn, NY: Soft Skull Press, 2004, p. 30).

<sup>32</sup> “In 1829, citing a rise in crime (especially property crime), Parliament accepted Peel’s



combate ao criminoso moderno que também nasce neste cenário a partir de atribuições médico-jurídico-antropológicas como se viu no capítulo anterior.

Essa nova polícia e suas novas medidas, “mais brandas”, não eliminaram as mortes da ação policial, porém as mitigaram ao ponto de serem tão esparsas e não continuadas, que as revoltas contra as mortes por conta da ação policial, quando existiam, não eram como antes: eram insignificantes ou eram desarticuladas assim que fossem cogitadas, antes de ganharem maior vulto, graças ao constante trabalho de desunião dos trabalhadores<sup>33</sup>. Com essa nova reunião de forças, para cada morte confirmada pelo aparelho policial, há uma cifra oculta gigantesca de ações violentas não letais sem resposta feroz por parte da grande massa de trabalhadores. Para isso a nova polícia se organizava em grupos com o intuito de fazer frente às multidões. Tais grupos eram distribuídos pela metrópole para fiscalizar a vida cotidiana da classe trabalhadora<sup>34</sup>. Neste ponto é possível vislumbrar algumas das características

---

proposal with only a few adjustments. The most important of these compromises excluded the old City of London from the jurisdiction of the Metropolitan Police. The old City of London (about one square mile, geographically) retained its own police force, which in 1839 was reorganized on the Metropolitan model. Meanwhile, the watch and river police were preserved and proved for some time more effective than the new Metropolitans. Still, though they lacked citywide jurisdiction and sole policing authority, the London Metropolitan Police are generally credited as the first modern police department”, (Idem, p. 33).

<sup>33</sup> “A vigilância hierarquizada, contínua e funcional não é, sem dúvida, uma das grandes “invenções” técnicas do século XVIII, mas sua insidiosa extensão deve sua importância às novas mecânicas de poder, que traz consigo. O poder disciplinar, graças a ela, torna-se um sistema “integrado”, ligado do interior à economia e aos fins do dispositivo onde é exercido. Organiza-se assim como um poder múltiplo, automático e anônimo; pois, se é verdade que a vigilância repousa sobre indivíduos, seu funcionamento é de uma rede de relações de alto a baixo, mas também até um certo ponto de baixo para cima e lateralmente; essa rede “sustenta” o conjunto e o perpassa de efeitos de poder que se apoiam uns sobre os outros: fiscais perpetuamente fiscalizados. O poder na vigilância hierarquizada das disciplinas não se detém como uma coisa, não se transfere como uma propriedade; funciona como uma máquina. E se é verdade que sua organização piramidal lhe dá um “chefe”, é o aparelho inteiro que produz “poder” e distribui os indivíduos nesse campo permanente e contínuo. O que permite ao poder disciplinar ser absolutamente indiscreto, pois está em toda parte e sempre alerta, pois em princípio não deixa nenhuma parte às escuras e controla continuamente os mesmos que estão encarregados de controlar; e absolutamente “discreto”, pois funciona permanentemente e em grande parte em silêncio. A disciplina faz “funcionar” um poder relacional que se auto-sustenta por seus próprios mecanismos e substitui o brilho das manifestações pelo jogo ininterrupto dos olhares calculados. Graças às técnicas de vigilância, a “física” do poder, o domínio sobre o corpo se efetuam segundo as leis da ótica e de mecânica, segundo um jogo de espaços, de linhas, de telas, de feixes, de graus, e sem recurso, pelo menos em princípio, ao excesso, à força, à violência. Poder que é em aparência ainda menos “corporal” por ser mais sabiamente “físico.” (FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalheite. 20ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999c, p. 201-202).

<sup>34</sup> “Hence both the traditional watch and the police system that came to replace it were informed by the experience of colonial rule. They were each created by foreign conquerors to control

da polícia moderna: sua forma esparsa, o modo espalhado de vigiar, o seu caráter ostensivo e o combate ao crime ainda na sua virtualidade, também pela concentração de esforços contra tumultos e grandes manifestações das classes baixas.

A atuação policial nesta época denota uma divisão nunca antes experimentada entre as classes economicamente superiores e a classes mais baixas. Um exemplo disso, do uso dessa nova força em prol do acúmulo de capital, pôde ser visto na diferença entre os vendedores pertencentes às classes mais altas, que possuíam um local de venda, um pedaço de chão, um prédio, um estabelecimento o qual poderia comercializar seus produtos; por outro lado, os vendedores que pertenciam às camadas mais pobres não tinham esse pedaço de chão, esse lugar de venda, e por esse motivo eram vistos como concorrência desleal contra os comerciantes com lugar de venda fixo, seja por não pagarem impostos ou por simplesmente venderem produtos mais baratos. A força policial era acionada nestes casos, para expulsar os vendedores ambulantes, o que também ocorre na contemporaneidade em diversos lugares, com discursos não muito diferentes daqueles. Estes discursos são motivados tanto pelo não pagamento dos impostos ao Estado, como dito, quanto pelo fato de que os vendedores ambulantes seriam grandes fornecedores de mercadorias roubadas e contrabandeadas. Isso por características que facilitavam, em grande medida, esse tipo de comércio, dada a transitoriedade e o anonimato de tais vendedores. Essa prática, de usar dos vendedores ambulantes para vender bens furtados, não era aproveitada somente pelos punquistas e ladrões, de modo geral, mas também por servos e escravos que vendiam, aos comerciantes de rua, bens furtados dos locais onde trabalhavam (THOMPSON, 1968, p. 265). Havendo compradores, fomentavam-se os furtos às propriedades ricas; da dificuldade em identificar os intermediários e os receptores finais por conta da errância dos vendedores ambulantes e conseqüente impunidade, encorajava-se ainda mais essas ações que faziam as famílias das classes altas exigirem uma ação policial específica

---

*rebellious populations.*" (KRISTIAN, Williams. *Our enemies in blue: police and power in America.* Brooklyn, NY: Soft Skull Press, 2004, p. 32).

para tais furtos<sup>35</sup>. Além disso, a divisão do trabalho e o acúmulo de produtos e mercadorias, a grande circulação de bens com entrepostos, docas, armazéns e lojas, fez com que o capital da alta burguesia ficasse exposto não somente à ação do banditismo ou dos saques, “mas também ao furto cotidiano por parte das pessoas que viviam dele, ao lado dele”, pessoas que “[...] manipulavam essa riqueza exposta de um modo novo, em virtude da divisão do trabalho e da amplitude dos mercados e dos estoques”. Para esses tipos de furtos também se fazia imperiosa uma ação de fiscalização, um modo de controle que impedisse as transferências indevidas de propriedade (FOUCAULT, 2015, p. 97-98).

O controle da vida cotidiana na metrópole era visto não somente na represália contra atos ilícitos como o comércio ilegal ou os furtos e roubos às propriedades, mas também, como se falou, no controle das massas. Este controle trabalhava com a virtualidade, com o que estes aglomerados de pessoas poderiam significar – uma futura organização e novas manifestações das classes baixas. Neste sentido, a ação policial consistia em impedir que se juntassem grupos de pessoas que não estivessem consumindo. Isso significava, para a população trabalhadora, mais do que um desconforto, mas uma forma brutal de se “manter a ordem”. Pois os locais públicos significavam mais do que lugar de passagem para estes sujeitos que residiam, *latu sensu*, em espaços precários, o que acabavam levando as classes baixas a ter com seus semelhantes. O operariado do século XVIII passava ao ar livre a maior parte de seu tempo livre, em parte pela falta de conforto de suas moradas, mas também por serem nos lugares públicos onde se criavam e estreitavam laços de amizade; dessa interação também surgiam formas de diversão gratuita, além do comércio paralelo geralmente mais barato; nestes lugares também se podia ter e fazer contato com as opiniões religiosas e políticas divergentes. Por

---

<sup>35</sup> “Thus, during the eighteenth century the London Watch came very nearly to resemble the modern police department that replaced it. The watch was also supplemented by various private efforts, including a “river police” created by local merchants and taken over by the government in 1800. “By 1829 London had become a patchwork of public and private police forces... supported by vestries, church wardens, boards of trustees, commissioners, parishes, magistrates, and courts-leet.” Among this mix, we find one group worthy of special notice – the thieftakers, forerunners of the modern detective. Despite their name, thieftakers were less interested in catching thieves than in retrieving stolen property and collecting rewards. And the easiest way to do that was to act as a fence for the thieves, returning the goods and splitting the fee.” (Idem).

motivos como estes, o controle dos desocupados ou “vagabundos”, que consistia em um fator de preocupação anterior (FOUCAULT, 2015, p. 43; KRISTIAN, 2004, p. 32), intensificou-se com a nova formatação jurídico-antropológica da polícia. Este novo sistema não possuía distinção marcante entre penalidade e moral. Ao contrário disso, como o objetivo era a prevenção, dava-se ênfase aos desvios morais, detectando-os o mais breve possível além de, não raras vezes, ir aquém destes desvios ao perquirir também “propensões psicológicas, hábitos, modos de ser, comportamentos como a preguiça, o jogo, a devassidão.” (FOUCAULT, 2015, p. 98).

Viu-se, aqui, que neste lado do Atlântico, a tônica do encarceramento no século XIX guardava sensível proporção à imagem do “malandro”, do “boa-vida”, dos “capoeiras”, dos mendigos, dos “vagabundos” e toda uma gama de nomenclaturas para classificar indivíduos cujos crimes, em sua maioria, relacionavam-se com delitos que a vítima, para não dizer que não haviam vítimas, era a ordem pública, a paz social. Para exemplificar este ponto não há necessidade de se recorrer a livros de história, tampouco às crônicas e muito menos aos autos dos processos que se instauraram sobre a premissa da manutenção da *pax socialis*<sup>36</sup>. Basta procurar, tanto no Código Penal vigente<sup>37</sup>,

---

<sup>36</sup> O termo latino *pax socialis* pode ser entendido em seu sentido positivo ou negativo, como ausência de guerra neste ou um profundo estado de tranquilidade naquele. Porém, geralmente se emprega o conceito do ponto de vista macro, ao considerar um Estado pacífico por ele não se envolver em conflitos belicosos externos; já no âmbito interno, a paz social do Estado é pensada a partir do sistema jurídico, com normas pacifistas e no modo geral como o Estado atua, também levando em consideração seu aparato normativo. No entanto, esta visão desconsidera os embates internos. Um Estado juridicamente pacifista não pressupõe uma sociedade pacífica, nem em processo de pacificação. Pode-se pensar no contrário disso, o discurso oficial do Estado ao sopesar a conduta militar como violência necessária a um suposto equilíbrio no enfrentamento à criminalidade que é taxada como o grande motivo pelo qual é tão difícil experimentar o sentimento de paz plena na sociedade, desconsiderando outros elementos tais como a má distribuição de renda e a ineficiência no combate à miséria; ao desconsiderar a violência do Estado nas suas formas – passiva com a inobservância do mínimo existencial e também ativa com a violência policial –, amenizando-a e justificando-a, esquece-se de que a esperada paz faz referência não somente a não existência de uma criminalidade como tal, mas também de uma polícia como tal. O conceito de sociedade se encontra, em grande parte dos discursos oficiais que fomentam políticas públicas na busca pela paz, no meio desse enclave, não podendo ceder frente à violência criminal e por este motivo gerando uma gama de violência institucional que abunda as normas formais e os estatutos que garantem à sociedade o adjetivo de Estado de Direito e o dever de ser promotor da paz social. Com relação a isso, não raras vezes, tem-se nas propostas para a questão criminal, por parte dos políticos ou de empresários morais no geral, um arsenal retórico prévio e bastante conhecido: aumento do efetivo policial, melhores equipamentos/armas, reformas legislativas como a redução da maioria penal e projetos que ampliam o poder discricionário da ação policial, como é o caso do anteprojeto de lei, em andamento, intitulado de “projeto anticrime” (2019), de autoria do Ministro da justiça, que pretende modificar, dentre outras

como nas decisões de autoridades judiciárias<sup>38</sup>. A *pax* serviu e ainda serve

---

coisas, o Art. 23 do Código Penal, que trata da exclusão da ilicitude, acrescentando um parágrafo com a seguinte redação: “§ 2º O juiz poderá reduzir a pena até metade ou deixar de aplicá-la se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção”; contudo, a proposta de reforma mais evidente é vista na ampliação do Art. 25 do mesmo Código, ampliando o verbo em vigor na compreensão do que é legítima defesa, daquele que “repele”, para também aquele que “previne”: “Parágrafo único. Observados os requisitos do *caput*, considera-se em legítima defesa: I – o agente policial ou de segurança pública que, em conflito armado ou em risco iminente de conflito armado, previne injusta e iminente agressão a direito seu ou de outrem; e II – o agente policial ou de segurança pública que previne agressão ou risco de agressão à vítima mantida refém durante a prática de crimes.” (Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/wp-content/uploads/2019/02/projeto-moro.pdf>, acessado em 19 de fevereiro de 2019).

<sup>37</sup> “Título IX – dos crimes contra a paz pública”: incitação ao crime (Art. 286); apologia ao crime ou criminoso (Art. 287); associação criminosa (Art. 288) e; constituição de milícia privada (Art. 289) (BRASIL, 1940); “Capítulo III – da prisão preventiva”: “Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria” (BRASIL, 1941b).

<sup>38</sup> Ementa: “**HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO TENTADO. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. LIBERDADE CONCEDIDA.** Paciente primário, preso em 16 de setembro de 2015, pela suposta prática do delito de tráfico ilícito de drogas. Em que pese o paciente tenha sido denunciado pela suposta prática dos delitos de homicídio duplamente qualificado na forma tentada e tráfico ilícito de drogas, **a prisão preventiva foi decretada apenas pela suposta prática do delito de tráfico**, tendo em vista que, segundo consta do decreto de custódia cautelar, *o expediente carceraria de maiores elementos acerca do eventual cometimento do crime de tentativa de homicídio* – que, registre-se, se trata de tentativa branca. E, nesse contexto, considerando a natureza da droga apreendida – maconha -, ainda que em quantidade que não possa ser desconsiderada – 241,5 gramas –, e a absoluta primariedade do paciente, que não registra envolvimento em qualquer outro processo, viável a concessão da liberdade. Não demonstrada a efetiva necessidade da medida extrema e sempre excepcional da prisão preventiva. **ORDEM CONCEDIDA, POR MAIORIA. DETERMINADA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA NA ORIGEM.** No acórdão é possível analisar a fundamentação do juiz de primeiro grau, com base no Art. 312 do Código de Processo Penal: “Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. Parágrafo único: “A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares.” (BRASIL. *HABEAS CORPUS* nº. 70067108993. Nº CNJ: 0396277-73.2015.8.21.7000/TJRS. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2015, p. 4. Grifos do autor. Disponível em: <http://www1.tjrs.jus.br/busca/?tb=proc>, acessado em 01/03/2019). Faz-se interessante frisar que, mesmo contrariando o próprio ordenamento legal e o bom senso, ao se mandar um réu primário para prisão por trazer consigo uma quantidade única de maconha, o *habeas corpus* não foi atendido em decisão liminar, mas sim no voto colegiado e com um voto contrário, o que pode indicar que, uma vez dentro do sistema prisional, a norma é a prisão, sendo a liberdade uma exceção, contudo essa visão é deveras simplista por não compreender o todo do sistema penal, ou seja levando em conta a criminologia midiática, a análise desse suposto “erro judicial”, por um “aprisionamento sem causa”, ou pelo menos “antes do trânsito em julgado” se trata de uma prática corriqueira, tendo em vista a pressão que é exercida sobre juízes e delegados. Nas palavras de Zaffaroni ao se referir à “pulsão vingativa do sistema penal” no começo do final do século XVIII, pode-se ver o nascimento dessa nova modalidade de “prisão *indeterminada*”: “No geral, a ideia retributiva ou talional, teorizada por filósofos e penalistas, canalizava a vingança, exigindo uma proporcionalidade entre a magnitude do delito e a pena. Vimos os denodados esforços de legisladores e juristas para legitimar a eliminação da medida talional para as pessoas *incômodas*, ou seja, os pequenos delinquentes. Foram inventadas penas que violavam essa medida, como a *deportação* nos países colonialistas e a prisão

como justificativa para ações policiais com escopo nos conceitos abstratos de crimes “contra a paz pública”, também como garantia da “ordem pública”, da “ordem econômica” e por “conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal” (ZAFFARONI, 2012, p. 444-446).

Na história do ocidente, falar em paz social, não corresponde ao mesmo que falar de uma suposta sociedade sem violência ou com mitigação desta. Trata-se do contrário disso: a paz social pertence a uma sociedade que abraça e convive com a violência, pois esta é sistematizada e direcionada. Uma sociedade em paz é uma sociedade militarizada, violenta e com a violência estatizada e direcionada, como se vê na *pax romana*<sup>39</sup>, que, apesar de se

---

*indeterminada* que não existiam nas colônias, mas que se destinavam a crimes graves, porque os *patibulares* eram fuzilados, enforcados ou guilhotinados. No final das contas, os pequenos infratores que incomodavam a polícia eram eliminados, sendo encarcerados ou mandados para longe, como retribuição pelo que *eram* e não pelo que *faziam*”; “A expressão *medida cautelar*, tomada do processo civil, é um claro *eufemismo*. É sempre uma forma de linguagem encobridora, própria do poder punitivo de modelo inquisitorial. Spee observa que os inquisidores chamavam de *confissão voluntária* aquela que a mulher prestava depois de ter sido pendurada e desconjuntada, e de *não voluntária* apenas quando lhe eram outras torturas. Os nazistas usavam os termos *tratamento especial*, *distanciamento*, *internação especial*, *limpeza*, *solução*. Nós escondemos a pena sem condenação sob o termo *medida cautelar*. Os juízes de primeira instância, amedrontados pela criminologia midiática e pelos políticos e seus próprios colegiados, preferem decretar prisões preventivas e que sejam os colegiados de segunda instância os que decidam. Eles se defendem desse modo, pois atuam solitariamente, enquanto os tribunais colegiados são menos vulneráveis. No entanto, passa um tempo até que o colegiado possa tomar a sua decisão e, enquanto isso, o sujeito continua cumprindo uma pena por um crime que não se sabe se cometeu ou não”; “Cabe observar que essas prisões inúteis não constituem *erros judiciais*. Houve erros judiciais dramáticos, como o evidenciam, aplicando-se às técnicas criminalísticas atuais, as revisões de casos julgados nos Estados Unidos, inclusive naqueles em que a pena de morte foi executada. Diante desses dramas, a criminologia midiática responsabiliza os juízes, porém melhor seria se ela os tivesse crucificado por terem absolvido um inocente. Os Erros judiciais são casos excepcionais, mas o aprisionamento *sem causa* sob a forma de prisão preventiva – ou seja, a porcentagem de presos preventivos que depois são absolvidos ou soltos – não é nenhuma exceção, mas antes uma prática corrente e muito frequente, com a qual os juízes se protegem da criminologia midiática, dos políticos e de suas próprias cúpulas. Fica claro, de tudo isso, que o aprisionamento é decidido de acordo com o grau de *periculosidade política* avaliada pelo juiz, o que poderíamos chamar de *periculosidade judicial*, que será o *grau de perigo que uma libertação, absolvição ou soltura* pode indicar ao juiz.” (ZAFFARONI, Eugenio R. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. Coordenadores: Luiz F. Gomes e Alice Biachini. São Paulo: Saraiva, 2012, pp. 439; 444-446).

<sup>39</sup> Período de relativa estabilidade e paz no Império Romano, garantida pela presença contínua do exército romano nas províncias e pelo autoritarismo, cuja duração remonta de 28 a.C à 180 d.C. Mary Berd escreve que “Longe de serem irrefletidos defensores do poder imperial, vários escritores romanos eram ferrenhos críticos ao imperialismo. “Eles criam desolação e chamam isso de paz” é um slogan que com frequência tem resumido as consequências da conquista militar. Foi escrito no século II d.C. pelo historiador romano Tácito, referindo-se ao poder romano na Britânia”. Ela prossegue ao afirmar que está “[...] cada vez mais convencida de que temos muita coisa a aprender — tanto a respeito de nós quanto a respeito do passado — ao nos envolvermos com a história dos romanos, com sua poesia e prosa, suas controvérsias e discussões. A cultura ocidental tem uma herança muito variada. Felizmente, não somos

distanciar do que se entende na Modernidade por paz, traz a referência de uma organização militarizada que emprega suas forças de modo esparso, exaustivo e atento às virtualidades nas mínimas condutas do cotidiano<sup>40</sup>.

---

herdeiros apenas do passado clássico. Não obstante, desde o Renascimento, pelo menos, muitos dos nossos pressupostos mais fundamentais a respeito de poder, cidadania, responsabilidade, violência política, império, luxo e beleza têm sido formados, e testados, em diálogo com os romanos e seus escritos. Não queremos seguir o exemplo de Cícero, mas o conflito que ele teve com o aristocrata falido, ou revolucionário popular, com o qual iniciei este livro ainda subjaz às nossas visões dos direitos do cidadão e ainda provê uma linguagem para a dissidência política: “*Quo usque tandem abutere, Catilina, patientia evaa?*”. A ideia de “devastação” disfarçada de “paz”, que Tácito põe na boca dos inimigos britânicos de Roma, ainda ecoa nas críticas atuais ao imperialismo. E as sombrias perversidades atribuídas aos mais célebres imperadores romanos sempre levantaram a questão de onde termina o excesso autocrático e começa um reino do terror. Prestamos aos romanos um desserviço quando fazemos deles heróis, e também quando os demonizamos. Mas prestaremos a nós mesmos um desserviço se deixarmos de levá-los a sério — e se pusermos um fim ao nosso longo diálogo com eles.” (BEARD, Mary. *SPQR: uma história da Roma Antiga*. Tradução de Luis R. Gil. São Paulo: Planeta, 2017, pp. 23; 539-540). Patrick Le Roux, menciona que “a guerra ocupa uma posição central na história do Império de Roma, mas isso é igualmente verdadeiro em relação à história do mundo grego. O Império se constituiu ao longo das gerações com a argamassa do sangue, da coragem e das armas do povo romano e de seus adversários. Desse modo, é plenamente coerente salientar o fato de que nunca ocorreram fases em que houvesse realmente uma ausência de guerra, mas somente uma passagem da atividade guerreira para o segundo plano. A “paz romana” facilitou, durante décadas, até mesmo nas regiões mais expostas do Império, o desenvolvimento de formas políticas, sociais e culturais que se contavam entre as mais “modernas”, segundo consideravam os antigos”. E continua Le Roux, “a Paz Romana significava apenas que Roma era a vencedora do jogo e que suas instituições e sua autoridade guiavam as relações políticas, econômicas, sociais e culturais por todo o Império. Essa “segunda romanização” desloca as atenções para o terreno sócio-cultural: conforme nos explica Estrabão, o grego de Amaséia do Ponto, ela consiste em “voltar os olhos para Roma”, o que explica de uma só vez o impacto do centro e da distância das culturas provinciais com relação às referências romanas. O medo dos bárbaros – e, mais ainda, o temor de serem percebidos como bárbaros – é um elemento decisivo, embora raramente mencionado.” (LE ROUX, Patrick. *Império Romano*. Tradução de William Lagos. Porto Alegre: L&PM, 2010, pp. 7; 61).

<sup>40</sup> Foucault fala sobre as atribuições da polícia no cenário francês durante o século XVIII: “Mas se a polícia como instituição foi realmente organizada sob a forma de um aparelho de Estado, e se foi mesmo diretamente ligada ao centro da soberania política, o tipo de poder que exercem os mecanismos que põe em funcionamento e os elementos aos quais ela os aplica são específicos. É um aparelho que deve ser coextensivo ao corpo social inteiro, e não só pelos limites extremos que atinge, mas também pela minúcia dos detalhes de que se encarrega. O poder policial deve-se exercer “sobre tudo”: não é, entretanto a totalidade do Estado nem do reino como corpo visível e invisível do monarca; é a massa dos acontecimentos, das ações, dos comportamentos, das opiniões — “tudo o que acontece”; o objeto da polícia são essas “coisas de todo instante”, essas “coisas à-toa” de que falava Catarina II em sua Grande Instrução. Com a polícia estamos no indefinido de um controle que procura idealmente atingir o grão mais elementar, o fenômeno mais passageiro do corpo social: *O ministério dos magistrados e oficiais de polícia é dos mais importantes; os objetos que ele abarca são de certo modo indefinidos, só podemos percebê-los por um exame suficientemente detalhado: o infinitamente pequeno do poder político*. E para se exercer, esse poder deve adquirir o instrumento para uma vigilância permanente, exaustiva, onipresente, capaz de tornar tudo visível, mas com a condição de se tornar ela mesma invisível. Deve ser como um olhar sem rosto que transforme todo o corpo social em um campo de percepção: milhares de olhos postados em toda parte, atenções móveis e sempre alerta, uma longa rede hierarquizada, que, segundo Le Maire, comporta para Paris os 48 comissários, os 20 inspetores, depois os “observadores”, pagos regularmente, os “moscas abjetas” retribuídos por dia, depois os

Neste cenário, da *pax socialis*, a violência do bárbaro, do selvagem ou do delinquente deve ser tratada na sua virtualidade. O Estado deve atuar para inibi-la, ainda que isso implique em medidas violentas, pois estas se justificariam contra uma suposta violência futura. Afinal, quando a violência do bárbaro, do selvagem ou do delinquente se manifesta fatidicamente, este fato não é apenas uma conduta contra um particular, mas se trata de um atentado a toda sociedade. Apesar de ninguém ser individualmente lesado, quando a sociedade está ameaçada pela conduta de um, ou de alguns sujeitos, todos devem sentir um frio na espinha, pois o que está em jogo não é o que acontece, mas o que pode acontecer se a sensível balança da paz social oscilar<sup>41</sup>.

Este discurso em torno da paz social surge com o auxílio de duas formas de atividade policial que nascem neste mesmo momento. São elas as patrulhas rotineiras (WILLIAN, 2004, p. 198) e a organização de grupos militarmente organizados para o controle de multidões e situações especiais (FOUCAULT, 1999c, p. 193). As patrulhas de rua possuíam um caráter duplo de vigilância e de treinamento dos policiais no uso da violência e da intimidação (WILLIAN, 2004, p. 49). Este exercício os disciplinavam para os momentos em que precisavam reprimir as massas, ação necessária quando grupos maiores de trabalhadores oprimidos se mobilizavam em manifestações. Mais do que aprimorar a prática do uso de armas e treinar as táticas de enfrentamento, as patrulhas nas ruas possuem valor incomensurável para a coesão dos policiais e na criação do moral de tropa. Com isso, fomenta-se um estado de espírito nos policiais que permite assimilar a violência empregada contra a população como um mal necessário para um bem maior, uma consequência inevitável na

---

denunciadores, qualificados de acordo com a tarefa, enfim as prostitutas. E essa incessante observação deve-se acumular numa série de relatórios e de registros; ao longo de todo o século XVIII, um imenso texto policial tende a recobrir a sociedade graças a uma organização documentária complexa. E ao contrário dos métodos de escrita judiciária ou administrativa, o que é assim registrado são comportamentos, atitudes, virtualidades, suspeitas — uma tomada de contas permanente do comportamento dos indivíduos.” (FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 20ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999c, p. 236-237).

<sup>41</sup> “A identificação *dos criminosos com os selvagens* não era uma invenção de Lombroso, mas um estereótipo que respondia ao mesmo *bode expiatório*, que era o colonizado, o primitivo, o agressivo, o assassino, o inimigo *natural* da civilização.” (ZAFFARONI, Eugenio R. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. Coordenadores: Luiz F. Gomes e Alice Biachini. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 374).



manutenção da paz<sup>42</sup>.

A experiência das patrulhas possibilita aos hierarquicamente superiores distinguir quais são os policiais que têm maior facilidade em lidar com a violência, aqueles que não vacilam em causar danos<sup>43</sup>. Essa distinção é importante para selecionar aqueles indivíduos que devem figurar as primeiras fileiras nos grupos de enfrentamento às massas. Os policiais menos aptos para lidar com a violência têm a sua importância, como olheiros dentro dos bairros e servindo de porta-vozes institucionais das agências policiais, se possível encobrendo o trabalho feito pelos policiais mais violentos (WILLIAN, 2004, p. 126).

Por sua vez, no sul dos Estados Unidos, em Charleston, Carolina do Sul, anos antes de Nova Iorque expandir seu contingente e o profissionalizar, nascia uma das primeiras experiências de polícia moderna (WILLIAN, 2004, p. 36). Diferentemente dos exemplos europeus, porém bastante próximo do que acontecia no território brasileiro, esta incipiente força policial não era constituída por grupos de vigilantes, pequenos proprietários e famílias

---

<sup>42</sup> *“Hay’s methods reveal an abandonment of the old techniques of deferential riot control. Hays did rely upon the respect and even the awe that much of the city held for him. However, this was not a respect born of either his social or political position. Rather, it derived from physical intimidation and the probability of punishment. Much of Hays’s effectiveness, then, stemmed not only from his authority as a police officer representing the law but also from his tough, hard-nosed reputation. By casting himself in this role, Hays established a pattern of police behavior which was followed by police officers after the establishment of the regular police force in 1845. For, unlike London’s bobbies, who relied on the powers of the state and eschewed violence, New York police - the neighborhood cop on the beat - depended upon personal contacts within the community, intimidation, and brute force. In short, the reign of High Constable Hays marked the end of the traditional methods of riot control and the emergence of police tactics that dominated the rest of the nineteenth century. There were other peace officers, not as famous as Hays, who were equally important in the development of New York’s police. Throughout the early national period the number of the city’s police officers – constables and marshals for the daytime, and the watchmen for the night – continually increased. The mayor appointed the marshals, and voters elected two constables from each ward. Both marshals and constables originally served, like the high constable, as officers of the court system, issuing and delivering writs, summonses, and warrants; only secondarily were they entrusted to keep the peace.”* (GILJE, Paul A. *The Road to Mobocracy: Popular Disorder in the New York City, 1763-1834*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 1987, p. 277).

<sup>43</sup> *“For now, let us concentrate on the question of why the state (meaning, here, the civil authorities) would let the police claim the means of violence as their own. Police brutality does not just happen; it is allowed to happen. It is tolerated by the police themselves, those on the street and those in command. It is tolerated by prosecutors, who seldom bring charges against violent cops, and by juries, who rarely convict. It is tolerated by the civil authorities, the mayors, and the city councils, who do not use their influence to challenge police abuses. But why? The answer is simple: police brutality is tolerated because it is what people with power want.”* (WILLIAN, Kristian. *Our enemies in blue: police and power in America*. Brooklyn, NY: Soft Skull Press, 2004, p. 24).

abastadas, suas patrulhas eram exercidas por negros escravos que atuavam no campo (WILLIAN, 2004, p. 41-42). Bastante próximo do exemplo brasileiro que contou durante o período da escravidão com a figura do capitão-do-mato, que apesar de não ser necessariamente uma figura tão próxima do policial moderno, tratava-se de um serviçal, geralmente negro, escravo ou ex-escravo que exercia função de capturar escravos fugitivos, ou simplesmente impedir a reunião de escravos libertos. Em outras palavras, buscava-se com essa tecnologia que os próprios negros exercessem um autocontrole sobre a ordem desejada na economia escravista<sup>44</sup>.

Anterior a esse patrulhamento que era feito em Charleston, no período anterior à Guerra Civil, existiam patrulhas armadas que rondavam ininterruptamente os campos de praticamente todos os Estados do sul dos Estados Unidos, intimidando, aterrorizando e sujeitando os escravos a humilhações e morte<sup>45</sup>. Eram grupos geralmente formados por voluntários brancos portando suas próprias armas. Com o passar do tempo, este sistema que visava o controle dos negros<sup>46</sup> foi adaptado para a vida urbana<sup>47</sup>.

A quantidade de pessoas negras no sul dos Estados Unidos, em meados

---

<sup>44</sup> *"Relying on a slave economy, the American South faced unique problems of social control, especially in areas where White people were in the minority. Regardless of their own economic class or ethnic background, White people were haunted by the prospect of a slave revolt. They became utterly obsessed with controlling the lives of Black people, free and slave, and developed a deep and terrible fear of any unsupervised activity in which Black people might engage. As a result, the South developed distinctive policing practices. Called "slave patrols," "alarm men," or "searchers," by the authorities who appointed them, they were known as "paddyrollers," "padaroles," "padaroes," and "patterolers" by the populations they policed."* (Idem, p. 36).

<sup>45</sup> *"Slave control was no less a priority for White urbanites than for their country kin. The growing numbers of Black people in cities were of obvious concern to the White population, and their concentration in distinct neighborhoods presented an unnerving reminder of the possibility of revolt. In many respects, the cities followed the lead of the plantations. There, too, Black people – slaves especially, but free Black people as well – were singled out by the law, and specialized enforcement mechanisms arose to ensure compliance. These agencies "went by a variety of names, including town guard, city patrol, or night police, although their duties were the same: to prevent slave gatherings and cut down on urban crime."* (Idem, p. 41).

<sup>46</sup> *"This body was responsible for arresting vagrants and other suspicious persons, preventing felonies and disturbances, and warning of fires. But one guard described his job succinctly as "keeping down the niggers"."* (Idem, p. 46).

<sup>47</sup> *"While less well documented, innovations originating in particular districts, or in the countryside, came to be incorporated into the practices of city police. This certainly occurred in Charleston, where the police had a direct lineage from the slave patrols. A similar process took place in London, where the use of full-time officers, the system of beat patrols, the focus on crime prevention, and even a bureaucratic structure were all developed in the parishes under the watch system, and then consolidated in 1829."* (Idem, p. 73).

do século XIX, já figurava parte expressiva da população. E era dessa considerável parcela que foram selecionados indivíduos para compor as patrulhas que deveriam exercer a tarefa, não de assistir aos desvalidos, mas de tornar dificultosa a vida de indivíduos desempregados ou a esmo considerados vagabundos. Em Charleston, no começo do século XIX, o protótipo de polícia moderna trazia, de modo implícito, os três grupos do negro naquela sociedade: do escravo trabalhador, do vagabundo, fugitivo e desempregado e do policial que tem por função vigiar e pressionar os primeiros.

Neste mesmo período, início do século XIX, ainda nos Estados Unidos as manifestações dos trabalhadores sindicalizados eram geralmente realizadas sem violência física. Isso porque havia certa coesão entre os trabalhadores, enquanto força de trabalho, certa forma de consciência da sua força de trabalho que era a forma de barganhar, ou melhor, de exercer pressão sobre os patrões e as classes mais altas (GILJE, 1987, p. 188). Com o passar dos anos esta coesão de classe aumentou ao ponto de haver muitos grupos militantes. Neste cenário, as greves realizadas nos setores mais técnicos e mais engajados se deram em três ondas: com início em 1809, a segunda em 1822 e a terceira em 1829<sup>48</sup>. Cada momento experimentou uma ação mais militante do que a anterior por parte dos grevistas. Em conjunto houve uma crescente também na ação coercitiva por parte dos próprios grevistas no modo de tratar outros trabalhadores que por ventura fossem contra a solidariedade (GILJE, 1987, pp. 182; 198; 246). Ao final desse período, ainda no ano de 1829, teve início um movimento com o objetivo de reduzir e fixar a jornada de trabalho em dez horas diárias e que culminou na criação do Partido dos Trabalhadores (Workingsman's Party) (GILJE, 1987, p. 193). O partido não se manteve por vários motivos e teve seu fim no mesmo ano, porém a sua existência proporcionou a fundação do Sindicato Geral em 1833 (GILJE, 1987, p. 197).

Estes acontecimentos são importantes para entender que havia neste

---

<sup>48</sup> "By the late 1820s and early 1830s many journeymen became stridently militant, expressing a solidarity with all other mechanics through General Trades Union and through declarations of support for strikers in other trades." (GILJE, Paul A. *The Road to Mobocracy: Popular Disorder in the New York City, 1763-1834*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 1987, p. 197).

período uma crescente em algo como um sentimento nos trabalhadores de pertencimento a uma classe, o que se pode chamar de consciência de classe. Com este sentimento os distúrbios se tornavam mais comuns do que anteriormente. Esses momentos eram experimentados quando um grande número de trabalhadores se reunia em multidão, onde quer que fosse, em tabernas, teatros ou na rua (GILJE, 1987, p. 236). Não raras vezes as manifestações não possuíam objetivos claros e definidos, porém eram, antes de tudo, manifestações de autoafirmação do coletivo, seja da classe trabalhadora como um todo, ou até mesmo por parte de etnias no interior desta grande classe. A periodicidade com que ocorreram tais manifestações nas primeiras décadas do século XIX foi cerca de quatro vezes por ano, porém no período entre 1825-1830, os trabalhadores de Nova Iorque foram às ruas aproximadamente uma vez por mês (GILJE, 1987, pp. 235; 246).

Das revoltas de 1825-1830, uma ocorrida em 1828 merece especial destaque por ter deixado a elite nova-iorquina especialmente preocupada (GILJE, 1987, p. 257). Trata-se de uma série de motins que ocorreram no dia do ano novo e reuniu uma multidão de aproximadamente quatro mil trabalhadores anglo-americanos, que faziam barulho com flautas e tambores enquanto se movimentavam em direção a *Broadway*, local onde viviam os ricos. Por onde a multidão passou, foram danificados carros e prédios. Quando ela passou pelo distrito comercial, lojas foram danificadas e saqueadas, bem como as vidraças das casas de pessoas ricas foram quebradas (GILJE, 1987, p. 257).

Na *Broadway*, a turba bloqueou a saída de carros do *City Hotel*, pois os trabalhadores sabiam que os ricos estavam reunidos ali, comemorando o ano novo. Para fazer frente à turba um grande contingente de guardas foi chamado. No entanto os líderes da multidão pediram uma trégua de alguns minutos aos guardas, com o objetivo de que os mesmos refletissem sobre qual lado estavam naquela manifestação. Finda a breve trégua, os guardas aderiram ao lado da massa e a manifestação continuou seu trajeto desafiando a elite econômica da cidade. A imprensa relatou que a sociedade estava em perigo e os jornais passaram a exigir uma melhor vigilância. Desse modo, pode-se dizer que os motins de 1828 aceleraram muitas reformas no modo de segurança em

Nova Iorque, que culminaram, em 1845, na criação do *New York City Police Department* (GILJE, 1987, pp. 257; 277).

As reformas que aconteceram em 1845 não somente aumentaram o contingente policial, mas também centralizou todas as forças sob um comando, as profissionalizou e criou uma cadeia de comando militarmente hierarquizada. Essa nova força policial passou a exercer a vigilância de modo ininterrupto e com a profissionalização os policiais foram proibidos de ter outras formas de renda. Com isso a remuneração foi aumentada, ao passo que deixaram de receber parcelas das multas que eram cobradas. Estas medidas salariais foram tomadas para que os policiais em patrulha não buscassem demasiadamente exercer papel de fiscal e, também, garantir aos comandantes uma maior liberdade na seleção de prioridades, o que tornava o departamento mais eficiente às demandas de segurança da elite econômica da cidade (WILLIAN, 2004, p. 29).

Todas essas células que surgiram mundo afora e anunciavam um projeto de policiamento com novas tecnologias guardavam relação ao movimento comum da expansão mercantilista e do acúmulo de capital, que necessita de maior proteção à propriedade privada na medida em que se expandem as diferenças econômicas. Neste cenário, do final do século XVIII e século XIX em diante, o surgimento da moderna função de policiamento coincide, não por acaso, com a criação da educação pública (WILLIAN, 2004, p. 72), como se viu no caso dos birôs de polícia no exemplo francês. O modelo de escolarização pública condiciona os sujeitos desde cedo à disciplina capitalista do trabalho (FOUCAULT, 2002, p. 124). Crianças apartadas do convívio familiar, obrigadas a cumprir rotinas de tarefas em conjunto a outras crianças; sempre vigiadas e instruídas por figuras autoritárias, obedecendo rigorosamente horários definidos para a execução de toda e qualquer atividade<sup>49</sup>. Essa preocupação

---

<sup>49</sup> A este controle das atividades e do tempo, em suma, do corpo, Foucault chama de panoptismo. Trata-se de uma seleção de várias tecnologias sobre as condutas e controle preciso do tempo e espaço que eram usadas em variadas instituições. “Em que consista e, sobretudo, para que servia o panoptismo? Vou propor uma adivinhação. Apresentarei o regulamento de uma instituição que realmente existiu nos anos 1840/45 na França, no começo, portanto, do período que estou analisando. Darei o regulamento sem dizer se é uma fábrica, uma prisão, um hospital psiquiátrico, um convento, uma escola, um quartel; é preciso adivinhar de que instituição se trata.” (FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. 3ª ed. Tradução de Roberto C. M. Machado e Eduardo J. Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002,

com a educação e muito mais com a disciplina desses sujeitos já pôde ser vista no pensamento de Spencer (1896, p. 157; 164; 173), e no caso brasileiro, mais tardiamente, com a reforma experimentada após o Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 que introduzia novas disciplinas como Educação Moral e Cívica e Educação Física no currículo escolar demonstra a importância que ganhou o pensamento que se preocupava em formar o caráter moral dos alunos. O esperado com essas reformas educacionais de cunho moralizante era o surgimento de sujeitos capacitados a enfrentar a concorrência com os demais, trabalhando duro ao mesmo passo que se submetiam sem dificuldades à autoridade (WILLIAN, 2004, p.126).

### **3.3 Policializados: uma genealogia brasileira**

No caso brasileiro e sua reforma tardia com relação a muitos países europeus e os Estados Unidos, a formação desse ideário se deu antes, com os discursos acadêmicos médicos, antropológicos e jurídicos, como se viu nas seções anteriores. Todo este arsenal discursivo com revestimento médico-científico serviu, como se pôde ver também na primeira e segunda parte, para fundamentar o conceito de “cidadão bom” e que, por consequência, fundamentava também o conceito de “cidadão mau”. Apesar de ser evidente que estas distinções maniqueístas, sem o suporte científico-tecnológico, já eram utilizadas pelo discurso católico que endossava a escravidão do negro e do indígena, promovendo uma cisão entre aqueles que possuíam alma e aqueles que não a possuíam; e que mais tarde foi a vez dos discursos médico, antropológico e jurídico ressaltarem as diferenças entre aqueles que deveriam ser considerados “normais” e “anormais”, portanto distinguindo os “bons” daqueles que deveriam ser considerados “maus”, os “benéficos” e aqueles pertencentes às “classes perigosas”. Mesmo com essa compreensão, há que se considerar que as reformas no campo da educação alçaram, com grandiosa força, uma transformação institucional que não se preocupava somente em classificar sujeitos. Tais reformas culminaram em forças policiais que não se

preocupavam somente com a criminalidade, mas antes de tudo com a defesa social, com os diferentes tipos de criminosos, todos eles respaldados por discursos que se afirmavam, e assim eram reconhecidos, como científicos. Estas reformas não foram experimentadas somente em países europeus e nos Estados Unidos, mas também em países da América Latina, como mostra Lola A. de Castro (2005, p. 153), incluindo o Brasil, Lilia F. Lobo (2008, p. 311). Que afirma, ainda na atualidade, o descaso do país com a educação de jovens pobres. Promovendo, o Estado, desde o final do século XVIII, uma governamentalidade<sup>50</sup> do controle das classes baixas, ainda que não tenha, durante o final do século XVIII e início do século XIX, pensado em um projeto de educação preparatória para o trabalho e de cunho especialmente moralizante com fulcro na obediência e na ordem, o descaso com a educação pública tem servido de fator excludente a diversas carreiras, “[...] condenando ao fracasso escolar uma multidão de crianças e adolescentes que sequer conseguem adquirir os conhecimentos básicos das primeiras séries do ensino fundamental.” (LOBO, 2008, p. 311). Ou seja, o papel da educação, neste cenário da governamentalidade nacional no período mencionado, tem um caráter majoritariamente negativo que serve de manutenção do *status quo* e perpetuação de privilégios econômicos fruto da má distribuição de renda, que invariavelmente perpassa pelo controle ao acesso de bens e serviços culturalmente viáveis à superação de uma condição.

Estas construções discursivas podem ser vistas quando se estuda os pressupostos por trás do que se compreendia por “classes perigosas”. E além da análise de tais discursos, pode-se ver outro evento: a necessidade de uma forma específica de policiamento para lidar com tais classes. Pois assim como os discursos sobre o “mau” criam ou, no mínimo, possibilitam a fundamentação

---

<sup>50</sup> Conceito que define, para Foucault, as táticas governamentais que definem o que deve ou não deve ser de competência do Estado. “Desde o século XVIII, vivemos na era do governamentalidade. Governamentalização do Estado, que é um fenômeno particularmente astucioso, pois se efetivamente os problemas da governamentalidade, as técnicas de governo se tornaram a questão política fundamental e o espaço real da luta política, a governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. Se o Estado é hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público ou privado do que é ou não estatal, etc.; portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido a partir das táticas gerais da governamentalidade.” (FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. 27ª reimpressão. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009c.).

do seu oposto – o “bom”; a discursividade sobre os diferentes tipos de criminosos e anormais fundamentava outros discursos sobre a necessidade de uma forma de controle dos mesmos. Em outras palavras, o discurso científico e com ele, ou a parte dele, o midiático, clamam pela suposta necessidade de uma polícia que perseguisse tais sujeitos. Foi neste esquema binário que se desenhou as silhuetas dos bodes expiatórios raciais e econômicos, cujo controle auxilia na manutenção do *status quo*, seja do escravismo ou do capitalismo emergente (LOBO, 2008, p. 303).

O forte apelo moral destes discursos midiáticos, literários (FOUCAULT, 1999c, p. 313) e pretensiosamente científicos, que designam inimigos sociais e seus antípodas, inviabiliza certo modo de percepção da realidade que possa levar à consciência de classe. Quando a sociedade está, discursivamente, dividida entre os “bons” e “maus”, há implícita a necessidade de defesa daqueles que, apesar de usar da força bruta, ainda estão do lado dos “bons”, afinal os “bons” necessitam de proteção contra os “maus”, contra os anormais. Essa visão simplista da realidade coloca em um mesmo lado os “pobres bons”, trabalhadores, os grandes proprietários, comerciantes no geral e policiais que precisam lutar de todos os modos contra seus inimigos, seja votando, criando leis, financiando políticas públicas, e usando da força de agências estatais como o judiciário e a polícia. Em outras palavras, no processo de urbanização, consequência do avanço do capitalismo, era necessário mais do que simplesmente urbanizar sua população, era preciso “estatizar” seus indivíduos (LOBO, 2008, p. 303-304). Nestes moldes, a conduta policial não corresponde somente às agências policiais ou ao sujeito policial, mas a toda uma sociedade que se torna policializada, ao gerar um sistema de coerções ora sutis, ora mais enfáticas, seja pela pesquisa, seja pelo voto, pela criação de leis, pela seleção de reportagens, pela produção artística, seja pela aplicação de leis, seja pela perseguição de estereótipos, etc. Se for possível definir essa sociedade em um conceito, este seria o de “sociedade disciplinar”, com seu exercício de poder distinto da forma monárquica, pois nela o seu poder é exercido de forma difusa nos micro espaços; um exercício de poder atento, esperto, desconfiado e vigilante que está em todos os lugares (FOUCAULT, 1999c, p. 238-239). Uma sociedade disciplinar que é possível somente por ser também uma “sociedade



punitiva” (FOUCAULT, 2015, p. 238). Neste contexto, pode-se dizer que aqui se fala de sujeitos policializados em vários níveis, ainda que nem todos sejam de fato policiais. Isso pelo fato de se nascer e viver em um Estado policializado, ou melhor, uma sociedade disciplinar. Como dito, a conduta policial, nestes Estados, abunda em muito um modo de ser meramente repressivo. Pois a sociedade ensina, de modo formal pelas agências de ensino, e também de modo informal pelas agências midiáticas, arte e senso comum, uma série de valores pertencentes aos “bons cidadãos”, contrários aos valores dos “maus cidadãos”. Estas lições vão desde a sala de aula, passando pelo convívio social no geral, até os postos de trabalho. Ou seja, “a formação da sociedade disciplinar está ligada a certo número de amplos processos históricos no interior dos quais ela tem lugar: econômicos, jurídico-políticos, científicos, enfim.” (FOUCAULT, 1999c, p. 240-241).

Com este pressuposto, pode-se dizer que a criação da polícia moderna e a atividade policial dizem respeito à expansão da conduta estatal em prol da vigilância generalizada em conjunto ao controle das camadas mais baixas da população – a classe trabalhadora, os pobres. As agências de escolarização, de internação, de assistência pública, as agências policiais e a prisão, fazem parte de um arsenal tecnológico que se preocupa em docilizar corpos e mais do que isso, torná-los úteis aos desígnios do sistema produtivista<sup>51</sup>. São estas características que ligam a figura do capitão-do-mato ao sujeito policializado moderno. Afinal, o sujeito policializado não se trata mais daquele sujeito do *éthos guerreiro*, não é o guerreiro que deve amar o combate e o desejar sem

---

<sup>51</sup> “A “disciplina” não pode se identificar com uma instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos; ela é uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia. E pode ficar a cargo seja de instituições “especializadas” (as penitenciárias, ou as casas de correção do século XIX) seja de instituições que dela se servem como instrumento essencial para um fim determinado (as casas de educação, os hospitais), seja de instâncias preexistentes que nela encontram maneira de reforçar ou de reorganizar seus mecanismos internos de poder (um dia se precisará mostrar como as relações intrafamiliares, essencialmente na célula pais-filhos, se “disciplinaram”, absorvendo desde a era clássica esquemas externos, escolares, militares, depois médicos, psiquiátricos, psicológicos, que fizeram da família o local de surgimento privilegiado para a questão disciplinar do normal e do anormal), seja de aparelhos que fizeram da disciplina seu princípio de funcionamento interior (disciplinação do aparelho administrativo a partir da época napoleônica), seja enfim de aparelhos estatais que têm por função não exclusiva, mas principalmente fazer reinar a disciplina na escala de uma sociedade (a polícia).” (FOUCAULT. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 20ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999c, p. 238-239).

medo. Antes, trata-se de indivíduos que já nascem dentro de um aparato tecnológico tendencioso, imerso, no caso Brasileiro, em uma sociedade policial, com uma breve experiência democrática. Neste cenário que se descortina, parece ser proba a possibilidade de que o sujeito policializado é tão tendenciosamente empurrado para sua condição quanto aquele sujeito criminalizado já visto, pois a classe de seleção de ambos é a mesma. As forças por trás do que incute a um sujeito ser selecionado às fileiras policiais e a outro ser selecionado aos pavilhões prisionais é tão sutil e casuístico que não se pretende exaurir o tema aqui.

Em suma, essa arguição contrária ao senso comum de que o sujeito policializado é alguém desejoso de sua profissão, de sua carreira, se faz pertinente pelos seguintes motivos: o sujeito do *éthos guerreiro* é aquele que assim procede como modo de vida, sua conduta não está inscrita em uma escolha racional ou emocional, o sujeito do *éthos guerreiro* é aquele que vive uma sociedade guerreira. O policializado, apesar de viver em uma sociedade policializada, ou sociedade disciplinar, não deve levar sua vida de modo guerreiro, mas sim produtivo, e neste caso, ele deve ser aquele que vigia e que persegue um determinado padrão de sujeitos para que a sua função, e a própria função das agências policiais seja justificada (ZAFFARONI, 2006, p. 46-47). O sujeito policializado também é um consumidor e como tal ele não pode perseguir todo e qualquer sujeito que por ventura descumpriu as leis, mas ainda assim é um “bom cidadão” – bom consumidor –, aquele que é importante para o acúmulo de capital. Perseguir todas as formas de infração e todos os infratores, além de ser terrível para o capitalismo, é também inviável, tanto por incapacidade material, logística e humana em realizar tal proeza, como por não ser esse o objetivo das agências policiais<sup>52</sup> (ZAFFARONI, 2006, p. 46). Contudo, as características daquele sujeito do *éthos guerreiro* ainda são cultivadas nas fileiras militares com certo saudosismo a uma tradição militar, no caso brasileiro, que remonta à República Velha, quando muito ao império ao se

---

<sup>52</sup> “(O poder punitivo para Foucault) Para Foucault, o maior alcance do poder punitivo não era tanto a prisionalização, mas sim o modelo panóptico que se estendia a toda a sociedade sob a forma de vigilância. Nisso ele tem toda razão, porque o simples poder de encarcerar ou libertar um número sempre muito reduzido, em relação ao total da população, de pessoas dos estratos mais subordinados da sociedade não implica o exercício de um poder politicamente muito significativo.” (ZAFFARONI, E. Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelara*. Coordenadores: Luiz F. Gomes e Alice Biachini. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 214).

referir à Guerra do Paraguai. Bastante distante do contexto guerreiro daquele sujeito do medievo europeu que vivia de conflitos e não de tradições e saudosismos. Porém, mais distante é o transporte desse saudosismo às forças policiais militarizadas que seguem as mesmas lógicas de organização hierarquizada, comando e tradição das forças armadas, com distinções de atribuições, mas com ideário muito similar. Semelhante também ao que se viu na formação das primeiras polícias europeias, que eram versões atenuadas do poder militar já existentes nas colônias, transportadas para as metrópoles.

A distinção do sujeito policializado daquele do *éthos guerreiro*, serve para demonstrar a não continuidade entre o guerreiro daquela época e do soldado moderno, serve também para mostrar que a distinção mais marcante entre ambos – de que o sujeito policializado não é um guerreiro no sentido do sujeito do *éthos guerreiro* –, mostra que o policializado pertence à outra ética, não a do combate como modo de vida, mas à vida como vigilância e perseguição daqueles que devem ser punidos, não tanto por seus atos, mas por suas características. Essa parece ser a importância de se pensar o *éthos guerreiro* na genealogia dos sujeitos policializados. Vez que uma genealogia do policializado no Brasil deve passar pela formação e muito mais pela manutenção militar no país. Já se pôde ver que, ainda no Brasil Imperial, as tropas que lutaram na Guerra do Paraguai não foram majoritariamente de “Voluntários da Pátria”, mas uma parcela grandiosa de negros escravos e ex-escravos, bem como brancos pobres (CARVALHO, 2002, pp. 38; 80) e; já na República Velha, também se pôde ver que a rotatividade nas fileiras militares do exército e da marinha se fazia possível muitas vezes de modo impositivo, graças a uma parceria entre forças armadas e forças policiais, como forma de punição àqueles que eram considerados vagabundos, pertencentes às classes perigosas, mas aptos ao trabalho (NASCIMENTO, 2002, p. 67).

Falar da genealogia do policializado no contexto brasileiro é falar do processo de urbanização que se iniciou a partir de 1808 com a chegada da família real portuguesa à cidade do Rio de Janeiro. Além do fato de a cidade ter recebido, sem estrutura, quase um terço de sua população, tão logo correu a notícia da chegada, uma multidão de vendedores, negociantes tanto estrangeiros quanto nacionais, alguns potentados rurais que transferiram suas

sedes, e outras pessoas que simplesmente se dirigiram ao novo centro político e econômico do poder. Essa multidão que chegou ao Rio de Janeiro em um curto espaço de tempo encontrou uma cidade “[...] sem dispor de moradias e outros serviços públicos para atender às exigências de tantos aristocratas, letrados, burocratas e serviçais do príncipe.” (LOBO, 2008, p. 305), e também para as elites locais, os próprios moradores e demais recém-chegados. Da necessidade da corte em se urbanizar a cidade, nasceu a necessidade de se urbanizar a população. Era preciso também separar do convívio urbano uma série de “males sociais”, que incluía os pobres e, principalmente, os escravos e os indigentes que agiriam de modo indireto na urbanização da cidade e das almas da elite, por serem fonte de epidemias, vícios e degenerações, “por isso deveriam ser afastados do convívio urbano, internados em espaços próprios, como depósitos de mendigos, prisões, asilos e hospícios, ou, no caso dos escravos, enviados para o trabalho rural.” (LOBO, 2008, p. 303). A questão que se levanta é quem era o promotor dessas ações?

No ano seguinte à chegada da família real ao Brasil, foi criada a Guarda Real da Polícia, formada em grande parte com o contingente da Brigada Real da Marinha de Portugal. Pois os quadrilheiros, organização que patrulhava as ruas da cidade, não dava mais conta das dimensões e da complexidade que ganhou a cidade depois de 1808. Desde a criação da Guarda Real, tornou-se manifesta a preocupação que a corte tinha com a ordem nas ruas repletas de escravos e miseráveis. Sem a barganha das elites locais, inclusive tomando para si as residências mais confortáveis para servirem de moradia às pessoas da corte, a presença da coroa gerou muitas hostilidades, o que dificultava as ações higienistas (LOBO, 2008, p. 306). Por isso, centralizou-se a patrulha da cidade pela criação de uma Intendência Geral com atribuições muito além da vigilância, e da repressão violenta. “Tratava-se de uma “polícia” da cidade que com atribuições desde o calçamento das ruas, a construção de pontes e o abastecimento de água até a organização de festas populares.” (LOBO, 2008, p. 305), além de patrulhar as alfândegas, trapiches e docas para evitar os furtos e contrabandos, bem como fiscalizar os lugares que poderiam servir de encontro às pessoas pobres ou aos negros (CABRAL, 2011). Essa primeira forma de policiamento ostensivo, no decorrer dos anos que se seguiram à

década de 1820, perseguiu os praticantes de “capoeiragem”, que consistia em um símbolo de resistência à violência policial e até mesmo uma forma de enfrentamento real dessa força ostensiva (HOLLOWAY, 1997, pp. 52-53; 266-267). Era atribuição também da polícia perseguir, capturar escravos e identificar e destruir quilombos, o que evidencia a assunção das práticas do capitão-do-mato, que representava o interesse privado e já não tinha mais espaço para lidar com algo que se tornou de interesse público, como o controle e vigilância dos escravos. O primeiro comandante desse Corpo foi José Maria Jacinto Rebelo (1821-1871), em conjunto ao auxiliar de oficial Miguel Nunes Vidigal (1745-1843) que, em conjunto de seus “granadeiros”, ganhou fama à época pelo modo de policiamento ostensivo com grande violência e truculência (CABRAL, 2011). Essa organização ganhou tanta autoridade que se tornou política ao ponto de tomar lado em disputas regionais pelo poder e se rebelar contra o Regente Imperial Diogo Antônio Feijó (1784-1843), após a abdicação de Dom Pedro I (1798-1834), o que culminou em sua dissolução em 1831.

Sendo criada no mesmo ano, pelo regente Feijó, com a concordância da elite, uma organização policial chamada de Corpo Municipal de Permanentes, cujas fileiras consistiam em homens livres, brasileiros, na sua maioria, voluntários civis pobres, alistados entre os 18 e 40 anos, com boa conduta moral e política. Poderiam servir por tempo indeterminado, porém podiam ser demitidos pelo Governo da corte ou por representantes locais da autoridade central. Tratava-se de um contingente bem remunerado e sem penas corporais para as faltas disciplinares, o que os distanciavam e muito da realidade das forças armadas (HOLLOWAY, 1997, p. 93). Esta, por sua vez, consistia em um corpo policial militarmente organizado, porém fora das forças armadas. Ela tinha uma função específica: manter a ordem e “limpar a cidade” dos miseráveis (LOBO, 2008, pp. 305-306; 317).

Apesar do valor da anuência das elites para a criação desse Corpo, ela se encontrava refém do temor de potenciais rebeliões que o grande número de pardos e negros, bem como toda sorte de miseráveis, representava: “o medo do potencial de rebeldia dos pardos e pretos era real.” (LOBO, 2008, p. 317). A elite acreditou que aquela organização policial era a instituição específica para manter a ordem nas ruas da cidade. Os anos seguintes não deixaram de dar

bons exemplos disso, pois as insurreições que aconteceram antes e depois da independência mostravam uma revolta, praticamente, generalizada contra os portugueses. Revoltas essas que, muitas vezes com apoio de grande parte da população mais pobre e de escravos, transformava-se em revoltas contra os brancos (LOBO, 2008, p. 317). O primeiro comandante dos permanentes, dessa nova organização policial militarizada, fora das forças armadas, foi o coronel de exército Francisco Theobaldo Sanches Brandão (1765-1846), seguido pelo, possivelmente mais famoso, major Luís Alves de Lima e Silva (1803-1880), mais conhecido como Duque de Caxias, que “[...] aceitou a incumbência de ‘limpar a cidade’, trazer a paz para a burguesia, mas com a condição de que tivesse força e autonomia sobre os seus atos e a instituição que comandava.” (LOBO, 2008, p. 317). Feijó deu a Caxias liberdade plena e a sociedade, que não era alvo da ação policial, desde o início ignorava os abusos de autoridade, a violência extremada e a corrupção, desde que se mantivesse vivo o sentimento de segurança, ou no mínimo o sentimento de ação contra as “classes perigosas”. Os espancamentos eram comuns, tanto que não raras vezes pessoas ficavam dilaceradas ou inválidas pelas torturas. Em um texto Feijó condena tal abuso, exigindo limites ao espancamento, não seu fim, dado a naturalização que se tinha do ato (LOBO, 2008, p. 317).

Suas atribuições eram desde o patrulhamento pela infantaria nas cidades, onde receberam o nome de policia militar, e pela cavalaria nos subúrbios, até a repressão de reuniões ilegais com mais de três indivíduos, às que ocorressem à noite sem prévia autorização das autoridades policiais com mais de cinco pessoas. Também controlava as massas que participavam dos eventos públicos autorizados, combatiam distúrbios públicos contra a ordem social, prendiam aqueles que ostentavam armas, ou ofendessem os bons costumes com atos impróprios à moral pública imposta. Contudo, essa tarefa de patrulhamento era dificultada pela falta de contingente. Desde sua criação até 1832 as fileiras do Corpo não contavam com a quantidade considerada ideal para a função, o que fazia necessário o auxílio de outras forças como a Guarda Nacional. Porém, o fato de duas forças estarem atuando num mesmo território ocasionava muitos conflitos de sobreposição e de jurisdição. Caxias foi o responsável por dirimir estes enclaves. Além disso, diante do déficit nas

fileiras do Corpo, que se estendia por anos, fez com que o chefe de polícia escrevesse ao Ministério da Justiça, órgão ao qual era subordinado o Corpo de Guardas Permanentes da Corte, para requerer tropas do exército para que fosse possível completar o serviço de patrulhas dos Permanentes (HOLLOWAY, 1997, pp. 100-102; 133; 167). No decorrer do segundo reinado (1840-1889), o Corpo de Guardas já havia ganhado outras atribuições, políticas, ao perseguir opositores do regime, além de atuar fora da capital, como as revoltas liberais em São Paulo e Minas Gerais (1842). Atuando também, na década de 1860 na Guerra do Paraguai com quinhentos homens do 31º batalhão (LEAL, PEREIRA, MUNTEAL FILHO, 2010, p. 69-71).

No ano de 1858, o decreto nº. 2.081, de 16 de janeiro, promove uma série de modificações no Corpo de Guardas, começando pelo nome que passou a ser: Corpo Policial da Corte. Agora podiam ingressar em suas fileiras todos os homens brasileiros que tivessem boa conduta, vigor físico e idade entre 17 e 45 anos, além dos estrangeiros de bom comportamento e residindo há mais de dois anos no país. O período de serviço para os voluntários era de três anos, com a possibilidade de extensão para mais dois anos. Quando ocorria falta de alistamentos voluntários, recorria-se às praças do exército. Por sua vez o decreto nº. 3.598, de 27 de janeiro de 1866, reformou novamente o Corpo Policial, ao dividi-lo em duas partes: uma de cunho militar e outra civil. Desta data em diante o Corpo Policial da Corte passou a ser o Corpo Militar de Polícia da Corte e, por sua vez, a parte civil, sob o comando do chefe de polícia, ganhou o nome de Guarda Urbana. As idades mínima e máxima para ingresso foram mais uma vez alteradas para mais, passando a ser dos 16 aos 50 anos, com a ressalva de que o contingente de estrangeiros não poderia passar de um terço do efetivo total. Em 1885, pelo decreto nº. 9.395 de sete de março, outra mudança nas idades de ingresso que passaram a ser de no mínimo 18 anos e no máximo de 45 anos. O último decreto do período imperial, decreto nº. 10.222 de cinco de abril de 1889 estipulou uma série de mudanças no efetivo, ampliando seu número, além de restringir mais a possibilidade de ingresso, dando preferência aos ex-praças do corpo de bombeiros e das forças armadas, além de indivíduos que tivessem ofícios proveitosos ao Corpo e que soubessem ler e escrever e os estrangeiros que ainda não poderiam ser em

número superior a um terço. Estes deveriam comprovar residência de mais de dois anos com boa conduta, bem como comprovar o domínio da língua nacional.

Thomas H. Holloway, ao analisar instruções operacionais, regulamentos gerais e promover uma pesquisa historiográfica, conclui que não existiam claras distinções entre os futuros soldados no momento do alistamento e tampouco após, na execução das atividades. Ressalta que se trata do oposto, que o conjunto de praças no Corpo Militar de Polícia da Corte, na segunda metade do século XIX, era formado por variados segmentos raciais e étnicos, com negros, mulatos, estrangeiros, em uma maioria de portugueses, mas também com espanhóis e italianos. E que, mesmo com a variedade étnico-racial, o contingente apresentava traços característicos de similaridade como a condição de livres, compleição robustecida e pertencimento de todos a uma mesma camada social inferior, a mesma dos pobres e miseráveis que eram o foco da ação policial e alvo da repressão (HOLLOWAY, 1997, p. 163).

Como se pôde ver, há um fator em comum na história das instituições policiais que corresponde ao nascimento da sociedade disciplinar. Mais do que um fruto da Modernidade, a polícia é uma tecnologia a serviço da disciplina e vigilância. Resta agora saber como se operam essas tecnologias na formação identitária de sujeitos, a partir das mais variadas instituições, mas com especial atenção à prisão e ao quartel.



## 4. A FORMAÇÃO IDENTITÁRIA, A DOCILIZAÇÃO DOS CORPOS E AS INSTITUIÇÕES DE SEQUESTRO

*“Homens de negócios. – Seu negócio – é seu grande preconceito, prende-os ao seu lugar, à sua sociedade, a suas inclinações. Diligentes no negócio – mas preguiçosos no espírito, satisfeitos com sua carência, o avental do dever cobrindo esta satisfação: assim vivem vocês, assim querem que vivam seus filhos!”*

*Friedrich Wilhelm Nietzsche (1881) – Aurora*

Neste momento, parece bastante acertado abordar a institucionalidade dos ambientes prisionais e militares, procurando sua influência na formação identitária dos sujeitos criminalizados e policializados, com um posicionamento intelectual referente ao já analisado por Michel Foucault. Porém, o que aqui se propõe, com os apontamentos julgados necessários, é uma análise de tais instituições sem desconsiderar as ingerências de cada caso, de cada indivíduo, tal como pensou Foucault. Portanto, uma análise não generalizadora ao ponto de cogitar modelos ideais de sujeitos, preocupada mais em pensar o sujeito hodierno brasileiro em tais instituições, mas sem que isso seja um óbice para eventuais “fugas de percurso”, caso se faça necessário. Isso denota dois distanciamentos importantes do referencial foucaultiano: o primeiro, consiste em pensar o papel dessas instituições na formação identitária dos seus respectivos sujeitos no contexto brasileiro atual e o segundo, consiste em um referencial preocupado em aproximar tal abordagem às novas tecnologias do poder, próprias do século XXI.

### 4.1 A influência institucional na identidade dos sujeitos

As transformações institucionais experimentadas por diferentes sociedades ao longo dos séculos, além de possibilitarem uma distinção entre e.g. Idade Média e Idade Moderna, também promovem mudanças nos sujeitos que integram tais sociedades. Como dito, é um equívoco pensar em tais sujeitos como passíveis no processo histórico. Deve-se compreendê-los como modificáveis, na mesma proporção que modificam práticas, ritos e modos de pensar. Pode-se falar então que as condições de modificação do modo de

pensar dos indivíduos não sustentam a si mesmas; elas guardam relação bastante próxima com o meio, sendo inegável que a reflexão sobre “o que se está fazendo?” e o “por que se está fazendo, tal e tal coisa?”, termina por ser uma descrição da conduta do ser humano. Neste sentido, Anthony Giddens, em sua obra “Modernidade e Identidade (2002)”, compreende que “a consciência prática é a âncora cognitiva e emocional da sensação de “segurança ontológica”.” (GIDDENS, 2002, p. 40). Em outras palavras, para o autor “[...] ser humano é saber [...]” (GIDDENS, 2002, p. 40), e isso implica em um estado de contínua formação identitária, referente, como dito, não somente ao ato de reflexão imanente ao ser humano, mas também com relação ao tempo e espaço. Esses elementos formam a base do que se pode compreender por “confiança, esperança e coragem”. (GIDDENS, 2002, p. 40-41).

No entanto, para que esses três sentimentos elaborados surjam, deve haver certa organização tempo-espacial que fomente o pensamento – a reflexão do ser humano. A esta organização especial, pode-se dar o nome de “rotina”. Giddens crê que as atividades rotineiras não são automáticas, portanto, carecem de uma continuidade e de manutenção. “A manutenção de hábitos e rotinas é um baluarte crucial contra as ansiedades ameaçadoras, mas por isso mesmo é um fenômeno intrinsecamente cheio de tensões”. (GIDDENS, 2002, p. 42). A ideia que Giddens tem da ansiedade advém da leitura de Sigmund Freud (1856-1939), em que este a diferencia do medo, pois a ansiedade ignoraria o objeto, tornando-se, assim, um sofrimento sem materialidade e nem razão de ser; um medo de perder que se liga à tentativa de controle precoce da ausência. Para Giddens, assim como para Freud, a ansiedade é um mal da modernidade, comportamento típico do indivíduo moderno, “a ansiedade é um estado geral das emoções do indivíduo.” (GIDDENS, 2002, p. 46-51). Citando Søren Kierkegaard (1813-1855) Giddens compreende a ansiedade como consequência da liberdade, também como medo da morte subjetiva, e sob a influência de Martin Heidegger (1889-1976), estende tal consequência à questão do *Dasein*, enquanto um ser que não simplesmente vive e morre, mas que possui consciência desse horizonte não previsível, porém certo da própria mortalidade (GIDDENS, 2002, p. 49-51).

Giddens, ainda pensando sobre a consciência, contempla também o pensamento de Edmund Husserl (1859-1938) referindo-se aos sentimentos, pois concorda com a ideia de que o ser humano apenas consegue compreender os sentimentos e experiências dos outros, com base nos próprios sentimentos e experiências, por meio de sua inferência empática (GIDDENS, 2002, p. 52). A conclusão que Giddens tira dessa análise é de que a construção da “auto-identidade” do indivíduo é um processo ininterrupto, com uma dinâmica tensa entre sentimentos, condutas e ingerências do mundo. Esta identidade que Giddens pensa é sempre precária, pois é constantemente ameaçada pela ansiedade, que deve ser mitigada por meio da rotina. Dito de outro modo, a auto-identidade “não é algo simplesmente apresentado, como resultado das continuidades do sistema de ação do indivíduo, mas algo que deve ser criado e sustentado rotineiramente nas atividades reflexivas [...]” (GIDDENS, 2002, p. 54).

Giddens está convencido desse pressuposto identitário, pois afirma que “[...] o gênero é uma questão de aprendizado e “trabalho” contínuos, em vez de uma simples extensão de diferenças propostas biologicamente”. (GIDDENS, 2002, p. 63); também sustenta que o trabalho do terapeuta, na análise, não pressupõe uma ação objetiva de mudança no sujeito, mas sim a aceleração do movimento que é próprio do sujeito. Neste caso, “o terapeuta é no máximo um catalizador que pode acelerar o que deve ser um processo de autoterapia.” (GIDDENS, 2002, p. 71). O sujeito moderno para Giddens é constantemente bombardeado, de forma intensa, por uma complexa gama de escolhas que lhe fomentam a sensação de liberdade, sem que para isso lhe ofereça grande ajuda sobre quais opções devem ser selecionadas, o que deixaria tal sujeito em um permanente estado de ansiedade (GIDDENS, 2002, p. 79).

De algumas escolhas, se ocasiona o que o autor chama de “encontros reflexivos com sistemas especializados”, e podem ser traduzidos como sistemas de formação como a escola, faculdade, estágios, também empregos e ainda sistemas de comunicação como as mídias sociais, por exemplo. Esses encontros auxiliam o sujeito a se reconstruir e neste processo de reconstrução do Eu, segundo Giddens, pode-se observar alguns dos dilemas centrais da modernidade. Isso pode ser visto nas especializações em sistemas abstratos,

que podem capacitar um indivíduo em determinada área de atuação profissional e intelectual, mas não garante um saber mínimo em outras áreas, tornando aquele saber tão ensimesmado quanto à própria construção subjetiva da identidade do sujeito especialista, tornando-o leigo em outras áreas; outro matiz se refere ao “empoderamento dos leigos” promovido pela facilidade da comunicação. Trata-se da universalidade da comunicação, da voz que foi dada a todo e qualquer indivíduo que tenha acesso à internet; um terceiro dilema se refere aos “momentos decisivos” e, conseqüente, “riscos de alta consequência” (GIDDENS, 2002, p. 134), pois a modernidade vive uma constante tensão promovida pela possibilidade de grandes desastres, tanto ambientais por conta da poluição do meio ambiente, quanto nucleares como o acidente de Chernobyl (1986), e por conta das armas de destruição em massa, consequência da corrida armamentista na Guerra Fria (1947-1991). Ainda nessa seara, dos “momentos decisivos”, também se incluem os riscos subjetivos, referentes à própria vida particularizada, como é o caso, por exemplo, das mortes em acidentes de trânsito, ocasionadas por consequência do uso de aparelhos eletrônicos junto à direção. Tratam-se de riscos que não existiam antes da modernidade, como é o caso dos desastres aéreos.

Com o advento da modernidade, Giddens acredita que “o indivíduo não vive mais em função de preceitos morais extrínsecos, mas através da organização reflexiva do eu”. Isso implica no julgamento de que “[...] a civilização moderna não se funda, como pensava Freud, na renúncia ao desejo.” (GIDDENS, 2002, p. 143), mas ao contrário, o fundamento das sociedades modernas se dá pela afirmação do Eu. Exatamente nesse ponto, as instituições possuem papel elementar em tal afirmação. Desde a família, pensada enquanto instituto, que afirma quem é o indivíduo antes mesmo de seu nascimento, também os órgãos de cadastro, os de ensino, os de correção e o trabalho, são instituições que facilitam a construção reflexiva do indivíduo, pois o afirmam enquanto filho, pai, mãe, irmão, etc.; estudante de tal ano, de determinado curso; preso por determinado crime; trabalhador de determinada área, etc. Nesta lógica, quanto mais forte se mostra a instituição, maior é a facilidade em se afirmar subjetivamente dentro daquele contexto enquanto portador de uma determinada identidade, pois a afirmação do Eu é reflexiva.

Giddens acredita que “a segurança ontológica [...] é sustentada pela própria rotina.” (GIDDENS, 2002, p. 149), que garante a afirmação do Eu no interior desses sistemas institucionais.

Como a identidade caminha de mãos dadas à institucionalização da vida, quando, por qualquer motivo, a rotina é radicalmente alterada ou interrompida “ou quando alguém decide especificamente alcançar maior controle reflexivo sobre a sua autoidentidade tendem a correr crises existências.” (GIDDENS, 2002, p. 155). Isso se aplica quando o indivíduo resolve ou é impelido a sair de casa, do convívio familiar, ou trocar de curso, mudar de trabalho ou até ir preso.

Com relação à prisão, Giddens afirma que se trata de um “laboratório” apto a promover a “[...] construção reflexiva das mudanças sociais, bem como da vida e identidade individual.” (GIDDENS, 2002, p. 148). Acredita o autor que, a partir dessa ideia, Foucault teria errado em apontar supostas semelhanças entre presídios e manicômios à vida civil, à própria disciplina. Para Giddens, “o que eles têm em comum com os quadros mais amplos da modernidade é a tentativa de desenvolver o autocontrole reflexivo mesmo entre minorias que podem parecer intrinsecamente recalcitrantes.” (GIDDENS, 2002, p. 149).

Contudo, há um problema neste modo de ver do autor, pois o que ele chama de “autocontrole reflexivo”, pode ser compreendido como dogmatismo. Afinal, sem desmerecer a importância reflexiva do Eu, tem-se como caráter reflexivo desse suposto autocontrole uma limitação atinente às ingerências que o meio disciplinar proporciona, mas não como liberdade de escolha e sim como escolhas corretas em detrimento de outras erradas, sendo as escolhas corretas todas aquelas que favorecem o próprio sistema cujo indivíduo faz parte, tornando-o eficiente. Em outras palavras, o indivíduo, no interior dessas instituições disciplinares ou sistemas especializados de poder-saber, ao buscar pelo próprio bem-estar, que está sempre relacionado com o meio, escolhe sempre entre o que é mais ou o que é menos benéfico para o ambiente, e nisso reside não o autocontrole propriamente, mas um total controle por parte das instituições e dos sistemas para com o indivíduo. Essas “escolhas” influenciam todos os mínimos gestos do cotidiano, desde os horários, os

modos de interagir no meio, seu relacionamento com os demais, até o agir consigo mesmo, sua higiene, suas preocupações, etc.

Giddens ignora a teoria burocrática de Weber<sup>53</sup>, esquecendo que alguns dos princípios da administração são baseados na hierarquia e respeito à norma, e apesar de existir formalmente um canal aberto de reclamação (Weber, 1978, p.17), tudo deve obedecer a procedimentos, o que transforma a liberdade de escolha, pensada por Giddens, em uma liberdade bastante restringida. Ignorar o pensamento de Weber é bastante cômodo à análise de Giddens, pois com ela ele pode deixar de lado o conceito de dogmatismo.

Foucault (1999c, p. 174), por sua vez, descreve que o que se pode chamar de “manobra”, faz parte do processo disciplinador militar do começo do século XVIII, e passa a corresponder ao modo mais eficiente de se utilizar dos recursos corporais. Afinal é “no bom emprego do corpo, que permite um bom emprego do tempo, nada deve ficar ocioso ou inútil: tudo deve ser chamado a formar o suporte do ato requerido”. Em outras palavras: “um corpo bem disciplinado forma o contexto de realização do mínimo gesto”. (FOUCAULT, 1999c, p. 178), o gesto mais econômico, mais eficiente. Este é o contexto inicial do que Foucault chama de docilização dos corpos. O dogmatismo deriva daí, no sentido de que existem modelos práticos e teóricos preocupados com a economia de tempo e de recursos, com condutas consideradas certas para estes fins e outras, por consequência, erradas.

Esta dicotomia está presente no “laboratório de construção reflexiva” de Giddens, na forma de uma pretensa “liberdade” que, no interior de tais instituições, apesar de serem complexas as escolhas, não são tão “variadas” do ponto de vista da economia das forças, correspondendo a condutas certas e erradas. Desse modo, é renegado a todo aquele que não consegue ou não deseja se adequar às condutas corretas, um sofrimento identitário ainda maior

---

<sup>53</sup> Para Giddens “Max Weber era o mais pessimista entre os três patriarcas fundadores, vendo o mundo moderno como um mundo paradoxal onde o progresso material era obtido apenas às custas de uma expansão da burocracia que esmagava a criatividade e a autonomia individuais.”, mais adiante Giddens arremata: “Weber deu mais atenção ao papel do poder militar na história passada do que Marx ou Durkheim o fizeram. Mas ele não elaborou uma avaliação do militarismo nos tempos modernos, deslocando a sua análise para a racionalização e a burocracia. Nenhum dos fundadores clássicos da sociologia deu atenção sistemática ao fenômeno da “industrialização da guerra.” (GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991, p. 13-14).

do que o experimentado pelos demais sujeitos normalizados, docilizados. Esse sofrimento demasiado potencializa o que Giddens chama de “crises existenciais”, pois estas, contrárias à docilização, farão com que o indivíduo migre entre distintas instituições, procurando se adaptar ou será repreendido/punido em uma mesma instituição, porque há o interesse na “docilidade” desse sujeito e não mais na exclusão. Assim, o fator “rotina”, que nas palavras do autor promovem “a segurança ontológica” e é promotora também de uma identidade com diminutas crises, precisa ser questionada: trata-se de uma rotina extrínseca, algo pensado para atuar no corpo e em segundo plano na identidade, ou a mudança identitária é apenas uma consequência inevitável, não pensada, e que tende a acompanhar o corpo na docilização?

Partindo dessa questão, parece coerente afirmar que Foucault acertou ao se preocupar com a importância da teoria burocrática weberiana<sup>54</sup>, ao analisar as similitudes entre os presídios, os hospitais psiquiátricos e outras instituições disciplinares; bem como as influências que todos esses aparatos do Estado sofreram a partir das tecnologias militares, relacionadas à nova forma de disciplina, no século XVIII. Giddens insiste na suposta incongruência de Foucault em aproximar as instituições terapêuticas e de reclusão às instituições civis, porque seu olhar ignora a influência weberiana. Isso porque foi com essas aproximações e afastamentos que Foucault traçou um paralelo entre identidade e corpo, ao compreender o corpo enquanto força de ação para o poder e riqueza do Estado, também para o controle e economia dos sistemas que são operacionalizados no interior do próprio Estado. Estes corpos que devem ser disciplinados, assim o são por conta de uma nova relação com a verdade, uma relação que remonta ao século V a.C., mas que ganhou vulto e reconhecida força a partir do século V, esse período milenar Foucault chama

---

<sup>54</sup> “Tendo visto a burocracia como a mais plena encarnação da racionalidade moderna, Max Weber enuncia as características que qualquer arranjo intencional das atividades humanas precisa adquirir e se esforçar por aperfeiçoar, além das hierarquias estritas de comando e informação, a fim de se aproximar do tipo ideal de burocracia, e assim atingir o máximo da racionalidade. No topo da lista, Weber situou a exclusão de qualquer lealdade pessoal, compromisso, crença e preferência que não aqueles declarados relevantes para atender os propósitos da organização; tudo que fosse “pessoal”, ou seja, não determinado pelos regulamentos da empresa, deveria ser deixado da chapelaria, na entrada do prédio, e recolhido após o fim do “horário de trabalho.” (BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância Líquida*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 60).

de “momento cartesiano”. (FOUCAULT, 2006, p. 15). Essa ‘nova’ relação com a verdade se desenvolveu no interior de sistemas de saber, na ânsia de se “fazer tudo falar”, ao referir “a própria linguagem a linguagem. Em restituir a grande planície uniforme das palavras e das coisas.” Trata-se de uma preocupação “em fazer nascer, por sobre todas as marcas, o discurso segundo do comentário”, desse modo o propósito do saber “não é nem ver, nem demonstrar, mas interpretar” (FOUCAULT, 1999b, p. 55). Para ser mais claro e evitar possíveis confusões com o que se poderia compreender enquanto sistema estrutural, o que se pode entender por enunciados nesses sistemas de saber referindo a linguagem à própria linguagem, é que a formação dos enunciados

não é, pois, uma estrutura (isto é, um conjunto de relações entre elementos variáveis, autorizando assim um número talvez infinito de modelos concretos); é uma função de existência que pertence, exclusivamente, aos signos, e a partir da qual se pode decidir, em seguida pela análise ou pela intuição, se eles “fazem sentido” ou não, segundo que regra se sucedem ou se justapõe, de que são signos, e que espécie de ato se encontram realizado por sua formulação (oral ou escrita). (FOUCAULT, 2008b, p. 98)

Esta relação entre verdade e saber, refere-se por sua vez, a formas de exercício de poder. Isso porque o momento cartesiano também alude à relação entre sujeito e verdade. Foucault compreende isso ao se debruçar sobre as premissas délficas do “Cuidado de si” (*επιμέλεια εαυτού*) e do “Conhece-te a ti mesmo” (*γνῶθι σεαυτον*), refletindo como na modernidade, deu-se maior ênfase ao “conhece-te a ti mesmo”, a partir de uma aproximação artificial ao *cogito, ergo sun* cartesiano. (FOUCAULT, 2006, p. 05-15), A artificialidade também é traduzida por uma seleção bastante arbitrária, um exercício de poder, pois não se trata da obtenção da verdade sem custo algum, mas que a demanda por verdades no “momento cartesiano” promoveu um afastamento das verdades relacionadas ao divino, obtidas por meio da espiritualidade. A verdade deixa de ser sacra, dádiva divina: transforma-se em potencialidade a partir de condições internas ao “ato de conhecimento e regras a serem [...] seguidas”. Tem-se o método como representante das “condições formais e objetivas” que pavimentam a via direta que liga o sujeito ao objeto de conhecimento. Há, além das regras internas, as extrínsecas, que correspondem à possibilidade física de se obter a verdade, como o fato de não



ser louco; condições culturais, como “ter realizado estudos, ter uma formação, escrever-se em algum consenso científico”; também há as condições morais, ou o esforço que foi dispensado na busca daquela verdade, “sem enganar seus pares” e “que os interesses financeiros, de carreira ou de *status* ajustem-se de modo inteiramente aceitável com as normas da pesquisa desinteressada, etc. (FOUCAULT, 2006, p. 18)”. Essa relação entre verdade e saber, também, entre verdade e sujeito, torna-se mais evidente quando se compreende que o poder

[...] deve ser analisado como uma coisa que circula, ou melhor, como uma coisa que só funciona em cadeia. Jamais ele está localizado aqui ou ali, jamais está entre as mãos de alguns, jamais é apossado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona. O poder se exerce em rede e nessa rede, não só os indivíduos circulam, mas estão sempre em posição de ser submetidos a esse poder e também de exercê-lo. Jamais eles são o alvo inerte ou consentidor do poder, são sempre seus intermediários. Em outras palavras, o poder transita pelos indivíduos, não se aplica a eles. (FOUCAULT, 2005, p. 35).

E por mais que esse entendimento ainda esteja de acordo com o pensamento de Giddens, há que se compreender que não se trata somente de um exercício de poder, pois isso diz pouco sobre a influência na identidade individual e muito menos sobre a suposta “segurança ontológica”. Afinal, não se trata simplesmente do exercício do poder, fala-se de um poder-saber, cujas

[...] relações de “poder-saber” não devem então ser analisadas a partir de um sujeito do conhecimento que seria ou não livre em relação ao sistema do poder; mas é preciso considerar ao contrário, que o sujeito que conhece os objetos a conhecer e as modalidades de conhecimentos são outros tantos efeitos dessas implicações fundamentais do poder-saber e de suas transformações históricas. Resumindo, não é a atividade do sujeito de conhecimento que produziria um saber, útil ou arremido ao poder, mas o poder-saber, os processos e as lutas que o atravessam e que o constituem, que determinam as formas e os campos possíveis do conhecimento. (FOUCAULT, 1999c, p. 31).

Contudo, essas constatações não invalidam todos os pressupostos levantados por Giddens. Ele parece estar correto em afirmar que o fundamento identitário na modernidade se dá pela afirmação do Eu e não somente pela negatividade de uma sociedade disciplinar. Giddens pensa em modelos mais coerentes com essa positividade do que a suposta positividade institucionalizada, promotora de uma “construção reflexiva”. Esses modelos pensam o Eu narcísico que descamba para uma falsa busca de identidade; ele também pensa na experiência consumerista como busca por identidade (GIDDENS, 2002, p. 157-159), o que parece mais razoável com o atual estado

da arte, como se verá mais adiante.

Retrocedendo alguns passos, pode-se ver que Foucault já havia descoberto e deixado delineada uma espinha dorsal para um projeto genealógico sobre os vulnerabilizados, mais especificamente sobre os policializados e também sobre os criminalizados quando escreve que a burguesia incipiente propôs uma escolha à plebe não proletarizada: “ou vai para a prisão ou para o exército; ou vai para a prisão ou para as colônias; ou vai para a prisão ou entra para a polícia.” (FOUCAULT, 2009c, p. 33). Como se pôde constatar, tanto os policializados quanto os criminalizados advêm de uma mesma matriz histórica – a plebe não proletarizada. Neste contexto do século XVII, se fazia imperiosa a necessidade de controlar aquela grandiosa parcela de doentes e desocupados, subproduto das transformações sociais. Controlar era sinônimo de exclusão, assim era com a medicina que se preocupava em purificar os demais, exilando o doente (FOUCAULT, 2009c, p. 52). O controle dos pobres seguia a mesma lógica – higiene social –, que buscava favorecer os ricos, afastando do convívio cívico todos aqueles doentes e motivo da doença social. Isso se modifica a partir do final do século XVIII, quando a burguesia se dá conta da necessidade de se manter uma população, não somente estável, mas crescente, tanto para os lucros, quanto para defesa, limpeza e toda sorte de trabalhos e serviços. Deriva daí a saúde social, a partir da “Lei dos Pobres”, na Inglaterra do século XIX (FOUCAULT, 2009c, p. 55-56). Com isso, o hospital que funcionou na Europa desde a Idade Média até o século XVIII e não era um lugar pensado para que se promovesse a curar, mas sim um lugar de morte, passou a ser o lugar onde os doentes são tratados. O hospital enquanto instituição passou a ser compreendido como condição necessária à saúde pública (FOUCAULT, 2009c, p. 59). Havia mais um motivo fundamental para essa mudança além dos anteriores: o cuidado com os militares. Afinal, depois do fuzil, no final do século XVII, os soldados deixaram de ser simples força renovável e se tornaram investimento de defesa. Era preciso investir em soldados que soubessem operar tais armamentos, isso demandava uma tropa constante e especializada, demandava treinamento e manobras. Depois da invenção do fuzil surgiu a necessidade de se lidar de com o corpo de outro modo. A partir deste momento, era imprescindível que um

Estado, para se tornar forte, mantivesse um exército saudável, forte e controlado. Era necessário também que se cuidasse dos soldados feridos (FOUCAULT, 2009c, p. 61). Com o fuzil, nasce também a disciplina enquanto “nova técnica de gestão de homens”, diferente dos exemplos de mecanismos disciplinares anteriores, dos monastérios e das legiões romanas, que eram geralmente esparsos e limitados. Essa nova tecnologia disciplinar nasce com objetivo de controle, mas também como forma de potencializar ao máximo o efeito útil do trabalho e das atividades dos sujeitos. Essas novas técnicas disciplinares podiam ser vistas por todos os lados na Europa, no exército como dito, mas também nos barracões fabris, em grandes oficinas e na escola quando se experimentou um grande progresso na alfabetização. Foucault compreende a disciplina como uma das grandes invenções do século XVIII (FOUCAULT, 2009c, p. 61).

É neste cenário efervescente do século XVIII que nasce a instituição prisão, e a instituição quartel, ambas com corpos regidos sob o signo da disciplina, controlados e vigiados. Em outras palavras: corpos docilizados. Com relação à prisão, a hipótese de Foucault para ela é de que ela se liga desde a sua origem “a um projeto de transformação dos indivíduos.”. Foucault compreende a prisão não como um depósito dos indesejados, mas “um instrumento tão aperfeiçoado quanto à escola, a caserna ou o hospital, e [que deveria] agir com precisão sobre os indivíduos.”. O autor ressalta que desde o começo do século XIX é possível constatar que a prisão não teve o condão de transformar criminosos em indivíduos honestos. Seu serviço acaba sendo o oposto disso, “fabricar novos criminosos ou afundá-los ainda mais na criminalidade.” (FOUCAULT, 2009c, p. 75). Sua razão de ser acaba vinculada a um mecanismo de poder estratégico que transforma um fracasso do ponto de vista social em uma utilidade política e econômica. Exemplos disso podem ser vistos tanto nas obras de Foucault (1999c; 2009c), quanto na obra de Wacquant (2007). Um dos exemplos mais interessantes é o mostrado por Foucault, ao relembrar o ódio e o medo que suscitava a figura do criminoso entre o proletariado do século XIX, e era exatamente por este motivo que os criminosos presos eram considerados, de certa forma, uma reserva de emergência, pois “[...] eram utilizados contra eles [o proletariado] nas lutas

políticas e sociais, em missões de vigilância, de infiltração, para impedir ou furar greves, etc.” (FOUCAULT, 2009c, p. 75). Este exemplo é interessante, pois é possível notar que o papel exercido por essa “reserva” é idêntico ao que se exigia da polícia naquele mesmo período, um controle efetivo do proletariado, ainda que fosse por meio da violência abertamente visível.

E notório que a história dessas instituições se confunde com a história dos pobres e com a genealogia dos vulnerabilizados, afinal, “houve, durante a época clássica, uma descoberta do corpo como objeto e alvo de poder”. (FOUCAULT, 1999c, p. 163). Diante disso é interessante notar que a pista usada por Norbert Elias (1994) para analisar o *éthos guerreiro*, ou seja, as canções dos guerreiros, ainda se faz presente no cotidiano militar. Basta acompanhar um dia de TFM (treinamento físico militar) para ouvir, durante as corridas, canções que falam sobre violência, sobre a morte e honra. São chamadas de “*charlie-mikes*”, referindo-se às iniciais “C.M.” no alfabeto fonético militar. Analisar essas canções, ainda pensando na relação institucional com o corpo e identidade, proporciona algumas inferências, a saber: apesar de tais canções remeterem a um paralelo com o pensado por Elias, há que se lembrar de que a rotina dos soldados não corresponde ao modo de ser do *éthos guerreiro*. Os soldados não cantam o que vivem necessariamente: o ato de “arrancar a cabeça do inimigo” e o prazer em “beber o sangue do inimigo” não fazem parte do cotidiano militar. Possivelmente a grande maioria dos militares das forças armadas que hoje cantam essas canções morrerá sem matar alguém, talvez nunca atirem em direção de alguém durante suas vidas. Por mais que a realidade dos policiais militares seja diferente, por atuarem nas ruas, não se espera de um policial que este “arranque a cabeça<sup>55</sup>” de ninguém, tampouco sinta prazer em “beber sangue<sup>56</sup>” de alguém. A função dessas canções atemporais pode ser pensada como uma ferramenta utilizada para induzir na personalidade daqueles militares um tanto de agressividade necessária à função de soldado/policial. Como se viu, eram selecionados para serem policiais de rua, nos primórdios da polícia, aqueles que se destacavam por sua agressividade. Hoje, por seu turno, o policial não deve, ao menos

---

<sup>55</sup> Ver anexos: CHARLIE-MIKE, 2018e.

<sup>56</sup> *Idem*: CHARLIE-MIKE, 2018h.

formalmente, ser tão violento, mas há implícita a necessidade de um tanto de violência que seja compatível com sua atuação. É por este motivo que os editais de concurso para o ingresso nas fileiras policiais preveem testes psicológicos, com o objetivo de traçar uma personalidade passível de valoração de características como agressividade, dentre outras (PARANÁ, 2018, p. 20). Cantar tais canções não corresponde ao mesmo significado que Elias notou no agir do *éthos guerreiro*: aqui não se trata de cantar sobre seu modo de ser<sup>57</sup>, mas sim em fazer os militares lidarem com a violência de modo abstrato. Para isso, usa-se de canções que exaltam as qualidades físicas e psicológicas do militar. Aquele que não tem medo, que é frio, insensível e indiferente: “Se me perguntas de onde venho, eu venho da escuridão; Trago a morte, o desespero e a total destruição; Sangue frio em minhas veias congelou meu coração; Nós não temos sentimentos, nem tampouco compaixão<sup>58</sup>”. Algumas destas canções também se referem às versões saudosistas e até imprecisas de feitos militares, como é o caso da canção “Xambioá”, que versa sobre a Guerrilha do Araguaia. Ignorando a desproporcionalidade entre os envolvidos no conflito, tanto em armamentos, quanto em logística e pessoal, e negando os atentados aos Direitos Humanos, a letra da canção conclui que “Foi em Xambioá que cumpri nobre missão; Defendi com orgulho esta nação; E vinguei o sangue do meu irmão; Que tombou em defesa deste chão”.

Interessante também notar que tais canções, apesar de não dizerem muito sobre a conduta dos policiais, podem trazer elementos que são bastante característicos da situação dos jovens policializados, pois falam da relação que esses jovens têm com a violência e as condições materiais que envolvem estes sujeitos policializados. A manifestação disso pode ser vista na *charlie-mike* conhecida como “Se quiser pode vir”, em que um trecho fala sobre a

---

<sup>57</sup> Em nota a PM-PR disse que: “apesar de estarem caindo em desuso, estas canções são utilizadas pelas forças de segurança pública no Brasil e no mundo inteiro. Na PM do Paraná, apesar de não haver orientação proibitiva, alguns grupos as utilizam durante treinamento. No entanto, a PM destaca que estas canções não determinam a formação e nem a conduta de atuação dos policiais militares nas ruas diariamente. A Polícia Militar, em sua missão constitucional, se pauta pela atuação de policiamento comunitário, em consonância com os Direitos Humanos e de absoluto respeito à dignidade da pessoa humana.” (LONGO, Ivan. “Espanca até matar”, “arranca a cabeça” e “arranca a pele”, cantam policiais militares do Paraná. Fórum, 2017. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/espanca-ate-matar-arranca-cabeça-e-arranca-pele-cantam-policiais-militares-parana/>, acessado em: 02/11/2018).

<sup>58</sup> Ver anexos: CHARLIE-MIKE, 2018c.

dificuldade que é a formação de um militar: “todo mundo sabe que a formação é de ferro”, e no verso seguinte se tem que o “*playboy*” (gíria para jovem abastado, e protegido) não acredita e vem conhecer o inferno”. O *playboy*, que pode ser entendido enquanto jovem não policializado, não tem noção do que é violência neste pressuposto, pois se tem, mais adiante, que ele “vem de um mundo diferente e aqui dentro (no militarismo, no quartel) não aguenta”, pois está habituado a um modo de vida ‘fácil’, representado nos versos: “Achando que é só chegar pra usar a boina preta (distinção interna entre aqueles que são mais qualificados); Achando que é só chegar pra usar *boot* marrom (outro item distintivo de tropa de elite)”. A canção deixa isso mais evidente ao versar sobre como seria a vida do jovem não policializado: “Criado em apartamento, nunca conheceu a dor; Jogava bola de gude no tapete e soltava pipa no ventilador; Usava brinco na orelha e tinha o cabelo grande; Coitado desse garoto quando vier pros Navais.”<sup>59</sup> Os versos falam basicamente isso: “Coitado daquele que não conhece a dor, daquele que não é policializado, quando vier para o militarismo”. Parece ser próprio daquele que entoa esta canção, no contexto do treinamento militar, uma consciência do estigma que carrega desde cedo, por compreender o que é a dor, fator que teria a potencialidade de torná-lo menos suscetível às dificuldades do treinamento e da vida militar, o que corrobora o entendimento de que tais canções, ainda que não sejam as mesmas do *Ethos guerreiro*, fazem parte de um modo de lidar com a própria identidade.

Contudo, não somente estas músicas do dia-a-dia demonstram esses sentimentos, há também canções que são cantadas em cerimoniais, após o hino nacional, em datas comemorativas, formaturas, passagens de comando, inspeções, visitas, etc. Algumas apelam a uma ética guerreira, como é o caso da canção “Na vanguarda”, que ao final vocifera: “Saberemos, no final da batalha, Fuzileiros, Vencer ou morrer!”<sup>60</sup>. É o caso, também, da “Canção da infantaria”: “Nós somos estes infantes; Cujos peitos amantes; Nunca temem lutar; vivemos, morremos; Para o Brasil nos consagra!”, Mais adiante, tem-se ainda: “És a nobre infantaria; das armas a rainha; Por ti daria; A vida minha; [...]

---

<sup>59</sup> *Idem*: CHARLIE-MIKE, 2018f.

<sup>60</sup> CAMARGO, João de; SILVEIRA, Luiz Antônio da. *Na vanguarda*. Marinha do Brasil. 2018 Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/content/musicas-hinos-0>, acessado em: 02/11/2018.

És a eterna majestade; Nas linhas combatentes; És a entidade; Dos mais valentes”. Elas mostram o que se deve esperar de um soldado. As canções aqui citadas não são como as que Elias trabalhou, pois estas não são evidências de uma prática cotidiana, ou seja, demonstrativas de uma moral ou de uma ética, de um modo de vida. Estas novas canções estão imersas em um conjunto de práticas que consiste em moldar o corpo, mas de um modo distinto dos anteriormente pensados, como controle do espaço, do tempo e também do gesto. Elas procuram trabalhar uma moral de tropa específica, são ferramentas sutis na docilização, cujos efeitos são dificilmente perceptíveis em isolado. Essas canções fazem parte de práticas que devem ser observadas em conjunto ao tempo e espaço. Ou seja, elas são entoadas no momento do treinamento militar, hora e local que o corpo deve se exercitar. A tropa deve fazer aquele gesto de treinamento em conjunto, ao ritmo dos versos cadenciados, em que as palmas devem ser batidas quando o pé esquerdo toca o chão, para isso é importante que todos estejam em perfeita sincronia. As canções, apesar de não falarem de suas realidades, tornam-se realidade no moral da tropa que se transforma em um só corpo, perfeitamente alinhado de forma retangular, sujeito atrás de sujeito – vê-se apenas a nuca daquele que vai à frente –, ombros lado-a-lado com os que ocupam as laterais, uma simetria até no tamanho dos sujeitos, que devem ser dispostos na formação dos maiores, na fileira da frente e gradativamente declinando o tamanho, até os menores à retaguarda.

Não se trata simplesmente de corpos que fazem um mesmo gesto ao mesmo tempo, mas de sujeitos que entoam um ideário bélico que, apesar de não ser o desejado formalmente, é uma condição daqueles sujeitos da violência. O controle disciplinar “impõe a melhor relação entre um gesto e uma atitude global do corpo, que é a sua condição de eficácia e de rapidez” (FOUCAULT, 1999c, p. 178). Deles é exigida a defesa de bens em detrimento da própria vida. Para isso, um treinamento que modifique o movimento, o torne mais eficiente não garante por si só certas transformações que este sujeito deve passar para se tornar um militar, um policial. “O corpo, do qual se requer que seja dócil até em suas mínimas operações, opõe e mostra as condições de funcionamento próprias a um organismo.” (FOUCAULT, 1999c, p. 181). Este

organismo único deve ser trabalhado além de fisicamente, também em seu interior, de modo subjetivado. As canções e o ideário são as ferramentas que, diferentemente do movimento esquadrihado e no tempo delimitado, promovem uma reorganização que faz o indivíduo se abrir de modo único à docilização. Os modos com que cada organismo lida com esses significados morais, apesar de terem certas demarcações, são modos demasiado livres de interferência institucional e, por conseguinte, próprio de cada sujeito. Por isso não se é obrigado regularmente que se entoem tais canções (LONGO, 2017), pois elas são uma ferramenta do poder que não obedece a um programa estatuído, normativo, apesar de se relacionar com a disciplina. Trata-se de uma lógica de abertura para novas formas de saber que não precisam, no caso das *charlie-mikes*, corresponderem à verdade propriamente. Portanto, elas não são subordinadas ao poder-saber, mas antes inclusas em um sistema de (in)formação, como se verá ao final desse capítulo. O corpo do treinamento mecânico deve ceder espaço para o “corpo manipulado pela autoridade mais que atravessado pelos espíritos animais” (FOUCAULT, 1999c, p. 181). O corpo deve exercer o que dele é esperado, não por conta da coerção ou da autoridade sempre presente em atos de imposição, mas “O poder disciplinar tem por correlato uma individualidade não só analítica e “celular”, mas também natural e “orgânica”” (FOUCAULT, 1999c, p. 181), que faz com que o corpo promova o gesto por si mesmo, por uma exigência do indivíduo para consigo.

Essa quebra com uma estratégia de massa foi possível a partir da invenção do fuzil moderno, pois ele era “mais preciso, mais rápido que o mosquete, valorizava a habilidade do soldado; mais capaz de atingir um alvo determinado, permitia explorar a potência de fogo ao nível individual.” (FOUCAULT, 1999c, p. 188). Essa lógica também permitia o oposto: que cada soldado se tornasse um alvo em potencial, o que exigia uma maior mobilidade e espaçamento entre os soldados, muito diferente da antiga formação de tiro, característica do uso dos mosquetes. Este distanciamento exigia uma disciplina do corpo individualizado, também um controle específico e com isso um sistema de comunicação e hierarquia que viabilizasse tal necessidade (FOUCAULT, 1999c, p. 188).

Para que a disciplina adentrasse tão fundo nas relações, inclusive



ocasionando mudanças no modo como o indivíduo age longe da presença da autoridade, foi pensado no decorrer do século XVIII uma série de tecnologias com o intuito de docilizar estes corpos que se tornaram ainda mais indispensáveis ao Estado. As mudanças na economia do corpo foram pensadas e promovidas primeiramente através dos adestramentos militares, das táticas que pensavam exatamente na economia gestual e máxima potencialização das forças em prol das tarefas. Mas também houve mudanças na “arquitetura, anatomia, mecânica, economia do corpo disciplinar”. (FOUCAULT, 1999c, p. 192). A influência que deve ser exercida na individualidade é tão fortemente articulada a partir das ferramentas disciplinares que se sabe desde muito cedo que a vida militar deve começar na juventude (FOUCAULT, 1999c, p. 190), em princípio pela vitalidade, mais tarde se descobriu que deve ser assim também pela abertura que se tem nessa idade para as transformações identitárias, motivo pelo qual se investiu também tanto no modelo de ensino disciplinar, como se viu.

Ainda com relação à importância que a disciplina possui nas relações, pode-se perceber outra característica, que é central para Foucault na sua análise sobre a política no Estado moderno. Para ele, é uma hipótese bastante razoável compreender a política como a continuação da guerra por outros meios, “isto é, a política é a sanção e a recondução do desequilíbrio das forças manifestado na guerra.” (FOUCAULT, 2005, p. 22-23). Pois a mudança marcante de um Estado despótico e belicoso, para um Estado que persegue a paz social não foi gratuita. O poder, afirmado no aforismo de Carl von Clausewitz (1780-1831): “o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios”, dá uma ideia de como se deve olhar para esse poder, nas relações, no interior da sociedade e como ele se dá antes de ser “manifestação de uma relação de força, em vez de analisá-lo em termos de cessão, contrato, alienação, em vez mesmo de analisá-lo em termos funcionais de recondução das relações de produção [...]”, Foucault se questiona se não deveria analisá-lo “[...] em termos de combate, de enfrentamento ou de guerra [...].” (FOUCAULT, 2005, p. 22”).

Com essa questão, Foucault parte da proposição de Clausewitz e anuncia, com a sua modificação do aforismo, que as decisões finais das

questões de Estado se relacionam sempre com a guerra, “a decisão final só pode vir com a guerra, ou seja, de uma prova de força em que as armas, finalmente deverão ser juízes”. Neste cenário, o fim último do político seria a batalha derradeira que poria fim ao “exercício do poder como guerra continuada”, enfim a sua própria função enquanto político. A ideia de política enquanto guerra continuada por outros meios suscita outro pensamento, não relativo propriamente com a guerra continuada, mas indiretamente sim, quando se fala da paz civil, pois

no interior dessa "paz civil", as lutas políticas, os enfrentamentos a propósito do poder, com o poder, pelo poder, as modificações das relações de força – acentuações de um lado, reviravoltas, etc. –, tudo isso, num sistema político, deveria ser interpretado apenas como as continuações da guerra. E seria para decifrar como episódios, fragmentações, deslocamentos da própria guerra. Sempre se escreveria a história dessa mesma guerra, mesmo quando se escrevesse a história da paz e de suas instituições. (FOUCAULT, 2005, p. 23).

Com este entendimento, pode-se pensar que apesar da possibilidade da guerra ser uma continuação por outros meios da política para muitos Estados modernos, o que se deve ter em mente de modo bastante claro é que “[...] a “política” foi concebida como continuação senão exata e diretamente da guerra, pelo menos [foi] do modelo militar como meio fundamental para prevenir o distúrbio civil.” (FOUCAULT, 1999c, p. 193).

A política, como técnica da paz e da ordem internas, procurou pôr em funcionamento o dispositivo do exército perfeito, da massa disciplinada, da tropa dócil e útil, do regimento no acampamento e nos campos, na manobra e no exercício. Nos grandes Estados do século XVIII, o exército garante a paz civil sem dúvida porque é uma força real, uma espada sempre ameaçadora, mas também porque é uma técnica e um saber que podem projetar seu esquema sobre o corpo social. (FOUCAULT, 1999c, p. 193).

No entanto, não se trata somente de uma ação universalizante no corpo social enquanto política pública. O poder em questão é muito mais sutil e por este motivo, mais forte. Ele não se preocupa demasiadamente em imposições e sanções; preocupa-se muito mais em treinar, vigiar e saber. Trata-se de um poder que age de modo microfísico e em todas as direções, afinal, ele é conduta, está sempre em movimento. É sob essa influência que nasce o militar, o policializado, o policial. Aquele sujeito que é tensionado à caserna de muitas formas, mas é também o mesmo sujeito que responde ao tensionamento com

um exercício de poder microfísico, que corresponde aos tensionamentos institucionais. Assim, Giddens parece mesmo ter acertado no ponto em que fala da instituição enquanto lugar onde o indivíduo compreende-se como sujeito identitário, pois há, nesse fluxo constante do poder, a necessidade de que o indivíduo se sujeite ao mesmo tempo em que há a necessidade de compreender-se em sua identidade, não como sujeito policializado propriamente, pois isso demandaria reconhecer a sua própria relação com o poder de modo amplo, mas como militar, como policial, na sua estrita função social.

A era clássica viu nascer a grande estratégia política e militar segundo a qual as nações defrontam suas forças econômicas e demográficas; mas viu nascer também a minuciosa tática militar e política pela qual se exerce nos Estados o controle dos corpos e das forças individuais. “O” militar — a instituição militar, o personagem do militar, a ciência militar, tão diferentes do que caracterizava antes o “homem de guerra” — se especifica, durante esse período, no ponto de junção entre a guerra e os ruídos da batalha por um lado, a ordem e o silêncio obediente da paz por outro. O sonho de uma sociedade perfeita é facilmente atribuído pelos historiadores aos filósofos e juristas do século XVIII; mas há também um sonho militar da sociedade; sua referência fundamental era não ao estado de natureza, mas às engrenagens cuidadosamente subordinadas de uma máquina, não ao contrato primitivo, mas às coerções permanentes, não aos direitos fundamentais, mas aos treinamentos indefinidamente progressivos, não à vontade geral, mas à docilidade automática. (FOUCAULT, 1999c, p. 193).

Com relação a esta possibilidade que Foucault se refere, da guerra ser, como estratégia, a continuação política, pode-se dizer que não é mais uma possibilidade, mas sim um fato. Retomar-se-á este ponto adiante. Por hora, faz-se oportuno e necessário falar das preocupações políticas e institucionais que também pensavam na docilidade individual, mas sob o outro escopo: o da punibilidade; o sistema judiciário que se organiza para punir os anormais, aqueles outros tantos que não são aproveitados no militarismo e se recusam ou são dispensados da economia do trabalho. Como lidar com essa parcela social não era, como se viu, um problema estritamente jurídico, era um problema, médico, antropológico, sociológico e moral? A criminologia se funda nessa necessidade (de lidar com tais indivíduos, compreender não o criminoso em si, mas o crime enquanto “mal” ou “doença” social). Foi com o advento da nova forma de disciplina que se deixou de expiar o crime com o corpo do criminoso, que se deixou de excluí-lo e passou a incluí-lo pela via institucional.

É exatamente neste momento, final do século XVII e começo do século XVIII, em que se agudiza a atenção sobre o corpo, que se busca, por meio do poder-saber, inclusive das primeiras criminologias (ZAFFARONI, 2012), pensar técnicas de docilização cada vez mais aprimoradas. É assim que, ao mesmo tempo, juristas se preocupavam em encontrar na modalidade do pacto um modelo antigo de (re)construção do corpo social e, por sua vez, “[...] os militares e com eles os técnicos da disciplina elaboravam processos para a coerção individual e coletiva do corpo.” (FOUCAULT, 1999c, p. 194).

Nasce daí a sanção normalizadora. Ela se faz presente “na oficina, na escola, no exército, funciona como repressora toda uma micropenalidade [...]”, com essas sanções se busca levar “[...] ao extremo, que tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora.” (FOUCAULT, 1999c, p. 203). Observar que essa universalidade punível-punidora vai onde a normalização tradicional não consegue chegar, é compreender o papel que ocupa essa penalidade perpétua experimentada pelos sujeitos inseridos nas instituições disciplinares. “A penalidade perpétua, que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares, compara, diferencia, hierarquiza, homogeneiza, exclui. Em uma palavra, ela *normaliza*.” (FOUCAULT, 1999c, p. 207). O que favorece essa normalização é o que Foucault chama de “exame”. Isso porque “o exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir.” (FOUCAULT, 1999c, p. 209).

Neste contexto prisional, assim como no militar, o exame tem o papel de individualizar o sujeito ao trazê-lo para que fale de si, para que dê indicadores que auxiliem nas ações, no exercício do poder que será investido em seu corpo, para que este poder seja, por sua vez, mais precisamente utilizado em cada caso. “O exame, cercado de todas as técnicas documentárias, faz de cada indivíduo um “caso”.” (FOUCAULT, 1999c, p. 215).

O exame está no centro dos processos que constituem o indivíduo como efeito e objeto de poder, como efeito e objeto de saber. É ele que, combinando vigilância hierárquica e sanção normalizadora, realiza as grandes funções disciplinares de repartição e classificação, de extração máxima das forças e do tempo, de acumulação genética contínua, de composição ótima das aptidões. Portanto, de fabricação da individualidade celular, orgânica, genética e combinatória. Com ele

se ritualizam aquelas disciplinas que se pode caracterizar com uma palavra dizendo que são uma modalidade de poder para o qual a diferença individual é pertinente. (FOUCAULT, 1999c, p. 216).

Diante disso, é coerente confirmar o apontado por Giddens e expandir seu conceito ao afirmar que o indivíduo não só constitui sua identidade de modo mais sólido a partir dos jogos de poder institucionais de reconhecimento, mas ele é também uma peça indivisível e ficcional da representação ideológica da sociedade. Além disso, o indivíduo é também uma realidade produzida especificamente por uma tecnologia específica do exercício de poder, que pode ser reconhecido como disciplina. Assim, a sabedoria de Giddens está em compreender o poder como aquilo que vai além do efeito negativo do poder, aquilo que não somente “exclui”, “reprime”, “recalca”, “censura”, “abstrai”, “mascara”, “esconde”. Ele percebe que o poder promove algo além da negatividade, que o poder também é positivo. “Na verdade, o poder produz; ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o que dele se pode ter se originado nessa produção.” (FOUCAULT, 1999c, p. 218).

O que permitiu ao poder produzir no corpo esses efeitos “necessários” e, conseqüentemente, efeitos identitários, não foi somente a disciplina enquanto conjunto de técnicas de controle e produção de efeitos, mas também a vigilância. Durante o século XVIII se viu nascer meios cada vez mais sofisticados, que viabilizavam essa vigilância. Ao passo que a polícia exercia a vigilância pública, ocupada com o que “é a massa dos acontecimentos, das ações, dos comportamentos, das opiniões – “tudo o que acontece”.” (FOUCAULT, 1999c, p. 236), nas instituições se via nascer um modelo arquitetônico de vigilância, que permitia a vigilância em um nível nunca antes experimentado, tanto de eficiência quanto de economia. Ou seja, a institucionalização direta ou indireta começa a adentrar a sociedade, não somente com a disciplina, mas também com a vigilância constante. Exemplo disso, Foucault traz ao lembrar que ainda no século XVII as escolas provinciais e escolas cristãs elementares se desenvolveram e difundiram-se com pretextos negativos de que os pobres, por falta de recursos e prévia ignorância, deixavam seus filhos na mesma situação: na “ignorância de Deus”, na “preguiça (com todo o seu cortejo de bebedeira, de impureza, de furto, de

banditismo)”, bem como o exacerbado crescimento de mendigos e desocupados (FOUCAULT, 1999c, p. 234), preocupação do capitalismo emergente, como se pode ver, e que ia além do simples controle e exclusão, mas necessitava de mão de obra. Assim, o papel do ensino primário era, entre outros, o de ““ fortificar, “desenvolver o corpo”, dispor a criança “para qualquer trabalho mecânico no futuro”, dar-lhe “uma capacidade de visão rápida e global, uma mão firme, hábitos rápidos.”” (FOUCAULT, 1999c, p. 234).

Como dito, a disciplina isolada não permitia um exercício satisfatório do poder e controle das massas. Não bastava mais disciplinar o corpo do militar, foi preciso tornar a polícia um sistema de vigilância constante e atento às virtualidades. A vigilância se mostrou ferramenta hábil tanto pela eficácia de sua função de contenção, quanto pela economia das forças empregadas nessa tarefa. A polícia deveria se ocupar, indefinidamente, do controle constante da parcela mais elementar e dos eventos mais passageiros do corpo social. Para isso era preciso um sistema de vigilância hierarquizada e constante, que esquadrinhasse todo o terreno social, com ação constante e exaustiva: deveria se tornar onipresente, com a capacidade de ver tudo sem que para isso ela mesma fosse vista. Foi a partir dessa necessidade que a polícia francesa de Paris viu nascer durante o século XVIII, (portanto anteriormente ao sistema britânico) um intrincado sistema de vigilância com “[...] 48 comissários, os 20 inspetores, depois os “observadores”, pagos regularmente, os “moscas abjetas” retribuídas por dia, depois os denunciadores, qualificados de acordo com a tarefa, enfim as prostitutas.” (FOUCAULT, 1999c, p. 237).

O controle das massas se fazia mais eficiente com essa nova função policial. O controle não deveria ser exercido em repressão às massas quando elas surgissem revoltosas, tampouco havia a necessidade de fortificações que as inibissem. Bastava uma vigilância constante para que o poder fosse exercido de modo atomizado, preciso, nos sujeitos certos, evitando assim todos os dissabores das revoltas. Com isso, desde cedo se percebeu o distanciamento entre a função do judiciário e a função da polícia nos Estados modernos. Isso é possível de notar quando se observam as modificações que os sistemas judiciários sofreram desde o século XVIII nos Estados modernos, em comparação com o mínimo de modificações que a polícia sofreu no mesmo

período (FOUCAULT, 1999c, p. 238).

Um paralelo nacional com relação a isso é possível quando se observa a organização das polícias estaduais, que têm semelhanças, tanto institucional quanto de atuação, entre o último período ditatorial e após a abertura democrática. Esta observação de Foucault é o objeto de pesquisa de Thiago Tifaldi que, por sua vez, entende a formação policial militar, especificamente a de São Paulo, como uma continuação dos mecanismos do último período ditatorial. Tifaldi chama isso de “ditadura residual” (2017, p. 54). O autor mantém ligados sistema judiciário e poder de polícia pelo elo que aproxima os dois: a política. Com isso, ele não observa que, apesar de as polícias estaduais terem sido capitaneadas pela organização civil-militar da época, a sua atuação é referente a precedentes genealógicos; trata-se de uma continuação que, independente das oscilações dos sistemas jurídicos, permanece com certa perenidade. A conduta policial não é uma continuação de um regime ou de uma estrutura militar de defesa: é a continuação disciplinar e de vigilância da biopolítica do século XVIII.

A conduta policial é que vai dar ritmo ao sistema jurídico-penal, no que Zaffaroni chama de poder secundário de criminalização (ZAFFARONI e PIERANGELI, 2006, p. 46). Essas duas características da organização policial: ser pouco modificável e sua conduta ditar o ritmo do sistema jurídico-penal se dão, com relação à justiça, “[...] porque ela é seu braço secular; mas é também porque bem melhor que a instituição judiciária, ela se identifica, por sua extensão e seus mecanismos, como a sociedade de tipo disciplinar.” (FOUCAULT, 1999c, p. 238). Não por acaso que Foucault compreende a função do juiz na sociedade como aquele que “[...] serve, no fundo, para fazer a polícia funcionar.” Isso porque a função do judiciário, de documentação, de registro se refere a um controle de normalização, que é assegurado pela ação policial. O autor é categórico ao afirmar que “a justiça está a serviço da polícia, historicamente e, de fato, institucionalmente.” (FOUCAULT, 1977). E essa relação pode ser vista na atuação do juiz, pois quando ele pergunta ao acusado se este se reconhece como culpado, o que se tem por trás dessa questão é maior do que o simples desejo de obter uma confissão. Trata-se do serviço que o réu pode fornecer ao juiz: o seu próprio reconhecimento como

culpado, que pode ser traduzido como:

“Sim, senhor Juiz, não é bem o senhor que julga, mas sim a sociedade inteira à qual eu pertença e, por consequência, se eu peço a minha pena, sou eu, portanto, que puno a mim mesmo e não o senhor. Eu lhe inocento, Juiz.” (FOUCAULT, 1977).

Foucault acredita que o juiz, com a confissão, quer obter esse discurso que o inocente, este discurso que forneça um nexos entre moral e penalidade, entre ação do indivíduo e ação positiva da polícia (FOUCAULT, 2015, p. 103). Essa pergunta demonstra que a moralidade não está na cabeça dos indivíduos: ela “está inscrita nas relações de poder e apenas a modificação das relações de poder pode trazer a modificação da moralidade.” (FOUCAULT, 2015, p. 106).

Essa preocupação com o controle promoveu modificações na sociedade. Além das escolas e quartéis de polícia, ela descambou para a modificação mais radical na ortopedia moral da sociedade: a prisão. A prisão busca modificar a relação política que o Estado tem com o corpo do indivíduo criminalizado, para assim modificar sua moralidade. Ao invés de excluí-lo, o submete a um poder institucionalizado, normalizador e coercitivo, com foco no controle dos mínimos detalhes de sua personalidade e de suas virtualidades (FOUCAULT, 2015, p. 107). Não se trata da preocupação com a identidade daquele sujeito criminalizado, mas sim na docilidade de seu corpo. Em outras palavras, o controle vem antes de qualquer preocupação identitária, na sociedade disciplinar.

A burguesia do século XVIII não desejava propriamente que a delinquência fosse eliminada, mas sim organizada. Isso se deu em duas grandes frentes, que devem ser vistas sempre em conjunto. Uma com instrumentos ideológicos, como foi o caso da “teoria do delinquente como inimigo social”, o criminoso já não era mais aquele que se insurgia contra a lei, que tentava se livrar da influência do poder soberano, “[...] mas aquele que estava em guerra com cada membro da sociedade.” (FOUCAULT, 2015, p. 138). E aqui é pertinente questionar como se deu essa passagem de inimigo da lei para inimigo de cada um, sabendo que o criminoso pertence à mesma grande classe empobrecida do começo do século XVIII; como fazer com que cada indivíduo dessa grande classe saiba distinguir a diferença entre aquele modo de ser do criminoso e o seu, e mais do que isso, como reconhecer no



criminoso um elemento distintivo que o faça seu inimigo, levando em conta sua proximidade? Também é pertinente questionar como acontece outra distinção no interior dessa mesma parcela, como surgem os policiais? A resposta à questão de como fazer com que o criminoso passe a ser inimigo moral de cada um e não mais somente inimigo da lei já foi delineada: refere-se à escola, ao sistema educacional em conjunto à relação entre verdade e poder-saber. Também se refere ao aparato midiático, que desde cedo e de diferentes formas promove a circulação do ideário normalizador. Dessa cifra da influência midiática, nem mesmo a literatura e outras formas de arte passam ilesas, quando repercutem um saber hegemônico sobre o criminoso e sobre a criminalidade (FOUCAULT, 1999c, p. 313). A sociedade punitiva (FOUCAULT, 2017) também é a sociedade que se torna policializada. É a sociedade que romantiza a luta do “bem” contra o “mal”. É dela que surge o anormal, o criminoso e também o policializado, a partir de instituições bem demarcadas como a escola, mas também a partir de instituições mais flexíveis como é o caso da família e até mesmo da produção cultural. A punição é diluída nas relações em forma de micropenalidades por parte do “professor-juiz”, do “educador-juiz”, do “assistente social-juiz”, do “psicólogo-juiz”, etc. (FOUCAULT, 1999c, p. 331). Em conjunto a ela está o policiamento que pertence a todos, até mesmo aos presidiários no interior normativo do presídio, nas relações entre presos que classificam quais crimes são aceitos e quais não são (e.g. estupro). Na sociedade punitiva, todo aquele que pertence a grande parcela trabalhadora e não é criminalizado, é, em contrapartida, um sujeito policializado. Contudo, isso ainda não responde a questão “o que fez surgir, nessa grande massa de sujeitos policializados, o policial propriamente dito”.

A problemática de como fazer com que alguns desses indivíduos se tornem perseguidores dos demais e defensores da propriedade privada de outros, foi respondida pela própria lógica capitalista da oferta e demanda e precisamente pela simples concorrência.

Nas prisões do século XIX, as condições materiais nas quais os detentos se encontravam não eram piores do que as condições de moradia e subsistência dos operários: essa espécie de concorrência da miséria também foi um dos fatores desse rompimento. Assim, o principal meio consistiu em fazer reinar entre os delinquentes e não delinquentes relações de hostilidade real. Por isso, deu-se preferência a recrutar a polícia entre os delinquentes, e o exército,

desde Napoleão, foi um meio de estancar a delinquência na sociedade e valer-se daqueles que tinham recusado aquela ética do trabalho que se tentava inculcar nos operários, contra os próprios operários no momento das greves e das revoltas políticas.

Prisões, colônias, exércitos, polícia foram meios para romper o ilegalismo popular e impedir que suas técnicas fossem aplicadas à propriedade burguesa. Evidentemente, esses meios não estancaram inteiramente esse ilegalismo econômico (quebra de máquinas), social (construção de associações), civil (recusa ao casamento), político (rebeliões). Assim, o problema do ilegalismo continuou inteiramente na ordem do dia na história da classe operária durante o século XIX, mas essa história foi diferente da do século XVIII. No século XVIII, o ilegalismo funcionava como o ilegalismo burguês numa relação complexa; no século XIX, ao contrário, o ilegalismo operário foi o grande alvo de todo o sistema repressivo da burguesia. (FOUCAULT, 2015, p. 139).

Já é possível notar que a influência institucional atua na personalidade de modo negativo (punindo) e de modo positivo (criando e construindo). É possível notar também que essa influência, apesar de começar muito antes, já na instituição familiar e de modo diluído nas relações sociais, se intensifica em determinadas instituições bastante especializadas, como é o caso dos quartéis e dos presídios, tanto por conta de sua ação normalizadora, quanto pela ação repressora e também pela ação criativa. Isso porque a disciplina não deve ser identificada como uma instituição ou como um aparelho específico, pois ela é tanto uma forma de poder, quanto um modo de exercê-lo. A disciplina “[...] comporta todo um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos; ela é uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia.” (FOUCAULT, 1999c, p. 238). Ela comporta tanto a micropolítica das relações intrafamiliar, quanto à relação do Estado com a sociedade por meio “[...] de aparelhos estatais que têm por função não exclusiva, mas principalmente fazer reinar a disciplina na escala de uma sociedade (a polícia).” (FOUCAULT, 1999c, p. 238-239).

Foucault entende que essa dinâmica disciplinar funciona porque a sociedade deixou de ser aquela do espetáculo, que assistia o exercício do poder real no cadafalso e passou a ser a sociedade da vigilância. Ao afirmar isso, ele acredita que o poder político passou a ser investido nos corpos em profundidade às superfícies das imagens do espetáculo de outrora. Foi desse modo que a sociedade capitalista passou a trabalhar de várias formas e níveis nos corpos.

[...] atrás da grande abstração da troca, se processa o treinamento minucioso e concreto das forças úteis; os circuitos de comunicação são os suportes de uma acumulação e centralização do saber; o jogo dos sinais define os pontos de apoio do poder; a totalidade do indivíduo não é amputada, reprimida, alterada por nossa ordem social, mas o indivíduo é cuidadosamente fabricado, segundo uma tática das forças e dos corpos. Somos bem menos gregos do que pensamos. Não estamos nem nas arquibancadas nem no palco, mas na máquina panóptica, investidos por seus efeitos de poder que nós mesmos renovamos, pois somos as suas engrenagens. (FOUCAULT, 1999c, p. 240).

Torna-se evidente o uso da disciplina, compreendida como tecnologia do poder, na história do acúmulo de capital. Afinal, nessa história, quanto mais aprimoradas são as técnicas disciplinares, maior é o benefício que o sistema econômico tem, pois “inversamente, as técnicas que tornam útil a multiplicidade cumulativa de homens aceleram o movimento de acumulação de capital.” (FOUCAULT, 1999c, p. 244). É ela que age no corpo ao nível microfísico, que cria corpos policializados e outros tantos criminalizados. É ela que age, também, nos corpos do policial e do criminoso propriamente dito, aquele no quartel e este no presídio, por meio da norma, mas também através das relações de poder, mecanismo de coerção e de produção, etc. Por isso, sustentar, como Giddens, que a “segurança ontológica” corresponde à manutenção da relação individual com tais instituições é afirmar, em outras palavras, a docilidade disciplinar ao nível institucional que não corresponde necessariamente a uma “segurança ontológica”. Não corresponde porque tal afirmação desconsidera as fissuras nas relações promovidas pela resistência do corpo submetido ao modo de poder da disciplina e também pelas próprias confusões dos sistemas que, não raras vezes, erra seu alvo. Exemplo disso é que, apesar da prudência aconselhar o contrário, tem-se, quase de modo pacífico, a ideia generalizadora de que os presídios são frequentados por criminosos e os quartéis, por seu turno, de pessoas honradas. Isso mesmo sabendo que no Brasil, em relação ao número total de presos, o número de presos “provisórios” (sem uma sentença condenatória transitada em julgado) chega a mais de 40%, sendo que praticamente metade desse percentual se encontra preso ilegalmente, pois excede o prazo legal para tal modalidade. (BRASIL, 2017, p. 14-15). Tratam-se de pessoas presas sem uma sentença jurídica. Presas apenas com uma sentença policial do “auto de prisão em flagrante”, da “periculosidade” do sujeito, do “clamor social” com relação ao

tráfico de drogas, pensão alimentícia, etc., e do “bom andar processual”. Ainda sobre o Brasil, com relação aos quartéis, há o problema dos grupos paramilitares, que na história nacional remontam às capitanias hereditárias, mas que, com relação à polícia nos moldes disciplinares do acúmulo de capital, guardam relação, no passado recente, com o último período ditatorial. É o problema do DOPS, do DOI-CODI, da “polícia mineira”, dos “esquadrões da morte” (DONNICI, 1990, p. 37) e mais recentemente das milícias<sup>61</sup> (ZALUAR e CONCEIÇÃO, 2007), além de toda a violência policial (NETO, 1999).

O que se pretende com estes exemplos é observar que existe um número grande de indivíduos que possuem suas identidades não pautadas de todo pelas instituições a que estão sujeitados. Apelando novamente à prudência, pensa-se que existe um número de sujeitos que não se veem como criminosos (FOUCAULT, 1999c, p. 294), sentem que aquele ambiente e que o estigma não correspondem justamente a seus atos e nem que sejam apropriados para sua identidade. O que é um problema ou uma “crise existencial” quando se está dentro de tal instituição, como afirma Giddens (2002, p. 155), mas é uma “crise” que não cessa quando o sujeito deixa tal instituição, ela se torna parte da própria identidade do sujeito, pois a ele não é permitido se livrar do estereótipo que carrega (FOUCAULT, 1999c, p. 295, 299). Isso inviabiliza que o sujeito prossiga com facilidade para outra instituição que lhe garanta a suposta “segurança ontológica”. Além disso, existem os indivíduos que lá estão e, além de não se verem como criminosos, não o são de fato, e amargam uma espera injusta. Desse modo, considerada “a prisão como “laboratório” de construção reflexiva das mudanças sociais, bem como da vida e identidade individual.” (GIDDENS, 2002, p. 148), é acreditar no papel positivo da prisão superando o seu efeito negativo na construção de uma identidade reflexiva com o aparato jurídico, com o aparato burocrático e com a sociedade no geral, por meio das relações microfísicas de exercício de poder. Crer na hipótese que Giddens propõe para analisar a prisão é desconsiderar os efeitos estigmatizantes que o cárcere promove na imagem social do sujeito e

---

<sup>61</sup> Estima-se que aproximadamente dois milhões de pessoas vivem sob a influência de milícias só no estado do Rio de Janeiro (GRANDIN, Felipe; COELHO, Henrique; SATRIANO, Nicolás e MARTINS, Marco Antonio. *Mapa das milícias no Rio de Janeiro*. G1, 2018. Disponível em: <http://especiais.g1.globo.com/rio-de-janeiro/2018/mapa-das-milicias-do-rio-de-janeiro/>, acessado em: 02/11/2018).

reflexivamente na sua própria por meio da retórica “escolha”, entre se adequar à sua etiqueta ou tentar superá-la enquanto autoidentidade, mesmo com a sabedoria que ela sempre o marcará através dos sistemas oficiais ou morais.

É possível pensar, com igual prudência, que existem sujeitos que usam do seu poder enquanto policiais para agirem de modo contrário à norma e, apesar de se considerarem policiais do ponto de vista institucional, sua conduta mostra o oposto, e isso não faz com que ele procure outra instituição que garanta a sua “segurança ontológica<sup>62</sup>”. Provavelmente o que fomenta sua identidade não diz respeito, majoritariamente, à instituição policial. Em verdade, pode-se cogitar que, neste caso, a influência institucional é diminuta.

Essas hipóteses, além de darem provas da falibilidade de tais instituições como baluartes identitários, também são interessantes para entender que a disciplina não se encontra unicamente em tais lugares. Apesar de ser mais evidente neles, mostrando com certa clareza os seus contrastes internos com relação às identidades destoantes do limiar esperado diante das tecnologias de normalização, como nos casos do preso inocente e do policial criminoso, a disciplina se encontra diluída em relações de poder por toda a sociedade, além das instituições formais. Com isso, é possível evidenciar que os processos identitários se dão correlatamente às resistências desempenhadas pelos indivíduos frente à normatividade, às tecnologias disciplinares e às relações de poder esparsas pela sociedade. E por mais que as instituições de sequestro e outros tipos de instituições promovam uma tensão identitária, acelerando a construção de uma autoimagem bastante dependente do capital simbólico de tais instituições; desconsiderar a constante resistência que o sujeito impõe de modo voluntário ou involuntário à instituição é desconsiderar as transformações que o próprio sujeito promove na disciplina, tencionando-a a sua volta, nas suas relações, enquanto se identifica e se significa a partir de tal pressuposto identitário-institucionalizado. Em outras

---

<sup>62</sup> Isso sem considerar as milícias como instituições. Porém, ainda que se considerem a milícia, bem como o crime organizado como instituições, o pensado por Giddens, como modo de agir na busca por identidade e manutenção de uma suposta “segurança ontológica”, é questionável. Isso porque, com relação à identidade, tanto as instituições do lado normativo quanto as ilegais, como as facções do crime organizado e as milícias, parecem se dissolver diante das novas formas de consumo, de exploração do trabalho, de relação com o corpo, dos relacionamentos interpessoais, etc., como se verá adiante.

palavras, é desconsiderar a microfísica do poder (FOUCAULT, 2009c).

Este pressuposto disciplinar-identitário imerso na prisão e na polícia, que as aproxima uma vez mais, remete a outra aproximação ainda mais pertinente. Pois ambas fazem parte de um mesmo dispositivo que as emparelha; “sozinhas elas realizam em todo o campo das ilegalidades a diferenciação, o isolamento e a utilização de uma delinquência. Nas ilegalidades, o sistema polícia-prisão corresponde a uma delinquência manejável.”. Poder-se-ia falar de um sistema com três elementos, compreendendo a delinquência como uma consequência do sistema polícia-prisão, mas que também se torna ferramenta e engrenagem desse grande sistema “polícia-prisão-delinquência”, que se sustenta de modo autônomo e que nunca para de trabalhar. “A vigilância policial fornece a prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, alvo e auxiliares dos controles policiais que regularmente mandam alguns deles de volta à prisão.” (FOUCAULT, 1999c, p. 309). Este sistema não auxilia somente na formação de uma “identidade” delinquente daquele transgressor, não de uma lei central, mas sim, de um aparelho de produção; este sistema não serve somente para fomentar uma “identidade” que persegue aquele transgressor do aparelho de produção; neste sistema, com auxílio do poder-saber, fabrica-se o indivíduo disciplinar, cuja identidade depende sim da instituição, mas especificamente de sua capacidade de resistência e das relações de poder que atingem seu corpo. Nessa fabricação,

nessa humanidade central e centralizadora, efeito e instrumento de complexas relações de poder, corpos e forças submetidos por múltiplos dispositivos de “encarceramento”, objetos para discursos que são eles mesmos elementos dessa estratégia, temos que ouvir o ronco surdo da batalha. (FOUCAULT, 1999c, p. 334).

Neste momento, diante do pensado por Foucault, é possível colocar a disciplina como eixo de análise, a partir desse indivíduo disciplinar, para perquirir sobre uma identidade correlata às instituições prisional e policial, e enfim questionar sobre a identidade do policial e do presidiário na atualidade.

Sabe-se que foi a disciplina que possibilitou as transformações do panoptismo. A disciplina é *conditio sine qua non* para o panoptismo. Mas será que ainda se vive numa sociedade panóptica, ou sequer numa sociedade disciplinar? Essa pergunta é formulada com base nas novas formas de

exploração do trabalho que existem na atualidade e também diante das novas formas de se relacionar com o corpo, com a sexualidade, diante das novas formas de consumo e de comunicação, diante das novas formas de tratamento para doenças também novíssimas, características desse novo momento e que impactam na identidade dos sujeitos. Será que, diante de uma análise com esses novos elementos, a sociedade disciplinar e a sociedade panóptica se mantêm?

## **4.2 A (in)formação da identidade disciplinar pós-panóptica**

A modernidade experimentou um desenvolvimento das formas de exercício de poder nunca antes visto. São tecnologias tanto de biopolítica em suas generalizações, quanto microfísicas em sua docilização. Tais mudanças caminharam em paralelo com o próprio desenvolvimento do acúmulo de capital, das relações de consumo, de exploração do trabalho e de liberdade sexual. Seu grande pressuposto não poderia ser outro senão a fabricação de um indivíduo disciplinado. Consequentemente, primava-se por uma identidade que respeitasse a normalidade, portanto adequada à disciplina. Para um corpo disciplinado, uma identidade também disciplinar seria o ideal. Mas com relação a esta última tentativa, descobriu-se que a identidade tem guardada na subjetividade que, por sua vez, traz implícita a ideia de resistência frente às tecnologias e relações de poder inseridas nessa nova economia do corpo, típica da sociedade disciplinar. Essa subjetivação ficou a cargo das técnicas de poder-saber e de produção de verdades, que desenvolvem todo um arsenal metodológico e discursivo para trazer o sujeito novamente para a normalização, para a docilização, ou seja, para a utilidade. Pode-se dizer, em outras palavras, que as técnicas de produção do poder-saber, portanto aquelas que se relacionam com a verdade, formulam perguntas sobre o sujeito e as perguntam para o próprio sujeito que, seguindo uma prerrogativa disciplinar de controle do corpo, deve responder. Isso é extremamente importante para o entendimento de que, ao perguntarem sobre o sujeito, tais técnicas de poder-saber o impelem a produzir verdades sobre si mesmo (FOUCAULT, 1993, p. 207).

Exemplo dessa técnica em que o indivíduo é chamado a produzir verdades sobre si pode ser visto no exame (FOUCAULT, 1999c, p. 209).

A necessidade desse conhecimento sobre o *si* dos outros, suas identidades, nasceu como técnica de controle disciplinar engendrada em um complexo sistema de produção de verdades. Foucault já sabia dessa demanda quando escreveu que

o ponto de contato do modo como os indivíduos são manipulados e conhecidos por outros encontra-se ligado de modo como se conduzem e se conhecem a si próprios. Pode chamar a isto de governo. Governar as pessoas no sentido lato do termo, tal como se dizia na França do século XVI do governar crianças, ou do governar a família, ou governar almas, não é uma maneira de forçar as pessoas a fazer o que o governador quer. É sempre um difícil e versátil equilíbrio de complementaridade e conflito entre técnicas que asseguram a coerção e processos por meio dos quais o eu é construído e modificado por si próprio. (FOUCAULT, 1993, p. 207).

Neste contexto, de conduzir o sujeito a produzir conhecimento sobre si, não somente o obrigando a isso, mas também possibilitando que assim o faça; para que seja dito como e de que modo o indivíduo pode se constituir de modo identitário, “[...] como sujeito na relação consigo e na relação com os outros. O dizer-a-verdade, nos procedimentos de governo e na constituição de [um] indivíduo como sujeito para si e para os outros.” (FOUCAULT, 2010, p. 42). Nesta nova relação com o conhecimento e com a verdade que nascem as ciências humanas (FOUCAULT, 1999b) e de modo mais drástico, após a abertura promovida pela psicanálise (FOUCAULT, 2006b, p. 170), a psicologia (FOUCAULT, 1999c, p. 322).

Em um escusável salto histórico, fala-se agora a partir da metade do século XX. No momento em que a intensificação dessa demanda por ouvir o sujeito e fazê-lo falar, junta-se às pressões políticas no interior dos Estados durante a Guerra Fria (1947-1991), fato que acelera ainda mais essa busca. Isso é evidenciado na obra de Naomi Klein, “A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo do desastre”, na qual a autora, a partir de documentos e de relatos pessoais de pessoas que foram vítimas de experiências, aborda como se sucederam estudos, em laboratórios da CIA, sobre a possibilidade de se reconfigurar identidades de pessoas a partir de privações de necessidades básicas como noção de tempo e sono, em conjunto a intervenções intensas, como a administração de drogas e de choques elétricos. Tudo isso com o



intuito de “reconfigurar” a mente humana, ou seja, apagá-la e com ela toda sua subjetividade e potencial de resistência para, posteriormente, reconstruí-la com a ideologia e subjetivação desejada (KLEIN, 2008, p. 37). Neste contexto, de efetivação dos Estados Unidos como potência econômica e militar mundial que o conceito de “política como continuação da guerra por outros meios” foi levada a máxima potência da biopolítica, por parte de Milton Friedman (1912-2006) ao se arrogar dos resultados das experiências com indivíduos, e transpor o conceito de “doutrina do choque” para a economia. Friedman percebe que, por mais que os resultados das experiências com indivíduos tenham sido bastante inconclusivas, havia uma constante em, ao menos, torná-los mais dóceis e suscetíveis às proposições. E por mais que eles recuperassem, de certo modo, a identidade, algumas mudanças eram permanentes. Friedman percebeu que a economia dos países funciona com uma lógica bastante parecida, ele percebe que após eventos cataclísmicos e que provocam grande comoção nas pessoas, mudanças radicais de direção econômica poderiam ser tomadas sem grandes problemas, pois a população e as resistências políticas, de modo geral, permaneceriam abaladas com o evento anterior e, conseqüentemente, paralisadas (KLEIN, 2008, p. 65). Porém, como não é coerente depender exclusivamente da sorte para que um evento de grande porte, devastador, assale um país para que se possa operar uma grande reforma em sua economia correspondente aos interesses de determinado país, a segunda questão é como gerar esse grande evento.

As influências dessa grande máquina de guerra continuada por outros meios ainda se utilizava em demasia da força, mas já apresentava uma sutileza que marcaria toda a forma de se fazer política daí em diante. Sua influência pôde ser sentida em diversas partes do globo, característica que demonstra uma mudança também no espaço geográfico de atuação desse novo modo de ação, em que a quebra de barreiras é a tônica dos discursos. Vai desde o “thatcherismo” britânico e a questão das Malvinas (KLEIN, 2008, p. 159), Polônia, China, África do Sul, até mesmo ditaduras no cone sul americano como a ditadura Pinochet no Chile que foi articulado de perto pelos “Chicago Boys” (KLEIN, 2008, p. 207, 233, 259) e a ditadura civil-militar de 1964 no Brasil que também contou com apoio de agentes da CIA (BRASIL, 2007, p. 209,

220). Esta, que foi promotora de políticas desenvolvimentistas e do conhecido “Milagre Econômico” que foi possível graças aos empréstimos do FMI.

Apesar de Naomi Klein apresentar no final de sua obra, um panorama de declínio da sistemática do choque, em que este estaria desaparecendo de modo gradual na exata medida em que se opera uma reconstrução popular (KLEIN, 2008, p. 540), isso parece um tanto precipitado e até otimista. Isso porque a reconstrução popular não se deu a partir de um “choque” de verdade contra um elemento físico, um perceber de tal situação que pôde gerar a comoção popular. Na doutrina do choque o inimigo é oculto, ele promove suas ações das sombras. Por mais que ele precise sair das sombras por algum motivo, nesses momentos ele apresenta dois modos de ação: uma sobre o holofote, enquanto discurso oficial e outro das sombras, com condutas que denunciam seus reais interesses, geralmente relacionados ao acúmulo de capital. Foram essas duas modalidades de discurso que possibilitaram a Milton Friedman ter em uma só biografia, um capítulo na obra de Naomi Klein sobre a doutrina do choque e um Prémio Nobel em ciências econômicas, sendo que a primeira parte deveria ser mantida nas sombras. O interesse em se manter esses assuntos na sombra se dá porque há uma grande probabilidade de a doutrina do choque não ter “desaparecido”, mas sim caído em desuso, ter sido substituída por algo mais eficiente, ainda mais difícil de ser identificado.

A doutrina do choque guarda relação com a disciplina e biopolítica, pois a sua desarticulação dos indivíduos por meio de eventos devastadores que os deixam, literalmente, em choque, é um caminho viável para a docilização no nível social. Porém, o experimentado com ela, e que de modo indireto Naomi aponta no final de sua obra, é que a doutrina do choque é custosa. Demanda de muitos recursos para a sua manutenção e, na mínima chance, ela começa a se desfazer, exatamente por negligenciar a microfísica do poder, as identidades, as subjetividades e o potencial de resistência, característico delas.

O que poderia substituir a doutrina do choque? O que seria mais econômico e menos tenso, do ponto de vista do controle, do que o pensado por Friedman? Mais uma vez, retoma-se o final da obra de Naomi, pois lá está o que pode ser uma pista importante. Quando ela fala que a doutrina do choque arrefeceu, é possível compreender os motivos econômicos disso e, na

sequência, quando fala sobre os modos de reconstrução popular que se operaram (KLEIN, 2008, p. 552), possivelmente isso significa mais do que uma abertura. Talvez seja o momento de troca entre um sistema já aparente e minimamente iluminado por outro mais encoberto.

Para pensar sobre esta possível nova tecnologia de controle obscuro, remete-se à Primavera Árabe (2010-2012), esta série de eventos que emergiram subitamente, em diferentes lugares do Oriente Médio e se caracterizavam pelo uso maciço das redes sociais como meio de comunicação e articulação de protestos e manifestações políticas (CASTELLS, 2013). Interessante notar que estes movimentos sociais nasciam de forma aparentemente espontâneas. Como exemplo, o caso da primeira manifestação que ocorreu na Tunísia, por conta de uma grande comoção nas mídias sociais ocasionada após circularem imagens da autoimolação, em frente a um prédio do governo local, por parte de Mohamed Bouazizi, que era um vendedor que teve o seu carro de frutas confiscado pelas autoridades fiscais. O protesto de Bouazizi marca o início do conjunto de manifestações que ficaram conhecidas por Primavera Árabe (CASTELLS, 2013, p. 20) e mais tarde se estenderam às Revoluções Coloridas. Como dito, este movimento também teve proporções globais, pois além da Tunísia, teve a versão egípcia com forte participação feminista nos movimentos e mobilizações e ainda assim elas ficaram praticamente excluídas na representatividade no parlamentarismo que se sucedeu (CASTELLS, 2013, p. 38, 51); também a versão espanhola (CASTELLS, 2013, p. 70), a versão estadunidense com o *occupy wall street* (CASTELLS, 2013, p. 96), o exemplo constitucional participativo da Islândia, após a crise econômica (CASTELLS, 2013, p. 26) e, também, a versão brasileira com as Manifestações de Julho em 2013, que iniciaram por conta do aumento no preço da tarifa de ônibus e ganharam contornos nacionais (CASTELLS, 2013, p. 144).

Castells enxerga nestes movimentos esperança. Ele acredita que eles continuarão a “[...] lutar, debater, evoluir e, por fim, a se dissolver em suas atuais condições de existências, como aconteceu com todos os movimentos sociais da história.”, Castells ainda crê que seja improvável que eles se transformem em “[...] ator político, num partido ou em alguma forma nova de

agência [...]”, mas que caso isso ocorra, ainda assim, eles, enquanto movimento, deixarão de existir. O autor arremata que entende isso, pois o que realmente importa ao se analisar o porquê de um movimento está na “[...] produtividade histórica e social de sua prática e seu efeito sobre os participantes como pessoas e sobre a sociedade que ele tentou transformar.” (CASTELLS, 2008, p. 141). Esta visão de Castells não está de toda equivocada, porque ele é prudente ao reforçar o real significado de uma análise desse tipo, que no fundo é a mesma que aqui se propõe, porém, seu otimismo e esperança não guardam guarida frente ao nível de processamento de dados que empresas, como a extinta *Cambridge Analytica*, conseguiram a partir de informações fornecidas por usuários de redes sociais em seus perfis ou por meio de questionários aparentemente inofensivos e sem propósito; organização de dados e uso preciso das informações que fizeram com que um candidato improvável chegasse à presidência estadunidense (ROSENBERG, CONFESSORE e CADWALLADR, 2018).

Retomando uma vez mais a obra de Naomi, nota-se que a sistemática da doutrina do choque teve influência decisiva na Guerra do Iraque (2003-2011) (KLEIN, 2008, p. 387) e que essa última e grande influência da doutrina do choque se encontra bastante próxima, no sentido temporal do termo, dos movimentos que formam a Primavera Árabe e suas correlatas em países ocidentais. Essa aproximação deixa de parecer ser unicamente temporal quando se olha mais de perto para conceitos como o de “guerra híbrida”, “guerra de quarta geração” ou “guerra não convencional”, caracterizadas por serem “guerras de baixa intensidade”. Este conceito leva em conta a

[...] nova estratégia de guerra indireta que os EUA exibiram durante as crises na Síria e na Ucrânia. Ambas as situações deixaram muitos se perguntando se estavam observando uma exportação das Revoluções Coloridas no Oriente Médio, a chegada da Primavera Árabe à Europa ou, quem sabe, algum tipo de Frankenstein híbrido. Pode-se afirmar que, quando as ações dos EUA em ambos os países são comparadas de maneira objetiva, percebe-se claramente uma nova abordagem padronizada com vistas à troca de regime. Esse modelo tem início implantando uma Revolução Colorida como tentativa de golpe brando, que é logo seguida por um golpe rígido, por intermédio de uma Guerra Não Convencional, se o primeiro fracassar. A Guerra Não Convencional é definida neste livro como qualquer tipo de força não convencional (isto é, grupos armados não oficiais) envolvida em um combate largamente assimétrico contra um adversário tradicional. Se consideradas em conjunto em uma dupla abordagem, as Revoluções Coloridas e a Guerra Não Convencional

representam os dois componentes que darão origem à teoria da Guerra Híbrida, um novo método de guerra indireta sendo perpetrado pelos EUA. (KORYBKO, 2015, p. 06)

Tratam-se, em última análise, de guerras que são disputadas fora do campo de batalha convencional e sem o arsenal comum, mas uma novíssima tecnologia em armamentos e técnicas de combate. Esta modalidade comporta uma forma de combate em diferentes frentes, como no sistema econômico, no sistema jurídico, no sistema administrativo, no meio social, etc., por meios institucionais, também por *lobbies*, ações jurídicas, com agentes infiltrados, pela cotação e movimentação de capital especulativo, pela difusão de notícias falsas, etc. Essas ações são coordenadas milimetricamente por meio da “Teoria do Caos”<sup>63</sup> que é, de modo bastante sucinto, a tentativa de união do Caos com o Pensamento Estratégico. Dessa união, aparentemente improvável, nasce em 1992 um conceito de Teoria do Caos que o afirma como “dinâmica não linear” e aplicável a sistemas com números muito grandes e muitas variáveis, conseqüentemente com muitas transformações. Tal como a sociedade ou a guerra, ou a política, ou a economia, etc. Apesar de à primeira vista parecer um sistema desordenado aos incautos, seu autor afirma que, diante de uma análise mais detalhada e demorada, “[...] é possível observar esporadicamente certo aspecto de ordem padronizada em meio ao caos, em especial em “sistemas debilmente caóticos”.” (KORYBKO, 2015, p. 22). Essas estratégias fazem parte do que pode ser compreendido como “guerras de quarta geração”. Estas são caracterizadas por sua descentralização, por sua fluidez e assimetrias. Tais guerras envolvem operações psicológicas como armas estratégicas na assunção de formas midiático-informativas, cujo alvo é o apoio popular que o inimigo desfruta. Desde o final do século XX os jornais e revistas militares especializados já acreditavam nas imagens e mensagens visuais e fáceis como armas, mais poderosas do que as tropas. Naquela época se falava do poder da propaganda por meio da televisão (KORYBKO, 2015, p. 17), pois não se fazia ideia da revolução comunicacional que aconteceria no início do século seguinte.

---

<sup>63</sup> Sobre a Teoria do Caos e a influência estadunidense no advento da guerra híbrida, o jornalista Pepe Escobar compila uma série de seus artigos que abordam o tema. (ESCOBAR, Pepe. *Empire of Chaos: the roving eye Collection*. Vol. I. Ann Arbor – MI: Nimble Books LLC, 2014).

A guerra híbrida atua como guerra social em rede, ou seja, ela mescla em um complexo sistema de comunicação, três outros: a comunicação em rede simples, que obedece, geralmente, um sistema hierárquico; a comunicação em estrela, com um ponto centralizador das informações e; a comunicação multicanal em que todos os pontos de comunicação podem trocar informações de modo livre. Ela obedece à premissa da “descentralização tática” (KORYBKO, 2015, p. 40). No caso das Revoluções Coloridas, que englobam a Primavera Árabe, a articulação desses três sistemas teve o objetivo de ocultar fonte. Isso porque as decisões são tomadas fora do sistema, e à medida que as informações das ações já decididas são inseridas no sistema linear e passam a se afastarem dos mesmos, passando a integrar os sistemas estrela e desses em diante até chegarem às redes multicanais, a informação se torna praticamente impossível de ser rastreada.

Assim que os organizadores externos se sentem confortáveis o bastante com as informações que apreenderam, eles tentam penetrar na sociedade alvo através de meios físicos (em campo) ou virtuais (via Internet). Para a primeira categoria, esses seriam agentes de inteligência reais em campo cujo objetivo é montar o movimento da Revolução Colorida, ao passo que, no segundo caso, esses seriam o contato online com simpatizantes ou dissidentes favoráveis (que, por sua vez, pode se transformar em contato físico). Esses indivíduos podem ou não ter conhecimento de que estão interagindo com os serviços de inteligência de outro país, mas o que importa é que eles sejam participantes e organizadores convictos da desestabilização futura. (KORYBKO, 2015, p. 41).

Após essa abertura de canal e fomento de ideias e vontades, os pontos que ligam os sistemas lineares a teia de comunicação formada no Estado alvo com os agentes e agências são cortados. Isso faz com que a nova grande rede multicanal, criada em torno daquela mensagem, se torne um corpo independente das fontes que o originaram, uma espécie de posto avançado sem nenhuma ligação. Essa preocupação em desvincular o movimento da agência se faz necessário porque

[...] é menos provável que cada indivíduo atuando como "eixo motriz", por assim dizer, perceba a origem do movimento, tampouco que ele e sua participação estão sendo orquestrados por uma agência de inteligência estrangeira. Se tudo for organizado bem o suficiente e houver um intercâmbio fluido de entrada e saída (comandos e retroalimentação) trafegando através da rede, então os nós ativos dentro do Estado alvo tornam-se todos "uma só mente". (KORYBKO, 2015, p. 42).

Essa nova forma de combate vê as “[...] plataformas sociais, todas disponíveis em telefones celulares modernos, trabalhando em conjunto para desestabilizar caoticamente a sociedade e ajudar na formação de enxames [...]” (KORYBKO, 2015, p. 49). Para isso é necessário criar “mentes de colmeia”, são elas que podem formar enxames e atacar determinado alvo de modo caótico e não linear, desestabilizando-o, minando as atuações de combate físico pautadas com as premissas do *Loop OODA*, abalando o sistema de tal modo que o faça entrar em colapso. (KORYBKO, 2015, p. 45). Diante dessas tecnologias da guerra híbrida, um sistema político com defesa pautada no modelo disciplinar se torna um alvo que possivelmente não compreende o que está acontecendo. Que acaba insistindo na repressão física e hostil apele para o judiciário e até para a moral popular, sem que tenha êxito em qualquer uma dessas, pois suas ações estão inseridas nas técnicas de observação e vigilância primitivas. Os olhos não conseguem ver onde não há luz. E é exatamente ali, onde não está iluminado, onde o olhar panóptico não enxerga, que essas novas tecnologias atuam. Ora solitárias e silenciosas, entre mãos calmas com polegares frenéticos que escrevem e clicam, arrastam e selecionam que curtem e seguem; ora barulhentas e tumultuosas nos inflamados enxames, seguindo as mentes de colmeia da vez.

Andrew Korybko relata em seu estudo “Guerras híbridas: a abordagem adaptativa indireta com vista à troca de regime” outras técnicas características das guerras híbridas. Contudo, há uma especialmente interessante para pensar o momento e analisar suas possíveis inferências nas identidades dos sujeitos policializados e criminalizados. Trata-se da “abordagem indireta”, ponto fraco do que se chama no jargão militar de “*Loop OODA*”. A abordagem indireta se refere à descentralização característica de tais guerras. Neste sentido, as operações psicológicas são produzidas por via indireta. Por mais que esta definição seja muito mais antiga do que as guerras de quarta geração, o seu conceito é amplamente utilizado nas guerras híbridas por sua descontinuidade aparentemente caótica (KORYBKO, 2015, p. 21-22). Ao não se centralizar em um alvo único ou prioritário, apesar de existir a estratégia, há uma descontinuidade nos ataques ao que se pode chamar de “cinco anéis”, que são do centro para a extremidade: “liderança, bases do sistema, infraestrutura,

população e forças armadas em campo”. Neste sistema, os ataques que mais se aproximam do centro tendem a promover maiores estragos (KORYBKO, 2015, p. 18). Por sua vez o *Loop OODA* (*Observe, Orient, Decide and Act*), concebido originalmente para auxiliar pilotos de combate, foi aplicado em todos os campos militares. Sua premissa consiste no que sua sigla lembra, ou seja, antes que o indivíduo tome uma atitude, ele deve observar ao seu redor a sua situação para então se orientar, deve decidir a partir desses dois elementos e então agir (KORYBKO, 2015, p. 21). Este sistema corresponde ao sistema disciplinar estudado por Foucault. Sua lógica é a da eficácia, do mínimo esforço, por isso a técnica do *Loop OODA* falha frente à descontinuidade e imprevisibilidade da “abordagem indireta”.

Neste ponto, torna-se difícil defender abertamente a ideia de um regime disciplinar que opera em toda a sociedade de modo perene, constituindo o que se pode chamar de policializados e criminalizados diante da parcela vulnerabilizada, atritando-se somente com a resistência de cada sujeito. E isso porque a sociedade que Foucault pensou já não existe mais. Ao invés de uma grande quantidade de instituições disciplinares, hoje se assiste ao aumento de outra ordem de construções. São “[...] academias *fitness*, prédios de escritórios, bancos, aeroportos, *shopping centers* e laboratórios de genética.” (HAN, 2015, p. 23). O que essas novas instituições dizem a respeito da sociedade é que se trata de uma sociedade em que o indivíduo é chamado a ser empreendedor de si mesmo. Não um empreender somente no sentido comercial, pois o empreendimento é a própria vida. O indivíduo passa a ser um empreendedor ontológico, pois se fala da “sociedade do desempenho” (HAN, 2015, p. 24). A sociedade analisada sob o viés da disciplina que gera, de modo negativo, loucos, policializados, vagabundos, criminalizados, etc. abre lugar para “a sociedade do desempenho [que], ao contrário, produz depressivos e fracassados.” (HAN, 2015, p. 25). Essa mudança de paradigma, segundo Byung-Chul Han, guarda uma continuidade presente de modo evidente no nível do desejo de maximizar produção. O sujeito da obediência é aquele que tem limite, ele é encontrado na sua obediência; a disciplina tem o poder de mandá-lo parar e é neste momento que o paradigma da disciplina é substituído pelo paradigma do desempenho. O sujeito do desempenho não possui limites, não



há um poder que o mande parar. “A positividade do poder é bem mais eficiente do que a negatividade do dever” (HAN, 2015, p. 25). Han acredita que é desse modo que o “inconsciente social” troca o registro do dever para o do poder. “O sujeito do desempenho é mais rápido e mais produtivo do que o sujeito da obediência. O poder, porém, não cancela o dever. O sujeito do desempenho continua disciplinado.” (HAN, 2015, p. 25-26). Ao invés de produzir sujeitos disciplinados, ou seja, criminalizados e policializados, do modo tradicional como se viu até então, este novo paradigma tem o condão de produzir policializados e criminalizados fracassados, deprimidos.

Para Han, é nesse momento que a depressão investe no corpo seus sinais. Porque o depressivo é aquele que demonstra o “[...] princípio [de] um cansaço de fazer e de poder. A lamúria do depressivo de que nada é possível só se torna possível numa sociedade que crê que nada é impossível.”. O sujeito do desempenho não está regido unicamente pelo impositivo: “tu deves”, mas sim pelo: “tu podes” (*yes, we can!*). A depressão não se trataria, nesse pensamento de um adoecimento somente do corpo, mas de uma sociedade com excesso de positividade e que “reflete aquela humanidade que está em guerra consigo mesma.” (HAN, 2015, p. 29).

O sujeito de desempenho está livre da instância externa de domínio que o obriga a trabalhar ou que poderia explorá-lo. É senhor e soberano de si mesmo. Assim, não está submisso a ninguém ou está submisso apenas a si mesmo. É nisso que ele se distingue do sujeito de obediência. A queda da instância dominadora não leva a liberdade. Ao contrário, faz com que liberdade e coação coincidam. Assim, o sujeito de desempenho se entrega à liberdade coercitiva ou à livre coerção de maximizar o desempenho. O excesso de trabalho e desempenho agudiza-se numa autoexploração. Essa é mais eficiente que uma exploração do outro, pois caminha de mãos dadas com o sentimento de liberdade. O explorador é ao mesmo tempo o explorado. Agressor e vítima não podem mais ser distinguidos. Essa autorreferencialidade gera uma liberdade paradoxal que, em virtude das estruturas coercitivas que lhe são inerentes, se transforma em violência. Os adoecimentos psíquicos da sociedade de desempenho são precisamente as manifestações patológicas dessa liberdade paradoxal. (HAN, 2015, p. 29-30).

É essa liberdade paradoxal que leva o sujeito do desempenho, diante das conexões banda larga, do excesso de positividade, a se abrir para mensagens que são transmitidas sem muitos critérios, advindas de todas as partes, inclusive de parentes, amigos, etc., por meio das redes multicanais, via redes sociais. As pessoas que se deparam com essas mensagens e as

propagam ou simplesmente ignoram, não se preocupam em conferi-las, pois isso cessa o desempenho, seja ele qual for. “Não se tem tempo” diz a máxima da produtividade, por isso não há tempo a perder, tanto para ignorar tais mensagens, quanto para agir. Aqui nascem três tipos ideais, a partir das consequências dessas técnicas: os indiferentes *latu sensu*, as mentes de colmeia de que fala Korybko (2015, p. 45), e atrás delas um verdadeiro enxame, contagiados pela liberdade paradoxal que os “manda” agir. É da sabedoria desse novo paradigma que as agências de inteligência fazem a guerra híbrida, que, por sua vez, funciona como engajamento e articulação coesa somente contra os regimes autoritários, mas não funciona com a pauta da democracia, pois se trata, antes de qualquer “bom” motivo, da abertura para os interesses econômicos externos que adentram naquela sociedade por meio das mentes dos sujeitos submissos ao sistema autoritário e, portanto, resistentes em sua subjetividade enquanto sujeitos disciplinares. Justamente com mensagem que promovam o “empoderamento”, que de alguma forma faça oscilar o equilíbrio normativo/disciplinar daquela região, a partir de pautas como a da liberdade, como foram nas revoltas na Tunísia (“a revolução da liberdade e da dignidade”) e no Egito (CASTELLS, 2013, p. 20, 38, 51) a título de exemplo. Por sua vez, nos regimes democráticos, essas técnicas utilizadas na política como novo modo de se fazer política, promovem efeitos semelhantes, mas principalmente, tem-se, como terceira consequência, a indiferença e o sentimento de que nada possa ser feito diante desses enxames e do “bombardeio” de mensagens que vêm de todos os lados e de pessoas próximas. Tais sentimentos são exatamente o efeito secundário desejado pelas técnicas de combate da quarta geração de guerras. Tratam-se dos efeitos das táticas da guerra híbrida. Em outras palavras, elas produzem o engajamento de mentes de colmeia e enxames a partir do sentimento de complacência e da liberdade paradoxal; naqueles em que elas, porventura, não façam surtir esse efeito, tendem a promover o sentimento de confusão, de perplexidade, e em todos, mentes de colmeia, enxames ou não, essa positividade tende a promover o sentimento de esgotamento, de desânimo, típicos na sociedade do desempenho.

Ainda sobre a sociedade do desempenho, Han aponta para o imperativo paradoxal dessa sociedade neoliberal ao expressar a frase “seja livre”. Sem

considerar a possibilidade da negação, da hesitação. Han, para explicar a sociedade do cansaço, utiliza da analogia com a figura lendária do navio “Holandês voador”, cuja tripulação, composta por mortos-vivos ou “zumbis” expõe a condição do sujeito do desempenho. “O *Holandês voador*, que navega “sem rumo, sem descanso, sem paz” “como uma seta” se equipara ao sujeito de desempenho esgotado e depressivo de hoje”, em que sua liberdade “[...] serve como danação de ter de explorar eternamente a si mesmo. A produção capitalista também não tem meta definida. Já não está em função de *bem viver*.” (HAN, 2017a, p. 54). O sujeito do desempenho, que é empresário de si mesmo, não se encontra mais imerso por completo na lógica do “fazer viver e deixar morrer” pensada por Foucault, mas sim “numa sociedade na qual cada um é empresário de si mesmo [que] vigora uma economia do sobreviver.” (HAN, 2017a, p. 51). Sem a negatividade do “fazer viver e deixar morrer”, abre-se espaço para a única preocupação de “assegurar a sobrevivência na descontinuidade.”. Segundo Han, essa única preocupação com a sobrevivência é na verdade uma “preocupação pelo mero viver”, de tal modo que a “[...] preocupação pelo mero viver, pelo sobreviver, retira da vida aquela vivacidade que se constitui num fenômeno complexo. O meramente positivo é sem vida.” Isso porque vivacidade se distingue, para Han, “da vitalidade ou do medo *fitness* do mero viver ao que falta toda e qualquer negatividade.” (HAN, 2017a, p. 52).

Neste sentido, da positividade que conclama o sujeito a sobreviver, a imagem e a sexualidade também ganham um chamado para se expor diante dessa liberdade, e isso se distancia do que Foucault entende por técnicas do poder-saber e da visibilidade do panóptico. A exposição que as redes sociais promovem está ligada à máxima dessa sociedade positiva, auto exploratória: “tu podes”, diz o mantra do sujeito do desempenho. A liberdade de expor a intimidade, de expor o corpo, que era controlada pela pressão negativa do belo, a nudez que deveria corresponder a padrões estéticos se dilui no pornográfico. O sujeito do desempenho não é mais sensual. Ele se tornou pornográfico, por conta do “mero viver exposto” (HAN, 2017a, p. 55). Isso porque, apesar da moral sempre estar às voltas com a sexualidade, ora reprimindo-a e ora chamando-a para falar sobre si, por meio das confissões e também da

psicanálise e da psicologia (enfim, do poder-saber), isso de nada adianta para desvanecer a sexualidade. Ela não desaparece nem diante da repressão e nem no controle moral. O sujeito disciplinar é sensual, pois sua sexualidade, que é parte de sua identidade, existe independentemente da moral e da repressão. Já o sujeito do desempenho, que é o sujeito do mero viver exposto, encontra-se diante de algo potencialmente prejudicial à sexualidade, exatamente por aquilo que é “mais sexual que o sexual: a pornografia”. A pornografia não tem a valoração de obscena por “excesso de sexo, mas no fato de não ter sexo.” (HAN, 2017a, p. 55). A sexualidade resistiu muito bem às formas disciplinares de repressão e criação ao longo do desenvolvimento social, Foucault (1988) mostra isso em sua “história da sexualidade”, mas o sujeito do mero viver se encontra diante da “pornografização do mundo”, pois “a pornografia não é o sexo em espaço virtual. Mesmo o sexo real se transforma hoje em pornografia.” (HAN, 2017a, p. 56). A pornografização do mundo se dá como profanação do próprio mundo, pois “o corpo que se torna *carne* não é sublime, mas obsceno. [...] A nudez pornográfica se avizinha daquela obscenidade da carne que [...] é resultado da violência” (HAN, 2017b, p. 54).

“A nudez exibida ao olhar, sem mistério e sem expressão, aproxima-se da nudez pornográfica. Também o rosto pornográfico nada expressa. Ele não tem expressividade nem mistério. [...] O rosto desnudado, reduzido unicamente a sua expositividade, desprovido de mistério e expressão, é obsceno e pornográfico. (HAN, 2017a, p. 60-61).

Para Han, o que promove essa pornografização é o excesso de exposição, que é, por sua vez, um fenômeno que caminha de mãos dadas com o capitalismo. Na sociedade positiva do capitalismo tudo pode ser transformado em mercadoria. É por isso mesmo que elas devem ser expostas, “o que se busca é a otimização do valor expositivo, sendo que o capitalismo não conhece nenhum outro uso da sexualidade” (HAN, 2017b, p. 59). Nelas pouco importa o valor cultural que têm, ou seja, aquele valor que possuem independentemente de serem vistas ou não. O valor das coisas transformadas em mercadoria responde a outra valoração, é valor expositivo. Tal valor é paradoxal porque ele subverte a lógica do conteúdo, quando se “compra” uma imagem. A existência real do objeto de valor expositivo perde importância, “pois, tudo o que repousa em si mesmo, que se demora em si mesmo passou a não ter mais valor só

adquirindo algum valor se for *visto*.” (HAN, 2017b, p. 28). As regras disciplinares que incidem sobre a exposição: regras morais e legais não as obrigam a ter conteúdo e muito menos fazem com que elas tenham conteúdo pelo simples fato de serem legalmente aceitas. A coação por exposição não é simplesmente um chamado a se expor, em parte porque ela não respeita nenhuma regra do poder-saber, as coisas simplesmente são expostas, mas assim são pela pressão do capitalismo que cobra resultados, e quando se é empresário de si mesmo sua vida se torna mercadoria e com ela, tudo a sua volta. No mercado das imagens, não se preocupa com a força de troca ou força de trabalho, sua única ocupação com relação à produção é “chamar a atenção”, pois “o valor expositivo constitui a essência do perfeito capitalismo e não pode ser reduzido à contraposição marxista entre valor de uso e valor de troca” (HAN, 2017b, p. 28). Sobre isso também escreveu Zygmunt Bauman, discordando da possibilidade romântica de se inscrever e constantemente atualizar uma rede social. Apesar de Bauman não dizer que se trata de um “chamar a atenção”, ele crê que não é um amor necessário, mas sim uma relação existencial de ver e, principalmente, “sentir-se visto”:

“Quanto à cooperação silenciosa ou vociferante, consciente ou inconsciente, por ação ou omissão, porém indubitavelmente maciça, dos vigiados no negócio da vigilância voltada para elaborar seus “perfis”, eu não a atribuiria (ao menos primariamente) ao “amor de ser visto”. Numa frase famosa, Hegel definiu a liberdade como uma liberdade aprendida e reconhecida. A paixão por fazer registrar é um exemplo importante, talvez o mais gritante, dessa regra hegeliana em nossos tempos, nos quais a versão atualizada e ajustada do *cogito* de Descartes seria “sou visto (observado, notado, registrado), logo existo”. A chegada da internet pôs ao alcance de cada fulano, beltrano e cicrano um feito que antes exigia as incursões noturnas de uns poucos grafiteiros treinados e aventureiros: transformar o invisível em visível, tornando gritante e dissonantemente presente o negligenciado, ignorado e abandonado – em suma, tornando tangível e irrefutável o ser e o estar no mundo” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 120-121).

Retomando o mercado de imagens de que Han fala, a imagem do sujeito se torna a mercadoria por excelência. Seus resultados podem ser mensurados no balanço das visualizações e “curtidas”. Nesta sociedade da exposição, cada sujeito é, ao mesmo tempo, empresário e “objeto propaganda; tudo se mensura em seu valor expositivo. A sociedade exposta é uma sociedade pornográfica; tudo está voltado para fora, desvelado, despido, desnudo, exposto.” (HAN, 2017b, p. 32).

Aspectos dessa mercantilização das imagens, que se vinculam à pornografização, podem ser vistos no semblante humano que perde lugar para a *face*, enquanto rosto humano que se tornou transparente (HAN, 2017b, p. 34); “O rosto desprovido de mistério, que assim se expõe, nada mais demonstra que o mostrar-se.” (HAN, 2017b, p. 57). O ser por trás da imagem desaparece na lógica valorativa da exposição, o que a imagem reflete perde toda profundidade, torna-se transparente. A mercantilização das imagens transforma o que era o semblante humano, portanto atemporal, em *face* que é corroído a cada momento e precisa ser constantemente atualizado. “A economia capitalista submete tudo à coação expositiva, é só a encenação expositiva que gera valor, deixando de lado tudo e qualquer *crescimento próprio das coisas*” (HAN, 2017b, p. 32). A obscenidade dessa economia não está no que é escondido. Pois o sujeito não desaparece no escuro ou no encobrimento, pelo contrário, perde-se o sujeito exatamente pelo excesso de luz, pelo excesso de exposição. Esse consumo e exposição pornográfica não causam somente problemas de desinteresse sexual<sup>64</sup>, mas também o torna impossível. Pois “a sexualidade se dissolve na *performance* feminina do prazer e na visão de desempenho masculino; o prazer exposto, colocado sob holofotes, já não é prazer.” (HAN, 2017b, p. 32-33). Aqui é o momento que a coação expositiva desse não-lugar criado pelo excesso de exposição toca o corpo, pois ela torna o corpo do sujeito alienável, “[...] coisificado, e transformado em objeto expositivo, que deve ser otimizado. Em outras palavras, “a exposição direta da nudez não é erótica.” (HAN, 2017b, p. 59).

“O lugar erótico de um corpo está precisamente ali “onde se bifurca ou se separa a veste”; a pele que “brilha entre duas bainhas”, por exemplo, entre a luva e a manga. A tensão erótica não surge da transparente exposição da nudez, mas da “encenação de um focar e desfocar”, como também a *negatividade* da “interrupção”, que concede brilho à nudez. Já a positividade da exposição da nudez desvelada é pornográfica, pois falta-lhe o brilho erótico. (HAN, 2017, p. 60).

Diante da pornografização, do não-lugar criado pela exposição e do

---

<sup>64</sup> WILSON, Gary. “O Grande Experimento Pornô” [vídeo]. TEDx, 2013. Disponível em: <http://yourbrainonporn.com/>. Acessado em: 04/06/2018.

WILSON, Gary. *Your brain on porn: internet pornography and the emerging science of addiction* [e-Book Kindle]. 2014. Disponível em: <http://www.amazon.com.br/Your-BrainPorn-Pornography-Addiction-ebook/dp/B00N2AH8NW>. Acessado em 04/06/2018.

corpo que se torna carne, “já não é possível *morar* nele, sendo necessário, então, *expô-lo* e, assim, *explorá-lo*.” (HAN, 2017b, p. 33). Nesta lógica, exposição, é, necessariamente, exploração, e tal imperativo aniquila o “estar satisfeito”. Essa é a formação dos não-lugares da personalidade individual, “quando o próprio mundo se transforma em espaço de exposição, já não é possível o *habitar*, que cede lugar à propaganda, com o objetivo de incrementar o capital da atenção do público.” (HAN, 2017b, p. 33). A pornografização produz “não-lugares” (HAN, 2017a, p. 59).

Além da propaganda obscena, na sociedade do desempenho, também são obscenos “os canais rasos de hipercomunicação”. Pois é obsceno aquilo que, pelo: “sim, nós podemos”, arrasta o sujeito empresário de si mesmo a expor-se, a colocar sua personalidade à mercê da hipercomunicação e da visualização. Uma hipercomunicação não significa maior contato, e muito menos, maior entendimento. Sua funcionalidade é como “moeda” de valorização no mercado das imagens. Para comunicar o “[...] *I like* (eu gosto) – não se faz necessário qualquer consideração mais vagarosa.” (HAN, 2017, p. 35). A hipercomunicação é feita para acelerar o processo de valoração das imagens, pois marcar um “*like*” torna o sistema mais assertivo, mais limitado. O sujeito não precisa pensar na mensagem e nem perde tempo comunicando-a. Por sua vez, o empresário de si, detentor da imagem, também não perde tempo interpretando todas as mensagens, igualmente com o público em geral, que não precisa olhar as mensagens para saber o valor daquela imagem. Esta lógica da hipercomunicação vale também para as imagens que devem ser fáceis de ser interpretadas, óbvias. Quanto maior for a complexidade, maior tempo se gastará com a sua interpretação e isso se refletirá na valoração da imagem (HAN, 2017b, p. 36).

Tanto a exposição, quanto a hipercomunicação, também a hiperatividade e hiperprodução são obscenas. Afinal, “obscena é essa hiperaceleração, que já não é realmente *movente* e tampouco nada leva *adiante*. Em seu excesso, lança-se para além de seu *para onde*.” (HAN, 2017b, p. 70). Trata-se, como pontua Han, de um movimento que se acelera por si mesmo. Neste constante acelerar, o movimento gera um intenso fluxo de imagens e informações. Estas informações, como as imagens, possuem valor de exposição maior do que

qualquer outro valor que possa vir a ter – inclusive de verdade. A era da “pós-verdade” não significa somente a fluidez na relação com a verdade, nem o apelo consciente ao clamor popular e psicológico das pessoas. Isso não é suficiente para compreendê-la; tampouco é possível resumir ela em era das *fake news*. O que acontece com as informações, em seu fluxo constante e acelerado, é que elas ainda possuem valor de verdade, o poder-saber ainda exerce influência sobre as ações políticas e governamentais, mas conferir a verdade é um processo de negação: é uma resistência e ao mesmo tempo um exercício de poder. É parar e olhar mais demoradamente para aquilo que está sendo (in)formado. Essa atitude é forçosa, uma resistência. E essa resistência não é contra o outro da informação, é uma resistência contra si mesmo, pois é forçoso para o empresário de si mesmo parar, perder tempo e, diante da confirmação de inautenticidade da informação, ter que se desgastar com o atrito que terá diante do enfrentamento do outro, quando tiver que contrastar a todos, que estão no fluxo acelerado, com algo que não informa, mas corrige. Em outras palavras, a negatividade da confirmação é o que traz o valor de verdade para a informação, mas este ato é contrário à aceleração. Por sua vez, o valor de exposição que a informação possui não se relaciona com o valor de verdade, por isso não tem muito que ver com a economia do poder enquanto informação que é recebida e transmitida de modo aleatório, fora do contexto das guerras de quarta geração. Resumidamente, tem-se que o valor das informações, no contexto acelerado da sociedade da exposição, é valor de exposição; o valor de verdade, além de secundário, é exercício de poder, o que envolve negatividade e por isso é deixado em segundo plano, pois “bloqueios, debilidades e erros devem ser removidos terapeuticamente para melhorar a eficiência e o desempenho” (HAN, 2018, p. 45). Entre manter a velocidade pornográfica ou confirmar discursos de verdade e não-verdade, a tendência é se apegar ao valor de exposição e manter a verdade subtendida.

É exatamente por isso que “[...] a hiperinformação e a hipercomunicação não trazem *luz* à escuridão.” (HAN, 2017b, p. 96), mas antes aceleram os sujeitos envolvidos na sua dinâmica. E são estas as características que tornam possível que se formem mentes de colmeia e com elas enxames (KORYBKO, 2015, p. 45-46).



Faz-se necessário pensar nessa exposição, no interior da sociedade que se torna pornográfica por conta de sua transparência, porque a exposição parece não ter ligação com as relações de poder. Han acredita que o ato de se expor e o “pôr-se à mostra” não estão empregados, essencialmente, na economia do poder. Para ele, estes atos estão relacionados com a necessidade de atenção. “Poder e atenção não se identificam simplesmente. Quem tem poder *tem* o outro, o que torna supérflua a busca de atenção, sendo que esta não garante automaticamente o poder.” (HAN, 2017b, p. 93). Como se viu, as informações também não correspondem mais às relações com a verdade. Resta saber se o olhar panóptico institucional ainda paira sobre os indivíduos, principalmente os policializados e os criminalizados.

Com relação a isso, Han escreve que não acredita estar presenciando o final do panóptico, mas sim o princípio de um novo: o “panóptico *aperspectivístico*”.

O panóptico digital do século XXI é *aperspectivístico* na medida em que não é mais vigiado por um centro, não é mais supervisionado pela onipotência do olhar despótico. A distinção entre centro e periferia, essencial para o panóptico de Bentham, desapareceu totalmente. O panóptico digital surge agora totalmente desprovido de qualquer ótica *aperspectivística*, e isso é que constitui seu fator de eficiência. A permeabilidade transparente *aperspectivística* é muito mais eficiente do que a supervisão *perspectivística*, visto que é possível ser iluminado e tornado transparente a partir de todos os lugares, por cada um. (HAN, 2017b, p. 106).

O panóptico de Bentham, que fala Foucault, é *perspectivista*, pois se refere ao olhar de vigilância hierarquizada, que observa a todos de um único ponto de vista, “com o auxílio de técnicas refinadas cria-se a ilusão de uma vigilância permanente.” Neste modelo, a transparência é imposta a se manifestar somente do lado daquele que é observado, “e é nisso que reside sua *perspectividade*, que dá fundamento à estrutura de poder e domínio.” (HAN, 2017b, p. 107). Por sua vez, a *aperspectividade* não possui um olhar centralizado e centralizador das informações, não há hierarquia, nem subjetividade. Se o que faz o panóptico de Bentham funcionar é o fato de seus sujeitos saberem que estão, constantemente, sendo observados por um vigia, “[...] ilusoriamente os habitantes do panóptico digital imaginam estar em total liberdade.” (HAN, 2017b, p. 107-108). O modo de ser do *perspectivismo* é o que se pode chamar de rede multicanal, a mesma da “descentralização tática”

utilizada nas guerras híbridas, como modo de abalar qualquer forma de organização. Mas fora das táticas da guerra híbrida, “o expor pornográfico e o controle panóptico misturam-se entre si; o que alimenta o exibicionismo e o voyeurismo é a rede enquanto panóptico digital.” (HAN, 2017b, p. 108). Han afirma praticamente todos que têm acesso à rede estão incluídos nesse novo panóptico. A exceção que ele pensa se refere [...] à população carcerária que não tem comunicação mútua [...]”, o que é, no caso brasileiro, bastante questionável, pois chefes de facções continuam a exercer influência direta nas organizações criminosas; isso seria bastante improvável se realmente não houvesse esta comunicação mútua entre dentro e fora dos presídios.

Para Han, essa sociedade do controle se tornou tão eficiente neste controlar, pois a nudez transparente que o sujeito expõe não é fruto de uma coação externa, “[...] mas a partir de uma necessidade gerada por si mesmo; onde, portanto, o medo de renunciar à sua esfera privada e intimidade dá lugar à necessidade de se expor à vista sem qualquer pudor.” (HAN, 2017b, p. 108-109). É correlato ao já passado, de que o sujeito conforma ao mesmo tempo dois papéis aparentemente antagônicos, do explorador e do explorado, mas que diante da complexidade se percebe que este sujeito está transpassado pela positividade. Desse modo, além de explorador e explorado, diante do novo panóptico, o sujeito é ao mesmo tempo agressor e vítima. Esse é um ponto chave para entender como se dão os novos modos de controle e exploração. Afinal, “a autoexploração é muito mais eficiente do que a exploração do outro, pois é acompanhada por um sentimento de liberdade; o sujeito do desempenho submeteu-se a uma coação livre, autogerada.”. Do mesmo modo, funda-se o controle nesta sociedade, uma vez que “a autoiluminação completa é muito mais eficiente do que a iluminação feita pelos outros, pois vem acompanhada do sentimento de liberdade.” (HAN, 2017b, p. 112). Zygmunt Bauman e David Lyon (2013), também refletiram sobre os novos modos de vigilância, seus apontamentos também indicam as mídias sociais e o ambiente digital como um modo de ser dessas novas formas de vigiar, no que eles chamaram de “Vigilância líquida<sup>65</sup>” (2013, p. 113).

---

<sup>65</sup> “Vigilância líquida” é menos uma forma completa de especificar a vigilância e mais uma orientação, um modo de situar as mudanças nessa área na modernidade fluida e perturbadora

Ao articular esse saber com os sujeitos policializados e criminalizados, pode-se ver que eles não deixam de serem majoritariamente policializados e criminalizados, de forma distinta um do outro, pois a sua caracterização é uma particularidade da negatividade do outro, baseada em estereótipos, no poder-saber, nas normas e na violência. Tais sujeitos são formas de identidades negativas que ainda sobrevivem, mas somente dentro do modo de ser do poder-saber. Quando fora, na vivencialidade, cada sujeito, seja ele policializado ou criminalizado é um empresário de si mesmo em potencial, pois sua relação com o meio, tende como a grande maioria da população, a ser atravessada pelo meio digital. Há disciplina no sujeito policializado e no criminalizado, pois estes são frutos da disciplina; mas há também desempenho, exploração e controle perspectivista em cada um. Tanto o policial quanto o criminoso precisam cumprir metas. Suprimindo juízos de valor, compreende-se que cada um possui suas necessidades e atividades a serem cumpridas no jogo do capital. Tudo isso abarcado pelo movimento acelerado do desempenho pessoal, do controle pessoal, da exposição.

A coação por transparência, hoje, não é um imperativo explicitamente moral ou biopolítico, mas, sobretudo um imperativo econômico; quem se ilumina completamente se expõe e se oferece à exploração econômica. *Iluminação completa é exploração*. Quando uma pessoa é superfocalizada e iluminada, máxima sua eficiência econômica. O cliente transparente é o novo presidiário, sim, o *homo sacer* do panóptico digital. (HAN, 2017b, p. 113).

Parece probo, neste momento, perguntar se o policializado (que também é policial) e se o criminalizado (que também é criminoso) podem ser considerados, cada um com suas diferenças e aproximações, sujeitos do desempenho. Parece infundada tal pergunta, diante das aproximações aqui já auferidas. Mas essa pergunta se mostra de fundamental importância por retomar uma questão central nas genealogias de ambos – o capital, enquanto sistema capitalista. A necessidade de se manter uma população grande e saudável foi elementar para a manutenção do capitalismo insipiente: força de

---

da atualidade. A vigilância suaviza-se especialmente no reino do consumo. Velhas amarras se afrouxam à medida que fragmentos de dados pessoais obtidos para um objetivo são facilmente usados com outro fim. A vigilância de espalha de formas até então inimagináveis, reagindo à liquidez e reproduzindo-a. Sem um contêiner fixo, mas sacudida pelas demandas de “segurança” e aconselhadas pelo marketing insistente de empresas de tecnologia, a segurança se esparrama por toda parte.” (BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância líquida*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 10).

trabalho, mercado consumidor, salários baixos. Das soluções para os problemas de se manter esse grande contingente nasceram os criminosos e os policiais. Mais especificamente, dos vulnerabilizados foram criados os policializados e os criminalizados. Sua razão de ser os torna, além de irmãos siameses, em dependentes entre si, e funcionais ao capitalismo (WACQUANT, 2007, p. 161, 419). Na atualidade, ambos os sujeitos estão imersos na mesma realidade, em que “[...] os meios sociais já não se distinguem das máquinas panópticas; comunicação e comércio, liberdade e controle se identificam.”. Nesta realidade atravessada por tais tecnologias, “a abertura das relações de produção para consumidores, sugerida por uma transparência mútua, mostra-se, em última instância, uma *exploração social*.” (HAN, 2017b, p. 114). Nesta exploração, os sujeitos se expõem sem que seja necessário um poder centralizado que os obrigue, que os convide e nem sequer um poder centralizado que sugira tal exposição. Estes sujeitos da exposição

[...] colaboram intensamente na edificação do panóptico digital na medida em que se desnudam e se expõem. O presidiário do panóptico digital é ao mesmo tempo o agressor e a vítima, e nisso é que reside a dialética da liberdade, que se apresenta como controle. (HAN, 2017b, p. 115-116).

Agora, o criminalizado e o policializado não vêm, simplesmente, de uma mesma classe, eles são, cada um, em si mesmo, constituintes de um mesmo lugar no não-lugar aberto pelo controle e exploração social: ambos são constitutivos de um mesmo sujeito em potencial.

Han consegue demonstrar em sua obra “Sociedade do cansaço” que o nível de violência que a sociedade experimenta não é mais somente aquela violência da externalidade. Não se trata mais somente da violência do outro, que por menor que seja e ainda atue de dentro para fora do corpo, como um vírus ou uma bactéria *e.g.*, ainda assim advém de fora, é o mal do outro. A violência está no próprio indivíduo, ela atua contra ele mesmo. Tratam-se das doenças neuronais. A partir disso, Han acredita na superação do paradigma imunológico (HAN, 2015, p. 07-08). Diante do exposto por Han, da possibilidade de uma exploração sem que haja, necessariamente, dominação (HAN, 2017a, p. 22), de que a violência presente na formação identitária encontra-se no nível neuronal por meio de doenças como depressão, mas também de outras formas como (TDAH) Transtorno de déficit de atenção com

síndrome de hiperatividade, (TPL) Transtorno da personalidade limítrofe, (SB) Síndrome de Burnout (HAN, 2015, p. 7, 20), ambas correlacionadas à característica da sociedade do desempenho, que é também a sociedade com excesso de positividade. Pensar a formação identitária do criminalizado e do policializado parece cair nesse mesmo fosso da positividade, ainda que à primeira vista isso pareça pouco aparente.

Essa dificuldade que se encontra em evidenciar tal aproximação se dá por, pelo menos, duas possibilidades: o fato de ainda não se ter transpassado de todo o paradigma disciplinar, a visão extemporânea sempre se mostra dificultosa, ainda mais quando se refere ao momento do porvir que, mesmo mostrando pistas, sempre é turvo e bastante impreciso; outro fato, que corrobora com a dificuldade de análise, é o esconder da violência. A violência vem perdendo seu palco desde as transformações que levaram o criminoso do cadafalso até os presídios de segurança máxima. Sem palco, “as execuções acontecem em espaços aos quais o público em geral não tem acesso” (HAN, 2017c, p. 19). A sociedade da técnica e do desempenho é aquela que criou a câmara de gás e o Campo de Detenção da Baía de Guantánamo e a lógica vale também para os grandes frigoríficos e abatedouros. Lugares onde o sofrimento é calculado, seus objetivos são claros e a violência é exercida longe dos olhos curiosos, “em vez de uma encenação ostentatória a violência se esconde *envergonhada*. É bem verdade que continua a ser exercida, mas é retirada da encenação pública.” (HAN, 2017c, p. 20). Nessa sociedade, o exercício da violência no nível político não se dá mais de modo óbvio e direto, “não se dá pela confrontação, mas pela contaminação; não se dá pelo ataque aberto, mas pela infecção oculta.” (HAN, 2017c, p. 21). É aqui, neste esconder, neste não-lugar, que se encontra a topologia das guerras híbridas. Mas toda essa internalização necessita de mecanismos que favoreçam a internalização da violência, fala-se então em internalizações psíquicas. (HAN, 2017c, p. 22).

Seguindo o que Foucault escreveu sobre a lógica econômica das tecnologias, nota-se que a funcionalidade de tais mecanismos de internalização psíquica da violência corresponde à mesma lógica econômica: exercer um domínio com o mínimo de desgaste. A violência simbólica tem papel importante nessa naturalização por meio do hábito. “Sem o emprego da violência física,

marcial, ela prevê as condições para que as relações de domínio vigentes se mantenham.” (HAN, 2017c, p. 23). Desse modo, é possível perceber que a própria técnica disciplinar utiliza da internalização psíquica da coerção. Ela atua “com intervenções refinadas e discretas, ela penetra nos ductos neuronais e nas fibras musculares do indivíduo, submetendo-o à coerção e aos imperativos ortopédicos e neuropédicos” (HAN, 2017c, p. 24), ao invés de imposição normativa ou até mesmo produção criativa, a internalização promove uma autocoerção, muito mais econômica e eficiente, pois sujeito da autocoerção imagina ser livre. Foucault previa que haveria uma superação na forma como a disciplina era usada até o século XIX, ele diz que apesar de durante todo o século XIX a classe dirigente tenha se utilizado de antigas técnicas disciplinares, parece evidente que no futuro a disciplina é deixar de ser o que era para (FOUCAULT, 2009b, p. 279-268).

A psicopolítica neoliberal inventa novas formas de exploração cada vez mais refinadas. Inúmeros workshops de gestão pessoal, fins de semana motivacionais, seminários de desenvolvimento pessoal e treinamento de inteligência emocional prometem a otimização pessoal e o aumento da eficiência sem limites. As pessoas são controladas pela técnica de dominação neoliberal que visa explorar não apenas a jornada de trabalho, mas a pessoa por completo, a atenção total, e até a própria vida. O *ser humano* é descoberto e tornado objeto de exploração. (HAN, 2018, p. 45).

A título de exemplo, pode-se citar o sistema de presídios autogeridos que não conta com algemas, guardas ou armas. Neste sistema o preso perde sua negatividade. Transforma-se ele em presidiário e guarda ao mesmo tempo, pois uma de suas atribuições é “incentivar” que os demais presos não fujam. A própria chamada desse novo modo de se lidar com o corpo dos prisioneiros diz que se trata de uma técnica “mais barata” do que o modo convencional de se prender, por não precisar de agentes penitenciários e pelas instalações que não possuem grades custarem muito menos. Diz ainda, que praticamente não existe violência em tais instituições <sup>66</sup>. Percebe-se que se trata de uma tecnologia mais econômica e eficaz, mas o fato de praticamente “não haver violência”, certamente não leva em conta o tipo de violência que faz com que

---

<sup>66</sup> FRATERNIDADE Brasileira de Assistência aos Condenados. *A APAC: o que é?*. FBAC, 2019. Disponível em: <http://www.fbac.org.br/index.php/pt/apac-o-que-e>, acessado em: 20/09/2018.

VALLINA, Lupe de la. *Presídios sem polícia, uma utopia real no Brasil*. El País, 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/24/politica/1503582779\\_209546.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/24/politica/1503582779_209546.html), acessado em: 20/09/2018.

prisioneiros se mantenham em uma prisão sem grade. A analogia é perfeita também para aqueles que estão imersos na lógica da exposição e de serem empresários de si mesmos. Nesta conta incluem-se os policializados além, obviamente os criminalizados.

Ressalta-se que apesar de estarem cada vez mais jungidos os policializados e os criminalizados neste grande sistema de repressão e de violência neuronal, contra o qual não se possui defesa imunológica, suas caracterizações como criminosos e policias ainda são bastante distintas. Isso se dá principalmente porque a violência que emana desta relação se transforma em poder político. Poder este que muito se aproxima da exposição no nível pessoal, pois a segurança pública é algo que movimenta a economia capitalista e o poder político do Estado de tantas formas que seria muito complicado precisar um por um. Como exemplos, pode-se lembrar da influência do assunto “segurança pública” para as eleições políticas, e as questões econômicas por trás da legalização de drogas como a maconha.

[...] o poder, que é um meio de ação, pode ser empregado de forma construtiva, ao contrário da violência, que em si é destrutiva. Ela só é produtiva ou promotora quando é exercida com a deliberação de se tornar poder, com a intenção de estabelecê-lo. (HAN, 2017c, p. 144-145).

A via oposta, o poder transformado em violência, é o que se relatou a pouco quando se disse que esta vem perdendo palco, mas ganhando guarida na noosfera e na “alma” dos sujeitos, pois “[...] já não se abre caminho a partir das instalações de encarceramento da sociedade disciplinar, mas da *alma do sujeito de desempenho*”. Por isso esse “sem violência” do discurso atual, faz lembrar que “[...] o domínio também é exercido *sem violência*; a violência estrutural não é violência em sentido estrito, mas uma técnica de domínio.” (HAN, 2017c, p. 161). É assim que a exploração opera nos dias de hoje, “sem qualquer dominação”. Afinal, trabalha-se em nome da liberdade.

Os sujeitos vulnerabilizados, na sociedade atual, não estão livres dessas novas tecnologias que agem nos corpos deles. A portabilidade a rede mundial de computadores por meio dos *smatphones*, as promoções dos “pacotes especiais” para mídias sociais das operadoras de celular, fazem com que esse nível de violência, a neuronal, se dissemine por todo o meio social.

Como Han compreende, faz-se imprescindível entender o que Foucault traz no final de “Vigiar e punir”, ao se referir que “[...] temos que ouvir o ronco surdo da batalha.” (FOUCAULT, 1999c, p. 334), pois o que Foucault ouvia se aproximando do sujeito de modo cada vez mais sutil e articulado, agora o toma pela própria ideia de liberdade, está jungido à sua identidade, “a guerra se estende e vai adentrando, inclusive, a alma de cada um. Travamos guerra não apenas com o outro, mas, sobretudo conosco” (HAN, 2017c, p. 251). Nesta sociedade com excesso de positividade, o poder se soube fortalecido no oposto do século XVIII; ao invés de produzir efeitos negativos em demasia e abrir-se para efeitos positivos benéficos ao sistema econômico, o poder agora se exerce majoritariamente de modo positivo e de modo diminuto na negatividade se comparado com todas as formas possíveis de controle, não se restringindo às legalidades ou institucionais. O controle é exercido, muito mais no sentido de como o indivíduo deve ser, do que como ele não deve ser. A maior incidência de mensagens de “como se deve ser, do que se deve ter e do que se deve fazer”, não se preocupa com a negatividade do que “não se deve ser, fazer, ou ter”. Essa negatividade é taxativa e está relacionada às agências do Estado e se limitam aos códigos de ética e jurídicos. Por outro lado, a positividade do “como ser” é disposta em gradiente, que vai do pouco positivo ao positivo e ao mais positivo. Tal positividade encontra-se permeada por toda a sociedade, comprimindo a negatividade dos sistemas morais. Fala-se então de uma crise moral e é ética que assola a sociedade de cima a baixo.

O que se pode dizer como conclusão do que seria uma identidade do sujeito criminalizado e do sujeito policializado é que ambas estão diluídas em sistemas de informação que operam de modo mais eficiente do que o antigo modo do poder-saber que Foucault compreendeu para estudar a disciplina. Essa, por sua vez, tem papel elementar na formação dessa identidade fluida, mas é muito diferente da pensada por Foucault, pois a sua tonicidade se encontra concentrada de modo positivo, tendendo o sujeito a atitudes de exposição e submissão por meios de violência velada. Neste sentido, a influência das instituições disciplinares, às quais eles estão submetidos, possuem um papel secundário nessa formação identitária, servindo mais como um suporte a formação que se opera nos circuitos de (in)formação na



sociedade que corresponde à exposição, autoexploração, vigilância em redes multicanais, etc. Policializados e criminalizados se aproximam por influência do mesmo motivo que os separou de sua genealógica origem: os interesses econômicos do capital, que se modificava e se adaptava frente aos desafios econômicos e de controle que se descortinavam no século XVIII e se descortinam nos dias de hoje.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do problema proposto, de rastrear a origem social dos criminalizados e dos policializados, deu-se um passo atrás ao se procurar a trilha deixada por esses dois sujeitos. Nessa empreitada, a genealogia serviu como mote metodológico e libertário a presente pesquisa, fornecendo certo rigor, ao passo que permitiu a maleabilidade necessária para o projeto, que não pretende se prender ao didatismo histórico de modo irrefletido. Foi desse modo que, voltando ao Brasil colônia, tentou-se seguir os rastros tortuosos que uma legião de infames foi deixando ao longo da história oficial, da história médica, antropológica, criminológica, literária, etc. O dar as mãos aos escravos, pobres e deficientes não foi fácil, não pelo objeto em si, mas sim pela dificuldade em descobrir seus rastros diante de tantas proezas, vitórias e grandes acontecimentos desse meio milênio de História. A História não os marcou, mas as Histórias do poder-saber e da disciplina sim. A normalização deixou para trás rastros arqueológicos importantes que mostraram as liberdades paradoxais que os negros tiveram, com a libertação dos grilhões de um lado e a criminalização da vadiagem e da capoeira de outro; a mesma normalização que mostra Machado de Assis, na literatura, utilizando das entrelinhas em seus Romances para criticar sua sociedade que buscava se livrar das “classes perigosas”, lidar com as filhas “coxas” dos casamentos consanguíneos, das borboletas que morriam simplesmente por serem negras, dos médicos que trancavam a todos, inclusive a si próprios, em hospícios; dos jornais que só relataram os abusos das punições corporais na armada depois que marinheiros apontaram canhões para a sociedade e suas próprias famílias; dos relatórios médicos e antropológicos do médico negro que dissecava crânios de outros negros para procurar uma origem anatômica que corroborasse com o mesmo preconceito que o fazia acreditar não ser ele negro, mas sim descendente dos egípcios, etc. Todos esses fragmentos, espalhados, empoeirados, sujos e muitas vezes faltosos, formam o mosaico que se tentou montar no primeiro momento do trabalho. Mais do que uma conclusão por meio de documentos e provas incontestes, o que essa genealogia desnuda é o preconceito que não

cessou de matar borboletas por conta de suas cores, pois ainda se faz com que “Machados de Assis” tenham de usar as entrelinhas para falar sobre tais assuntos.

A parte seguinte, ainda na genealogia, foi olhar especificamente para aqueles que, muitas vezes sem perspectiva eram arrastados ora ao crime, ora às fileiras militares e mais tarde policiais. O que essa parte tem de mais valorosa é o destaque para o momento em que policializado e o criminalizado estavam tão próximos que praticamente revezavam suas funções. Como os “Voluntários da Pátria”, aqueles que lutaram na Guerra do Paraguai, sobreviveram e depois mendigaram juntos e foram enxotados juntos, ou foram institucionalizados juntos. Aqueles “criminosos” que eram presos por gingar capoeira e serem negros e acabavam, como seus antepassados, em porões de navios da armada, mais uma vez servindo, mais uma vez sangrando com as chicotadas de um passado de abuso que insistia em se impor extemporâneo; das primeiras polícias, que recrutavam seus policiais entre os criminosos de outrora, mas somente os mais corpulentos e violentos. Percebe-se que a genealogia desses sujeitos anda lado-a-lado com tudo aquilo que se quer esquecer, com todas as técnicas que os sistemas e instituições capitalistas usaram desde o século XVIII para consolidar-se e manter a acumulação, que invariavelmente necessita de uma grande margem de explorados. Precisa também de técnicas de controle dos mesmos e, além, precisa daqueles que justifiquem a existência desses – vulnerabilizados, policiais e criminosos –, essa é a base do que mantém o acúmulo capital. Um sistema que criou um arsenal imensurável de seleção para filtrar aqueles que serão explorados enquanto trabalhadores, criminalizados ou policializados.

A última parte foi a tentativa de compreender a formação identitária dos sujeitos criminalizados e policializados, com relação aos mecanismos que estão mais próximos de sua existência enquanto criminalizado ou policializado. O que se notou é que os modos de “fabricar sujeitos disciplinares” não foi nunca uma atribuição específica de tal ou tal instituição. Há um equívoco em atrelar uma formação identitária tendente à criminalização ou à policialização levando em conta somente uma ou algumas instituições. Trata-se de um fenômeno altamente complexo, que evolve desde a família, o convívio social

mais próximo, condições econômicas, educacionais, etc. Envolve também, na sintonia fina dessa formação disciplinar, o quartel e o presídio. Ao trazer esta sabedoria para uma reflexão hodierna, diante das revoluções tecnológicas que o começo do século XXI trouxe, pôde-se perceber, a título de hipótese (necessitando maior aprofundamento), que este processo disciplinar, que abarca a identidade dos sujeitos policializados e criminalizados, já não se dá somente de modo extrínseco, mas também, e com elevado teor, intrínseco, partindo de uma dominação que emerge do próprio sujeito disciplinar. Pode-se tratar de um novíssimo paradigma, que tem se desenrolado à medida que os avanços tecnológicos e a comunicação instantânea progridem. Independente desta hipótese, o último capítulo problematiza alguns pressupostos essenciais no pensamento foucaultiano, que não se sustentam de todo frente às novas formas de interação com os espaços, com os outros e consigo mesmo, o que reflete nas identidades daqueles que matam e morrem diariamente na sociedade e levam com eles outros tantos por acaso ou não. Levanta-se a questão sobre como se está olhando para a violência pública: será que os pressupostos do passado se aplicam exatamente ao tempo e espaço atual? Isto, por si só, é um fator que faz com esse trabalho tenha alguma relevância.

## REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ABREU, Capistrano de. *Diálogos das grandezas do Brasil*. Salvador: Progresso, 1956.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.

ARENDRT, HANNAH. *Eichmann in Jerusalem: a report on the banality of evil*. New York: Penguin Group, 2006.

ASSIS, Joaquim M. Machado de. *O alienista*. São Paulo: FTD, 1994.

AZEVEDO, Aluísio de. *O cortiço*. 30ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

BALZAK, Honoré de. *Ilusões perdidas*. Tradução de Silvana Salerno. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. Disponível em: <http://www.eduardoquerreirolosso.com/223091734-Ilusoes-Perdidas-Honore-de-Balzac.pdf>, acessado em 20/02/2017.

BARATTA, Alessandro. *Criminología crítica y crítica del derecho penal*. Tradução para o espanhol de Álvaro Búnster. Cidade do México: Grupo Editorial Siglo Veintiuno, 2016.

BARRETTO, Carlos Xavier Paes. *O crime, o criminoso e a pena*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bibliotheca Juridica Brasileira, 1934.

BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância líquida*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. ed. Eletrônica: Ridendo Castigat Moraes, 2002.

BEARD, Mary. *SPQR: uma história da Roma Antiga*. Tradução de Luis R. Gil. São Paulo: Planeta, 2017.

BÍBLIA. Tradução de João Ferreira de Almeida. L.C.C. Publicações Eletrônicas. Versão para e-Book. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/biblia.pdf>, acessado em 20/03/2018.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal: parte geral*. 17ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 11ª ed. Tradução de Maria H. Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Tradução de Maria L. Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

BRANDÃO, Claudio. *Curso de direito penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

BRASIL. *Atlas da violência 2018*. Rio de Janeiro: IPEA e FBSP, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/18060\\_4\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/18060_4_atlas_da_violencia_2018.pdf), acessado em: 20/09/2018.

BRASIL. *Decreto Lei nº. 2.848, de sete de dezembro de 1940*: Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940.

BRASIL. *Decreto Lei nº. 3.688, de três de outubro de 1941*: Lei das Contravenções Penais. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1941a.

BRASIL. *Decreto Lei nº. 3.689, de três de outubro de 1941*: Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1941b.

BRASIL. *Decreto nº. 2.081, de 16 de janeiro de 1858*. Coleção de leis do Império do Brasil - 1858, página 26, vol. 1, parte II. Brasília: Câmara dos Deputados, 1858.

BRASIL. *Decreto nº. 3.598, de 27 de janeiro de 1866*. Coleção de leis do Império do Brasil - 1866, página 45, vol. 1, parte II. Brasília: Câmara dos Deputados, 1866.

BRASIL. *Decreto nº. 9.395 de sete de março de 1885*. Coleção de leis do Império do Brasil - 1885, página 301, vol. 1. Brasília: Câmara dos Deputados, 1885.

BRASIL. *HABEAS CORPUS nº. 70067108993*. Nº CNJ: 0396277-73.2015.8.21.7000/TJRS. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: <http://www1.tjrs.jus.br/busca/?tb=proc>, acessado em 01/03/2019.

BRASIL. *INFOPEN 2016*. Distrito Federal: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

BRASIL. *Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CABRAL, Dilma. Intendente/Intendência de Polícia da Corte e do Estado do Brasil. In: *Dicionário Online da Administração Pública Brasileira do Período Colonial (1500-1822)*. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/217-intendente-intendencia-geral-de-policia-da-corte-e-estado-do-brasil>, acessado em: 14/01/2019.

CAMINHA, Adolfo. *O Bom-Crioulo*. Série Bom Livro - Editora Ática, São Paulo, 1995. Versão digital, disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/bomcrioulo.pdf>, acessado em: 20/04/2018.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo: FEUSP, 2005. Disponível em: <https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-construc3a7c3a3o-do-outro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>, acessado em 20/03/2019.

CARVALHO, José M. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, Salo de; DUARTE, Evandro P. *Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas ciências criminais*. São Paulo: Saraiva, 2017.



CARVALHO, Salo de. O encarceramento seletivo da juventude negra brasileira: a decisiva contribuição do poder judiciário. in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais*. n.67, pp. 623-652. Belo Horizonte, 2015.

CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Tradução de Carlos A. Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Tradução de Ingrid M. Xavier. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Rio de Janeiro: Revan: ICC,2005.

CLAEYS, G. The “survival of the fittest” and the origins of the Social Darwinism. In *Journal of the History of Ideas*, Vol.61, nº.2, Abril, 2000, pp. 223-240. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3654026?origin=JSTOR-pdf>, acessado em 20/04/2018.

CUNHA, Euclides da. *Os sertões. São Paulo: Três, 1984*. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000091.pdf>, acessado em 25/03/2018.

DARWIN, Charles. *A origem das espécies*. Tradução de Ana Afonso. Leça das Palmeiras - Portugal: Planeta Vivo, 2009.

DONNICI, Virgílio. *Polícia guardiã da sociedade ou parceira do crime?: um estudo de criminologia*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Os irmãos Karamazov*. Tradução de Natália Nunes e Oscar Mendes. São Paulo: Abril Cultural, 1970.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Crime e castigo*. Tradução de Luiz C. de Castro. Rio de Janeiro: Ediouro 1998.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizatório volume I: uma história dos costumes*. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1994.

ENGEL, Magali G. "Onde moram os pobres? Representações literárias das habitações populares (Rio de Janeiro, fins do XIX e início do XX)". *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, nº. 7, 2013, pp. 89-103.

ESCOBAR, Pepe. *Empire of Chaos: the roving eye Collection*. Vol. I. Ann Arbor – MI: Nimble Books LLC, 2014.

FRATERNIDADE Brasileira de Assistência aos Condenados. *A APAC: o que é?*. FBAC, 2019. Disponível em: <http://www.fbac.org.br/index.php/pt/apac-o-que-e>, acessado em: 20/09/2018.

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. 7ª ed. Tradução de Luiz F. B. Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.

FOUCAULT, Michel. *A hermenêutica do sujeito: curso do Collège de France (1981-1982)*. 2ª ed. Tradução de Marcio A. da Fonseca e Salma T. Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France*

(1970). 5ª ed. Tradução de Laura F. de A. Sampaio. São Paulo: Edições Loyola 1999a.

FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. 3ª ed. Tradução de Roberto C. M. Machado e Eduardo J. Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. *As funções do magistrado*. Entrevista em vídeo de 25 de abril de 1977. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2AXpseP-k5g>, acessado em 02/11/2018.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. 8ª ed. Tradução de Salma T. Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos V: ética, sexualidade e política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso do Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria E. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Estética: literatura e pintura, música e cinema*. Coleção ditos e escritos III. 2ª ed. Organizado por Manoel B. de Motta. Tradução de Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009a.

FOUCAULT, Michel. *Estratégia, poder saber*. Coleção ditos e escritos IV. 2ª ed.

Organizado por Manoel B. de Motta. Tradução de Vera L. A. Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009b.

FOUCAULT, Michel. *História da loucura na Idade Clássica*. Tradução de José C. Netto. São Paulo: Editora Perspectiva S. A., 1978.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 13ª ed. Tradução de Maria T. C. Albuquerque e J. A. Güilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. 27ª reimpressão. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009c.

FOUCAULT, Michel. *O governo de si e dos outros: curso no Collège de France (1982-1983)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da clínica*. Tradução de Roberto machado. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1977.

FOUCAULT, Michel. *O poder psiquiátrico: curso no Collège de France (1973-1974)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2006b.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território e população*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, Michel. Verdade e subjetividade (Howison Lectures). *Revista de comunicação e linguagem*. nº. 19. Lisboa: Edição Cosmos, 1993, p. 203-223.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 20ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999c.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. 3ª ed. Tradução de Flávio P. Meurer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

GALTON, Francis. *Hereditary genius: an inquiry into its laws and consequences*. Londres: Macmillan and CO, 1892. Disponível em: <http://galton.org/books/hereditary-genius/text/pdf/galton-1869-genius-v3.pdf>, acessado em 03/03/2017.

GARLAN, Yvon. O homem e a guerra. In: VERNANT, J. P. *O homem grego*. Tradução de Maria J. V. de Figueiredo. Lisboa: Editora Presença, 1994

GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

GILJE, Paul A. *The Road to Mobocracy: Popular Disorder in the New York City, 1763-1834*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 1987.

GINGRICH, F. Wilbur. *Léxico do novo testamento: grego/português*. Tradução de Júlio P. T. Zabatiero. São Paulo: Edições Vida Nova, 1993.

GIRARD, René. *Violence and the sacred*. Tradução para o inglês de Patrick

Gregory. Londres: The Johns Hopkins University Press, 1989.

GRANDIN, Felipe; COELHO, Henrique; SATRIANO, Nicolás e MARTINS, Marco Antonio. *Mapa das milícias no Rio de Janeiro*. G1, 2018. Disponível em: <http://especiais.g1.globo.com/rio-de-janeiro/2018/mapa-das-milicias-do-rio-de-janeiro/>, acessado em: 02/11/2018.

HAN, Byung-Chul. *Agonia do Eros*. Tradução de Enio P. Giachini. Petrópolis – RJ: Vozes, 2017a.

HAN, Byung-Chul. *Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder*. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018,

HAN, Byung-Chul. *Sociedade da transparência*. Tradução de Enio P. Giachini. Petrópolis – RJ: Vozes, 2017b.

HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Tradução de Enio P. Giachini. Petrópolis – RJ: Vozes, 2015.

HAN, Byung-Chul. *Topologia da violência*. Tradução de Enio P. Giachini. Petrópolis – RJ: Vozes, 2017c.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

HITLER, Adolf. *Minha luta*. Revisão de Iranete Pontes. Brasília: Editora do Carmo, 2016.

HOLMES, Brian. Herbert Spencer (1820-1903). In *Prospects: the quarterly review of comparative education*. Paris UNESCO: International Bureau of Education vol.24, no.3/4, 1994, p. 533–54.

INGLATERRA. *Metropolitan police act 1829*. Richmond, UK: National Archives, 1829. Disponível em <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/Geo4/10/44/contents>, acessado em: 28/11/2018.

KLEIN, Naomi. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Tradução de Vania Cury. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: a abordagem adaptativa indireta com vistas à troca de regime*. Moscou: People's Friendship University of Russia, 2015.

KRISTIAN, Williams. *Our enemies in blue: police and power in America*. Brooklyn, NY: Soft Skull Press, 2004.

LA SALLE, Jean-Baptiste de. *Règles de la bienséance civile et chretienne*. Chez Cesar Chapuis: A Bourg S. Andeol, 1740. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=pxHyeKSE0aQC&printsec=frontcover&dq=Jean-Baptiste+de+La+Salle+civil%C3%A9&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjm9syP59HaAhXL8YMKHeMrAgoQ6AEIKDAA#v=onepage&q=%C3%A0%20la%20main&f=false>, acessado em 20/04/2018.

LE ROUX, Patrick. *Império Romano*. Tradução de William Lagos. Porto Alegre: L&PM, 2010.

LEAL, Ana Beatriz; PEREIRA, Íbis Silva, MUNTEAL FILHO, Oswaldo (Org.). *200 anos – Polícia Militar do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2010.

LIDDELL, H. G.; SCOTT, R. *Greek-english lexicon*. Oxford: Clarendon Press, 1940.

LIMA, Renato S. de; RATTON, José L.; AZEVEDO, Rodrigo G. *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014.

LINCK, José A. G. *A criminologia nos entre-lugares: diálogos entre inclusão violência, exclusão e subversão contemporânea*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

LOBO, Lilia F. *Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil*. Tradução de Marsely de Marco Dantas. São Paulo: ADIPRO, 2014.

LOMBROSO, Cesare. *O homem delinquente*. Tradução de Sebastião J. Roque. São Paulo: Ícone, 2013.

LONGO, Ivan. *“Espanca até matar”, “arranca a cabeça” e “arranca a pele”, cantam polícias militares do Paraná*. Fórum, 2017. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/espanca-ate-matar-arranca-cabeca-e-arranca-pele-cantam-policias-militares-parana/>, acessado em: 02/11/2018.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. Tradução de Henrique A. R. Monteiro. São Paulo: Clío Editora, 2009.

MOREL, Bénédict Augustin. *Traité des dégénérescences physiques*,



*intellectuelles et morales de l'espèce humaine et des causes qui produisent ces variétés malades*. Paris: Libraire De L'Académie Impériale de Médecine, 1857.

MORIN, Edgar. *Meus demônios*. 4ª ed. Tradução de Leneide Duarte e Clarisse Meireles. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *Do convés ao porto: a experiência dos marinheiros e a revolta de 1910*. Tese de doutorado em história. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2002.

NETO, Ranieri Mazzilli. *Os caminhos do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Assim falou Zaratustra: um livro para todos e para ninguém*. Tradução de Gabriel V. Silva. Porto Alegre: L&PM, 2014.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Aurora: reflexões sobre os preconceitos morais*. Tradução de Paulo C. de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

NIETZSCHE, Friedrich W. *A gaia ciência*. Tradução de Paulo Cesar de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Cinco prefácios para cinco livros não escritos*. 2ª ed. Tradução de Pedro Sússekind. Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2013.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Crepúsculo dos ídolos*. Tradução de Edson Bini e Márcio Pugliesi. Curitiba: Hemus, 2001.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Genealogia da moral: uma polêmica*. 5ª reimpressão. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

NIETZSCHE, Friedrich W. *O caso Wagner*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Sobre a verdade e a mentira no sentido Extramoral*. Tradução de Fernando de M. Barros. São Paulo: Hedra, 2007.

OEA, Organização dos Estados Americanos. *Relatório sobre o uso da prisão preventiva nas Américas: introdução e recomendações*. São José, Costa Rica: Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/ppl/pdfs/relatorio-pp-2013-pt.pdf>, acessado em: 06/12/2017.

NETO, Paulo M. Violência Policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. *In: Cidadania, justiça e violência*. Organização de Dulce Pandolfi... [et al]. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. P. 130-148.

PARANÁ, Polícia estadual do. *Edital nº 02-CADETE PMPR-2019*. Curitiba: diretoria de pessoal PMPR, 2018. Disponível em: <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=118%3E;%20%3C> <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=138>, acessado em: 20/11/2018.

PARANÁ, Polícia estadual do. *Retificação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2019, Edital nº 02-CADETE PMPR-2019*. Curitiba: diretoria de pessoal PMPR, 2018. Disponível em: <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=138>, acessado em:

20/11/2018.

PESSOA, Gláucia T. de A. Corpo de Guardas Municipais Permanentes da Corte. In: *Dicionário Online Período Imperial*. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/307-corpo-de-guardas-municipais-permanentes-da-corte>, acessado em: 12/01/2019.

PINSKY, Jaime. *A escravidão no Brasil*. 20ª ed. São Paulo: Contexto, 2009.

PEIXOTO, Antônio Luiz da Silva. *Considerações gerais sobre a alienação mental*. Tese de doutorado em medicina e cirurgia. Rio de Janeiro: Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1837. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-47142013000400012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142013000400012), acessado em: 12/06/2018.

RAMOS, Jair Jordão. *Os exercícios físicos na história e na arte: do homem primitivo aos nossos dias*. São Paulo: IBRASA, 1982.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Global, 2015.

RODRIGUES, Raimundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Waissman Koogan, 1995.

RODRIGUES, Raimundo Nina. Mestiçagem, degenerescência e crime. Tradução de Mariza Corrêa do Artigo "Métissage, dégénérescence et crime", publicado nos *Archives d'Anthropologie Criminelle*, v. 14, n. 83, 1889. In *História, ciência e Saúde - Manguinhos*, v.15, n.4, pp.1151-1182, 2008.

ROSENBERG , Matthew; CONFESSORE, Nicholas; CADWALLADR, Carole. *How Trump Consultants Exploited the Facebook Data of Millions*. New York Times. 2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/03/17/us/politics/cambridge-analytica-trump-campaign.html>, acessado em: 02/11/2018.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. 2ª ed. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SANTOS, Boaventura de S. *Direito dos oprimidos*. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

SILVEIRA, Éder. *A cura da raça: eugenia e higienismo no discurso médico sul-rio-grandense nas primeiras décadas do século XX*. Porto Alegre: Editora da UFCSPA, 2016.

SILVA, Valmir Adamor da. *A história da loucura: em busca da saúde mental*. Rio de Janeiro: Editora Tecnoprint Ltda., 1979.

SOUZA, Cláudio Barbosa. *Marinheiro em luta: a revolta da chibata e suas representações*. Dissertação de mestrado em ciências sociais. Uberlândia, MG: Universidade Federal de Uberlândia, 2012.

SPENCER, Herbert. *Education: intellectual, moral, and physical*. New York: D Appleton Company, 1896. Disponível em: <https://archive.org/stream/spencereducation00spen#page/n5/mode/2up>, acessado em 20/03/2018.

SPENCER, Herbert. *The principles of sociology*. Vol. I. New York: D. Appleton

Company, 1898. Disponível em: <http://oll.libertyfund.org/titles/spencer-the-principles-of-sociology-vol-1-1898>, acessado em 20/03/2018.

TIFALDI, Thiago. *Ditadura residual*. Dissertação de mestrado em ciência política. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

THOMPSON, Edward P. *The making of English working class*. New York: Vintage Books, 1968.

VALLINA, Lupe de la. *Presídios sem polícia, uma utopia real no Brasil*. El País, 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/24/politica/1503582779\\_209546.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/24/politica/1503582779_209546.html), acessado em: 20/09/2018.

VOLTAIRE. *O homem dos quarenta escudos*. Tradução de Antônio G. da Silva. São Paulo-SP: Editora Escala, 2007.

WOLKMER, Antônio C. *Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no Direito*. 3ª ed. São Paulo: Editora Alfa Ômega, 2001.

ZALUAR Alba; CONCEIÇÃO, Isabel S. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz?. *In: São Paulo em perspectiva*, V. 21, nº. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007.

ZAFFARONI, E. Raúl. *A questão criminal*. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Renavan, 2015a.

ZAFFARONI, E. Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. Coordenadores: Luiz F. Gomes e Alice Biachini. São Paulo: Saraiva,

2012.

ZAFFARONI, E. Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Tradução de Vania Romano Pedrosa; Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Renavan, 2015b.

ZAFFARONI, E. Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Direito Penal Brasileiro: Primeiro Volume – teoria geral do direito penal*. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro e SLOKAR, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro: teoria geral do Direito Penal*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2003.

WACQUANT, Loïc, *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]*. 3ª ed. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WEBER, Max. *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*. Tradução de José M. M. de Macedo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WEBER, Max. *Ciência política: duas vocações*. 13ª ed. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octany S. da Mota. São Paulo: Cultrix, 2005.

WEBER, Max. *Os fundamentos da organização: uma construção do tipo ideal*. In: CAMPOS, Edmundo (org.) *Sociologia da burocracia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p.15-28.

WILLIAN, Kristian. *Our enemies in blue: police and power in America*. Brooklyn,

NY: Soft Skull Press, 2004.

WILSON, Gary. "O Grande Experimento Pornô" [vídeo]. TEDx, 2013. Disponível em: <http://yourbrainonporn.com/>. Acessado em: 04/06/2018.

WILSON, Gary. *Your brain on porn: internet pornography and the emerging science of addiction* [e-Book Kindle]. 2014. Disponível em: <http://www.amazon.com.br/Your-BrainPorn-Pornography-Addiction-ebook/dp/B00N2AH8NW>. Acessado em 04/06/2018.

## MÚSICAS

CAMARGO, João de; SILVEIRA, Luiz Antônio da. *Na vanguarda*. Marinha do Brasil. 2018. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/content/musicas-hinos-0>, acessado em: 02/11/2018.

CARDOSO, Thiers; RANGEL, Hildo. *Canção da infantaria*. Exército Brasileiro. 2018. Disponível em: [http://www.eb.mil.br/web/midia-eletronica/hinos-e-cancoes3\\_old/-/asset\\_publisher/5cHNh1XOyHc9/content/cancao-da-infantaria?inheritRedirect=false](http://www.eb.mil.br/web/midia-eletronica/hinos-e-cancoes3_old/-/asset_publisher/5cHNh1XOyHc9/content/cancao-da-infantaria?inheritRedirect=false), acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Ai, ai, mamãe*. Forças Armadas. 2018a. Disponível em: <https://blogcamuflado.wordpress.com/2010/05/21/ai-ai-mamae/>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Camarada Boris*. Forças Armadas. 2018b. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/60586038/CANCAO-DO-BORIS-SKLOVISK>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Demônios camuflados*. Forças Armadas. 2018c. Disponível

em: <http://cancoesdemilitares.blogspot.com/2010/10/demonios-camuflados.html>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Espíritos da guerra*. Forças Armadas. 2018d. Disponível em: <http://teoricodaguerra.blogspot.com/2017/02/cancoes-de-tfm.html>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Morte que surgiu do mar*. Forças Armadas. 2018e. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/espanca-ate-matar-arranca-cabeca-e-arranca-pele-cantam-policias-militares-parana/>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Quando eu morrer*. Forças Armadas. 2018g. Disponível em: <https://blogcamuflado.wordpress.com/2010/05/18/quando-eu-morrer/>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Sangue de inimigo*. Forças Armadas. 2018h. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/50291756/Livro-de-Cancoes-TFM-Texto>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Se quiser pode vir*. Forças Armadas. 2018f. Disponível em: <http://nobreinfantaria.blogspot.com/2011/12/curso-de-formacao-de-cabos-2010.html>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Vou invadir sua mente*. Forças Armadas. 2018i. Disponível em: <https://www.vagalume.com.br/cb-guarani/vou-invadir-sua-mente.html>, acessado em: 02/11/2018.

CHARLIE-MIKE. *Xambioá*. Forças Armadas. 2018j. Disponível em: <http://cancoesdemilitares.blogspot.com/2010/10/xambioa.html>, acessado em: 02/11/2018.



FILHO, Barros; PEIXE, César G. *Fibra de herói*. Exército Brasileiro. 2018. Disponível em: [http://www.eb.mil.br/web/midia-eletronica/hinos-e-cancoes3\\_old/-/asset\\_publisher/5cHNh1XOyHc9/content/fibra-de-heroi?inheritRedirect=false](http://www.eb.mil.br/web/midia-eletronica/hinos-e-cancoes3_old/-/asset_publisher/5cHNh1XOyHc9/content/fibra-de-heroi?inheritRedirect=false), acessado em: 02/10/2018.

MAGALHÃES, Luiz F. *Soldados da liberdade*. Marinha do Brasil. 2018. Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/marinha-do-brasil/737889/>, acessado em: 02/11/2018.

## ANEXOS

### Canções Militares

#### **Canção da Infantaria**

**Letra de Hildo Rangel**

**Música de Thiers Cardoso**

Nós somos estes infantes  
Cujos peitos amantes  
Nunca temem lutar;  
Vivemos,  
Morremos,  
Para o Brasil nos consagrar!  
Nós, peitos nunca vencidos,  
De valor, desmedidos,  
No fragor da disputa,  
Mostremos,  
Que em nossa Pátria temos,  
Valor imenso,  
No intenso,  
Da luta.  
És a nobre Infantaria,  
Das armas a rainha,  
Por ti daria  
A vida minha,  
E a glória prometida,  
Nos campos de batalha,  
Está contigo,  
Ante o inimigo,  
Pelo fogo da metralha!  
És a eterna majestade,  
Nas linhas combatentes,  
És a entidade,  
Dos mais valentes.  
Quando o toque da vitória  
Marca nossa alegria,

Eu cantarei,  
Eu gritarei:  
És a nobre Infantaria!  
Brasil, te darei com amor,  
Toda a seiva e vigor,  
Que em meu peito se encerra,  
Fuzil!  
Servil!  
Meu nobre amigo para guerra!  
Ó! meu amado pendão,  
Sagrado pavilhão,  
Que a glória conduz,  
Com luz,  
Sublime  
Amor se exprime,  
Se do alto me falas,  
Todo roto por balas!

### **Fibra de Herói**

#### **Letra e música: César Guerra Peixe**

Se a Pátria querida for envolvida pelo inimigo,  
Na paz ou na guerra  
Defende a terra  
Contra o perigo  
Com ânimo forte se for preciso  
Enfrento a morte  
Afronta se lava com fibra de herói  
De gente brava  
Bandeira do Brasil  
Ninguém te manchará  
Teu povo varonil  
Isso não consentirá  
Bandeira idolatrada  
Altiva a tremular  
Onde a liberdade  
É mais uma estrela  
A brilhar!

### **Soldados da liberdade**

#### **Letra e música de Luiz F. Magalhães**

Somos fortes valentes guerreiros,  
combatentes de armas na mão.  
Da Marinha leais fuzileiros,  
defensores do augusto pendão;  
Sentinela de terra e dos mares,  
nossa vida é combate viril.  
Tendo em mente os heróis militares  
que tombaram em prol do Brasil  
Soldados da liberdade,  
lutemos que o combate é nossa vida;  
defendamos a integridade da pátria brasileira estremecida.  
Fuzileiros de terra e do mar,  
tendo sempre em mira o canhão,  
pelo nobre ideal de lutar,  
para a glória do auriverde pavilhão  
Desde os tempos remotos da história,  
o Brasil conta os feitos navais;  
para nós é orgulho é glória,  
sempre ouvidos na guerra ou na paz  
Quem são estes vibrantes guerreiros?  
Estes homens valentes quem são?  
Da Marinha leais fuzileiros,  
combatentes de armas na mão.  
Soldados da liberdade,  
lutemos que o combate é nossa vida;  
defendamos a integridade da pátria brasileira estremecida.  
Fuzileiros de terra e do mar,  
tendo sempre em mira o canhão,  
pelo nobre ideal de lutar,  
para a glória do auriverde pavilhão

### **Na vanguarda**

**Letra de João de Camargo**

**Música de Luiz C. da Silveira**

Sentinela e falange aguerrida,  
Na vanguarda empunhando o fuzil;  
Pela pátria é que damos a vida,  
Fuzileiros Navais do Brasil (2x)  
Fuzileiros de mar e de terra,  
Defensores da grande nação;

Vigilantes na paz e na guerra  
 Na vanguarda com armas na mão!(2x)  
 Na peleja ao fragor da metralha,  
 Na vanguarda que é honra e dever;  
 Fuzileiros no ardor da batalha,  
 Saberemos lutar e vencer  
 Na peleja ao fragor da metralha,  
 Na vanguarda que é honra e dever;  
 Saberemos, no fim da batalha,  
 Fuzileiros ,Vencer ou morrer!

### **Charlie-Mikes (Canções de treinamento)**

#### **Ai, ai, mamãe**

Ai, ai, mamãe o que é que eu estou fazendo aqui;  
 A minha vida lá em casa;  
 Era beber, comer e dormir;  
 Pensando bem mamãe;  
 Não volto para casa não;  
 Quero dormir no “canguru”;  
 E acordar na “flexão”.

#### **Camarada Boris**

No campo!  
 No campo não foi mole!  
 Foi no campo de concentração;  
 Que vi a “caveira” com a “lamba” na mão;  
 Entre varas de porcos;  
 Cantava uma canção;  
 Entre bala e corpos cantava esta canção;  
 “ – Camarada Boris;  
 Amiguinho Boris;  
 Boris Skalovisk”;  
 Na selva é ele quem manda;  
 Com a sua “lamba”;  
 “Caveira” maldito;  
 Quis ser meu amigo;  
 Me deu tapa na cara;  
 Me deu chute no peito;

E choque elétrico;  
Uh! Choque elétrico!  
Me deu muita porrada;  
E afogamento;  
Uh! Afogamento!

### **Demônios camuflados**

Demônios camuflados surgem da escuridão;  
Sentinelas ensanguentados vão caindo pelo chão;  
Se me perguntas de onde venho, eu venho da escuridão;  
Trago a morte, o desespero e a total destruição;  
Sangue frio em minhas veias congelou meu coração;  
Nós não temos sentimentos, nem tampouco compaixão;  
Nós gostamos de explosivos nosso lema e “vibração”;  
Eu quero ver o inimigo se arrastando pelo chão;  
Com a perna amputa implorando o meu perdão;

### **Espíritos da guerra**

Invoquei os espíritos da guerra;  
Guerreiros samurais combatendo em toda terra;  
Espartanos, romanos, troianos e persas;  
Vikings, mongóis, astecas e celtas;  
Saladino, Aníbal e o tal Napoleão;  
Sun tzu, Júlio César e a 6ª legião;  
Leônidas, Ricardo Coração de Leão;  
Atila o Huno, Alexandre, Gengiskan...  
Terceiro milênio;  
A guerra é na cidade;  
Início dos conflitos;  
De baixa intensidade;  
Na grota ou na favela;  
Infantaria pura;  
Se o crime é a doença;  
Os caveiras são a cura!

### **Morte que surgiu do mar**

Eu sou a morte que surgiu do mar;  
Eu vejo o inimigo e ele nem vai me notar;  
Miro na cabeça e atiro para matar;  
E se munição não tiver, pancadaria vai rolar;

Bate na cara espanca até matar;  
Arranca a cabeça e joga ela no mar.

### **Quando eu morrer**

Quando eu morrer, quero ir de F.A.L. e de Beretta;  
Chegar ao inferno dando tiro no capeta;  
E o capeta vai gritar desesperado;  
Meu deus do céu tira daqui esse soldado;  
Quando eu morrer eu quero espaço no caixão;  
Pra ir “pagando canguru” e flexão;  
Quando eu morrer eu quero ir de camuflado;  
De barba feita e coturno engraxado;  
Que é para o sargento não me chamar de relaxado;  
Quando eu morrer eu tenho um último desejo;  
Ser enterrado em uma pista de rastejo;  
E o coveiro tem que ser um bom guerreiro;  
Abrir a cova com uma granada de morteiro;  
Quando eu morrer a minha mãe não choraria;  
Ela cantando a canção da infantaria;

### **Sangue de inimigo**

Quero banhar-me;  
Numa piscina;  
Cheia de sangue;  
É o sangue do inimigo;  
Esse sangue é muito bom;  
Eu já provei;  
Não há perigo;  
É melhor do que café;  
É o sangue do inimigo;  
Só que o sangue do inimigo;  
Eu não vou me contentar;  
Quero a cabeça dele;  
No meu prato de jantar.

### **Se quiser pode vir**

Aonde quer que vamos;  
Todos querem saber;  
Quem somos nós;  
De onde viemos;

A eles diremos;  
Somos fuzileiros;  
De muita “vibração”;  
De muita ralação;  
E de muita “pagação”;  
Se você não consegue me ouvir;  
Eu grito bem mais alto!  
Mais alto!  
Bem mais alto!  
Mais alto!  
Muito mais alto!  
1,2 Fuzileiros;  
3,4 Navais;  
Ai! Ai! Marapicu!  
Ai! Ai! Ai! Marapicu!  
Eu não sou do E.B.;  
Nem da F.A.B. e nem da “Gola”;  
Sou fuzileiro naval;  
Tenho muito mais moral;  
Todo mundo está sabendo que a formação é de ferro;  
O *playboy* não acredita e vem conhecer o inferno;  
Vem de um mundo diferente e chega cheio de ilusão;  
Achando que é só chegar pra usar *boot* marrom;  
Criado em apartamento, nunca conheceu a dor;  
Jogava bola de gude no tapete e soltava pipa no ventilador;  
Usava brinco na orelha e tinha o cabelo grande;  
Coitado desse garoto quando vier pros Navais;  
Mas se quiser pode vir;  
Se quiser vir para a Marinha se prepare pra sofrer;  
Porque aqui é um inferno e o capeta é o “PQD”;  
Todo mundo está sabendo que a formação é de ferro;  
O *playboy* não acredita e vem conhecer o inferno;  
Vem de um mundo diferente e aqui dentro não aguenta;  
Achando que é só chegar pra usar a boina preta;  
Bola de gude no tapete, pipa no ventilador;  
Criado em apartamento nunca conheceu a dor;  
Com apenas 15 anos um importado ele ganhou;  
Videogame, mp4, celular e computador;  
Coitado desse moleque se vier para os fuzileiros;  
Mas se quiser pode vir;



Mas se quiser pode vir;  
Se quiser vim pros navais se prepara pra sofrer;  
Os instrutores são malucos;  
E sugam os RC.

### **Vou invadir sua mente**

Vou invadir sua mente;  
Não vou deixar-te dormir;  
Vou possuir seu corpo;  
Eu vou te destruir;  
E nas infiltrações;  
Tu vais lembrar de mim;  
Do soldado maldito;  
Que já matou muita gente;  
Vai deixar no seu corpo;  
A marca de seus dentes;

### **Xambioá**

1966;  
No Araguaia;  
Operações;  
Contra guerrilha;  
Missões reais;  
A infantaria;  
Foi defender;  
A nossa soberania;  
Foi em Xambioá, foi em Xambioá;  
No Araguaia, Xambioá;  
Quem nunca ouviu falar que fique agora a escutar;  
Contos de glória que agora eu vou contar;  
Quando eu era pequeno ouvi meu pai a me contar;  
"Ei meu filho lá estive a atuar;  
Vi guerrilheiro na selva a tombar;  
E para casa nunca mais voltar...";  
A guerrilha não era brincadeira;  
Era patrulha, patrulha a noite inteira;  
Alguns de nós eram "faca na caveira";  
O perigo em todo canto a rondar;  
Paraquedistas chegavam pelo ar;  
A todo momento um sinal de "congelar";

Cabo mateiro lá na frente a avisar;  
Tem guerrilheiro de tocaia a emboscar;  
Ordem à patrulha na mata se infiltrar;  
A fadiga, a sede e a fome;  
Carapanã, Muito charco e lamaçal;  
Mas mesmo assim sustentei meu para-F.A.L.;  
Ouvi os guerrilheiros lá de Xambioá;  
Durante muitas noites meu nome a gritar;  
No intuito de me amedrontar;  
Não gostei e logo revidei;  
Dei rajadas para o inimigo perfurar;  
Fiz emboscadas para eliminar;  
Vi o inimigo com medo a me olhar;  
E o desespero em sua alma reinar;  
Lá havia mulher guerrilheira;  
Havia a Dina, a Dina guerrilheira;  
Em torno dela a mistificação Brasil!  
De boa mulher para a população;  
Sua astúcia era de invejar;  
Sua liderança de admirar;  
Conquistou o povo de Xambioá;  
Informes sobre ela ninguém queria dar;  
Mas pegadas para morte ela deixou;  
Seu vulto traiçoeiro na mata nos enganou;  
Um preço alto a Dina pagou;  
Ó meu filho se alguém te perguntar;  
Se o seu pai esteve em Xambioá;  
Responda com orgulho que eu estive lá;  
Foi em Xambioá que cumpri nobre missão;  
Defendi com orgulho esta nação;  
E vinguei o sangue do meu irmão;  
Que tombou em defesa deste chão;  
Meu filho chora agora de emoção;  
E lhe peço: prossiga na missão;  
De manter a integridade deste chão;  
Seja no Sul, no Norte ou no Sertão;  
Velho soldado, vá agora descansar;  
Deixe seu filho na missão continuar;  
Pois se a guerrilha voltar a incomodar.